



República Federativa do Brasil • Estado da Paraíba • Poder Judiciário

Diário da Justiça Eletrônico

Nº 16.102

João Pessoa-PB • Disponibilização: segunda-feira, 30 de novembro de 2020
Publicação: terça-feira, 01 de dezembro de 2020 – (Lei nº 11.419, de 19 de dezembro de 2006, art. 4)

ANO XLVIII



AVISO

O editor do Diário da Justiça eletrônico, avisa aos senhores advogados e pessoas do direito que, na edição Nº16.101, do dia 30 de novembro de 2020, da página 2 à página 32, onde se lê: DIÁRIO DA JUSTIÇA – João Pessoa-PB • Disponibilização: quinta-feira, 26 de novembro de 2020. Publicação: sexta-feira, 27 de novembro de 2020. **Leia-se:** DIÁRIO DA JUSTIÇA – João Pessoa-PB • Disponibilização: sexta-feira, 27 de novembro de 2020. Publicação: segunda-feira, 30 de novembro de 2020. **Martinho José Pereira Sampaio – editor.**



RESOLUÇÕES DO TRIBUNAL PLENO

RESOLUÇÃO Nº 36 DE 2020 - Altera a Resolução nº 56/2013 que disciplina a organização e o funcionamento do plantão judiciário no primeiro grau de jurisdição. **O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA PARAÍBA**, no uso de suas atribuições constitucionais, legais e regimentais, e **Considerando** a ininterruptividade da atividade jurisdicional, contemplada no inc. XII, do art. 93, da Constituição Federal, acrescentado pela Emenda Constitucional nº 45/2004, inclusive com a exigência da realização de plantões permanentes; **Considerando** os termos da Meta 6, que versa sobre a economia de energia elétrica nos tribunais do país, aprovada pelos integrantes do Poder Judiciário e fixada pelo Conselho Nacional de Justiça – CNJ; **Considerando** a edição da Resolução TJPB nº 31, de 29 de outubro de 2020, que trata do horário de funcionamento dos órgãos jurisdicionais e administrativos do Poder Judiciário do Estado da Paraíba; **RESOLVE**, ad referendum do Tribunal Pleno: **Art. 1º** O caput do art. 2º da Resolução nº 56, de 11 de dezembro de 2013, passa a vigorar com a seguinte redação: **Art. 2º** A escala de plantão será semanal, compreendendo o período de segunda-feira a domingo, estendendo-se ao primeiro dia útil, se for o caso, e terá início às 13 horas do primeiro dia útil da semana, e o término, às 13 horas do primeiro dia útil da semana seguinte. **Art. 2º** Os incisos I e III do art. 4º-A da Resolução nº 56, de 11 de dezembro de 2013, passam a vigorar com a seguinte redação: **Art. 4º-A**. I – nos dias em que não houver expediente forense, em todas as unidades judiciárias plantonistas, das 13 às 16 horas; III – de segunda a sexta-feira, em todas as comarcas, das 13 às 16 horas. **Art. 3º** Os parágrafos 1º, 2º e 3º do art. 5º da Resolução nº 56, de 11 de dezembro de 2013, passam a vigorar com a seguinte redação: **Art. 5º** § 1º O sorteio será efetuado pela Gerência de Primeiro Grau, sob a determinação da Diretoria Especial, na forma dos incisos III e VII do art. 14 da Lei nº 9.316, de 29 de dezembro de 2010, anualmente, seguindo-se a ordem crescente dos grupos de comarcas. § 2º Na realização do sorteio serão excluídas as unidades judiciárias que forem sendo sorteadas até final, ou até completar o ano, renovando-se a operação a partir do ponto em que parou. § 3º As comarcas ou varas instaladas no curso do ciclo em andamento, somente entrarão no sorteio do plantão no ano seguinte à sua instalação. **Art. 4º** Dá nova redação ao caput do art. 5º-A, acrescentado a alínea c ao parágrafo único, da Resolução nº 56, de 11 de dezembro de 2013, passam a vigorar com a seguinte redação: **Art. 5º-A**. Nas comarcas que integram os grupos 1 e 2, cada plantão contará com dois juízes, sorteados dentre todos os juízes que compõem o grupo, sendo um designado para apreciação das matérias cíveis, inclusive as medidas protetivas de urgência (art. 167, parágrafo único, da LOJE) e aquelas afetas à infância e juventude, e outro designado para aferição das matérias criminais, incluindo, nesse último caso, a realização das audiências de custódia. Parágrafo único. c) nas comarcas integrantes do grupo 2, os membros das turmas recursais integrarão o grupo do plantão com competência cível. **Art. 5º** Os incisos I e III do art. 24 da Resolução nº 56, de 11 de dezembro de 2013, passam a vigorar com a seguinte redação: **Art. 24**. I – nos dias úteis, de segunda a sexta-feira, em todas as comarcas, o protocolo eletrônico do plantão ficará disponível das 13

às 19 horas; III – nos dias em que não houver expediente forense, o protocolo eletrônico ficará disponível das 6 às 17 horas. **Art. 6º** Esta Resolução entra em vigor em 07 de janeiro de 2021, sem prejuízo de sua imediata vigência quanto ao sorteio dos juízes plantonistas. **Art. 7º** Ficam revogados os incisos I e II do art. 2º, o § 3º do art. 4º-A e o inciso II do art. 24, todos da Resolução nº 56, de 11 de dezembro de 2013. Gabinete da Presidência, em 30 de novembro de 2020. Desembargador **Márcio Murilo da Cunha Ramos** - Presidente do Tribunal de Justiça.

RESOLUÇÃO Nº 56, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2013 (Texto consolidado com a publicação da Resolução nº 36 de 2020) *Disciplina a organização e o funcionamento do plantão judiciário no primeiro grau de jurisdição, bem como a substituição dos juízes plantonistas em seus eventuais afastamentos, impedimentos ou suspeições.* **O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA PARAÍBA**, no uso de suas atribuições legais, **Considerando** a ininterruptividade da atividade jurisdicional, contemplada no inc. XII, do art. 93, da Constituição Federal, acrescentado pela Emenda Constitucional nº 45/2004, inclusive com a exigência da realização de plantões permanentes; **Considerando** a necessidade de regulamentação do disposto no parágrafo único, do art. 185, da Lei Complementar nº 96, de 03 de dezembro de 2010, Lei de Organização e Divisão Judiciárias do Estado (Loje), que determina seja por resolução organizada a tabela de substituição dos juízes plantonistas nas hipóteses de eventuais afastamentos, impedimentos ou suspeições; **Considerando** o disposto no art. 285 da Lei complementar nº 96, de 03 de dezembro de 2010; **Considerando** os termos da Meta 6, que versa sobre a economia de energia elétrica nos tribunais do país, aprovada pelos integrantes do Poder Judiciário e fixada pelo Conselho Nacional de Justiça – CNJ, **RESOLVE**: **CAPÍTULO I - DO PLANTÃO JUDICIÁRIO NO PRIMEIRO GRAU DE JURISDIÇÃO - Seção I - Disposições Gerais - Art. 1º** O plantão judiciário no primeiro grau de jurisdição tem a finalidade exclusiva de atender às demandas revestidas de caráter de urgência, fora do expediente forense normal, em todas as comarcas do Estado. § 1º Entende-se como demanda revestida de caráter de urgência o feito, de natureza criminal ou cível, cuja demora na apreciação possa causar prejuízos irreparáveis ou de difícil reparação. § 2º Consideram-se fora do expediente forense normal: I – os sábados, domingos, feriados federais, estaduais e municipais da sede da comarca, os dias em que for decretado ponto facultativo pela Presidência do Tribunal de Justiça, e o recesso natalino no período definido em resolução do Tribunal de Justiça; II – os dias úteis, no período compreendido entre o término do expediente e o início do expediente do dia seguinte. **Seção II - Da Escala de Plantão - Art. 2º** A escala de plantão será semanal, compreendendo o período de segunda-feira a domingo, estendendo-se ao primeiro dia útil, se for o caso, e terá início às 13 horas do primeiro dia útil da semana, e o término, às 13 horas do primeiro dia útil da semana seguinte. § 1º Se o dia seguinte ao domingo for feriado municipal ou ponto facultativo em apenas uma comarca componente do grupo, o plantão será estendido para todo o grupo de comarcas, sob a responsabilidade da mesma equipe. § 2º Durante o período do recesso natalino o plantão será diário, no horário de 8:00 horas de um dia às 8:00 horas do dia seguinte. § 3º No último dia do recesso natalino o plantão se estenderá até o início do horário do expediente ou o início do horário do plantão da comarca, o que ocorrer primeiro no grupo de comarcas, mantendo-se a mesma equipe. **Art. 3º** A escala de plantão do oficial de justiça será elaborada pela Chefia da Central de Mandados, observada a ordem alfabética. Parágrafo único. A escala a que faz referência o caput deste artigo será remetida à Diretoria do Fórum sete dias antes do dia previsto para a sua divulgação. **CAPÍTULO II - DO ATENDIMENTO AO PÚBLICO - Art. 4º** O atendimento ao público durante o plantão presencial ocorrerá nas dependências do fórum da comarca ou unidade judiciária sorteada. § 1º Nos dias em que não houver expediente forense, nas comarcas que integram o grupo 1 previsto no anexo único desta Resolução, o plantão ocorrerá: I – nas dependências do fórum criminal da Capital quando se tratar de feitos de natureza criminal, inclusive, audiência de custódia; II – nas dependências do fórum cível da comarca da Capital, nos feitos de natureza cível, inclusive, as medidas protetivas de urgência (parágrafo único do art. 167 da Loje) e aqueles afetos à infância e juventude, cujo atendimento deverá se dar em salas específicas para tal fim. § 2º Nos dias em que não houver expediente forense,

PODER JUDICIÁRIO ESTADUAL

MESA DIRETORA

Des. Márcio Murilo da Cunha Ramos
(Presidente)
Des. Arnóbio Alves Teodósio
(Vice-Presidente)
Des. Romero Marcelo da Fonseca Oliveira
(Corregedor-Geral de Justiça)
Des. José Aurélio da Cruz
(Ouvidor)
Des. João Benedito da Silva
(Ouvidor Substituto)

CONSELHO DA MAGISTRATURA

SESSÕES: 2ª Sexta-feira, às 09:00h
Des. Márcio Murilo da Cunha Ramos (Presidente)
Des. Arnóbio Alves Teodósio
Des. Romero Marcelo da Fonseca Oliveira

MEMBROS EFETIVOS

Des. João Benedito da Silva
Des.ª Maria das Graças Moraes Guedes
Des. Leandro dos Santos

SUPLENTE

Des. Saulo Henriques de Sá e Benevides
(1º suplente)
Des. Fátima Bezerra Cavalcanti
(2º suplente)
Des. Luiz Silvío Ramalho Júnior (3º suplente)

Órgãos Julgadores

PRIMEIRA SEÇÃO ESPECIALIZADA CÍVEL

SESSÕES QUINZENAIS:
Quarta-feira, às 08:30h

Des. José Ricardo Porto
Des. Leandro dos Santos
Des. Abraham Lincoln da Cunha Ramos
Des.ª Maria de Fátima Moraes Bezerra Cavalcanti
Des. Luiz Silvío Ramalho Júnior
Des. José Aurélio da Cruz (Presidente)

PRIMEIRA CÂMARA ESPECIALIZADA CÍVEL

SESSÕES: Terça-feira e Quinta-feira, às 08:30h

Des. José Ricardo Porto
Des. Leandro dos Santos
Des.ª Maria de Fátima Moraes Bezerra Cavalcanti
(Presidente)

SEGUNDA CÂMARA ESPECIALIZADA CÍVEL

SESSÕES: Segunda-feira e Terça-feira, às 09:00h

Des. Abraham Lincoln da Cunha Ramos
(Presidente)
Des. Luiz Silvío Ramalho Júnior
Des. José Aurélio da Cruz

SEGUNDA SEÇÃO ESPECIALIZADA CÍVEL

SESSÕES QUINZENAIS:
Quarta-feira, às 09:00h

Des. Saulo Henrique de Sá e Benevides
Des. João Alves da Silva
Des. Frederico Martinho da Nóbrega Coutinho
Des.ª Maria das Graças Moraes Guedes
Des. Marcos Cavalcanti de Albuquerque
Des. Oswaldo Trigueiro do Valle Filho (Presidente)

CÂMARA ESPECIALIZADA CRIMINAL

SESSÕES: Terça-feira e Quinta-Feira, a partir das 09:00h

Des. João Benedito da Silva
Des. Carlos Martins Beltrão Filho
Des. Arnóbio Alves Teodósio
Des. Ricardo Vital de Almeida
Des. Joás de Brito Pereira Filho (Presidente)

TRIBUNAL PLENO

SESSÕES QUINZENAIS:
Quartas-feiras das 08:30h às 12:00h e das 14:00h às 18:00h

TERCEIRA CÂMARA ESPECIALIZADA CÍVEL

SESSÕES: Terça-feira e Quinta-feira, às 08:30h

Des. Saulo Henriques de Sá e Benevides
Des.ª Maria das Graças Moraes Guedes (Presidente)
Des. Marcos Cavalcanti de Albuquerque

QUARTA CÂMARA ESPECIALIZADA CÍVEL

SESSÕES: Segunda-feira e Terça-feira, às 09:00h

Des. João Alves da Silva
Des. Frederico Martinho da Nóbrega Coutinho
Des. Oswaldo Trigueiro do Valle Filho (Presidente)



nas comarcas que integram o grupo 2, previsto no anexo único desta Resolução, o plantão ocorrerá na sede do Fórum Afonso Campos, localizado na cidade de Campina Grande. **Art. 4º-A.** O atendimento ao público durante o plantão presencial dar-se-á nos seguintes dias e horários: I – nos dias em que não houver expediente forense, em todas as unidades judiciárias plantonistas, das 13 às 16 horas; II – revogado; III – de segunda a sexta-feira, em todas as comarcas, das 13 às 16 horas. § 1º Durante o horário a que faz referência o inciso I do caput deste artigo, todos os servidores escalados deverão permanecer no local designado para o serviço. § 2º No início do expediente forense do último dia útil de cada semana, o servidor designado pelo diretor do fórum, entregará ao vigilante que tiver posto na portaria do prédio do fórum e afixará, em lugar visível ao público, a relação de todos os servidores plantonistas escalados para os plantões dos setes dias imediatos, organizada pela ordem cronológica, com endereços e telefones do serviço de plantão. § 3º O juiz plantonista em dia útil, deverá receber e despachar as ocorrências da comarca integrante do mesmo grupo em que o horário de plantão não coincidir com o da comarca que o sedia. **CAPÍTULO III - DA ORGANIZAÇÃO DO PLANTÃO JUDICIÁRIO - Art. 5º** Para fins de organização do plantão judiciário, serão considerados os grupos de comarcas definidos no Anexo Único desta Resolução, que delimitarão territorialmente a jurisdição dos juízes sorteados para o plantão. § 1º O sorteio será efetuado pela Gerência de Primeiro Grau, sob a determinação da Diretoria Especial, na forma dos incisos III e VII do art. 14 da Lei nº 9.316, de 29 de dezembro de 2010, anualmente, seguindo-se a ordem crescente dos grupos de comarcas. § 2º Na realização do sorteio serão excluídas as unidades judiciárias que forem sendo sorteadas até final, ou até completar o ano, renovando-se a operação a partir do ponto em que parou. § 3º As comarcas ou varas instaladas no curso do ciclo em andamento, somente entrarão no sorteio do plantão no ano seguinte à sua instalação. § 4º O Presidente do Tribunal de Justiça fará divulgar na intranet, com antecedência de cinco dias, dia, hora e local em que procederá ao sorteio. § 5º Far-se-á presente ao ato, querendo, o Presidente da Associação dos Magistrados da Paraíba, ou o juiz que indicar. § 6º As turmas recursais, por seus membros considerados isoladamente, integrarão o sorteio de que trata o § 1º deste artigo. § 7º Os servidores dos cartórios unificados auxiliarão os juízes plantonistas das varas respectivas mediante designação do Diretor do Fórum respectivo. **Art. 5º-A.** Nas comarcas que integram os grupos 1 e 2, cada plantão contará com dois juízes, sorteados dentre todos os juízes que compõem o grupo, sendo um designado para apreciação das matérias cíveis, inclusive as medidas protetivas de urgência (art. 167, parágrafo único, da LOJE) e aquelas afetas à infância e juventude, e outro designado para aferição das matérias criminais, incluindo, nesse último caso, a realização das audiências de custódia. Parágrafo único. O sorteio tratado no caput deste artigo observará as seguintes regras: a) o juiz responsável pelo plantão criminal será sorteado dentre aqueles com competência criminal do grupo, incluindo-se as unidades dotadas de competência mista e turmas recursais; b) o juiz responsável pelo plantão cível será sorteado dentre os demais juízes do grupo, incluindo-se as Varas da Infância e Juventude; c) nas comarcas integrantes do grupo 2, os membros das turmas recursais integrarão o grupo do plantão com competência cível. **Art. 6º** No caso de feriado municipal decretado por lei do município-sede da comarca, ou ponto facultativo decretado pelo Presidente do Tribunal de Justiça, o plantão será acumulado pela unidade judiciária da respectiva região que haja sido sorteadas para o período. **CAPÍTULO IV - DA ELABORAÇÃO E DIVULGAÇÃO DA ESCALA PÚBLICA DE PLANTÃO - Art. 7º** A Presidência do Tribunal de Justiça ordenará a publicação da unidade judiciária plantonista semanalmente no Diário da Justiça Eletrônico e no sítio eletrônico do órgão judiciário, com antecedência de até cinco dias. § 1º No prazo de cinco dias após o sorteio, a gerência de primeiro grau dará conhecimento pessoal, através de correio eletrônico, e de forma reservada aos juízes sorteados. § 2º No prazo previsto no § 1º deste artigo o Diretor Especial, mediante determinação da Presidência do Tribunal de Justiça, na forma do inciso VIII do art. 12 da Lei nº 9.316/2010, comunicará de forma pessoal e reservada ao Procurador-Geral de Justiça, ao Defensor Público Geral e ao Diretor Jurídico do Tribunal de Justiça, as unidades judiciárias sorteadas para o semestre. § 3º Os nomes dos juízes plantonistas durante o recesso forense serão publicados a uma só vez, no último dia útil que o preceder. **Art. 8º** Caberá à Gerência de Primeiro Grau, na forma do inciso III do art. 14 da Lei nº 9.316/2010: I – publicar a escala de plantão dos juízes, semanalmente; II – divulgar no site do Tribunal de Justiça, com antecedência não superior a cinco dias, os nomes, endereços, telefones e, se houver, fax, de serviço, das unidades judiciárias escaladas para o plantão a se desenvolver nos sete dias seguintes ao do plantão em curso, bem como do horário de atendimento ao público; III – comunicar: a) à Diretoria de Gestão de Pessoas, a escala de plantão e as respectivas alterações; b) aos juízes as alterações na escala do plantão, sem prejuízo da publicação do ato no Diário da Justiça Eletrônico; c) à Secretaria de Estado da Segurança e da Defesa Social, ao Comando Geral da Polícia Militar, à Superintendência Regional da Polícia Federal, à Procuradoria-Geral de Justiça, à Polícia Rodoviária Federal do Estado, à Defensoria Pública Geral e à Ordem dos Advogados do Brasil, Seccional Paraíba, os dados constantes no inciso II, do art. 8º, através do correio eletrônico institucional, no prazo ali referido. IV) habilitar os juízes e servidores sorteados no NUPLAN respectivo do sistema PJE, promovendo as devidas exclusões ao término do plantão. **CAPÍTULO V - DO APOIO AO JUIZ PLANTONISTA - Art. 9º** O juiz plantonista será auxiliado: I – nos dias em que não houver expediente: a) por um analista judiciário, ou seu substituto, e por dois técnicos judiciários, escolhidos, preferencialmente, dentre aqueles que compõem a sua unidade jurisdicional, e por dois oficiais de justiça indicados pelo Chefe da Central de Mandados da sede do plantão, com os respectivos números de contato telefônico; b) por um assessor de gabinete a que faz referência o art. 242 da Lei Complementar nº 96, de 03 de dezembro de 2010 – Loje, ou um assessor de gabinete do juiz plantonista, a critério da Presidência do Tribunal de Justiça, nas comarcas integrantes da Região Metropolitana de João Pessoa e na comarca de Campina Grande; II – nos dias úteis, por um analista judiciário ou por um técnico judiciário, escolhidos, preferencialmente, dentre aqueles que compõem a sua unidade jurisdicional, e por um oficial de justiça. **Parágrafo único.** Servirão, ainda, no plantão judiciário, um promotor de justiça e um defensor público, indicados pelas chefias das respectivas instituições. **CAPÍTULO VI - DAS MATÉRIAS APRECIADAS NO PLANTÃO JUDICIÁRIO - Art. 10.** Ao juiz plantonista caberá analisar, exclusivamente, as seguintes matérias: I – pedidos de liminares em habeas corpus e em mandado de segurança, nas hipóteses em que figura como coatora autoridade submetida à competência dos órgãos judiciais de primeiro grau; II – comunicação de prisão em flagrante e a apreciação do pedido de concessão de liberdade provisória; III – representação de autoridade policial ou requerimento do Ministério Público, visando à decretação de prisão preventiva ou temporária; IV – pedidos de busca e apreensão de pessoas, bens, ou valores, desde que objetivamente comprovada a urgência; V – pedido de medida cautelar, de natureza cível ou criminal, que não possa ser realizado no horário normal de expediente; VI – medidas urgentes, cíveis e criminais, da competência dos Juizados Especiais a que se referem as Leis nºs 9.099, de 26 de

setembro de 1995, 10.259, de 12 de julho de 2001, e 11.340, de 7 de agosto de 2006, restritas às hipóteses enumeradas neste artigo. **Art. 11.** Durante o plantão não serão apreciados: I – os pedidos de levantamento de importância em dinheiro ou valores; II – os pedidos de liberação de bens apreendidos; III – a reiteração de pedido já apreciado no órgão judicial de origem ou em plantão anterior; IV – a solicitação de prorrogação, revogação ou suspensão de autorização judicial para escuta telefônica; e V – pedidos de liberdade provisória, com ou sem fiança, relacionados a procedimentos distribuídos antes do plantão, ressalvada a hipótese do art. 25 desta Resolução. **CAPÍTULO VII - DOS ALVARÁS DE SOLTURA - Art. 12.** Os alvarás de soltura assinados no fim de expediente, às sextas-feiras ou na véspera de dia feriado, deverão ser recebidos pelo servidor plantonista designado que passará recibo. § 1º Os alvarás serão registrados no livro de registro de feitos, certificando o servidor plantonista designado, na coluna de observações, o respectivo cumprimento. § 2º Os alvarás de soltura serão relacionados e entregues, em duas vias, ao Oficial de Justiça de plantão, que os entregará no presídio ou no distrito policial para cumprimento. § 3º Nas unidades judiciárias onde for possível, o alvará será expedido eletronicamente. **CAPÍTULO VIII - DA SUBSTITUIÇÃO DOS JUIZES PLANTONISTAS - Art. 13.** A substituição do juiz plantonista, em seus afastamentos ocasionais ou temporários, impedimentos ou suspeições, caberá ao que o suceder na escala da mesma circunscrição, ou, na sua ausência, o seguinte, e assim sucessivamente. **Art. 14.** O juiz plantonista que não puder comparecer ao plantão deverá comunicar a impossibilidade, durante o expediente normal, à Gerência de Primeiro Grau, com antecedência, para as providências necessárias à designação de um substituto. § 1º Se, durante o plantão, por motivo de força maior, o juiz não puder exercê-lo, comunicará a impossibilidade ao Diretor Jurídico ou, na sua falta, a quem o estiver substituindo, para as providências cabíveis. § 2º Igual procedimento ao previsto no § 1º deste artigo seguir-se-á quando o juiz escalado se declarar impedido ou suspeito. § 3º Nas hipóteses dos §§ 1º e 2º deste artigo, a substituição independe de ato formal, cabendo ao Diretor Jurídico ou a quem suas vezes fizer, entrar em contato com o juiz substituto, comunicá-lo sobre a substituição e, de imediato, informar o fato à Gerência de Primeiro Grau, via malote digital. § 4º Nas hipóteses do caput e do § 1º deste artigo, o juiz inicialmente designado: I – será substituído pelo juiz plantonista que imediatamente lhe suceder na escala, ou, na sua ausência, o seguinte, e assim sucessivamente; II – compensará a sua ausência, assumindo o plantão do substituto, logo que cessar a causa do afastamento, guardada a qualidade dos dias substituídos. § 5º O juiz que estiver na ordem sequencial da

ATOS DA GERÊNCIA DE PRIMEIRO GRAU		
COMUNICADO - A Gerente de Primeiro Grau do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, tendo em vista o Art. 3º do Ato da Presidência nº 009 de 05 de fevereiro de 2019, comunica aos Senhores Advogados, Partes e Pessoas interessadas à escala do Plantão Judiciário do Primeiro Grau, nos dias e nos Grupos abaixo:		
GRUPO – 1 - JOÃO PESSOA, BAYEUX, CABEDELO, SANTA RITA, ALHANDRA, CAAPORÁ, CONDE, ITABAIANA E PEDRAS DE FOGO. DEZEMBRO/2020		
	PLANTÃO CÍVEL	PLANTÃO CRIMINAL
Dias	Comarca/Vara	Comarca/Vara
04 e 05.12	3ª VARA MISTA DE CABEDELO	5ª VARA CRIMINAL DA CAPITAL
GRUPO – 2 - CAMPINA GRANDE, ALAGOA NOVA, BOQUEIRÃO, CUITÉ, ESPERANÇA, INGÁ, QUEIMADAS, UMBUZEIRO, JUAZEIRINHO, MONTEIRO, POCINHOS, PICUÍ, SERRA BRANCA, REMÍGIO, SOLEDADE e SUMÉ. DEZEMBRO/2020		
	Comarca/Vara	
04 e 05.12	2ª VARA MISTA DE CUITÉ	
GRUPO – 3 - GUARABIRA, ALAGOA GRANDE, AREIA, ALAGOINHA, ARARUNA, BANANEIRAS, BELÉM, GURINHÉM, JACARAÚ, MAMANGUAPE, SAPÉ, RIO TINTO e SOLÁNEA. DEZEMBRO/2020		
	Comarca/Vara	
04 e 05.12	JUIZADO ESPECIAL MISTO DE GUARABIRA	
GRUPO – 4 - PATOS, ÁGUA BRANCA, COREMAS, ITAPORANGA, PIANCÓ, POMBAL, PRINCESA ISABEL, SANTA LUZIA, TAPEROÁ e TEIXEIRA. DEZEMBRO/2020		
	Comarca/Vara	
04 e 05.12	2ª VARA MISTA DE ITAPORANGA	
GRUPO – 5 - SOUSA, CAJAZEIRAS, CATOLÉ DO ROCHA, CONCEIÇÃO, SÃO BENTO, SÃO JOSÉ DE PIRANHAS, SÃO JOÃO DO RIO DO PEIXE. DEZEMBRO/2020		
	Comarca/Vara	
04 e 05.12	2ª VARA MISTA DE SOUSA	
Gabinete do Gerente de Primeiro Grau do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, em João Pessoa, 30 de novembro de 2020. MARIA DOS REMÉDIOS GONÇALVES DOS SANTOS - GERENTE DE PRIMEIRO GRAU.		

ATOS DA GERÊNCIA DE PRIMEIRO GRAU				
COMUNICADO - A Gerente de Primeiro Grau do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, tendo em vista o disposto no art. 12, II, da Lei 9.316, de 29 de dezembro de 2010 e nos arts. 4º, 5º, 6º e 8º da Resolução nº 24, de 29 de junho de 2011, com a redação dada pela Resolução nº 73 do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, de 10 de setembro de 2012, conforme o Art. 3º do Ato da Presidência nº 009 de 05 de fevereiro de 2019, comunica aos Senhores Advogados, Partes e Pessoas interessadas, que o Plantão Judiciário do Tribunal de Justiça do dia 02 de dezembro de 2020, será exercido pelo Excelentíssimo Senhor Desembargador e servidores abaixo nominados:				
DIA	DESEMBARGADOR			
02/12	ARNÓBIO ALVES TEODÓSIO			
	SERVIDORES			
	GERÊNCIA DE PROTOCOLO E DISTRIBUIÇÃO 3216-1475/1674	GERÊNCIA DE PROCESSAMENTO 3216-1536/1659/1660	DIRETORIA JURÍDICA 3216-1592/1416/1806	DIRETORIA ADMINISTRATIVA (MOTORISTA) 3216-1530/1473
02/12	Geraldo Leite de Azevedo Júnior	Poliana Leite da S. Brilhante e Juarez Fernandes da Silva	Haroldo Serrano de Andrade e Thiago Bruno Nogueira Alves	
Gabinete do Gerente de Primeiro Grau do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, em João Pessoa, 30 de novembro de 2020. MARIA DOS REMÉDIOS GONÇALVES DOS SANTOS - GERENTE DE PRIMEIRO GRAU.				
ENDEREÇO DE PLANTÃO Praça João Pessoa s/n, CEP 58013-902 – João Pessoa (PB)				
TELEFONES TJ - 3216-1400; Portaria do TJ - 3216-1515; Diretoria Judiciária – 3216-1536; Gerência de Protocolo e Distribuição – 3216-1475; Diretoria Jurídica – 3216-1583				

 PODER JUDICIÁRIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DA PARAÍBA	GERÊNCIA DE COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL Gerente: Cristiane Abreu Serra da Rocha Rodrigues DIÁRIO DA JUSTIÇA Editor e Supervisor: Martinho José Pereira Sampaio Endereço: ANEXO ADMINISTRATIVO “DESEMBARGADOR ARCHIMEDES SOUTO MAIOR” Praça Venâncio Neiva, s/n, 7º andar Centro - CEP 58011-020 • João Pessoa / PB Contato: (83) 99145-1002 (whatsapp) • (83) 3216-1629 (Supervisão) (83) 3216-1818 e (83) 3216-1420 (Apoio) site: www.tjpb.jus.br • e-mail: martinho@tjpb.jus.br
--	--

escala de plantão e solicitado a substituir não puder fazê-lo, deverá apresentar justificativa à Corregedoria-Geral de Justiça, por escrito, no prazo de três dias úteis. § 6º Os servidores e assessores de gabinete de apoio ao juiz plantonista substituído permanecerão os do juiz substituído, e os livros, pastas e documentos do plantão, bem como os autos dos processos físicos ou eletrônicos nele distribuídos, manter-se-ão sob a guarda e responsabilidade da respectiva escrivania. § 7º O analista ou o técnico judiciário escalado para o plantão, quando da lavratura do termo a que faz referência o § 2º do art. 20, desta Resolução, registrará a substituição do juiz plantonista, e o motivo.

CAPÍTULO IX - DA SUBSTITUIÇÃO DOS SERVIDORES NO PLANTÃO - Art. 15. O servidor que, por motivo justificável, ficar impossibilitado de comparecer ao plantão para o qual tenha sido designado, comunicará, por escrito, à Diretoria do Fórum, com antecedência, expondo os motivos e juntando documentos, sendo o caso, para exame e providências necessárias. **Art. 16.** Se, por motivo de força maior, o servidor designado não comparecer ao plantão, o juiz plantonista designará outro, preferencialmente lotado na unidade judiciária designada para o plantão, a quem fará a imediata convocação, comunicando o fato ao diretor do fórum no primeiro dia útil. **Parágrafo único.** A Diretoria do Fórum disponibilizará ao juiz plantonista relação de servidores da unidade judiciária designada para o plantão, com os respectivos endereços e telefones.

CAPÍTULO X - DO ENCERRAMENTO DO PLANTÃO JUDICIÁRIO - Art. 17. A jurisdição do juiz plantonista, para a apreciação da tutela pretendida, exaurir-se-á no encerramento do plantão, ocasião em que se desvinculará dos demais trâmites do processo. **Art. 18.** O analista judiciário designado para o plantão, ou quem suas vezes fizer, encaminhará à Diretoria do Fórum da unidade Judiciária que o sediou: I – diariamente, no início do expediente, eventuais documentos físicos a que faz referência o art. 24 desta Resolução; II – no primeiro dia útil seguinte ao encerramento do plantão: a) os livros e pastas próprios do plantão judiciário, salvo se for o caso de repassá-los diretamente à próxima equipe plantonista; b) cópia dos termos de abertura e encerramento. **Art. 19.** Cabe à Gerência do Fórum que sediou o plantão: I – no início do expediente, remeter aos setores responsáveis pela distribuição e registro de todas as comarcas integrantes do grupo, as petições e os documentos físicos a que faz referência o art. 24 desta Resolução. II – no prazo de cinco dias, remeter à Gerência do Primeiro Grau cópia da abertura e encerramento do plantão; III – proceder ao depósito bancário dos valores recebidos a título de fiança criminal, nos termos dos artigos 253 e 421, parágrafo único, do Código de Normas Judicial da Corregedoria-Geral de Justiça, e encaminhar o comprovante à unidade judiciária competente. **CAPÍTULO XI - DOS REGISTROS E COMUNICAÇÕES DAS OCORRÊNCIAS DO PLANTÃO JUDICIÁRIO - Art. 20.** O serviço de plantão manterá registro próprio de todas as ocorrências e diligências havidas com relação aos fatos apreciados. § 1º Deverão ser mantidos em cada comarca, sob a guarda e responsabilidade da direção do fórum, os seguintes livros e pastas próprios do plantão judiciário: I – livro de registro de feitos; II – livro para termos de fiança e liberdade provisória; III – pasta de decisões proferidas; IV – protocolo de carga ao setor de distribuição judicial; V – protocolo em geral; VI – pastas de ofícios recebidos e expedidos; VII – cópia desta Resolução e legislação pertinente. § 2º No início e no encerramento do plantão, o servidor plantonista designado lavrará termo dos trabalhos no livro de registro de feitos, que será assinado pelo juiz que presidir o plantão. § 3º No termo de que trata o § 2º, deste artigo, também deverão ser anotadas as substituições de juizes e servidores. § 4º No último dia útil da semana o Juiz Diretor do Fórum da comarca que o sediou, comunicará via malote digital: I – à Diretoria da Corregedoria-Geral de Justiça, relação de feitos analisados, contendo a natureza do feito e o quantitativo; II – à Gerência de Primeiro Grau, as substituições ocorridas no plantão; III – ao Corregedor-Geral de Justiça, as ausências injustificadas, afastamentos não autorizados, descumprimento de ordens ou quaisquer outras faltas praticadas por servidores plantonistas. IV – Comunicará a Diretoria de Gestão Pessoas da relação dos servidores que tiraram plantão nos dias não úteis, com suas respectivas matrículas. § 5º O Diretor Jurídico, ou quem suas vezes fizer, no prazo previsto no § 4º deste artigo, comunicará à Corregedoria-Geral de Justiça e à Gerência de Primeiro Grau, as substituições de juizes no plantão, justificando os motivos em caso de não observância da sequência. **CAPÍTULO XII - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS - Art. 21.** O juiz plantonista deverá fornecer aos servidores plantonistas o seu endereço e telefone funcional, para as chamadas de urgência, sempre que se fizer necessário. **Art. 22.** Incumbe à Diretoria do Fórum, ou a um servidor plantonista designado, providenciar a abertura e fechamento da sala de plantão. **Art. 23.** Incumbe à Gerência de Material e Patrimônio do Tribunal de Justiça, na forma do art. 39 da Lei nº 9.316/2010, o fornecimento do material de expediente necessário ao serviço de plantão. **Art. 24.** O Plantão Judiciário no primeiro grau de jurisdição será processado no sistema PJE, em todas as classes ativas, competindo aos Advogados o peticionamento eletrônico do pedido de urgência, nos seguintes horários: I – nos dias úteis, de segunda a sexta-feira, em todas as comarcas, o protocolo eletrônico do plantão ficará disponível das 13 às 19 horas; II – revogado; III – nos dias em que não houver expediente forense, o protocolo eletrônico ficará disponível das 6 às 17 horas. § 1º As demandas protocoladas fora dos horários estabelecidos nos incisos deste artigo serão distribuídas de forma ordinária às unidades judiciárias competentes, cabendo ao servidor plantonista a devolução dos autos eventualmente aportados no plantão, mediante certidão, independentemente de despacho do juiz plantonista. § 2º Não havendo possibilidade de distribuição da demanda de urgência via sistema PJE, em razão das hipóteses definidas no art. 13, 3º da Resolução n. 185/2013 do Conselho Nacional de Justiça, o pedido deve ser distribuído no protocolo físico, nos horários estabelecidos nos incisos deste artigo, em duas vias, ou com cópia, e recebidos mediante protocolo que consigne a data, a hora de entrada e o nome do receptor. § 3º Distribuído o feito via sistema eletrônico ou pelo protocolo físico, os autos serão imediatamente encaminhados ao juiz plantonista para os devidos fins. § 4º Despachado o processo pelo juiz plantonista, o servidor providenciará o cumprimento da decisão, remetendo os autos, ao término do plantão, ao juiz competente. **Art. 25.** O juiz que receber pedido distribuído em horário próximo ao término do expediente, caso verifique que não há tempo suficiente à apreciação da medida de urgência, poderá encaminhar o feito para exame e decisão do juiz plantonista. **Art. 26.** Realizados dois ou mais plantões consecutivos, o servidor plantonista designado transferirá ao que lhe suceder os processos que dependem de informação ou de diligências. **Art. 27.** Os serviços prestados no plantão, nos dias em que não houver expediente, serão compensados pelos servidores, assessores de gabinete dos juizes, juizes e desembargadores, conforme a conveniência dos serviços judiciários, na proporção de dois dias de folga para cada plantão tirado, no prazo de cinco anos, a partir do plantão exercido. § 1º A folga compensatória de que trata o caput deste artigo deverá ser requerida por juizes e servidores com antecedência mínima de cinco dias úteis da data em que pretende gozá-la. § 2º Os requerimentos do servidor e do assessor de gabinete do juízo, deverão constar o “de acordo” do juiz da unidade judicial a que estiverem vinculados. § 3º O requerimento do oficial de justiça deverá constar o “de acordo” do chefe da Central de Mandados. § 4º O servidor poderá optar pela compensação pecuniária, na forma em que dispuser a lei. **Art. 28.** Havendo necessidade de deslocamento do servidor plantonista, a fim de cumprir diligência fora da comarca, devidamente autorizado pelo juiz plantonista, ser-lhe-á paga a diária que couber. **Parágrafo único.** O Oficial de Justiça que, em dia de plantão ou em razão deste, realizar diligência em outra comarca, fará jus à diária que couber, sem prejuízo da indenização de transporte prevista no art. 38 da Lei Estadual nº 9586/2011, que dispõe sobre cargos, carreira e remuneração dos servidores do Poder Judiciário. **Art. 29.** Nos dias úteis os servidores escalados iniciarão ou encerrarão seu expediente em horário que, somado ao período trabalhado no atendimento do plantão, não ultrapasse a sua jornada diária. **Parágrafo único.** As horas trabalhadas além da jornada de trabalho nos plantões dos dias úteis serão compensadas em dia de expediente, mediante requerimento ao juiz diretor do fórum, observado o interesse da Administração. **Art. 29-A.** Nos dias úteis, os juizes e desembargadores encarregados pelos plantões farão jus a um dia de folga a cada cinco dias trabalhados. **Parágrafo único.** Os dias úteis serão somados para fins de concessão da folga tratada no caput, devendo o gozo ocorrer no prazo de cinco anos, a partir do último plantão exercido. **Art. 30.** Até o dia dez de cada mês seguinte ao vencido, a Corregedoria-Geral de Justiça publicará no site do Tribunal de Justiça a estatística dos feitos analisados durante o plantão do mês anterior em cada circunscrição, agrupando-os por espécie. **Art. 31.** Nas comarcas onde houver veículo oficial, o juiz diretor do fórum disponibilizará transporte para condução do juiz e servidores plantonistas ao local do plantão e ao retorno ao final, cumprir eventuais diligências fora da comarca autorizadas pelo juiz plantonista e, diariamente, no início do expediente, para entrega das petições e documentos apreciados pelo juiz plantonista, nos respectivos setores de registro e distribuição. § 1º Os serviços de apoio ao plantão que recaírem sobre as unidades judiciárias integrantes da Região Metropolitana de João Pessoa, nos dias em que não houver expediente forense e no período de recesso judiciário previsto no art. 1º da Resolução nº 244/2016, do Conselho Nacional de Justiça, serão cobertos por veículos dessas unidades com motoristas escalados mediante sorteio realizado pela Gerência de Apoio Operacional, mensalmente, mediante rodízio. § 1º-A Para o fim do disposto no § 1º, todos os motoristas que servem nas unidades judiciárias

integrantes da Região Metropolitana de João Pessoa concorrerão à escala, sendo sorteados dois deles para atuar durante o plantão, um no civil e outro no criminal, limitado o período a dois dias para cada motorista, mantendo-se a escala inalterada, salvo por motivo justificado, devendo neste caso, proceder-se a alteração em até dois dias antes do início do plantão. O resultado do sorteio será publicado no site do Tribunal, no prazo de 48 horas após a sua realização, sem prejuízo do disposto no § 2º do art. 4º-A, da Resolução nº 56/2013. § 2º O veículo de que trata o § 1º deste artigo ficará nas dependências do Fórum onde está se desenvolvendo o plantão, desde o início até o encerramento deste, e atenderá às solicitações do analista judiciário ou de quem suas vezes fizer, para realização de diligências no âmbito da Região Metropolitana definida na Loje, dependendo de autorização do juiz plantonista, quando a diligência extrapolar esse limite territorial. § 3º Na hipótese de não haver veículo oficial na comarca, as petições e documentos serão remetidos via malote, e os respectivos originais seguirão pelos correios. **Art. 32.** Nas comarcas com mais de quatro unidades judiciárias, onde houver espaço disponível, o juiz diretor do fórum reservará duas salas, devidamente equipadas, para funcionamento dos plantões dos dias em que não houver expediente. **Art. 33.** Quando o juiz plantonista tiver que, excepcionalmente, se ausentar da comarca, deverá comunicar ao analista judiciário ou a quem o substituir no plantão, o endereço e os telefones onde poderá ser encontrado. **Parágrafo único.** Durante o plantão não presencial, os juizes autorizados pelo Tribunal de Justiça a residir fora da comarca, poderão nesta permanecer, fazendo as comunicações previstas no caput deste artigo. **Art. 34.** A impossibilidade do recolhimento das custas processuais em decorrência de não haver expediente bancário ou do seu encerramento, não é óbice ao conhecimento de medidas urgentes pelo juiz de plantão. **Parágrafo único.** Na hipótese descrita no caput deste artigo, as custas deverão ser recolhidas no primeiro dia de normal funcionamento da rede bancária que se seguir, devendo o comprovante ser juntado aos autos, de imediato, sob pena de extinção do feito sem resolução do mérito. **Art. 35.** Cada grupo previsto no anexo único desta Resolução contará com um Núcleo de Plantão Judiciário – NUPLAN, para fins de remessa eletrônica dos processos e cumprimento dos atos processuais proferidos durante o plantão. **Art. 36.** Ao final de cada ano, a Gerência de Primeiro Grau, mediante determinação do Diretor Especial, na forma dos incisos III e VII do art. 14 da Lei nº 9.316, de 29 de dezembro de 2010, sorteará e a Presidência do Tribunal fará publicar, no prazo de até cinco dias antes do recesso natalino, a escala de plantão para os primeiros sete dias, ou fração, do ano seguinte. **Art. 37.** Considera-se Região Metropolitana de João Pessoa, para os efeitos desta Resolução, a área definida no art. 324 da Loje. **Art. 38.** Os casos omissos serão resolvidos pela Corregedoria-Geral de Justiça, ad referendum do Tribunal de Justiça. **Art. 39.** Esta Resolução entra em vigor em 07 de janeiro de 2014, sem prejuízo de sua imediata vigência quanto ao sorteio dos juizes plantonistas, realizado na forma de seu art. 36. **Art. 40.** Revogam-se as disposições em contrário, especialmente a Resolução do Tribunal de Justiça nº 92, de 17 de dezembro de 2012. Sala das Sessões do Plenário do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, em 11 de dezembro de 2013. **Desembargadora MARIA DE FÁTIMA MORAIS BEZERRA CAVALCANTI - PRESIDENTE. ANEXO ÚNICO RESOLUÇÃO Nº 56 / 2013 DO TJPB - PLANTÃO JUDICIÁRIO DO 1º GRAU - GRUPO 1 – JOÃO PESSOA, BAYEUX, CABELO, SANTA RITA, ALHANDRA, CAAPORÁ, CONDE, CRUZ DO ESPÍRITO SANTO, ITABAIANA, LUCENA, PEDRAS DE FOGO e PILAR. GRUPO 2 – CAMPINA GRANDE, ALAGOA NOVA, AROEIRAS, BOQUEIRÃO, CUITÉ, ESPERANÇA, INGÁ, QUEIMADAS, UMBUZEIRO, JUAZEIRINHO, MONTEIRO, POCINHOS, PICUI, SERRA BRANCA, REMÍGIO, SOLEDADE e SUMÉ. GRUPO 3 – GUARABIRA, ALAGOA GRANDE, AREIA, ALAGOINHA, ARARUNA, BANANEIRAS, BELÉM, CAIÇARA, GURINHÉM, JACARAÚ, MAMANGUAPE, PIRPITUBA, MARI, SAPÉ, RIO TINTO e SOLÂNEA. GRUPO 4 – PATOS, ÁGUA BRANCA, COREMAS, ITAPORANGA, PIANCÓ, POMBAL, PRINCESA ISABEL, SANTA LUZIA, TAPERÓA e TEIXEIRA. GRUPO 5 – SOUSA, CAJAZEIRAS, CATOLÉ DO ROCHA, CONCEIÇÃO, SÃO BENTO, SÃO JOSÉ DE PIRANHAS, SÃO JOÃO DO RIO DO PEIXE e UIRAÚNA.**



ATOS DO GABINETE DA PRESIDÊNCIA

ATO DA PRESIDÊNCIA Nº 57 DE 2020 - Fixa o quantitativo de vagas de estágio do Programa de Estágio Remunerado em Pós-graduação do Poder Judiciário do Estado da Paraíba e dá outras providências. O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições constitucionais, legais e regimentais, e **CONSIDERANDO** as disposições da Resolução nº 34, de 23 de novembro de 2020, bem como do Ato da Presidência nº 54, de 24 de novembro de 2020; **RESOLVE: Art. 1º** O presente Ato fixa o quantitativo de 80 (oitenta) vagas de estágio do Programa de Estágio Remunerado do Poder Judiciário do Estado da Paraíba, destinadas a estudantes de pós-graduação, conforme a seguinte distribuição: I – 70 (setenta) vagas para pós-graduação em Direito; II – 10 (dez) vagas para pós-graduação em Ciências Contábeis. **Art. 2º** O Programa de Estágio Remunerado em pós-graduação será desenvolvido em projeto a ser executado no 1º e 2º Grau de jurisdição, de acordo com as necessidades e a disponibilidade orçamentária. **Art. 3º** Considera-se: I – acesso remoto, aquele realizado fora do ambiente físico do Poder Judiciário; II – estágio virtual, o aprendizado mediante a utilização dos sistemas e aplicações da entidade concedente disponíveis na Internet, tais como, PJe e Zoom, para fins de desenvolvimento do ato educativo escolar. **Art. 4º** O estágio terá por sede física a cidade de João Pessoa. **§ 1º** É direito do estagiário optar por desenvolver as atividades do estágio por acesso remoto, ficando, nesse caso, responsável por providenciar as estruturas físicas e tecnológicas necessárias. **§ 2º** O estudante, antes do início do estágio, firmará declaração de atendimento aos requisitos físicos e tecnológicos do § 1º deste artigo. **Art. 5º** Para fins de cadastramento no sistema de recursos humanos, os estudantes selecionados para o estágio de pós-graduação serão alocados: I – em Direito, preferencialmente no Gabinete Virtual; II – em Ciências Contábeis, preferencialmente nas diretorias dos fóruns das sedes de circunscrições, na Gerência de Precatórios, na Gerência de Finanças e Contabilidade e/ou na Corregedoria-Geral de Justiça. **Parágrafo único.** O ato educativo escolar supervisionado, relativamente aos incisos I e II, será desenvolvido de acordo com o projeto pedagógico do curso respectivo. **Art. 6º** Este Ato entra em vigor na data de sua publicação. Gabinete da Presidência, em 30 de novembro de 2020. Desembargador **MÁRCIO MURILO DA CUNHA RAMOS** - Presidente do Tribunal de Justiça.

PORTARIA GAPRE Nº 1.530/2020 - O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais, **CONSIDERANDO** o pedido de renúncia à delegação formulado pela senhora Maria José de Oliveira Lima Félix, designada para responder, de forma precária, como Delegatária Interina do 2º Tabelionato de Notas e de Protesto de Títulos da Comarca de Areia (CNS 06.882-5); **CONSIDERANDO** os termos do art. 5º, caput, do Provimento CNJ nº 77/2018, e do art. 40, §3º, do Código de Normas Extrajudicial da Corregedoria Geral da Justiça da Paraíba; e, **CONSIDERANDO** a decisão proferida nos autos do Processo Administrativo Eletrônico nº 2018169261 e o disposto na Lei Estadual nº 6.402/1996, no Código de Normas Extrajudicial da Corregedoria Geral de Justiça e no Provimento CNJ nº 77/2018; **RESOLVE: Art. 1º** - Tornar sem efeito a Portaria GAPRE nº 2.004, publicada no DJE de 05 de setembro de 2019, diante da renúncia de Maria José de Oliveira Lima Félix à delegação conferida ao 2º Tabelionato de Notas e de Protestos de Títulos da Comarca de Areia (CNS nº 06.882-5). **Art. 2º** - Manter a anexação administrativa precária do 2º Tabelionato de Notas e de Protestos de Títulos da Comarca de Areia - CNS nº 06.882-5 ao 1º Tabelionato de Notas e de Protesto de Títulos e Único Oficial de Registro de Imóveis, de Títulos e Documentos, e Civil das Pessoas Jurídicas - CNS nº 07.160-5, até o provimento da delegação no Concurso Público em andamento. **Art. 3º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação. Gabinete da Presidência do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, em João Pessoa, assinado e datado eletronicamente. Desembargador Márcio Murilo da Cunha Ramos - PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DA PARAÍBA

PORTARIA GAPRE Nº 1.531/2020 - O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais, **CONSIDERANDO** a manutenção da anexação administrativa precária do serviço acima referido ao 1º Tabelionato de Notas e de Protesto de Títulos e Único Oficial de Registro de Imóveis, de Títulos e Documentos, e Civil das Pessoas Jurídicas (CNS nº 07.160-5), até o provimento da delegação no Concurso Público em andamento, em decorrência da renúncia da senhora Maria José de Oliveira Lima Félix à delegação conferida; e, **CONSIDERANDO** a decisão proferida nos autos do Processo Administrativo Eletrônico nº 2018169261 e o disposto na Lei Estadual nº 11.079/2018; **RESOLVE: Art. 1º** - Tornar sem efeito a Portaria GAPRE nº 685/2019, de 03/04/2019, publicada no Diário da Justiça Eletrônico do dia 10/04/2019, homologando a indicação de Georgina Maia do Nascimento Martins, para responder, interinamente, pelo Ofício de Registro de Distribuição Extrajudicial

ATOS DA DIRETORIA DE ECONOMIA E FINANÇAS					
NOME/INTERESSADO	PROCESSO Nº	CARGO/FUNÇÃO	DESTINO	PERÍODO DE AFASTAMENTO	ATIVIDADE
André Ricardo de Carvalho Costa	976	Juiz de Direito Auxiliar	Conde	24,25 e 26/11/2020	Acumulação de Comarcas
Ataídes Cassimiro da Silva	988	Supervisor	Gurimhém, Ingá e Itabaiana	26/11/2020	Trabalho Designado
Ataídes Cassimiro da Silva	989	Supervisor	Alhandra, Caaporá e Conde	27/11/2020	Trabalho Designado
Daniel de Lima Silva	996	Técnico Judiciário-Tec. da Informação	Monteiro	27/11/2020	Trabalho Designado
José Jackson Guimarães	990	Juiz de Direito de 02ª Entrância	Alagoinha	26 e 27/11/2020	Acumulação de Comarcas
Josué Gomes da Silva	919	Requisitado	Piancó	19/11/2020	Trabalho Designado
Paulo Glycério A. Bandeira	986	Técnico Judiciário	Campina Grande	26/11/2020	Trabalho Designado



da Comarca de Areia (CNS 07.018-5).Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.Gabinete da Presidência do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, em João Pessoa, assinado e datado eletronicamente. Desembargador Márcio Murilo da Cunha Ramos - PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DA PARAÍBA

PORTARIA GAPRE Nº 1.532/2020 - O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais, CONSIDERANDO a liminar concedida no Mandado de Segurança nº 0810210-88.2020.8.15.0000; e, CONSIDERANDO a decisão proferida nos autos do Processo Administrativo Eletrônico nº 2020120791, referente ao Pedido de Providências nº 0000457-47.2020.8.15.1001, RESOLVE: Art. 1º - Tornar sem efeito a Portaria GAPRE nº 1.505/2020, publicada no Diário da Justiça em 24/11/2020, desingando a Srª. Roseane de Figueiredo Castro, Titular do Ofício de Registro Civil das Pessoas Naturais do Fernandes, Município e Sede da Comarca de Campina Grande (Circunscrição de Bodocongó) – CNS 07.242-1, para exercer, cumulativamente, a interinidade do Ofício de Registro Civil das Pessoas Naturais do Distrito de Santa Terezinha (Município e Comarca de Campina Grande) - CNS 07.055-7, de forma precária e provisória, até que a unidade venha a ser provida por delegatário aprovado em concurso público ou novo interino.Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.Gabinete da Presidência do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, em João Pessoa, assinado e datado eletronicamente. Desembargador Márcio Murilo da Cunha Ramos - PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DA PARAÍBA

PORTARIA GAPRES Nº 1.544, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2020 - O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº 2020145774, RESOLVE: Dispensar a servidora ANA IZABEL LOPES SOARES DE OLIVEIRA, Analista Judiciário, matrícula 477002-1, da função de confiança de Chefe de Cartório da Vara Única da Comarca de Alhandra. Gabinete da Presidência do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, em João Pessoa, 24 de novembro de 2020. Desembargador Márcio Murilo da Cunha Ramos - PRESIDENTE

PORTARIA GAPRES Nº 1.545, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2020 - O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista tendo em vista o que consta do processo administrativo nº 2020145774, RESOLVE: Designar a servidora CLAUDINEIDE GOMES DOS SANTOS, Técnico Judiciário, matrícula 478288-7, para exercer a função de confiança de Chefe de Cartório da Vara Única da Comarca de Alhandra. Gabinete da Presidência do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, em João Pessoa, 24 de novembro de 2020. Desembargador Márcio Murilo da Cunha Ramos - PRESIDENTE

PORTARIA GAPRE Nº 1.578/2020 - O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais, e Considerando o retorno ao exercício laboral do Excelentíssimo Senhor ODILSON DE MORES, Juiz de Direito Titular da Comarca de Coremas, conforme Processo Administrativo nº 2020.171.852; RESOLVE: Art. 1º Dispensar o Excelentíssimo Senhor PEDRO DAVI ALVES DE VASCONCELOS, Juiz de Direito Titular da 1ª Vara Mista da Comarca de Piancó, a partir do dia 30.11.2020, de responder, pelo expediente da Comarca de Coremas. Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.Gabinete da Presidência do Tribunal de Justiça da Paraíba, em João Pessoa, 30 de novembro de 2020. Desembargador MÁRCIO MURILO DA CUNHA RAMOS - Presidente

PORTARIA GAPRE Nº 1.579/2020 - O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais, e Considerando o gozo de Compensação de Plantão Judiciário do Excelentíssimo Senhor JOSÉ MÁRCIO ROCHA GALDINO, Juiz de Direito do Juizado Auxiliar Misto da 1ª Circunscrição, respondendo pelo expediente da Vara Militar da Comarca da Capital, conforme Processo Administrativo nº 2020170411; Considerando art. 183, inciso I da LOJE, acrescentado a Lei Complementar nº 160/2020 da LOJE, publicada no Diário Oficial do Estado da Paraíba, no dia 20.03.2020. RESOLVE: Art. 1º Designar o Excelentíssimo Senhor GERALDO EMILIO PORTO, Juiz de Direito Titular da 7ª Vara Criminal da Comarca da Capital, para, nos dias 01, 02 e 03.12.2020, responder, pelo expediente da Vara Militar da mesma unidade judiciária. Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Gabinete da Presidência do Tribunal de Justiça da Paraíba, em João Pessoa, 30 de novembro de 2020. Desembargador MÁRCIO MURILO DA CUNHA RAMOS - Presidente

PORTARIA GAPRE Nº 1.580/2020 - O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais, e Considerando, o afastamento da Excelentíssima Senhora VANESSA ANDRADE DANTAS LIBERALINO DA NÓBREGA, Juíza de Direito Titular da 7ª Vara Cível da Comarca de Campina Grande, na forma do inciso I, do art. 127 (Loje) e o constante do Processo Administrativo nº 2020.175.013; Considerando art. 183, inciso I da LOJE, acrescentado a Lei Complementar nº 160/2020, publicada no Diário Oficial do Estado da Paraíba, no dia 20.03.2020; RESOLVE: Art. 1º Designar, a Excelentíssima Senhora ANDRÉA DANTAS XIMENES, Juíza de Direito titular da 9ª Vara Cível da Comarca de Campina Grande, para, no período de 30.11 a 02.12.2020, responder, cumulativamente, pelo expediente da 7ª Vara Cível da mesma unidade judiciária. Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data. Gabinete da Presidência do Tribunal de Justiça da Paraíba, João Pessoa, 30 de novembro de 2020. Desembargador MÁRCIO MURILO DA CUNHA RAMOS - Presidente

PORTARIA GAPRES Nº 1581/2020 - O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta do Ofício 53/2020/CDIN/TJPB, resolve devolver à Prefeitura Municipal de Píripituba, onde é lotada, a servidora JULIANA MAURICIO DE FIGUEIREDO, que se encontrava à disposição deste Poder, haja vista a desinstalação da Comarca do referido Município, onde prestava serviços. GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA, em João Pessoa, 30 de novembro de 2020. Desembargador MÁRCIO MURILO DA CUNHA RAMOS - PRESIDENTE.

PORTARIA GAPRE Nº 1.582/2020 - O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais, e Considerando o afastamento da Excelentíssima Senhora ANNA CARLA FALCÃO DA CUNHA LIMA ALVES, Juíza de Direito Titular da 5ª Vara Mista da Comarca de Santa Rita, que ingressará em gozo de férias, na forma do art. 124 da LC nº 96/2010 (Loje) e Resolução nº 33/2012, e conforme Processo Administrativo nº 2020170526; Considerando art. 183, inciso I da LOJE, acrescentado a Lei Complementar nº 160/2020 da LOJE, publicada no Diário Oficial do Estado da Paraíba, no dia 20.03.2020. RESOLVE: Art. 1º Designar as magistradas a seguir relacionados, para, responderem, cumulativamente, pelo expediente da unidade judiciária, nos períodos a seguir descritos: **COMARCA / UNIDADE / MAGISTRADAS / PERÍODOS:** SANTA RITA - 5ª Vara Mista - LILIAN FRASSINETTI CORREIA CANANÉA (Juíza de Direito Titular da 1ª Vara Mista da Comarca de Santa Rita) - 01 a 08.12.2020 - ANA FLÁVIA DE CARVALHO DIAS (Juíza de Direito Titular do Juizado Especial Misto da Comarca de Santa Rita) - 09 a 15.12.2020. Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Gabinete da Presidência do Tribunal de Justiça da Paraíba, em João Pessoa, 30 de novembro de 2020. Desembargador MÁRCIO MURILO DA CUNHA RAMOS - Presidente

PORTARIA GAPRE Nº 1.583/2020 - O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais, Considerando a vacância da 3ª Vara Mista da Comarca de Itabaiana; Considerando art. 183, inciso I da LOJE, acrescentado a Lei complementar nº 160/2020, publicada no Diário Oficial do Estado da Paraíba, no dia 20.03.2020; RESOLVE: Art. 1º Designar a Excelentíssima Senhora LUCIANA RODRIGUES LIMA, Juíza de Direito Titular da 1ª Vara Mista da Comarca de Itabaiana, para, a partir do dia 30.11.2020 até ulterior deliberação, responder, cumulativamente, pelo expediente da 3ª Vara Mista da mesma unidade judiciária. Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data. Gabinete da Presidência do Tribunal de Justiça da Paraíba, em João Pessoa, 30 de novembro de 2020. Desembargador MÁRCIO MURILO DA CUNHA RAMOS - Presidente do Tribunal de Justiça da Paraíba

PORTARIA GAPRE Nº 1.584/2020 - O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais, e Considerando o afastamento da Excelentíssima Senhora ANNA CARLA FALCÃO DA CUNHA LIMA ALVES, Juíza de Direito Titular da 5ª Vara Mista da Comarca de Santa Rita, que ingressará em gozo de férias, na forma do art. 124 da LC nº 96/2010 (Loje) e Resolução nº 33/2012, e conforme Processo Administrativo nº 2020170526; RESOLVE: Art.1º Designar a Excelentíssima Senhora ANAMARIA CAVALCANTI CIRAULO, Juíza de Direito Titular da 3ª Vara Mista da Comarca de Santa Rita, para, no período de 01 a 15.12.2020, responder, cumulativamente, pelo expediente da Diretoria do Fórum da mesma unidade judiciária. Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Gabinete da Presidência do Tribunal de Justiça da Paraíba, em João Pessoa, 30 de novembro de 2020. Desembargador MÁRCIO MURILO DA CUNHA RAMOS - Presidente

PORTARIA GAPRE Nº 1.585/2020 - O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais, e Considerando o afastamento da Excelentíssima Senhora GIOVANNA LISBOA ARAÚJO DE SOUZA, Juíza de Direito Titular da 3ª Vara Mista da Comarca de Cabedelo e Diretora do Fórum, que ingressará em gozo de férias, na forma do art. 124 da LC nº 96/2010 (Loje) e Resolução nº 33/2012, do Tribunal Pleno, e conforme Processo Administrativo Nº 2020.152.652; Considerando art. 183, inciso I da LOJE, acrescentado a Lei Complementar nº 160/2020, publicada no Diário Oficial do Estado da Paraíba, no dia 20.03.2020; RESOLVE: Art. 1º Designar o Excelentíssimo Senhor JOÃO MACHADO DE SOUZA JÚNIOR, Juiz de Direito Titular da 5ª Vara Mista da Comarca de Cabedelo, para, no período de 01 a 15.12.2020, responder, cumulativamente, pelo expediente da 3ª Vara Mista e Diretoria do Fórum da mesma unidade judiciária. Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Gabinete da Presidência do Tribunal de Justiça da Paraíba, em João Pessoa, 30 de novembro de 2020. Desembargador MÁRCIO MURILO DA CUNHA RAMOS - Presidente

Portaria Gapre Nº 1.586/2020 - O Presidente Do Tribunal De Justiça Do Estado Da Paraíba, no uso de suas atribuições legais, conforme Processo Administrativo Eletrônico Nº 2020.035.111; Considerando o art. 287 da LOJE, permite que quando constatado pela Corregedoria-Geral de Justiça acúmulo excessivo de serviço em unidade judiciária, poderá o Tribunal de Justiça designar um ou mais juizes para exercerem, conjuntamente com



ESMA
PARAÍBA
ESCOLA SUPERIOR DA MAGISTRATURA

EDITAL Nº 17/2020
PROGRAMA DE APERFEIÇOAMENTO DE MAGISTRADOS

Torna pública a abertura de inscrições para o Curso “**Sistema Eletrônico de Execução Unificado - SEEU**”, destinado ao aperfeiçoamento de magistrados para fins de vitaliciamento e de promoção pelo critério de merecimento, em fase de credenciamento junto à Escola Nacional de Formação e Aperfeiçoamento de Magistrados – ENFAM.

O Excelentíssimo Senhor Desembargador Marcos Cavalcanti de Albuquerque, Diretor da Escola Superior da Magistratura “Desembargador Almir Carneiro da Fonseca” – ESMA, no uso de suas atribuições e considerando o disposto no artigo 93, II, “c”, III, e VIII-A, e no artigo 105, parágrafo único, I, ambos da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 45/2004, bem como os preceitos contidos na Resolução nº 03, de 30.11.2006, do STJ, na Resolução nº 02, de 08.06.2016, alterada pela Resolução nº 02, de 14.03.2017, e na Instrução Normativa nº 03, de 08.06.2016, todas da ENFAM, **TORNA PÚBLICO**, para conhecimento dos magistrados interessados, **que no período das 08h de 07 de dezembro a 15 de dezembro de 2020 às 12h, estarão abertas**, de acordo com as regras constantes deste edital, as inscrições para o Curso sobre “**Sistema Eletrônico de Execução Unificado - SEEU**”, destinado ao aperfeiçoamento de Magistrados para fins de vitaliciamento e promoção pelo critério de merecimento.

1. DAS INFORMAÇÕES BÁSICAS SOBRE O CURSO

1.1. Curso: “Sistema Eletrônico de Execução Unificado - SEEU”

1.2. Tutor: Juiz de Direito Fabrício Meira Macêdo (Mestre)

1.3. Coordenadores do Curso:

1.3.1. Coordenador Acadêmico de Formação Inicial e Continuada de Magistrados: Juiz José Ferreira Ramos Júnior (Especialista)

1.3.2. Coordenadora pedagógica: Juíza Rosimeire Ventura Leite (Pós-doutora).

1.3.3. Coordenador Acadêmico de Ensino à Distância: Juiz Hugo Gomes Zaher (Mestre)

1.4. Modalidade: a distância.

1.5. Carga horária total: 20 (vinte) horas-aula.

1.6. Público alvo: Magistrados do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba

1.7. Número de vagas: 40 (quarenta)

1.8. Número de turmas: 01 (uma).

1.9. Período de realização: 07 a 24 de janeiro de 2021.

1.11. Síntese do Curso:

TÍTULO	CARGA HORÁRIA
“Sistema Eletrônico de Execução Unificado - SEEU”	20 h/a

EMENTA:

AMBIENTAÇÃO Apresentação da disciplina. Apresentação dos tutores. Apresentação dos alunos. Apresentação do ambiente de ensino. Descrição do processo de ensino/aprendizagem. Explicação sobre a avaliação.

MÓDULO I Apresentar as possibilidades dadas pelo sistema na atuação dos magistrados.

MÓDULO II Guias, implementações, incidentes e estatísticas.

OBJETIVO GERAL:

Ao final do curso, os magistrados do Poder Judiciário da Paraíba estarão capacitados a utilizar o Sistema Eletrônico de Execução Unificado, contando com o conhecimento teórico do sistema e sabendo aplicá-lo de maneira uniforme e segura, garantindo a aplicação da Lei de Execução Penal e efetivando direitos de forma ágil e transparente.

CONTEÚDOS:

Tendo em conta os objetivos propostos, o curso será desenvolvido com base nos seguintes temas:

Período	Etapas	Tema/ Conteúdo Programático
07 a 09/01/2021	Ambientação do curso no “AVA”	<ul style="list-style-type: none"> Matriz pedagógica do curso. Manual do aluno. Netiqueta. Fórum de apresentação dos alunos e tutores do curso.
10 a 16/01/2021	MÓDULO I	<p>Tema: Resumo de Execução Penal e Atuação no SEEU</p> <ol style="list-style-type: none"> Sistema Eletrônico de Execução Unificado Histórico Características Vantagens Consulta pública Tela do magistrado Relatórios: 8. Estatística
17 a 23/01/2021	MÓDULO II	<p>Tema: Cadastramento de Processos e Assessoria de Gabinete</p> <ol style="list-style-type: none"> Cadastramento de guias. Implementação. Incidentes. Estatística

1.13. Critérios para aprovação e certificação: A avaliação será aplicada durante a realização do curso. Será dever do aluno: a) ler o guia do estudante; b) acessar o curso regularmente; c) ficar atento aos avisos enviados pela coordenação e pelo tutor; d) atentar para os critérios de avaliação adotados; e) participar dos debates e demais atividades a serem realizadas; f) cumprir os prazos para participação em cada atividade de avaliação e g) responder a avaliação de reação ao final do curso. Terá direito à certificação o aluno que realizar as atividades propostas pelo tutor e obter aproveitamento igual ou superior a 75% da nota total do curso.

2. DAS INSCRIÇÕES

2.1. As inscrições estarão abertas no período das 08 (oito) horas de 07 de dezembro a 15 de dezembro de 2020 às 12 (doze) horas

2.2. As inscrições deverão ser solicitadas, exclusivamente, mediante preenchimento do formulário disponibilizado no endereço eletrônico: <https://forms.gle/4nBC7PkmbSCAc5Ph9>

2.3. Encerrado o período de inscrição, a ESMA publicará a relação dos inscritos no seu site (www.esma.tjpb.jus.br) e no site do TJPB (www.tjpb.jus.br), encaminhando-a, ainda, para o e-mail indicado pelo magistrado no formulário de inscrição eletrônico.

3. DA PRIORIDADE E DO CRITÉRIO DE DESEMPATE

3.1. Havendo mais inscritos que o número de vagas, dar-se-á prioridade seguindo a ordem de inscrições.

4. DISPOSIÇÕES GERAIS

4.1. Será admitida a desistência do requerimento de inscrição até 2 (dois) dias úteis antes da data de início do curso, desde que feito expressamente, através do e-mail da Gerência Acadêmica da ESMA (geacd@tjpb.jus.br) destinado à Coordenação do Curso.

4.2. Não poderá se inscrever em curso de aperfeiçoamento, no mesmo semestre, o(a) magistrado(a) que deixar de comparecer ao curso para o qual se encontrava inscrito(a), não obtiver a avaliação mínima de que trata o item 1.13 do presente Edital, assim como deixar de realizar a atividade final referente ao respectivo curso.

4.3. Eventuais omissões serão decididas pela Direção da ESMA.

João Pessoa, 30 de novembro de 2020.

Desembargador Marcos Cavalcanti de Albuquerque
Diretor da ESMA



o juiz titular, plena jurisdição no respectivo Juízo, por tempo determinado; RESOLVE: Art. 1º Designar, a Excelentíssima Senhora **BÁRBARA BORTOLUZZI EMMERICH**, Juíza de Direito do Juizado Auxiliar Misto da 1ª Circunscrição, para, a partir do dia 10.12.2020, atuar conjuntamente, na 4ª vara Cível da Comarca da Capital, até que sejam zerados os processos conclusos, há mais de cem dias. Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Gabinete da Presidência do Tribunal de Justiça da Paraíba, em João Pessoa, em 30 de novembro de 2020. Desembargador **MÁRCIO MURILO DA CUNHA RAMOS** - Presidente

EXTRATO DO TERMO DE CESSÃO DE USO Nº 035/2020. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2020130029 PARTES: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DA PARAÍBA E O MUNICÍPIO DE CAIÇARA. INSTRUMENTO: Termo de Cessão de Uso nº 035/2020. OBJETO: cessão de uso, ao Município de Caiçara, dos seguintes imóveis, de propriedade do Tribunal de Justiça da Paraíba: prédio onde funcionava o Fórum da Comarca desinstalada de Caiçara, situado na Avenida Francisco Carneiro s/n, Caiçara-PB; e a residência oficial do juiz, localizada na Avenida Francisco Carneiro s/n, Centro, Caiçara-PB. VIGÊNCIA: O prazo de vigência da cessão de uso objeto deste instrumento será de 05 (cinco) anos, a contar da assinatura do convênio, podendo ser prorrogado a critério do órgão cedente. FUNDAMENTAÇÃO: art. 116 da lei nº 8.666/1993. João Pessoa, 30 de novembro de 2020. DESEMBARGADOR MÁRCIO MURILO DA CUNHA RAMOS – PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA PARAÍBA.



DESPACHOS DA PRESIDÊNCIA

O Excelentíssimo Senhor Desembargador Márcio Murilo da Cunha Ramos, Presidente do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, exarou a seguinte decisão: "... Isto posto, torno sem efeito a Portaria GAPRE n. 2.004, publicada no DJE de 05 de setembro de 2019, diante da renúncia de Maria José de Oliveira Lima Félix à delegação conferida ao 2º Tabelionato de Notas e de Protestos de Títulos da Comarca de Areia, CNS n. 06.882-5; Igualemente torno sem efeito a Portaria GAPRE nº 685/2019, de 03/04/2019, conferida a Geórgia Maia do Nascimento Martins como interina do cartório de Distribuição Extrajudicial de Areia (CNS 07.018-5). Finalmente, mantenho a anexação administrativa precária do 2º Tabelionato de Notas e de Protestos de Títulos da Comarca de Areia, CNS n. 06.882-5 ao 1º Tabelionato de Notas e de Protesto de Títulos e Único Oficial de Registro de Imóveis, de Títulos e Documentos, e Civil das Pessoas Jurídicas, CNS n. 07.160-5, até o provimento da delegação no Concurso Público em andamento, tudo em harmonia com a douta Corregedoria Geral de Justiça deste Estado." No PROCESSO / ASSUNTO / INTERESSADO: 2018169261 - Indicação de Substituto - Alessandra Varandas Paiva Madruga de Oliveira Lima

O Excelentíssimo Senhor Desembargador Márcio Murilo da Cunha Ramos, Presidente do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, exarou a seguinte decisão: " Vistos, etc. Tendo em vista as informações apresentadas pela Corregedoria Geral da Justiça - ff. 99-142, no sentido de que a escrevente substituta Melinna de Lira Correia obteve liminar no Mandado de Segurança nº 0810210-88.2020.8.15.0000, determino que seja tornada sem efeito a Portaria GAPRE nº 1.505/2020, publicada no Diário da Justiça em 24/11/2020, que designou a Srª. Roseane de Figueiredo Castro, Titular do Ofício de Registro Civil das Pessoas Naturais do Fernandes, Município e Sede da Comarca de Campina Grande (Circunscrição de Bodocongó) – CNS 07.242-1, para exercer, cumulativamente, a interinidade do Ofício de Registro Civil das Pessoas Naturais do Distrito de Santa Terezinha (Município e Comarca de Campina Grande) - CNS 07.055-7, de forma precária e provisória, até que a unidade venha a ser provida por delegatário aprovado em concurso público ou novo interino. Publique-se." No PROCESSO / ASSUNTO / INTERESSADO: 2020120791 - Nomeação - Des. Romero Marcelo da Fonseca Oliveira

O Excelentíssimo Senhor Desembargador Márcio Murilo da Cunha Ramos, Presidente do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, DEFERIU os seguintes processos: PROCESSO / ASSUNTO / INTERESSADO: 2020161084 - Férias / Gozo - Juliana Agra Padilha Barbosa; 2020144175 - Solicitar Informação - Instituto de Estudos Superiores do Extremo Sul; 2020174746 - Conversão em Pecúnia - Cláudio Antônio de Carvalho Xavier; 2020173155 - Folha de Plantão - Magistrado - Kalina de Oliveira Lima Marques; 2020173325 - Férias - Transferência ou Acumulação - Magistrado - Virgínia Gaudêncio de Novais; 2020144888 - Férias - Transferência ou Acumulação - Magistrado - Lessandra Nara Torres Silva; 2020168768 - Férias - Remarcação - Servidor - Manoel Gonçalves Dantas de Abrantes; 2020159834 (PA-TJ) Assunto: PEDIDO DE PROVIDÊNCIAS - 2020159834 - Pedido de Providências - Alberico Cavalcanti de Assis

O Excelentíssimo Senhor Desembargador Márcio Murilo da Cunha Ramos, Presidente do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, determinou o ARQUIVAMENTO do seguinte processo: PROCESSO / ASSUNTO / INTERESSADO: 2020166607 - Pedido de Providências - VALTER SHUENQUENER DE ARAÚJO

O Excelentíssimo Senhor Desembargador Márcio Murilo da Cunha Ramos, Presidente do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, exarou a seguinte decisão: " Vistos, etc. Em tempo, chamo o feito à ordem para tornar sem efeito a decisão de f. 09, publicada no DJE de 28 de outubro de 2020. Publique-se..." No PROCESSO / ASSUNTO / INTERESSADO: 2020149912 - Pedido de Providências - Ivna Mozart Bezerra Soares



DESPACHOS DA DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS

O Diretor de Gestão de Pessoas do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições, conforme o Ato da Presidência nº 15/2015, DEFERIU o(s) seguinte(s) processo(s) abaixo relacionado(s): PROCESSO / INTERESSADO / ASSUNTO: 2020163295 - Daniel Carlos Medeiros Silva - Adicional de Incentivo a Qualificação; 2020170972 - Suzana Fernandes Santos - Indicação de substituto; 2020170583 - Vladinei Gonzaga Santos - Exclusão de dependentes. Gabinete do Diretor de Gestão de Pessoas do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, João Pessoa, 30 de novembro de 2020. **EINSTEIN ROOSEVELT LEITE** - Diretor de Gestão de Pessoas.

O Diretor de Gestão de Pessoas do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições, conforme Resolução nº 17, de 15 de outubro de 2014 publicada em 17/10/2014 e republicada em 20/10/2014, DEFERIU o(s) seguinte(s) processo(s) abaixo relacionado(s): PROGRESSÃO / PROMOÇÃO FUNCIONAL – PROCESSO / SERVIDOR / CARGO: 2020165737 - Dimas Junho de Araújo Lucena - Auxiliar Judiciário; 2020168856 - Francisco Elias Bento de Assis - Técnico Judiciário; 2020153967 - Milena Andrade de Castro Cunha - Técnico Judiciário. Gabinete do Diretor de Gestão de Pessoas do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, João Pessoa, 30 de novembro de 2020. **EINSTEIN ROOSEVELT LEITE** - Diretor de Gestão de Pessoas.



DESPACHOS DOS(AS) DESEMBARGADORES(AS)

Des. Arnobio Alves Teodosio

PROCEDIMENTO INVESTIGATÓRIO DO MP (PEÇAS DE INFORMAÇÃO) Nº 0000605-88.2019.815.0000. RELATOR: Des. Arnobio Alves Teodosio. REQUERENTE: Ministério Público do Estado da Paraíba. REQUERIDO: Antônio Gomes da Silva (prefeito de Mari/pe). Vistos, etc. (...) Sem embargo, considerando o cumprimento integral dos termos do acordo realizado nos autos do Procedimento Investigatório do Ministério Público nº 002.2018.022217, homologado judicialmente por meio da decisão de fls. 21/22v, nos termos do § 13º do art. 28-A do CPP, defiro o requerimento ministerial para declarar extinta a punibilidade de Antônio Gomes da Silva, tendo em vista o adimplemento das obrigações compactadas no presente Acordo de Não Persecução Penal.



INTIMAÇÃO ÀS PARTES

Processo Judicial Eletrônico Remessa Necessária - Processo nº 0800976-39.2018.8.15.0231 Relator: Des. José Aurélio da Cruz, integrante da 2ª Câmara Cível. Impetrante: F.B. Cargas Ltda. Impetrado: Coletor da Coletoria Estadual do 1º Núcleo Regional de Mamanguape Pessoa Jurídica Vinculada: Estado da Paraíba, representado por seu Procurador. Intimação ao Bel. Fernando Falcão (OAB/CE 12.414), como advogados do Impetrante, a fim de, no prazo legal, conhecer da Decisão prolatada no caderno processual em referência, constante no ID 8938479

Agravo Interno em Apelação Cível nº 0117981-53.2012.815.2001 (2ª C) Relator(a) a Des(a). **Luiz Silvío Ramalho Júnior**. Agravante: **PBPREV – PARAÍBA PREVIDÊNCIA**. - Agravado: **MARIA DA CONCEIÇÃO MENDES DE CARVALHO**. Intimação a(o)(s) Bel.(a)(is). **ENIO SILVA NASCIMENTO, 11.946 OAB/PB**, na condição de advogado(a) (s) do (s) do agravado(a) (s) acima mencionado (s), a fim de, no prazo de 15 (quinze), dias, querendo, pronuncie-se, nos termos do art. 1021, §2º, do CPC/15.

Agravo Interno em Apelação Cível nº 0010302-57.2013.815.2001 - (2ª C) Relator(a) Des. **Luiz Silvío Ramalho Júnior**. Agravante: **ESTADO DA PARAÍBA. Agravado: GILDEVAN BANDEIRA MACIEL**. Intimação a(o)(s) Bel.(a)(is). **ENIO SILVA NASCIMENTO, OAB/PB Nº 11.946**, na condição de advogado(a) do agravado(a), a fim de, no prazo de 15 (quinze), dias, querendo, pronuncie-se, nos termos do art. 1021, §2º, do CPC/15.

Agravo Interno em Apelação Cível nº 0036099-35.2013.815.2001 (2ª C) Relator(a) Des.(a) **Luiz Silvío Ramalho Júnior**. Agravante: **PBPREV – PARAÍBA PREVIDÊNCIA**. Agravado: **FRANCISCA DE OLIVEIRA OBINSKI**. Intimação a(o)(s) Bel.(a)(is). **ENIO SILVA NASCIMENTO, OAB/PB Nº 11.946**, na condição de advogado(a) do agravado(a), a fim de, no prazo de 15 (quinze), dias, querendo, pronuncie-se, nos termos do art. 1021, §2º, do CPC/15.



JULGADOS DA TERCEIRA CÂMARA ESPECIALIZADA CÍVEL

Dr(a). Jose Ferreira Ramos Junior

AGRAVO REGIMENTAL Nº 0000854-78.2005.815.0081. ORIGEM: ESCRIVANIA DA 3ª CÂMARA CÍVEL. RELATOR: Dr(a). Jose Ferreira Ramos Junior, em substituição a(o) **Desa. Maria das Gracas Morais Guedes**. AGRAVANTE: Estado da Paraíba, rep.p/seu Procurador Sérgio Roberto Felix Lima. AGRAVADO: Jose Antonio Cirne Cunequndes. AGRAVO INTERNO. APELAÇÃO. EXECUÇÃO FISCAL. AUSÊNCIA DE RECOLHIMENTO DAS DILIGÊNCIAS DO OFICIAL DE JUSTIÇA. CANCELAMENTO DA DISTRIBUIÇÃO. CUSTEIO DAS DILIGÊNCIAS REQUERIDAS PELA FAZENDA PÚBLICA. OBRIGAÇÃO DO ENTE ESTATAL. DECISÃO RESPALDADA NO PRINCÍPIO DA LEGALIDADE. ENTENDIMENTO SUMULADO PELO STJ. SITUAÇÃO DE DECISÃO MONOCRÁTICA. MANUTENÇÃO DA DECISÃO. DESPROVIMENTO. Súmula 190 do STJ - Na execução fiscal processada perante a justiça estadual, cumpre à Fazenda Pública antecipar o numerário destinado ao custeio das despesas com o transporte dos oficiais de justiça. Como a pretensão recursal vai de encontro ao verbete sumular do Superior Tribunal de Justiça, resta caracterizada a hipótese que autoriza a prestação da tutela jurisdicional de forma monocrática, consoante disposição contida no art. 932, inciso IV, 'a' do Código de Processo Civil. Não tendo o agravante apresentado razões suficientes para modificar o julgado atacado, é de se concluir pela sua integral manutenção, não restando, por conseguinte, outro caminho, senão o desprovimento do reclamo. Face ao exposto, NEGOU PROVIMENTO AO AGRAVO INTERNO.

AGRAVO REGIMENTAL Nº 0020783-79.2013.815.2001. ORIGEM: ESCRIVANIA DA 3ª CÂMARA CÍVEL. RELATOR: Dr(a). Jose Ferreira Ramos Junior, em substituição a(o) **Desa. Maria das Gracas Morais Guedes**. AGRAVANTE: Aymoré Crédito, Financiamento E Investimento S/a. ADVOGADO: Elísia Helena de Melo Martini (oab/pb nº 1853-a). AGRAVADO: Maria da Guia Ferreira de Santana. ADVOGADO: Hilton Hril Martins Maia (oab/pb 13.442). AGRAVO INTERNO EM APELAÇÃO CÍVEL. INTERPOSIÇÃO DE RECURSO POR ADVOGADO SEM PROCURAÇÃO NOS AUTOS. FALTA DE REGULARIDADE FORMAL. DEFEITO DE REPRESENTAÇÃO. INTIMAÇÃO. INÉRCIA. APELO NÃO CONHECIDO. IRRESIGNAÇÃO. DECISÃO EM SINTONIA COM A JURISPRUDÊNCIA DA CORTE SUPERIOR E DESTA TRIBUNAL DE JUSTIÇA. DESPROVIMENTO. Inadmitte-se o recurso quando interposto por advogado sem procuração nos autos e o vício deixa de ser sanado no lapso temporal concedido. A jurisprudência iterativa do STJ aponta no sentido de que, nas instâncias ordinárias, diante da ausência de procuração do subscritor do recurso, deve ser concedido prazo razoável para a regularização da representação processual. Porém, quedando-se inerte a parte, o recurso não deve ser conhecido. A C O R D A a Terceira Câmara Especializada Cível do Tribunal de Justiça da Paraíba, à unanimidade, em negar provimento ao agravo interno.

AGRAVO REGIMENTAL Nº 0048031-20.2013.815.2001. ORIGEM: ESCRIVANIA DA 3ª CÂMARA CÍVEL. RELATOR: Dr(a). Jose Ferreira Ramos Junior, em substituição a(o) **Desa. Maria das Gracas Morais Guedes**. AGRAVANTE: Leonor Gomes Monteiro. ADVOGADO: Ana Angélica Moreira, Oab/pb 12.970. AGRAVADO: Banco do Brasil S/a. ADVOGADO: Rafael Sganzerla Durand, Oab/pb 211.648-a. AGRAVO INTERNO EM APELAÇÃO. AÇÃO ANULATÓRIA DE NEGÓCIO JURÍDICO C/C INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS E MATERIAIS. INTEMPESTIVIDADE CONFIGURADA. art. 932, III, do Código de Processo Civil. SITUAÇÃO DE DECISÃO MONOCRÁTICA. IRRESIGNAÇÃO. RETENÇÃO DOS AUTOS PELO REPRESENTANTE DO PARQUET. SUSPENSÃO DO PRAZO RECURSAL. ART. 221 DO CPC. RESTITUIÇÃO POR TEMPO IGUAL AO QUE FALTAVA PARA SUA COMPLEMENTAÇÃO. INTEMPESTIVIDADE MANTIDA. INSUFICIÊNCIA DOS ARGUMENTOS RECURSAIS PARA ALTERAÇÃO DO SENSO FORMADO. PROVIMENTO NEGADO. - É intempestivo o recurso interposto fora do prazo recursal de quinze dias, previsto no § 5º do artigo 1.003 do Código de Processo Civil. - Segundo dispõe o 221 do CPC, suspende-se o curso do prazo por obstáculo criado em detrimento da parte ou ocorrendo qualquer das hipóteses do art. 313, devendo o prazo ser restituído por tempo igual ao que faltava para sua complementação. - Tendo a parte apelante protocolado o recurso de apelação após o transcurso do prazo legal, impõe-se o não conhecimento, ante a sua manifesta intempestividade. - Considerando que a parte agravante não apresentou argumentos aptos a reformar o entendimento firmado acerca do pagamento de diligências, é de rigor a confirmação dos termos do decisório monocrático agravado. Face do exposto, NEGOU PROVIMENTO AO AGRAVO INTERNO.

AGRAVO REGIMENTAL Nº 0097378-56.2012.815.2001. ORIGEM: ESCRIVANIA DA 3ª CÂMARA CÍVEL. RELATOR: Dr(a). Jose Ferreira Ramos Junior, em substituição a(o) **Desa. Maria das Gracas Morais Guedes**. AGRAVANTE: Caixa de Previdência dos Funcionários do Banco do Brasil - Previ. ADVOGADO: Carlos Augusto Monteiro Nascimento(oab/se 1.600). AGRAVADO: Davi Saraiva do Amaral. ADVOGADO: Paulo Lopes da Silva(oab/pb 8.560-a). AGRAVO INTERNO EM EMBARGOS DE DECLARAÇÃO. ASSINATURA DIGITALIZADA EM SUBSTABELECIMENTO. FALTA DE REGULARIDADE FORMAL. DEFEITO DE REPRESENTAÇÃO. INTIMAÇÃO. VÍCIO NÃO SUPRIDO. INADMISSIBILIDADE. DESPROVIMENTO. A imagem digitalizada, escaneada ou mesmo reproduzida da assinatura do causídico, não vem sendo admitida pela jurisprudência pátria, na medida em que não garante, de maneira precisa, a autenticidade do documento. Não sanado o defeito no prazo concedido pelo relator, torna-se impositivo o não conhecimento dos embargos, ante a manifesta inadmissibilidade. ACORDA a egrégia Terceira Câmara Especializada Cível do Tribunal de Justiça da Paraíba, à unanimidade, em conhecer do Agravo e negar-lhe provimento.

AGRAVO REGIMENTAL Nº 0736057-52.2007.815.2001. ORIGEM: ESCRIVANIA DA 3ª CÂMARA CÍVEL. RELATOR: Dr(a). Jose Ferreira Ramos Junior, em substituição a(o) **Desa. Maria das Gracas Morais Guedes**. AGRAVANTE: Unibanco Uniao de Bancos Brasileiros S.a.. ADVOGADO: Wilson Sales Belchior. AGRAVADO: Rosalina de Oliveira Saeger. ADVOGADO: Cicero Ricardo Alves Cordeiro E Outro. AGRAVO INTERNO. NÃO CONHECIMENTO DO RECURSO. INTERPOSIÇÃO DE RECURSO POR ADVOGADO SEM PROCURAÇÃO NOS AUTOS. FALTA DE REGULARIDADE FORMAL. DEFEITO DE REPRESENTAÇÃO. INTIMAÇÃO. VÍCIO NÃO SUPRIDO DENTRO DO PRAZO. INADMISSIBILIDADE. DESPROVIMENTO. Nos termos do art. 932, III, do CPC, o relator não conhecerá de recurso manifestamente inadmissível. Por tais fundamentos, NEGOU PROVIMENTO AO AGRAVO INTERNO, mantendo a decisão monocrática.

APELAÇÃO Nº 0001162-17.2012.815.0131. ORIGEM: ESCRIVANIA DA 3ª CÂMARA CÍVEL. RELATOR: Dr(a). Jose Ferreira Ramos Junior, em substituição a(o) **Desa. Maria das Gracas Morais Guedes**. APELANTE: Jg Antunes-me (i Mall Administração de Shopping Centers), APELANTE: Araújo Administradora de Imóveis E Supermercados Ltda. ADVOGADO: Pedro Henrique Fernandes Amorim (oab/rn 6.764) e ADVOGADO: João de Deus Quirino Filho (oab/pb 10.520). APELADO: Os Mesmos. PRELIMINAR. CONVERSÃO DO JULGAMENTO EM DILIGÊNCIA PARA O PRIMEIRO APELANTE PAGAR CUSTAS EM DOBRO. ADIMPLEMENTO DE FORMA SIMPLES. DESERÇÃO CARACTERIZADA. INADMISSÃO DA PRIMEIRA IRRESIGNAÇÃO. O recolhimento do preparo de forma insuficiente na situação em que há comando judicial impondo o adimplemento das custas em dobro caracteriza a deserção, ensejando a inadmissão da irresignação apresentada sem preencher os requisitos extrínsecos. SEGUNDA APELAÇÃO. CONTRATO DE ADMINISTRAÇÃO DE SHOPPING CENTER. NEGÓCIO JURÍDICO COM PRAZO DE 60 (SESENTA) MESES. RESCISÃO DO PACTO APÓS O TRANSCURSO DE 10 (DEZ) MESES PELA CONTRATANTE/PROPRIETÁRIA DO EMPREENDIMENTO. ALEGAÇÃO DE MÁ ADMINISTRAÇÃO IMPUTADA À EMPRESA ADMINISTRADORA. ART. 333, I, DO CPC. ÔNUS DA PROVA DA AUTORA. AUSÊNCIA DE DEMONSTRAÇÃO DE CULPA DA CONTRATADA. RESCISÃO DO CONTRATO DECLARADA COM IMPUTAÇÃO DE RESPONSABILIDADE À CONTRATANTE. DESPROVIMENTO. A sistemática processual vigente determina que incumbe ao autor o ônus da prova quanto ao fato constitutivo do seu direito. Ausente a demonstração de que os administradores do shopping praticaram atos de má gestão, desencadeadores o possível insucesso do empreendimento comercial, impõe-se a manutenção da sentença por não ter a demandante se desincumbido do ônus probatório. O sucesso de um empreendimento comercial depende de diversos fatores, sendo certo que se a empresa proprietária imputar à administradora do centro comercial a responsabilidade pelo insucesso do seu empreendimento, compete-lhe comprovar, de forma robusta, tais alegações. A C O R D A a Egrégia Terceira Câmara Cível do Tribunal de Justiça da Paraíba, à unanimidade, em acolher a preliminar de deserção do primeiro apelo e, no mérito, negar provimento ao segundo recurso.

EMBARGOS DE DECLARAÇÃO Nº 0000372-47.2015.815.0351. ORIGEM: ESCRIVANIA DA 3ª CÂMARA CÍVEL. RELATOR: Dr(a). Jose Ferreira Ramos Junior, em substituição a(o) **Desa. Maria das Gracas Morais Guedes**. EMBARGANTE: Município de Sape. ADVOGADO: Fábio Roneli Cavalcante de Sousa(oab/pb 8.937). EMBARGADO: Ministério Público do Estado da Paraíba. EMBARGOS DE DECLARAÇÃO. AUSÊNCIA DE JUÍZO DE VALOR DOS ELEMENTOS NORMATIVOS INSCULPIDOS NO ART. 2º E NO ART. 167, INCISO II, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL. PROBLEMA RESOLVIDO MEDIANTE INTERPRETAÇÃO DA LEGISLAÇÃO QUE REGULAMENTA OS DIREITOS À EDUCAÇÃO. PRETENSÃO RECURSAL SOLUCIONADA DENTRO DESSE CONTEXTO. DESNECESSIDADE DE PRONUNCIAMENTO EXPLÍCITO SOBRE A EFETIVIDADE DA HIPÓTESE LEGAL PARA FINS DE INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS NOS TRIBUNAIS SUPERIORES. AUSÊNCIA DE CONFIGURAÇÃO DO VÍCIO. REJEIÇÃO. A manifestação expressa acerca da incidência do 2º e do art. 167, inciso II, da Constituição Federal ao caso concreto, para fins de prequestionamento, não é vício que deve ser solucionado por meio desta modalidade de instrumento processual, porquanto os pontos controvertidos devolvidos a este Órgão judicial foram resolvidos por meio de decisão fundamentada, inclusive com respaldo em precedentes do Superior Tribunal de Justiça e do Supremo Tribunal Federal. O prequestionamento explícito, para fins de interposição de recursos no âmbito do STJ e/ou STF é desnecessário, pois basta que a matéria aduzida no recurso interposto para o tribunal superior tenha sido objeto de manifestação por este órgão judicial, sem que seja necessário o pronunciamento específico sobre os dispositivos legais correspondentes. Devem ser rejeitados os embargos de declaração quando inexistir qualquer eiva de omissão a ser sanada, não servindo de meio para que se amolde a decisão ao entendimento do embargante. ACORDA a Egrégia Terceira Câmara Especializada Cível do Tribunal de Justiça da Paraíba, à unanimidade, em rejeitar os embargos de declaração.



EMBARGOS DE DECLARAÇÃO Nº 0000387-82.2015.815.0911. ORIGEM: ESCRIVANIA DA 3ª CÂMARA CÍVEL. RELATOR: **Dr(a). Jose Ferreira Ramos Junior**, em substituição a(o) **Desa. Maria das Gracas Morais Guedes**. EMBARGANTE: Município de Serra Branca. ADVOGADO: Josedeio Saraiva de Souza. EMBARGADO: Maria Zoraia Gaião Saraiva E Outros. ADVOGADO: Maria do Socorro Flor Antonio(oab/pb 11.161). EMBARGOS DE DECLARAÇÃO. MEIO ESCOLHIDO IMPRÓPRIO. AUSÊNCIA DOS REQUISITOS PREVISTOS NO ART. 1.022 DO CPC/2015. REJEIÇÃO. Segundo o rol taxativo do art. 1022 do Código de Processo Civil, os Embargos Declaratórios só são cabíveis quando houver na decisão vergastada obscuridade, contradição, omissão ou para correção de erro material. ACORDA a egrégia Terceira Câmara Especializada Cível do Tribunal de Justiça da Paraíba, à unanimidade, em rejeitar os embargos de declaração.

EMBARGOS DE DECLARAÇÃO Nº 0000448-09.2016.815.1201. ORIGEM: ESCRIVANIA DA 3ª CÂMARA CÍVEL. RELATOR: **Dr(a). Jose Ferreira Ramos Junior**, em substituição a(o) **Desa. Maria das Gracas Morais Guedes**. EMBARGANTE: Manoel Jose de Souza, EMBARGANTE: Banco Bmg S/a. ADVOGADO: Humberto de Sousa Felix (oab/rn 5.069) e ADVOGADO: Eduardo Chalfin (oab/pb 33177-a). EMBARGADO: Os Mesmos. EMBARGOS DE DECLARAÇÃO. AÇÃO DECLARATÓRIA DE C/C REPETIÇÃO DE INDÉBITO E INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS. PRIMEIRO RECURSO. ALEGADO ERRO MATERIAL. TERMO INICIAL DOS JUROS DE MORA. A PARTIR DA CITAÇÃO. RESPONSABILIDADE CONTRATUAL. ACOLHIMENTO. SEGUNDO RECURSO. OMISSÃO. VALOR TRANSFERIDO AO AUTOR. CONTRATO DECLARADO NULO. AUSÊNCIA DE PRONUNCIAMENTO. COMPENSAÇÃO DEVIDA POR OCASIÃO DA LIQUIDAÇÃO DO JULGADO. ACOLHIMENTO DOS DOIS EMBARGOS DE DECLARAÇÃO COM EFEITOS INTEGRATIVOS. -Em se tratando de responsabilidade contratual, o valor da condenação a título de danos morais deve ser corrigido da data do arbitramento (Súmula 362 STJ) e acrescidos de juros de mora de 1% ao mês, a contar da citação. - Considerando que o contrato foi declarado nulo, sendo determinada a devolução dos valores indevidamente descontados dos proventos do autor, impõe-se a compensação do valor transferido, por ocasião da liquidação do julgado, sob pena de enriquecimento sem causa. Por todo o arazoado ACOLHO AMBOS OS EMBARGOS DE DECLARAÇÃO com efeitos integrativos, para que o valor da condenação a título de danos morais seja corrigido da data do arbitramento (Súmula 362 STJ) e acrescidos de juros de mora de 1% ao mês, a contar da citação, bem assim para que, por ocasião da liquidação do julgado, haja a devida compensação do valor já pago ao autor (R\$ 765,36), devidamente atualizado.

EMBARGOS DE DECLARAÇÃO Nº 0000513-47.2018.815.0000. ORIGEM: ESCRIVANIA DA 3ª CÂMARA CÍVEL. RELATOR: **Dr(a). Jose Ferreira Ramos Junior**, em substituição a(o) **Desa. Maria das Gracas Morais Guedes**. EMBARGANTE: Isa Maria Sena de Freitas. ADVOGADO: Augusto Ulysses Pereira Marques (oab/pb Nº 8550). EMBARGADO: Ministério Público do Estado da Paraíba. EMBARGOS DE DECLARAÇÃO EM APELAÇÃO CÍVEL. AUSÊNCIA DE OMISSÃO, CONTRADIÇÃO, OBSCURIDADE OU ERRO MATERIAL. REQUISITOS DO ART. 1.022 DO CPC NÃO PREENCHIDOS. REDISCUSSÃO DA MATÉRIA. MEIO ESCOLHIDO IMPRÓPRIO. REJEIÇÃO. Os embargos de declaração não são adequados para reformar decisão judicial, a não ser que reste configurada ao menos uma das hipóteses dos incisos do art. 1.022 do CPC e, mesmo nesses casos, eventual reforma com efeitos infringentes ocorrerá excepcionalmente. ACORDA a egrégia Terceira Câmara Cível do Tribunal de Justiça da Paraíba, à unanimidade, em conhecer dos embargos declaratórios e rejeitá-los.

EMBARGOS DE DECLARAÇÃO Nº 0001040-04.2012.815.0131. ORIGEM: ESCRIVANIA DA 3ª CÂMARA CÍVEL. RELATOR: **Dr(a). Jose Ferreira Ramos Junior**, em substituição a(o) **Desa. Maria das Gracas Morais Guedes**. EMBARGANTE: Edvaldo Freitas Maciel. ADVOGADO: Paulo Sabino Santana (oab/pb 9.231). EMBARGADO: Florentina Lacerda de Albuquerque E Outros, EMBARGADO: Ministério Público do Estado da Paraíba. ADVOGADO: Pedro Bernardo da Silva Neto (oab/pb 7.343). EMBARGOS DE DECLARAÇÃO. OMISSÃO ANTE A AUSÊNCIA DE MANIFESTAÇÃO ACERCA DA RESTITUIÇÃO DE VALORES ADIMPLIDOS COM RESPALDO EM CONTRATO NULO. TEMA ENFRENTADO NO ACÓRDÃO. OMISSÃO NÃO CONFIGURADA. PRETENSÃO RECURSAL SOLUCIONADA DENTRO DO CONTEXTO DO VÍNCULO JURÍDICO QUESTIONADO. AUSÊNCIA DO VÍCIO. REJEIÇÃO. Devem ser rejeitados os embargos de declaração quando inexistir qualquer eiva de omissão a ser sanada, não servindo de meio para que se amolde a decisão ao entendimento do embargante. A C O R D A a egrégia Terceira Câmara Cível do Tribunal de Justiça da Paraíba, à unanimidade, em rejeitar os embargos de declaração.

EMBARGOS DE DECLARAÇÃO Nº 0001413-40.2016.815.0181. ORIGEM: ESCRIVANIA DA 3ª CÂMARA CÍVEL. RELATOR: **Dr(a). Jose Ferreira Ramos Junior**, em substituição a(o) **Desa. Maria das Gracas Morais Guedes**. EMBARGANTE: Estado da Paraíba, rep.p/sua Procuradora Mônica Figueiredo. EMBARGADO: Narciso Maia Teodósio Ltda. ADVOGADO: Leomar da Silva Costa. EMBARGOS DE DECLARAÇÃO. MERA REDISCUSSÃO DE MATÉRIA. MEIO ESCOLHIDO IMPRÓPRIO. AUSÊNCIA DOS REQUISITOS PREVISTOS NO ART. 1.022 DO CPC/2015. REJEIÇÃO. - Segundo o rol taxativo do art. 1022 do Código de Processo Civil, os Embargos Declaratórios só são cabíveis quando houver na decisão vergastada obscuridade, contradição, omissão ou para correção de erro material. ACORDA a 3ª Câmara Cível do TJPB, à unanimidade nos termos do voto da Relatora, REJEITAR OS EMBARGOS DECLARATÓRIOS.

EMBARGOS DE DECLARAÇÃO Nº 0002220-66.2015.815.2001. ORIGEM: ESCRIVANIA DA 3ª CÂMARA CÍVEL. RELATOR: **Dr(a). Jose Ferreira Ramos Junior**, em substituição a(o) **Desa. Maria das Gracas Morais Guedes**. EMBARGANTE: Companhia de Seguros Aliança do Brasil. ADVOGADO: Guilherme César C. M. da Silva (oab/pe 31.132). EMBARGADO: Gizélia Moura Teixeira, EMBARGADO: Banco do Brasil S/a.. ADVOGADO: Jackeline Alves Cartaxo (oab/pb 12.206) e ADVOGADO: Sérgio Túlio de Barcelos (oab/pb 20.412-a). EMBARGOS DE DECLARAÇÃO. OMISSÃO NO JULGADO. REDISCUSSÃO DE MATÉRIA JÁ ENFRENTADA NO ACÓRDÃO. MEIO ESCOLHIDO IMPRÓPRIO. AUSÊNCIA DOS REQUISITOS PREVISTOS NO ART. 1.022 DO CPC/2015. REJEIÇÃO. - Os embargos declaratórios têm a finalidade de esclarecer pontos omissos, obscuros, contraditórios ou erros materiais existentes na decisão, não servindo para reexame de matéria decidida. ACORDA a egrégia Terceira Câmara Especializada Cível do Tribunal de Justiça da Paraíba, à unanimidade, em conhecer dos embargos e rejeitá-los.

EMBARGOS DE DECLARAÇÃO Nº 0002635-86.2014.815.0351. ORIGEM: ESCRIVANIA DA 3ª CÂMARA CÍVEL. RELATOR: **Dr(a). Jose Ferreira Ramos Junior**, em substituição a(o) **Desa. Maria das Gracas Morais Guedes**. EMBARGANTE: Município de Sape. ADVOGADO: Rodolfo Gaudêncio Bezerra(oab/pb 13.296). EMBARGADO: Ministério Público do Estado da Paraíba. EMBARGOS DE DECLARAÇÃO EM APELAÇÃO E REMESSA OFICIAL. MERA REDISCUSSÃO DE MATÉRIA. MEIO ESCOLHIDO IMPRÓPRIO. AUSÊNCIA DOS REQUISITOS PREVISTOS NO ART. 1.022 DO CPC/2015. REJEIÇÃO. Segundo o rol taxativo do art. 1022 do Código de Processo Civil, os Embargos Declaratórios só são cabíveis quando houver na decisão vergastada obscuridade, contradição, omissão ou para correção de erro material. ACORDA a egrégia Terceira Câmara Especializada Cível do Tribunal de Justiça da Paraíba, à unanimidade, em rejeitar os embargos de declaração.

EMBARGOS DE DECLARAÇÃO Nº 0003046-32.2014.815.0351. ORIGEM: ESCRIVANIA DA 3ª CÂMARA CÍVEL. RELATOR: **Dr(a). Jose Ferreira Ramos Junior**, em substituição a(o) **Desa. Maria das Gracas Morais Guedes**. EMBARGANTE: Estado da Paraíba, rep.p/seu Procuradora Daniele Cristina C. T. de Albuquerque. EMBARGADO: Suzete Pereira da Silva. ADVOGADO: Walter Higino de Lima (oab/pb 6245). EMBARGOS DE DECLARAÇÃO. AÇÃO DE COBRANÇA. SERVIDORA PÚBLICA. ESTADO DA PARAÍBA. PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS. VÍNCULO PRECÁRIO. VIOLAÇÃO AO ART. 37 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL. NULIDADE DA CONTRATAÇÃO. DIREITO À PERCEPÇÃO SOMENTE DO SALDO DE SALÁRIOS E DO FGTS. MATÉRIA APRECIADA EM SEDE DE RECURSO EXTRAORDINÁRIO SUBMETIDO AO REGIME DE REPERCUSSÃO GERAL. ALEGAÇÃO DE OMISSÃO ACERCA DA ANÁLISE DA PRESCRIÇÃO. CARACTERIZAÇÃO. PRAZO PRESCRICIONAL. SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL. TEMA 608. ARE 709.2012/DF. MODULAÇÃO. ADMISSÃO NOS IDOS DE 1988. PRAZO PRESCRICIONAL TRINTENÁRIO, NA ESPÉCIE. MEROS EFEITOS INTEGRATIVOS. ACOLHIMENTO EM PARTE DOS ACLARATÓRIOS SEM EFEITOS INFRINGENTES. - Consoante entendimento do Plenário do Supremo Tribunal Federal, dado em repercussão geral (RE 705.140 – RS), são nulas as contratações sem a observância das normas referentes à indispensabilidade da prévia aprovação em concurso público, não ensejando quaisquer efeitos jurídicos válidos, a não ser o direito à percepção dos salários referentes ao período trabalhado e ao levantamento dos depósitos efetuados no Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS. - O termo inicial da prescrição deve observar o disposto no julgamento do ARE 709.212, em repercussão geral, qual seja, "para aqueles cujo termo inicial da prescrição ocorra após a data do presente julgamento, aplica-se, desde logo, o prazo de cinco anos. Por outro lado, para os casos em que o prazo prescricional já esteja em curso, aplica-se o que ocorrer primeiro: 30 anos, contados do termo inicial, ou 5 anos, a partir desta decisão" (ARE 709212, Relator: Min. Gilmar Mendes, Tribunal Pleno, julgado em 13/11/2014, Acórdão Eletrônico Repercussão Geral - mérito DJE-032 Divulg 18-02-2015 Public 19-02-2015). Embora o acórdão esteja omissivo em relação ao prazo prescricional, essa circunstância fática não desencadeia modificação no contexto do acórdão, impondo o acolhimento dos embargos de declaração tão somente nos efeitos integrativos. ACORDA a Egrégia Terceira Câmara Especializada Cível do Tribunal de Justiça da Paraíba, à unanimidade, acolher em parte os embargos de declaração sem efeitos infringentes.

EMBARGOS DE DECLARAÇÃO Nº 0004756-45.1996.815.0181. ORIGEM: ESCRIVANIA DA 3ª CÂMARA CÍVEL. RELATOR: **Dr(a). Jose Ferreira Ramos Junior**, em substituição a(o) **Desa. Maria das Gracas Morais Guedes**. EMBARGANTE: Estado da Paraíba, rep.p/sua Procuradora Lilyane Fernandes Bandeira de Oliveira. EMBARGADO: Emilia Santos E Cia Ltda. ADVOGADO: Adriana Coutinho Grego Pontes(oab/pb 11.103). EMBARGOS DE DECLARAÇÃO EM APELAÇÃO. MERA REDISCUSSÃO DE MATÉRIA. MEIO ESCOLHIDO IMPRÓPRIO. AUSÊNCIA DOS REQUISITOS PREVISTOS NO ART. 1.022 DO CPC/2015. REJEIÇÃO. Segundo o rol taxativo do art. 1022 do Código de Processo Civil, os Embargos Declaratórios só são cabíveis quando houver na decisão vergastada obscuridade, contradição, omissão ou para correção de erro material. ACORDA a egrégia Terceira Câmara Especializada Cível do Tribunal de Justiça da Paraíba, à unanimidade, em rejeitar os embargos de declaração.

EMBARGOS DE DECLARAÇÃO Nº 0014466-50.2015.815.0011. ORIGEM: ESCRIVANIA DA 3ª CÂMARA CÍVEL. RELATOR: **Dr(a). Jose Ferreira Ramos Junior**, em substituição a(o) **Desa. Maria das Gracas Morais Guedes**. EMBARGANTE: Seguradora Líder dos Consórcios do Seguro Dpvt S/a. ADVOGADO: Sérgio Bermudes (oab/rj 17.587). EMBARGADO: Marilene de Menezes Vasconcelos E Outro. ADVOGADO: Hilton Souto Maior Neto (oab/pb 13.533). EMBARGOS DE DECLARAÇÃO. EMBARGOS DE TERCEIRO. ALEGADA OMISSÃO NO TOCANTE À AUSÊNCIA DE JULGAMENTO DAS TESES RELATIVAS À COISA JULGADA, RESERVA TÉCNICA, RESPONSABILIDADE DE TERCEIRO E NULIDADE DA PENHORA. MÁCULAS NÃO CARACTERIZADAS. MANIFESTAÇÃO EXPRESSA SOBRE A INCIDÊNCIA DE DISPOSITIVOS LEGAIS AO CASO CONCRETO. DECISÃO FUNDAMENTADA. PRECINDIBILIDADE PARA FINS DE PREQUESTIONAMENTO. PRETENSÃO RECURSAL SOLUCIONADA DENTRO DOS PARÂMETROS DA DOGMÁTICA JURÍDICA VIGENTE. REDISCUSSÃO DA MATÉRIA. MEIO ESCOLHIDO IMPRÓPRIO. REJEIÇÃO. Os embargos de declaração não são adequados para reformar decisão judicial, a não ser que reste configurada ao menos uma das hipóteses dos incisos do art. 1.022 do CPC e, mesmo nesses casos, eventual reforma com efeitos infringentes ocorrerá excepcionalmente. Se a parte discorda em relação à interpretação dada pelo Órgão Julgador, deverá veicular sua irrisignação por instrumento processual hábil que permita o reexame da matéria. A manifestação expressa acerca da incidência ao caso concreto dos dispositivos previstos nos arts. 506, 507, 674, 854, 855, I, 856, §2º, 858 do CPC/2015; os arts. 14, 17, 18, 472 e 671; art. 672, § 2º e 675, do CPC/73; arts. 50 do CC; art. 28 do CPC e o art. 12 da Lei nº 6.194/74, para fins de prequestionamento, não é vício que deve ser solucionado por meio desta modalidade de instrumento processual, porquanto os pontos controvertidos devolvidos a este Órgão judicial foram resolvidos por meio de decisão fundamentada. O prequestionamento explícito, para fins de interposição de recursos no âmbito do STJ e/ou STF é desnecessário, pois basta que a matéria aduzida no recurso interposto para o tribunal superior tenha sido objeto de manifestação por este órgão judicial, sem que seja necessário o pronunciamento específico sobre os dispositivos legais correspondentes. Devem ser rejeitados os embargos de declaração quando inexistir qualquer eiva de omissão a ser sanada, não servindo de meio para que se amolde a decisão ao entendimento do embargante. A C O R D A a egrégia Terceira Câmara Cível do Tribunal de Justiça da Paraíba, à unanimidade, em rejeitar os embargos de declaração.

EMBARGOS DE DECLARAÇÃO Nº 0047697-35.2003.815.2001. ORIGEM: ESCRIVANIA DA 3ª CÂMARA CÍVEL. RELATOR: **Dr(a). Jose Ferreira Ramos Junior**, em substituição a(o) **Desa. Maria das Gracas Morais Guedes**. EMBARGANTE: Banco do Brasil S/a. ADVOGADO: Nelson Wilians Fratoní Rodrigues (oab/pb 128.341-a). EMBARGADO: Panificadora Rangel Ltda E Outros. EMBARGOS DE DECLARAÇÃO EM AGRAVO INTERNO EM APELAÇÃO CÍVEL. AUSÊNCIA DE OMISSÃO, CONTRADIÇÃO, OBSCURIDADE OU ERRO MATERIAL. REQUISITOS DO ART. 1.022 DO CPC NÃO PREENCHIDOS. REDISCUSSÃO DA MATÉRIA. MEIO ESCOLHIDO IMPRÓPRIO. REJEIÇÃO. APLICAÇÃO DE MULTA. Os embargos de declaração não são adequados para reformar decisão judicial, a não ser que reste configurada ao menos uma das hipóteses dos incisos do art. 1.022 do CPC e, mesmo nesses casos, eventual reforma com efeitos infringentes ocorrerá excepcionalmente. Nos termos do art. 1.026, § 2º, do CPC, "Quando manifestamente protelatórios os embargos de declaração, o juiz ou o tribunal, em decisão fundamentada, condenará o embargante a pagar ao embargado multa não excedente a dois por cento sobre o valor atualizado da causa." ACORDA a egrégia Terceira Câmara Cível do Tribunal de Justiça da Paraíba, à unanimidade, em conhecer dos embargos declaratórios e rejeitá-los, com aplicação de multa.

EMBARGOS DE DECLARAÇÃO Nº 0052019-15.2014.815.2001. ORIGEM: ESCRIVANIA DA 3ª CÂMARA CÍVEL. RELATOR: **Dr(a). Jose Ferreira Ramos Junior**, em substituição a(o) **Desa. Maria das Gracas Morais Guedes**. EMBARGANTE: Mapfre Vera Cruz Seguradora S/a. ADVOGADO: Rostand Inácio dos Santos(oab/pb 18.125-a). EMBARGADO: Jose Ricarlos da Silva Araujo. ADVOGADO: Flaviano Sales Cunha Medeiros(oab/pb 11.505). EMBARGOS DE DECLARAÇÃO. AUSÊNCIA DE OMISSÃO, CONTRADIÇÃO, OBSCURIDADE OU ERRO MATERIAL. REQUISITOS DO ART. 1.022 DO CPC NÃO PREENCHIDOS. REDISCUSSÃO DA MATÉRIA. MEIO ESCOLHIDO IMPRÓPRIO. REJEIÇÃO. APLICAÇÃO DE MULTA. Os embargos de declaração não são adequados para reformar decisão judicial, a não ser que reste configurada ao menos uma das hipóteses dos incisos do art. 1.022 do CPC e, mesmo nesses casos, eventual reforma com efeitos infringentes ocorrerá excepcionalmente. Nos termos do art. 1.026, § 2º, do CPC, "Quando manifestamente protelatórios os embargos de declaração, o juiz ou o tribunal, em decisão fundamentada, condenará o embargante a pagar ao embargado multa não excedente a dois por cento sobre o valor atualizado da causa." ACORDA a egrégia Terceira Câmara Especializada Cível do Tribunal de Justiça da Paraíba, à unanimidade, em rejeitar os embargos de declaração com aplicação de multa.

EMBARGOS DE DECLARAÇÃO Nº 0054639-97.2014.815.2001. ORIGEM: ESCRIVANIA DA 3ª CÂMARA CÍVEL. RELATOR: **Dr(a). Jose Ferreira Ramos Junior**, em substituição a(o) **Desa. Maria das Gracas Morais Guedes**. EMBARGANTE: Estado da Paraíba. ADVOGADO: Igor de Rosalmeida Dantas. EMBARGADO: Ppprev-paraiba Previdencia, EMBARGADO: Edivaldo dos Santos. ADVOGADO: Euclides Dias de Sá Filho (oab/pb 6.126) e ADVOGADO: Alexandre Gustavo César Neves (oab/pb 14.640). EMBARGOS DE DECLARAÇÃO. ALEGAÇÃO DE OMISSÃO PELA INEXISTÊNCIA DE MANIFESTAÇÃO EXPRESSA ACERCA DA INCIDÊNCIA DOS ART. 111, INCISO II E ART. 176 DO CÓDIGO TRIBUTÁRIO NACIONAL AO CASO CONCRETO. PROBLEMA RESOLVIDO MEDIANTE INTERPRETAÇÃO DAS NORMAS QUE EXCLUEM O VENCIMENTO DO CARGO EM COMISSÃO E O ADICIONAL DE TERÇO DE FÉRIAS DA BASE DE CÁLCULO DA CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA. PRETENSÃO RECURSAL SOLUCIONADA DENTRO DESSE CONTEXTO. DESNECESSIDADE DE PRONUNCIAMENTO EXPLÍCITO SOBRE A EFETIVIDADE DA HIPÓTESE LEGAL PARA FINS DE INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS NOS TRIBUNAIS SUPERIORES. AUSÊNCIA DA CONFIGURAÇÃO DO VÍCIO. REJEIÇÃO. A manifestação expressa acerca da incidência ao caso concreto dos dispositivos do Código Tributário Nacional que disciplinam a outorga de isenção, art. 111, inciso II e art. 176 do CTN, para fins de prequestionamento, não é vício que deve ser solucionado por meio desta modalidade de instrumento processual, porquanto os pontos controvertidos devolvidos a este Órgão judicial foram resolvidos por meio de decisão fundamentada, inclusive com respaldo na legislação que normaliza a base de cálculo da contribuição previdenciária. O prequestionamento explícito, para fins de interposição de recursos no âmbito do STJ e/ou STF é desnecessário, pois basta que a matéria aduzida no recurso interposto para o tribunal superior tenha sido objeto de manifestação por este órgão judicial, sem que seja necessário o pronunciamento específico sobre os dispositivos legais correspondentes. Devem ser rejeitados os embargos de declaração quando inexistir qualquer eiva de omissão a ser sanada, não servindo de meio para que se amolde a decisão ao entendimento do embargante. ACORDA a Egrégia Terceira Câmara Especializada Cível do Tribunal de Justiça da Paraíba, à unanimidade, em rejeitar os embargos de declaração.



JULGADOS DA CÂMARA ESPECIALIZADA CRIMINAL

Dr(a). Eslu Eloy Filho

APELAÇÃO Nº 0000019-21.2019.815.0301. ORIGEM: 2ª VARADA COMARCA DE POMBAL. RELATOR: **Dr(a). Eslu Eloy Filho**, em substituição a(o) **Des. Joas de Brito Pereira Filho**. APELANTE: Mateus Augusto Lima Costa, APELANTE: Ministério Público do Estado da Paraíba. DEFENSOR: Jose Willami de Sousa. APELADO: Os Mesmos. APELAÇÃO CRIMINAL. ROUBO MAJORADO (ARTS. 157, §§ 2º, II e 2º-A, I DO CP) EM CONCURSO FORMAL E EM CONTINUIDADE DELITIVA. COMBINADO COM O DELITO DE CORRUPÇÃO DE MENORES (ART. 244-B DO ECA). CONDENAÇÃO. RECURSO DA DEFESA. IRRESIGNAÇÃO. AUSÊNCIA DE PROVAS APTAS A DEMONSTRAR QUE O MENOR NÃO ERA INTEIRAMENTE CORROMPIDO E QUE, EM FACE DA CONDUTA DO AGENTE, SE TORNOU CORRUPTO OU TENHA FACILITADO A SUA CORRUPÇÃO. DESNECESSIDADE DE COMPROVAÇÃO DA EFETIVA CORRUPÇÃO DO MENOR, POR SE TRATAR DE CRIME FORMAL. SÚMULA Nº 500 DO STJ. DESPROVIMENTO. APELO MINISTERIAL. PRETENDIDA APLICAÇÃO DO CONCURSO FORMAL IMPRÓPRIO, CONTINUIDADE DELITIVA E CONCURSO MATERIAL DE CRIMES. IMPOSSIBILIDADE. CRIMES DA MESMA ESPÉCIE, PRATICADOS NAS MESMAS CONDIÇÕES DE TEMPO, LUGAR E MANEIRA DE EXECUÇÃO. CONCURSO FORMAL E CRIME CONTINUADO. CRITÉRIO DE INCIDÊNCIA. AUMENTO ÚNICO PELA CONTINUIDADE DELITIVA. MANUTENÇÃO. DESPROVIMENTO. - Conforme entendimento sumulado no STJ, a mera participação do menor infrator é suficiente para configuração do delito do art. 244-B do ECA, por se tratar de crime formal, sendo desnecessária a efetiva comprovação de corrupção do menor à práticas delitivas. - "Verificado que, mediante mais de uma ação ou omissão, o condenado praticou dois ou mais crimes da mesma espécie, nas mesmas condições de tempo, lugar, maneira de execução, é de rigor o reconhecimento da continuidade delitiva - Nas situações em que configuradas as duas hipóteses de aumento da pena concernentes ao concurso formal e à continuidade delitiva, admite-se apenas uma exacerbação, qual seja, aquela relativa ao crime continuado. Precedente do STJ" (TJ-MG - APR: 10079180066189001 MG, Relator: Cássio Salomé, Data de Julgamento: 07/10/0019, Data de Publicação: 16/10/2019). - Apelos desprovidos. ACORDA a Câmara Criminal do Tribunal de Justiça da Paraíba, à unanimidade, em negar provimento aos apelos, e, de ofício reduzir a fração utilizada na configuração do crime continuado para 1/3 (um terço), tendo em vista o erro material contido na sentença, totalizando uma reprimenda de 15 (quinze) anos, 5 (cinco) meses e 3 (três) dias, além de 480 (quatrocentos e oitenta) dias-multa.

APELAÇÃO Nº 0002083-16.2013.815.0171. ORIGEM: 1ª VARADA COMARCA DE ESPERANÇA. RELATOR: **Dr(a). Eslu Eloy Filho**, em substituição a(o) **Des. Joas de Brito Pereira Filho**. APELANTE: Maria da Conceição Pereira Nascimento. ADVOGADO: Alípio Bezerra de Melo Neto - Oab/pb 17.103. APELADO: Justica Publica. PENAL E PROCESSUAL PENAL. JÚRI. HOMICÍDIO QUALIFICADO. CRIME COMETIDO CONTRA MENOR DE 14 ANOS. CONDENAÇÃO. ALEGADA NULIDADE POR AUSÊNCIA DO QUESITO ATINENTE À MAJORANTE DO ART. 121, §4º, PARTE FINAL, DO CP. INEXISTÊNCIA. REJEIÇÃO. DECISÃO MANIFESTAMENTE CONTRÁRIA À PROVA. INOCORRÊNCIA. PENA. DOSIMETRIA. CIRCUNSTÂNCIAS JUDICIAIS NEGATIVAS. ANÁLISE ESCORREITA. MANUTENÇÃO. PARTICIPAÇÃO DE MENOR IMPORTÂNCIA. RECONHECIMENTO PELO JÚRI. NÃO APLICAÇÃO NA SENTENÇA. REDUÇÃO QUE SE IMPÕE. PROVIMENTO PARCIAL. 1. A ré foi condenada como mandante do assassinato do seu próprio filho, então com 11 anos de idade, apenas porque o pobre menor a flagrara em situação de adultério. Esse o fato. 2. Não se conformando, e sem atacar o mérito da condenação, apela buscando, preliminarmente, a anulação do julgamento a pretexto de que a Juíza que presidiu o julgamento pecou ao conhecer a majorante prevista no art. 121, §4º, parte final, do CP, apesar de não ter submetido a questão aos jurados. 3. E



justamente por não atacar o mérito é que, por razões óbvias, deixo de me aprofundar no exame do recurso pela letra d do inciso III do art. 593 do CPP, até porque a decisão condenatória está em plena sintonia com a prova apurada. 4. Conforme o texto do artigo 483 do Código de Processo Penal, é necessária a formalização de quesitos sobre as causas de aumento de pena reconhecidas na pronúncia, desde que se esteja diante de circunstâncias legais específicas que impliquem na elevação da pena em quantidades estabelecidas pelo próprio legislador, na forma de cotas fixas ou variáveis. 5. No caso, a causa de aumento de que trata o art. 121, §4º, última parte, do CP é de natureza objetiva, posto prever fração específica, sem variações: "Sendo doloso o homicídio, a pena é aumentada de 1/3 (um terço) se o crime é praticado contra pessoa menor de 14 (quatorze) ou maior de 60 (sessenta) anos", de modo que o seu questionamento aos jurados é absolutamente dispensável. 6. Em outras palavras, tratando-se a causa especial de aumento prevista no art. 121, §4º, in fine, do CP de circunstância objetiva, com previsão de fração fixa, não configura vício de qualquer natureza a falta de indagação a respeito do fato de ter sido o crime cometido contra menor de 14 anos ao tempo do evento, posto que referida a situação na denúncia e recepcionada na pronúncia, máxime se tal condição foi expressamente citada no primeiro quesito da série referente ao homicídio e afirmada pelos jurados. 7. A defesa ainda alega, a título de segunda preliminar, que outro julgamento deve ser determinado por violação ao art. 593, III, b, do CPP, já que a sentença discrepa da decisão dos jurados, que reconheceram a participação de menor importância, não aplicada pela magistrada que presidiu o júri. Todavia, tal questão não afeta o julgamento, mas apenas a sentença. Por isso, deverá ser examinada no próximo tópico, relativo à aplicação da pena. 8. E nesse particular, a defesa busca a redução da pena ao mínimo, dizendo equivocada a análise negativa das moduladoras do art. 59 do CP, atinentes à culpabilidade, personalidade e circunstâncias do crime. Também sem razão de ser tal pretensão. 9. Ora, a ré foi condenada por ter mandado matar o próprio filho, um rebento de apenas 11 anos de idade, somente porque foi por ele flagrado em uma situação de adultério, em circunstâncias dantescas, pois a pequena vítima foi atraída ao local onde foi asfixiada de forma covarde. Demonstrou, com isso, total desprezo pela vida de um ente que saiu do seu ventre. E não deu evidências do menor arrependimento, como afirmou a douta magistrada. Logo, a pena, estabelecida na base de 16 anos, foi até módica, não havendo o que se cogitar de redução para o mínimo. 10. Na verdade, o recurso só merece provimento para reduzir a pena em razão da participação de menor importância, reconhecida pelo júri, aliás, de forma absurda e em total afronta à prova apurada, que evidencia ter a acusada contratado a morte do próprio filho, o que não pode ser modificado, à falta de recurso da acusação, pois, não fosse assim, certamente um novo julgamento seria determinado. 11. Por tais razões, afastadas as preliminares e mantidas a pena-base e a agravação decorrente da majorante do art. 121, §4º, in fine, do CP, dá-se parcial provimento ao apelo apenas para reduzir a pena final de 1/6, concretizando-a em 18 anos e 04 meses de reclusão, mantida as demais determinações da sentença. ACORDA a Câmara Criminal do Tribunal de Justiça da Paraíba, por votação unânime, em dar provimento parcial ao apelo, nos termos do voto do relator.

APELAÇÃO Nº 0005339-49.2019.815.0011. ORIGEM: 4ª VARACRIMINAL DA COMARCA DE CAMPINA GRANDE. RELATOR: **Dr(a). Eslu Eloy Filho**, em substituição a(o) **Des. Joas de Brito Pereira Filho**. APELANTE: Edmilson Silva de Oliveira. DEFENSOR: Odinaldo Espindola. APELADO: Justiça Publica. APELAÇÃO CRIMINAL – ESTUPRO DE VULNERÁVEL (DUAS VEZES) – CRIME PRATICADO CONTRA CRIANÇA (FILHA E ENTEADA) DE APENAS 7 (SETE) ANOS DE IDADE – ATOS LIBIDINOSOS – CONDENAÇÃO – IRRESIGNAÇÃO – AUTORIA E MATERIALIDADE INCONTANTES – ABSOLVIÇÃO INALCANÇÁVEL – ACERTO DO DECISUM SINGULAR. DESPROVIMENTO. - A existência de denso acervo probatório a confirmar a prática do estupro de vulnerável – a exemplo da palavra firme da mãe, e também das crianças, impõe-se a manutenção da condenação do acusado. Insuficiência probatória rejeitada. - Apelação criminal desprovida. ACORDA a Câmara Especializada Criminal do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, por unanimidade, em negar provimento ao apelo, nos termos do voto do relator.

APELAÇÃO Nº 0006268-82.2019.815.0011. ORIGEM: 3ª VARACRIMINAL DA COMARCA DE CAMPINA GRANDE. RELATOR: **Dr(a). Eslu Eloy Filho**, em substituição a(o) **Des. Joas de Brito Pereira Filho**. APELANTE: Ministério Público. APELADO: Jorge Lucio de Macedo. DEFENSOR: Odinaldo Espindola. APELAÇÃO CRIMINAL – POSSE ILEGAL DE ARMAS (ART.12 DA LEI Nº 10.826/03) E POSSE DE DROGAS PARA CONSUMO PESSOAL (ART.28 DA LEI Nº11.343/06) – SENTENÇA CONDENAÇÃO – APELO MINISTERIAL – RECONHECIMENTO DE CRIME ÚNICO. A APREENSÃO DE MAIS DE UMA ARMA DE FOGO NO MESMO CONTEXTO AFASTA A OCORRÊNCIA DO CONCURSO FORMAL – PROVIMENTO DO APELO. - A posse de mais de uma arma de fogo e/ou munição, em um mesmo contexto fático não configura concurso de crimes, tratando-se de delito único. - Provimento do apelo. ACORDA a Câmara Criminal do Tribunal de Justiça da Paraíba, à unanimidade, em dar provimento ao apelo, nos termos do voto do relator.

APELAÇÃO Nº 0007128-83.2019.815.0011. ORIGEM: VARA DE ENTORPECENTES DA COMARCA DE CAMPINA GRANDE. RELATOR: **Dr(a). Eslu Eloy Filho**, em substituição a(o) **Des. Joas de Brito Pereira Filho**. APELANTE: Ministério Público da Paraíba. APELADO: Jose Kennedy de Souza Santos. DEFENSOR: Katia Lanusa de Sa Vieira. TRÁFICO ILÍCITO DE ENTORPECENTES. ART. 33 DA LEI ANTIDROGAS. SENTENÇA. DESCLASSIFICAÇÃO PARA O ART. 28 DA LEI N. 11.343/06. ADVERTÊNCIA. EXTINÇÃO DA PENA. IRRESIGNAÇÃO MINISTERIAL. APELO. CONDENAÇÃO. QUANTIDADE DE DROGA. BALANÇA DE PRECISÃO. IMPOSSIBILIDADE. FRAGILIDADE PROBATÓRIA PATENTE. DESPROVIMENTO DO APELO. – "No processo criminal vigora o princípio segundo o qual, para alicerçar um decreto condenatório, a prova deve ser clara, positiva e indiscutível, não bastando a alta probabilidade acerca do delito e de sua autoria, razão pela qual, persistindo a dúvida, deve ser o réu absolvido, pois a inocência é presumida até que se demonstre o contrário" (TJPB - ACÓRDÃO/DECISÃO do Processo Nº 00069723220188150011, Câmara Especializada Criminal, Relator DES. JOAO BENEDITO DA SILVA, j. em 02-06-2020). - Apelo desprovido. Acorda a Câmara Criminal do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, à unanimidade, em negar provimento ao apelo ministerial, nos termos do voto do relator.

APELAÇÃO Nº 0016446-32.2015.815.0011. ORIGEM: VARA DE VIOLÊNCIA DOMÉSTICA E FAMILIAR CONTRA A MULHER DA COMARCA DE CAMPINA GRANDE. RELATOR: **Dr(a). Eslu Eloy Filho**, em substituição a(o) **Des. Joas de Brito Pereira Filho**. APELANTE: Josivaldo Apolinario da Silva. ADVOGADO: Isadora Pereira Dean Ramos - Oab/pb 14.565. APELADO: Justiça Publica. APELAÇÃO CRIMINAL. PERTURBAÇÃO AO SOSSEGO (ART. 65 DO DECRETO-LEI Nº 3.688/41). CONDENAÇÃO EM PRIMEIRO GRAU. INSURGÊNCIA DA DEFESA. PEDIDO DE ABSOLVIÇÃO. CRIME COMETIDO PELO EX-MARIDO DA VÍTIMA. PALAVRA DA OFENDIDA. RELEVÂNCIA. DEPOIMENTO CORROBORADO PELAS DEMAIS PROVAS DOS AUTOS. AUTORIA E MATERIALIDADE COMPROVADAS. MANUTENÇÃO DA SENTENÇA. DESPROVIMENTO DO RECURSO APELATÓRIO. - Nos crimes de violência contra mulher, praticados no âmbito doméstico, a palavra da vítima tem relevante importância, haja vista a dificuldade da colheita de prova testemunhal para aferir a autoria e materialidade do delito. APELAÇÃO CRIMINAL – PERTURBAÇÃO AO SOSSEGO (ART. 65 DO DECRETO-LEI Nº 3.688/41) – RECURSO EXCLUSIVO DA DEFESA – VIOLÊNCIA DOMÉSTICA E FAMILIAR CONTRA MULHER – AUTORIA E MATERIALIDADE SOBEJAMENTE COMPROVADAS – RELEVÂNCIA DA PALAVRA DA VÍTIMA – PROVAS SUFICIENTES PARA MANUTENÇÃO DA SENTENÇA – APELO CONHECIDO E DESPROVIDO – DECISÃO UNÂNIME. (Apelação Criminal nº 201800321050 nº único0034680-79.2016.8.25.0001 - CÂMARA CRIMINAL, Tribunal de Justiça de Sergipe - Relator (a): Ana Lúcia Freire de A. dos Anjos - Julgado em 25/09/2018) (Grifo Nosso) ACORDA a Câmara Criminal do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, à unanimidade e em harmonia com o parecer ministerial, negar provimento ao recurso apelatório, nos termos do voto do relator.

APELAÇÃO Nº 5000099-14.2015.815.0761. ORIGEM: COMARCA DE GURINHÉM. RELATOR: **Dr(a). Eslu Eloy Filho**, em substituição a(o) **Des. Joas de Brito Pereira Filho**. APELANTE: Joao Batista Dias. ADVOGADO: Clarice Linspector de Sousa Reis - Oab/pb 15.946 E Cleverton Ramos Pereira - Oab/pb 26.177. APELADO: Justiça Publica. APELAÇÃO CRIMINAL. CRIME DE FRUSTRAÇÃO OU FRAUDE À LICITAÇÃO. ART.90 DA LEI Nº 8.666/93. AUTORIA E MATERIALIDADE DEMONSTRADOS. SENTENÇA MANTIDA. RECURSO CONHECIDO E NÃO PROVIDO. - Não há dúvida do dolo na conduta do acusado que, na condição de prefeito e autoridade responsável pela composição da comissão de licitação e pela homologação de procedimentos licitatórios, fraudou a competição, mediante ajuste ou qualquer outro expediente, com o intuito de obter vantagem pela adjudicação do objeto da licitação. - Vê-se que a sentença lançada em primeira instância exaustivamente justificou sua dosimetria penal, se pautou em critérios justos e equânimes, diante da qual os argumentos expostos na peça recursal são incapazes de modificar a decisão vergastada, não havendo que se falar, portanto, em diminuição da reprimenda. - Desprovido da apelação. ACORDA a Câmara Especializada Criminal do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, por unanimidade, em negar provimento ao apelo, nos termos do voto do relator.

RECURSO EM SENTIDO ESTRITO Nº 0000202-85.2020.815.0000. ORIGEM: 1ª VARA DA COMARCA DE QUEIMADAS. RELATOR: **Dr(a). Eslu Eloy Filho**, em substituição a(o) **Des. Joas de Brito Pereira Filho**. RECORRENTE: Joseilton Juvenal da Silva. DEFENSOR: Marcel Joffily de Souza. RECORRIDO: Justiça Publica. RECURSO CRIMINAL EM SENTIDO ESTRITO. DENÚNCIA. HOMICÍDIO QUALIFICADO (ART. 121, §2º, I, C/C O ART. 14, II, TODOS DO CP) PRONÚNCIA. INCONFORMISMO. PROVA DA MATERIALIDADE E INDÍCIOS DE AUTORIA. PEDIDO DE AFASTAMENTO DA QUALIFICADORA. NÃO ACOLHIMENTO. EXCLUSÃO DE QUALIFICADORA NA FASE DE PRONÚNCIA SOMENTE QUANDO MANIFESTAMENTE IMPROCEDENTES, DIVORCIADAS DO CONJUNTO FÁTICO PROBATÓRIO, SOB PENA DE USURPAÇÃO DA COMPETÊNCIA ORIGINÁRIA DO TRIBUNAL DO JÚRI. EVENTUAIS DÚVIDAS QUE DEVERÃO SER DIRIMIDAS PELA CORTE POPULAR. INCIDÊNCIA DO PRINCÍPIO IN DUBIO PRO SOCIETATE. PRONÚNCIA NECESSÁRIA. SENTENÇA MANTIDA. RECURSO CONHECIDO E DESPROVIDO. - A decisão de pronúncia traduz mero juízo positivo de admissibilidade da acusação, em que se exige, tão somente, prova da materialidade do delito e indícios de sua autoria, sem o condão de exaurir as teses probatórias, o que deverá ser realizado soberanamente pelo Tribunal do Júri. - A exclusão de qualificadora(s) por esta Corte só seria cabível se todos os elementos de prova convergissem para a sua total inadmissibilidade ou na hipótese de flagrante erro de direito – que não é o caso dos autos -, sob pena de usurpação da competência do Tribunal do Júri, juiz natural da causa. - Processual Penal. Agravo Regimental em Habeas Corpus. Homicídio qualificado. Exclusão de qualificadoras descritas na denúncia. Competência funcional do Tribunal do Júri. 1. O Supremo Tribunal Federal firmou orientação no sentido de que "o

afastamento ou reconhecimento da existência de qualificadoras situa-se no âmbito da competência funcional do Tribunal do Júri, órgão constitucionalmente competente para apreciar e julgar os crimes dolosos contra a vida (HC nº066.334-6/SP, Tribunal Pleno, redator para o acórdão o Ministro Moreira Alves, publicado no DJ de 19/05/89), salvo se forem manifestamente improcedentes e incabíveis" (HC 108.374, Rel. Min. Luiz). 2. Hipótese em que o Superior Tribunal de Justiça não precisou revolver fatos e provas para dar provimento ao recurso especial do Ministério Público e reconhecer a usurpação da competência do Tribunal do Júri. Precedentes. 3. Agravo regimental a que se nega provimento. (STF, HC 126542 AgR, Relator(a): Min. ROBERTO BARROSO, Primeira Turma, julgado em 12/05/2015, PROCESSO ELETRÔNICO DJe-105 DIVULG 02-06-2015 PUBLIC 03-06-2015) (grifamos) - Recurso conhecido e desprovido. ACORDA a Câmara Especializada Criminal do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, por unanimidade, em negar provimento ao recurso, nos termos do voto do relator.

Des. Arnobio Alves Teodosio

APELAÇÃO Nº 0000147-19.2019.815.0761. RELATOR: **Des. Arnobio Alves Teodosio**. APELANTE: João Denilson Soares de Lucena E Leonildo da Silva Salvino. ADVOGADO: Jose Alves Cardoso., Mateus Dias de Oliveira de Almeida E Marcélio Pinheiro de Lucena. APELADO: Justiça Publica. APELAÇÃO CRIMINAL. TENTATIVA DE ROUBO MAJORADO. Art. 157, 2º, I e II, c/c art. 14, inciso II, e art. 70 (trinta vezes), todos do CP. Questionamento exclusivamente acerca da dosimetria. Decote da causa de aumento da pena pela arma de fogo. Uso de simulacro. Irrelevância. Existência de multiplicidade de pessoas dentro do ônibus. Palavras das vítimas. Especial Relevância. Presença de circunstâncias judiciais desfavoráveis ao réu. Pena-base exasperada de forma proporcional. Aumento da fração redutora da confissão espontânea. Possibilidade. Proporcionalidade com a pena-base. Aplicação da fração máxima referente à tentativa. Inviabilidade. Iter criminis percorrido consideravelmente. Concurso formal. Redução da fração para 1/6. Inviabilidade. Alteração de regime. Inviabilidade. Recurso parcialmente provido. - O entendimento jurisprudencial é de que a causa de aumento deve incidir, mesmo que o objeto não seja apreendido e se trate um simulacro, se a utilização do artefato ficar comprovada pela prova oral. - De uma detida análise da dosimetria da pena-base, vê-se que há circunstâncias judiciais, negativamente analisadas em desfavor dos réus – culpabilidade e circunstâncias, não merecendo reparos, uma vez sopesadas adequadamente, com fundamentação idônea e respeitando os preceitos legais e constitucionais obrigatórios, adstritos à discricionariedade do juiz, mantêm-se a punição originalmente aqilataada. - Basta a presença de uma única circunstância judicial desfavorável, para que a pena-base seja exasperada acima do mínimo legal. O art. 59 do Código Penal não atribui pesos igualitários para cada uma das circunstâncias judiciais ali previstas, de modo a requerer uma operação aritmética ente o mínimo e o máximo de pena cominado. - Se a confissão do acusado foi utilizada para corroborar o acervo probatório e fundamentar a condenação, é razoável a redução da pena, pela aplicação da atenuante, no patamar de 1/6 (Precedentes do STJ). - Tendo sido percorrida parcela considerável do "iter criminis", descabe a minoração da pena na fração máxima legal do art. 14, parágrafo único, do CP. - A exasperação da pena pelo concurso formal de delitos, que pode variar de 1/6 a 1/2, deve ser calculada em função do número de delitos praticados. No caso, a tentativa de roubo foi contra várias vítimas, devendo incidir o concurso formal, na fração de 1/2 (metade). - A determinação do regime inicial de cumprimento da pena far-se-á com observância dos critérios previstos no art. 59 do Código Penal. Vistos, relatados e discutidos estes autos acima identificados. Acorda, a Câmara Criminal do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, por votação unânime, em DAR PARCIAL PROVIMENTO AO APELO, em harmonia com o parecer ministerial.

APELAÇÃO Nº 0000200-34.2019.815.0491. RELATOR: **Des. Arnobio Alves Teodosio**. APELANTE: Ministério Público do Estado da Paraíba. APELADO: Francisco Gerson Vital. ADVOGADO: Joao Pedro da Silva Dantas. APELAÇÃO CRIMINAL. JÚRI. Homicídio duplamente qualificado. Art. 121, § 2º, incisos II, do Código Penal. Absolvção por legítima defesa. Irresignação do Ministério Público. Decisão manifestamente contrária à prova dos autos. Inocorrência. Circunstância em que foram apresentadas duas versões aos jurados, ambas com arrimo no conjunto probatório constante do caderno processual. Escolha do Conselho de Sentença por uma delas. Soberania do veredicto. Recurso conhecido e desprovido. - A decisão do Tribunal do Júri somente pode ser cassada em sede recursal, quando se apresentar arbitrária e absolutamente divorciada do conjunto probatório apurado na instrução criminal, e não quando, tão-somente, acolhe uma das teses possíveis do conjunto probatório. Princípio da soberania dos veredictos que se impõe. - Com efeito, evidenciando-se duas teses contrárias e havendo plausibilidade na opção de uma delas pelo Sinédrio Popular, defeso a Corte Estadual sanar a decisão do Tribunal do Júri para dizer que esta ou aquela é a melhor solução, sob pena de ofensa ao art. 5º, XXXVIII da CF. Vistos, relatados e discutidos estes autos acima identificados. Acorda a Câmara Criminal do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, à unanimidade, NEGAR PROVIMENTO AO APELO, em harmonia com o parecer ministerial.



PAUTA DE JULGAMENTO DA PRIMEIRA SEÇÃO ESPECIALIZADA CÍVEL

**8ª SESSÃO ORDINÁRIA - VIDEOCONFERÊNCIA
DIA 09 DE DEZEMBRO DE 2020 - A TER INÍCIO ÀS 09:00 HORAS**

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA PARAÍBA, NO USO DE SUAS PRERROGATIVAS CONSTITUCIONAIS, LEGAIS E REGIMENTAIS, CONSIDERANDO A ATUAL CONJUNTURA DECORRENTE DA PANDEMIA DO CORONA VÍRUS (COVID-19), IMPLEMENTA AS SESSÕES PRESENCIAIS DE JULGAMENTO NA MODALIDADE DE VIDEOCONFERÊNCIA, NOS TERMOS DA RESOLUÇÃO Nº. 12/2020, PUBLICADA NO DJE DO DIA 17.04.2020, COM A INCLUSÃO EM PAUTA DE JULGAMENTO DE TODOS OS PROCESSOS APTOS QUE TRAMITAM NA PLATAFORMA DO PJE, BEM COMO OS FÍSICOS, COM A UTILIZAÇÃO DO APLICATIVO ZOOM, DISPONÍVEL PARA DESKTOPS E APARELHOS CELULARES COM SISTEMAS OPERACIONAIS IOS OU ANDROID, FICANDO OS ADVOGADOS E DEMAIS INTERESSADOS, CIENTIFICADOS, MEDIANTE PUBLICAÇÃO DA PAUTA NO DIÁRIO DA JUSTIÇA, COM A OBSERVÂNCIA DOS PRAZOS LEGAIS E REGIMENTAIS. DIANTE DO EXPOSTO, FICAM OS ADVOGADOS, PROCURADORES, DEFENSORES E DEMAIS HABILITADOS NOS AUTOS, QUE PRETENDAM FAZER USO DA PALAVRA PARA SUSTENTAÇÃO ORAL E ESCLARECIMENTOS DE QUESTÕES DE FATO, SUBMETIDOS ÀS CONDIÇÕES E EXIGÊNCIAS ELENCADAS NO ART. 1º, DA CITADA RESOLUÇÃO, DESTACANDO A NECESSIDADE DE INSCRIÇÃO PRÉVIA, QUE DEVERÁ SER REALIZADA POR E-MAIL, ENVIADO À ASSESSORIA DA PRIMEIRA SEÇÃO ESPECIALIZADA CÍVEL - **SCIV01@TJPB.JUS.BR**, EM ATÉ 24 HORAS ANTES DO DIA DA SESSÃO, COM A IDENTIFICAÇÃO DO INSCRITO E DO PROCESSO, NA FORMA DO DISPOSTO NO REFERIDO DISPOSITIVO.

PROCESSOS JUDICIAIS ELETRÔNICOS

RELATOR: EXMO. SR. DES. JOSÉ AURÉLIO DA CRUZ. PJE - 1º) – MANDADO DE SEGURANÇA Nº 0810844-21.2019.8.15.0000. IMPETRANTE: JOSÉ SILVINO SOBRINHO (ADV.: JOSÉ EDÍSIO SIMÕES SOUTO, OAB/PB 5.405). IMPETRADO: PRESIDENTE DA PBPREV – PARAÍBA PREVIDÊNCIA. COTA DA SESSÃO NO DIA 30.09.2020: "APÓS O VOTO DO RELATOR REJEITANDO AS PRELIMINARES E A PREJUDICIAL E NO MÉRITO DENEGANDO A SEGURANÇA, PEDIU VISTA A EXCELENTÍSSIMO DESEMBARGADORA MARIA DE FÁTIMA MORAES BEZERRA CAVALCANTI. OS DEMAIS AGUARDAM." FEZ SUSTENTAÇÃO ORAL, REPRESENTANDO O IMPETRANTE, O DR. JOSÉ EDÍSIO SIMÕES, OAB/PB 5.405.

RELATOR: EXMO. SR. DES. MIGUEL DE BRITTO LYRA FILHO (JUIZ CONVOCADO, COM JURISDIÇÃO LIMITADA, PARA SUBSTITUIR O EXMO. SR. DES. LEANDRO DOS SANTOS). PJE - 2º) – MANDADO DE SEGURANÇA Nº 0806014-75.2020.8.15.0000. IMPETRANTE: ASSOCIAÇÃO DE CABOS E SOLDADOS DA POLÍCIA MILITAR DA PARAÍBA (ADV.: FRANCILAUDIO DE FRANÇA RODRIGUES, OAB/PB Nº 12.118). IMPETRADO: PRESIDENTE DA PBPREV – PARAÍBA PREVIDÊNCIA.

RELATOR: EXMO. SR. DES. JOSÉ AURÉLIO DA CRUZ. PJE – 3º) – MANDADO DE SEGURANÇA Nº 0811350-94.2019.8.15.0000. IMPETRANTE: PARAGUAY RIBEIRO COUTINHO ADVOGADOS ASSOCIADOS (ADV.: TAIGUARA FERNANDES DE SOUSA, OAB/DF 47.823). IMPETRADO: PRESIDENTE DA PRIMEIRA CÂMARA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA. COTA DA SESSÃO NO DIA 19.02.2020: "ADIADO, PARA A PRÓXIMA SESSÃO, POR INDICAÇÃO DO RELATOR." COTA DA SESSÃO NO DIA 04.03.2020: "APÓS O VOTO DO RELATOR REJEITANDO A PREJUDICIAL DE DECADÊNCIA, ARGUIDA PELO TRIBUNAL IMPETRADO, PEDIU VISTA O EXCELENTÍSSIMO DESEMBARGADOR LEANDRO DOS SANTOS. OS DEMAIS AGUARDAM." DEU-SE A PALAVRA PELO IMPETRANTE, O DR. TAIGUARA FERNANDES DE SOUSA, OAB/PB 19.533, E PELO IMPETRADO O DR. EUGÊNIO GONÇALVES NÓBREGA, OABA/PB 80258. COTA DA SESSÃO NO DIA 27.04.2020: "RETIRADO DE PAUTA VIRTUAL, PARA JULGAMENTO PRESENCIAL, A PEDIDO DO ADVOGADO DO IMPETRADO." COTA DA SESSÃO NO DIA 08.07.2020: "ADIADO, PARA A PRÓXIMA SESSÃO VIDEOCONFERÊNCIA, FACE AUSÊNCIA JUSTIFICADA DO RELATOR."

RELATOR: EXMO. SR. DES. LEANDRO DOS SANTOS. PJE - 4º) – AÇÃO RESCISÓRIA Nº 0807039-94.2018.8.15.0000. AUTOR: BANCO DO BRASIL (ADVA.: RAYSSA LAINNA FRANCO DA SILVA, OAB/PB 15.361). RÉUS: LACSON COMÉRCIO DE CALÇADOS E ACESSÓRIOS LTDA, SÔNIA MARIA FIGUEIREDO LACERDA E FRANCISCO DE ASSIS FIGUEIREDO LACERDA (ADVS.: CECÍLIO DA F. V. RAMALHO, OAB/PB 11.050 E NILO LUÍS RAMALHO VIEIRA, OAB/PB 17.664).

RELATOR: EXMO. SR. DES. JOSÉ AURÉLIO DA CRUZ. PJE – 5º) – AGRAVO INTERNO OPOSTO À DECISÃO PROFERIDA NOS AUTOS DO MANDADO DE SEGURANÇA Nº 0809675-96.2019.8.15.0000. AGRAVANTE: ESTADO DA PARAÍBA. AGRAVADA: MAC CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA - ME (ADV.: ANA CAROLINA BELÉM CORDEIRO, OAB/RN 4076).



PROCESSO FÍSICO

RELATOR: EXMO. SR. DES. LEANDRO DOS SANTOS. PJE – 6º) – EMBARGOS DE DECLARAÇÃO OPOSTOS À DECISÃO PROFERIDA NOS AUTOS DO MANDADO DE SEGURANÇA Nº 0001842-31.2017.815.0000. EMBARGANTE: PARAGUAY RIBEIRO COUTINHO ADVOGADOS ASSOCIADOS (ADVS.: TAIGUARA FERNANDES DE SOUSA, OAB/PN 19.533 E OUTROS). EMBARGADO: PRESIDENTE DA PRIMEIRA CÂMARA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA (ADV.: EUGÊNIO GONÇALVES DA NÓBREGA, OAB/PB 8.028).



PAUTA DE JULGAMENTO DA SEGUNDA SEÇÃO ESPECIALIZADA CÍVEL

19ª SESSÃO ORDINÁRIA - VÍDEOCONFERÊNCIA
DIA: 09/12/2020 - A TER INÍCIO ÀS 09:00H

O Presidente do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, no uso de suas prerrogativas constitucionais, legais e regimentais, considerando a atual conjuntura decorrente da pandemia do Corona Vírus (COVID-19), implementa as sessões presenciais de julgamento na modalidade de videoconferência, nos termos da Resolução nº. 12/2020, publicada no DJE do dia 17.04.2020, com a inclusão em pauta de julgamento de todos os processos aptos que tramitam na plataforma do PJE, bem como os físicos, com a utilização do aplicativo ZOOM, disponíveis para desktops e aparelhos celulares com sistemas operacionais IOS ou Android, ficando os advogados e demais interessados, cientificados, mediante publicação da pauta no Diário da Justiça, com a observância dos prazos legais e regimentais. Diante do exposto, ficam os advogados, procuradores, defensores e demais habilitados nos autos, que pretendam fazer uso da palavra para sustentação oral e esclarecimentos de questões de fato, submetidos às condições e exigências elencadas no art. 1º, da citada Resolução, destacando a necessidade de inscrição prévia, que deverá ser realizada por e-mail, enviado à Assessoria da 2ª Seção Especializada Cível - sciv02@tjpb.jus.br - em até 24 horas antes do dia da sessão, com a identificação do inscrito e do processo, na forma do disposto no referido dispositivo.

RELATOR: EXMO. SR. DES. JOÃO ALVES DA SILVA (01 – PJE) AÇÃO RESCISÓRIA Nº 0802522-12.2019.8.15.0000 Autor: Manoel Batista Guedes Filho. Advogado(s): Rafael Santiago Alves - OAB/PB 15.975. Réu: Ministério Público do Estado da Paraíba. COTA: NA SESSÃO DO DIA 19/08/2020, "ADIADO, A PEDIDO DA PARTE PARA A SESSÃO EM VÍDEOCONFERÊNCIA". COTA: NA SESSÃO DO DIA 16.09.20. ADIADO PARA A PRÓXIMA SESSÃO EM VÍDEOCONFERÊNCIA PELO RELATOR COTA: "APÓS O VOTO DO RELATOR JULGANDO IMPROCEDENTE A RESCISÓRIA, ACOMPANHADO DO EXMO. DR. ALEXANDRE TARGINO, PEDIU VISTA ANTECIPADA, O EXMO. DES. OSWALDO TRIGUEIRO DO VALLE FILHO. USOU DA PALAVRA, PELO AUTOR, O ADVOGADO DAVI TAVARES. OS DEMAIS AGUARDAM". COTA: NA SESSÃO DO DIA 25/11/2020, ADIADO PARA A PRÓXIMA SESSÃO EM VIRTUDE DAS FÉRIAS DO RELATOR.

RELATORA: EXMA. SRA. DESª. MARIAS DAS GRAÇAS MORAIS GUEDES (02 – PJE) EMBARGOS DE DECLARAÇÃO EM MANDADO DE SEGURANÇA Nº 0812205-73.2019.8.15.0000 Embargante(s): Tribunal de Contas do Estado da Paraíba. Advogado(s): Eugênio Gonçalves da Nóbrega - OAB/PB 8.028. Embargado(s): S. Chaves Advocacia e Consultoria. Advogado(s): Ernesto de A. Vieira Santos Filho - OAB/PE 8.833 e Thales Etlvan Cabral Oliveira - OAB/PE 28.497. COTA: NA SESSÃO DO DIA 25/11/2020, ADIADO PARA A PRÓXIMA SESSÃO POR INDICAÇÃO DA RELATORA.

RELATOR: EXMO. SR. DES. MARCOS CAVALCANTI DE ALBUQUERQUE (03 – PJE) AGRAVO INTERNO EM MANDADO DE SEGURANÇA Nº 0802408-39.2020.8.15.0000 Agravante(s): Leonardo Bastos Pereira Advogado(s): José Edísio Simões Souto - OAB/PB 5.405. Agravado(s): Ministério Público do Estado da Paraíba.



PAUTA DE JULGAMENTO DA PRIMEIRA CÂMARA ESPECIALIZADA CÍVEL

47ª SESSÃO ORDINÁRIA - VÍDEOCONFERÊNCIA
DIA 10 DE DEZEMBRO DE 2020 - A TER INÍCIO ÀS 09:00 HORAS

O Presidente do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, no uso de suas prerrogativas constitucionais, legais e regimentais, considerando a atual conjuntura decorrente da pandemia do Corona Vírus (COVID-19), implementa as sessões presenciais de julgamento na modalidade de videoconferência, nos termos da Resolução nº. 12/2020, publicada no DJE do dia 17.04.2020, com a inclusão em pauta de julgamento de todos os processos aptos que tramitam na plataforma do PJE, bem como os físicos, com a utilização do aplicativo ZOOM, disponíveis para desktops e aparelhos celulares com sistemas operacionais IOS ou Android, ficando os advogados e demais interessados, cientificados, mediante publicação da pauta no Diário da Justiça, com a observância dos prazos legais e regimentais. Diante do exposto, ficam os advogados, procuradores, defensores e demais habilitados nos autos, que pretendam fazer uso da palavra para sustentação oral e esclarecimentos de questões de fato, submetidos às condições e exigências elencadas no art. 1º, da citada Resolução, destacando a necessidade de inscrição prévia, que deverá ser realizada por e-mail, enviado à Assessoria da Primeira Câmara Especializada Cível - cciv01@tjpb.jus.br, em até 24 horas antes do dia da sessão, com a identificação do inscrito e do processo, na forma do disposto no referido dispositivo.

PJE

RELATOR: EXMO. DR. INÁCIO JÁRIO QUEIROZ DE ALBUQUERQUE (Juiz convocado para substituir o Exmo. Des. José Ricardo Porto). 01) Apelação Cível e Remessa Necessária nº 0007064-20.2012.815.0011. Oriundo da 1ª Vara da Fazenda Pública da Comarca de Campina Grande. Apelante(s): Ministério Público do Estado da Paraíba. 1ª Apelado(s): Metuselá Lameque Jatê Costa Agra Melo. Advogado(s): Fábio Henrique Thoma – OAB/PB 8.334. 2ª Apelado(s): Maranata Prestadora de Serviços e Construções Ltda. Advogado(s): Bruno Barsi de Souza Lemos – OAB/PB 11.974. 3ª Apelado(s): José Lavaneri Farias Alves. Advogado(s): Fábio Henrique Thoma – OAB/PB 8.334. 4ª Apelado(s): João Edilson Gracia de Menezes. Advogado(s): Fábio Henrique Thoma – OAB/PB 8.334. 5ª Apelado(s): Tatiana de Oliveira Medeiros. Advogado(s): Marxsuelli Fernandes de Oliveira – OAB/PB 9.834. Na sessão de 22.10.2020-Cota: Após o voto que negava provimento ao recurso e do Exmo. Des. Luiz Sílvio Ramalho Junior que o acompanhava, pediu vista o Exmo. Des. Leandro dos Santos. Fez sustentação oral, pela 2ª apelada, o Dr. Bruno Barsi de Souza Lemos - OAB/PB 11.974 e presente ao julgamento, pelo 1º apelado, o Dr. Alysson Filgueira Carneiro Lopes da Cruz – OAB/PB 11.370. Na sessão de 05.11.2020-Cota: Adiado. Aguardando o retorno do Exmo. Des. Luiz Sílvio Ramalho Junior (convocado para compor o quórum, face a averbação de suspeição da Exma. Maria de Fátima Moraes Bezerra Cavalcanti), que encontra-se em período de férias regulares.

RELATOR: EXMO. DR. INÁCIO JÁRIO QUEIROZ DE ALBUQUERQUE (Juiz convocado para substituir o Exmo. Des. José Ricardo Porto). 02) Apelação Cível nº 0001721-23.2008.8.15.2003. Oriundo da 4ª Vara Regional de Mangabeira da Comarca da Capital. Apelante(s): João Pedro do Nascimento. Advogado(s): Adalberto Jacinto de Araújo - OAB/PB 4.564. Apelado(s): Refrescos Guararapes Ltda. (Coca-Cola). Advogado(s): Brunna de Arruda Quinteiro, OAB/PE Nº 27.263 e João Lyoto de Meira Lins - OAB/PE 21.415. Na sessão de 26.11.2020-Cota: Após o voto do relator que dava provimento ao recurso e da Exma. Des. Maria de Fátima Moraes Bezerra Cavalcanti que o acompanhava, contra o voto do Exmo. Des. Leandro dos Santos que negava provimento ao recurso, determinou-se a suspensão do julgamento nos termos do art 942 do NCPC, convocando-se dois outros Desembargadores para complementação de quórum.

RELATOR: EXMO. DR. INÁCIO JÁRIO QUEIROZ DE ALBUQUERQUE (Juiz convocado para substituir o Exmo. Des. José Ricardo Porto). 03) Agravo Interno nº 0806826-20.2020.8.15.0000. Oriundo da 5ª Vara da Fazenda Pública da Comarca da Capital. Agravante(s): José Ramon Pereira Sarmiento. Advogado(s): Bêthane Karlise R. C. Martins - OAB/PE 15.290. Agravado(s): Estado da Paraíba, por seu Procurador Renan de Vasconcelos Neves.

RELATOR: EXMO. DR. INÁCIO JÁRIO QUEIROZ DE ALBUQUERQUE (Juiz convocado para substituir o Exmo. Des. José Ricardo Porto). 04) Agravo de Instrumento nº 0806082-25.2020.8.15.0000. Oriundo da 9ª Vara Cível da Comarca da Capital. Agravante(s): Maximiliano Gaidzinski S.A – Indústria de Azulejos Eliane. Advogado(s): Rinaldo Mouzalas de Souza e Silva - OAB/PB 11.589. Agravado(s): PROENGE - Projetos e Engenharia Ltda e outro. Advogado(s): Adail Byron Pimentel - OAB/PB 3.722.

RELATOR: EXMO. DR. INÁCIO JÁRIO QUEIROZ DE ALBUQUERQUE (Juiz convocado para substituir o Exmo. Des. José Ricardo Porto). 05) Agravo de Instrumento nº 0812839-69.2019.815.0000. Oriundo da 2ª Vara Cível da Comarca de Campina Grande. Agravante(s): Clélio Fernando Cabral do Ó. Advogado(s): Wallis Franklin de Souza Silva - OAB/PB 24.626. Agravado(s): Nóbrega e Silva Comércio de Artefatos em Gesso Ltda – EPP e Outros.

RELATOR: EXMO. DR. INÁCIO JÁRIO QUEIROZ DE ALBUQUERQUE (Juiz convocado para substituir o Exmo. Des. José Ricardo Porto). 06) Agravo de Instrumento nº 0806828-87.2020.8.15.0000. Oriundo da 16ª Vara Cível da Comarca da Capital. Agravante(s): Unimed João Pessoa – Cooperativa de Trabalho Médico. Advogado(s): Hermano Gadelha de Sá -OAB/PB 8.463 e Leidson Flamarion Torres Matos - OAB/PB 13.040. Agravado(s): Matheus Martis da Mota, rep. por Nathalia Larissa Martins da Mota. Advogado(s): Daniel Ramalho da Silva – OAB/PB 18.783.

RELATOR: EXMO. DES. LEANDRO DOS SANTOS. 07) Agravo Interno nº 0811691-23.2019.8.15.0000. Oriundo da 2ª Vara da Fazenda Pública da Comarca da Capital. Agravante(s): Rafael Trajano Ferreira. Advogado(s): José Edísio Simões Souto – OAB/PB 5.405. Agravado(s): Estado da Paraíba, representado por seu Procurador, Roberto Mizuki.

RELATOR: EXMO. DES. LEANDRO DOS SANTOS. 08) Agravo de Instrumento nº 0805641-44.2020.8.15.0000. Oriundo da 5ª Vara Cível da Comarca de Campina Grande. Agravante(s): Roberto Vicente Correia do Monte. Advogado(s): José Alberto Batista Martins – OAB/PB 15.761. Agravado(s): Viviane Farias Silva. Advogado(s): Jaksson Arlysson dos Santos Santana de Jesus – OAB/PB 19.538.

RELATOR: EXMO. DES. LEANDRO DOS SANTOS. 09) Agravo de Instrumento nº 0807494-88.2020.8.15.0000. Oriundo da 2ª Vara da Comarca de Pombal. Agravante(s): Giovana Leite Cavalcanti Olímpio e Gildênia Pinto dos Santos Trigueiro. Advogado(s): Jéssica Dayse Fernandes Monteiro – OAB/PB 22.555. Agravado(s): Ministério Público do Estado da Paraíba.

RELATOR: EXMO. DES. LEANDRO DOS SANTOS. 10) Agravo de Instrumento nº 0801392-50.2020.8.15.0000. Oriundo da 13ª Vara Cível da Comarca da Capital. Agravante(s): Unimed João Pessoa – Cooperativa de Trabalho Médico. Advogado(s): Hermano Gadelha de Sá -OAB/PB 8.463 e Leidson Flamarion Torres Matos -OAB/PB 13.040. Agravado(s): Dilma Dilene de Araújo de Miranda e outro. Advogado(s): Kalina E. M. Carneiro – OAB/PB 24.586.

RELATOR: EXMO. DES. LEANDRO DOS SANTOS. 11) Agravo de Instrumento nº 0808859-80.2020.8.15.0000. Oriundo da 9ª Vara Cível da Comarca da Capital. Agravante(s): Hapvida Assistência Médica Ltda. Advogado(s): Jaldemiro Rodrigues de Ataíde Júnior - OAB/PB 11.591. Agravado(s): Ministério Público do Estado da Paraíba.

RELATOR: EXMO. DES. LEANDRO DOS SANTOS. 12) Agravo de Instrumento nº 0807279-15.2020.8.15.0000. Oriundo da 3ª Vara de Família da Comarca da Capital. Agravante(s): Jeyne Elaine Lucena Santos Costa. Advogado(s): Vanessa Cristina d e Morais Barbosa – OAB/PB 9.534. Agravado(s): Givanilson Santos Costa. Advogado(s): Rinaldo Mouzalas de Souza e Silva - OAB/PB 11.589.

RELATOR: EXMO. DES. LEANDRO DOS SANTOS. 13) Apelação Cível nº 0802373-38.2017.8.15.0371. Oriundo da 5ª Vara da Comarca de Sousa. Apelante(s): Stanley Ferreira Pinto. Advogado(s): Fabrício Abrantes de Oliveira – OAB/PB 10.384. Apelado(s): Simone de Araújo Gadelha Vieira. Advogado(s): Taisa Gonçalves Nóbrega Gadelha Sá – OAB/PB 15.631..

RELATOR: EXMO. DES. LEANDRO DOS SANTOS. 14) Apelação Cível nº 0802286-98.2019.8.15.0731. Oriundo da 3ª Vara da Comarca de Cabedelo. Apelante(s): Unimed João Pessoa – Cooperativa de Trabalho Médico. Advogado(s): Hermano Gadelha de Sá -OAB/PB 8.463 e Leidson Flamarion Torres Matos -OAB/PB 13.040. Apelado(s): Aluisio Cavalcanti Bezerra. Advogado(s): Francisco de Assis Barbosa dos Santos – OAB/PB 18.049.

RELATOR: EXMO. DES. LEANDRO DOS SANTOS. 15) Apelação Cível nº 0012060-37.2014.8.15.2001. Oriundo da 6ª Vara Cível da Comarca da Capital. Apelante(s): Unimed João Pessoa – Cooperativa de Trabalho Médico. Advogado(s): Hermano Gadelha de Sá -OAB/PB 8.463 e Leidson Flamarion Torres Matos -OAB/PB 13.040. Apelado(s): Sônia Maria de Sousa. Advogado(s): Amauri de Lima Costa - OAB/PB 3.594.

RELATOR: EXMO. DES. LEANDRO DOS SANTOS. 16) Agravo Interno nº 0000651-77.2016.8.15.0131. Oriundo da 4ª Vara da Comarca de Cajazeiras. Agravante(s): Fiação Patamutê Ltda. Advogado(s): Rodrigo Lima Maia – OAB/PB 14.610. Agravado(s): Energisa Paraíba – Distribuidora de Energia S/A. Advogado(s): Jaldemiro Rodrigues de Ataíde - OAB/PB 11.591.

RELATOR: EXMO. DES. LEANDRO DOS SANTOS. 17) Apelações Cíveis nº 0800471-19.2016.8.15.0231. Oriundo da 1ª Vara da Comarca de Mamanguape. 1ª Apelante(s): Marinalvo Campina da Silva. Advogado(s): Aysa Oliveira de Lima Gusmão – OAB/PB 20.496. 2ª Apelante(s): Luizacred S/A. - Sociedade de Crédito, Financiamento e Investimento. Advogado(s): Wilson Sales Belchior - OAB/PB 17.314-A. Apelado(s): Os mesmos..

RELATOR: EXMO. DES. LEANDRO DOS SANTOS. 18) Apelação Cível nº 0806752-50.2015.8.15.2001. Oriundo da 11ª Vara Cível da Comarca da Capital. Apelante(s): Santander Leasing S/A. Arrendamento Mercantil. Advogado(s): Wilson Sales Belchior - OAB/PB 17.314-A. Apelado(s): Lavinia Duarte de Almeida. Advogado(s): Manuella Figueiredo Loureiro de Lucena – OAB/PB 18.675.

RELATOR: EXMO. DES. LEANDRO DOS SANTOS. 19) Apelação Cível nº 0805050-76.2018.8.15.0251. Oriundo da 4ª Vara da Comarca de Patos. Apelante(s): Rosalba Gomes da Nóbrega. Advogado(s): Jéssica Dayse Fernandes Monteiro – OAB/PB 22.555. Apelado(s): Ministério Público do Estado da Paraíba.

RELATOR: EXMO. DES. LEANDRO DOS SANTOS. 20) Apelação Cível nº 0800901-05.2018.8.15.0391. Oriundo da Comarca de Teixeira. Apelante(s): Janielly Rozanna Ferreira Ramos. Advogado(s): Felisberto de Souto Xavier – OAB/PB 14.667. Apelado(s): Kroton Educacional S/A. Advogado(s): Flávia Almeida Moura Di Latella – OAB/MG 109.730.

RELATOR: EXMO. DES. LEANDRO DOS SANTOS. 21) Apelação Cível nº 0002793-46.2011.8.15.2001. Oriundo da 3ª Vara Cível da Comarca da Capital. Apelante(s): Flávio Guilherme Pessoa Vale Cavalcante e outra. Advogado(s): Miguel de Farias Cascudo – OAB/PB 11.532. Apelado(s): José Etealdo da Silva Pessoa Netto. Advogado(s): José Etealdo da Silva Pessoa Netto – OAB/PB 11.249.

RELATOR: EXMO. DES. LEANDRO DOS SANTOS. 22) Apelações Cíveis nº 0861660-23.2016.8.15.2001. Oriundo da 6ª Vara Cível da Comarca da Capital. 1ª Apelante(s): GEAP – Autogestão em Saúde. Advogado(s): Leticia Félix Saboia - OAB/DF 58.170. 2ª Apelante(s): Antônio Alves de Lima. Advogado(s): Daniel de Oliveira Rocha – OAB/PB 13.156. Apelado(s): Os mesmos.

RELATOR: EXMO. DR. INÁCIO JÁRIO QUEIROZ DE ALBUQUERQUE (Juiz convocado para substituir o Exmo. Des. José Ricardo Porto). 23) Apelação Cível nº 0813605-56.2018.8.15.0001. Oriundo da 4ª Vara Cível da Comarca de Campina Grande. Apelante(s): Aymoré Crédito, Financiamento e Investimentos S/A. Advogado(s): Wilson Sales Belchior - OAB/PB 17.314-A. Apelado(s): Levi João dos Santos. Advogado(s): Rodrigo Magno Nunes Moraes - OAB/PB 14.798.

RELATOR: EXMO. DR. INÁCIO JÁRIO QUEIROZ DE ALBUQUERQUE (Juiz convocado para substituir o Exmo. Des. José Ricardo Porto). 24) Apelação Cível nº 0836911-34.2019.8.15.2001. Oriundo da 2ª Vara Regional de Mangabeira da Comarca da Capital. Apelante(s): IPÉ Educacional Ltda. Advogado(s): Filipe José Vilarim da Cunha Lima - OAB/PB 11.031. Apelado(s): Wesley Vitor Marinho de Oliveira. Advogado(s): Cláudio Roberto Lopes Diniz - OAB/PB 8.023.

RELATOR: EXMO. DR. INÁCIO JÁRIO QUEIROZ DE ALBUQUERQUE (Juiz convocado para substituir o Exmo. Des. José Ricardo Porto). 25) Apelação Cível nº 0802571-50.2019.8.15.0001. Oriundo da 6ª Vara Cível da Comarca de Campina Grande. Apelante(s): Anna Sylvia Ramos de Rangel Moreira Cavalcanti. Advogado(s): Thais Moura Estrela Dantas - OAB/PB 18.441. Apelado(s): Luizacred S/A. Sociedade de Crédito, Financiamento e Investimento. Advogado(s): Wilson Sales Belchior - OAB/PB 17.314-A.

RELATOR: EXMO. DR. INÁCIO JÁRIO QUEIROZ DE ALBUQUERQUE (Juiz convocado para substituir o Exmo. Des. José Ricardo Porto). 26) Apelação Cível nº 0805596-42.2017.8.15.0001. Oriundo da 2ª Vara Cível da Comarca de Campina Grande. Apelante(s): MRV Engenharia e Participações S/A. Advogado(s): Ivan Isaac Ferreira Filho – OAB/PB 20.279-A. Apelado(s): Júlio César Guimarães Alves. Advogado(s): Ivan Uchôa Filho - OAB/PB 20.739.

RELATOR: EXMO. DR. INÁCIO JÁRIO QUEIROZ DE ALBUQUERQUE (Juiz convocado para substituir o Exmo. Des. José Ricardo Porto). 27) Apelação Cível nº 0803271-94.2017.8.15.0001. Oriundo da 7ª Vara Cível da Comarca de Campina Grande. Apelante(s): Ivonete da Cunha Pereira. Advogado(s): Flauber José Dantas dos Santos Carneiro - OAB/PB 23.221. 1ª Apelado(s): Chubb Seguros Brasil S/A (anteriormente denominada Ace Seguradora S/A). Advogado(s): Karina de Almeida Batistuci - OAB/PB 178.033-A. 2ª Apelado(s): Energisa Paraíba – Distribuidora de Energia S/A. Advogado(s): Wilson Sales Belchior - OAB/PB 17.314-A.

RELATOR: EXMO. DR. INÁCIO JÁRIO QUEIROZ DE ALBUQUERQUE (Juiz convocado para substituir o Exmo. Des. José Ricardo Porto). 28) Apelação Cível nº 0800501-38.2018.8.15.0731. Oriundo da 2ª Vara da Comarca de Cabedelo. Apelante(s): JP Distribuidora Atacadista de Vidros, Alumínios e Ferragens Ltda. Advogado(s): Fábio Ramos Trindade - OAB/PB 10.017. Apelado(s): Energisa Paraíba – Distribuidora de Energia S/A. Advogado(s): Geraldez Tomaz Filho – OAB/PB 11.401.

RELATOR: EXMO. DR. INÁCIO JÁRIO QUEIROZ DE ALBUQUERQUE (Juiz convocado para substituir o Exmo. Des. José Ricardo Porto). 29) Apelação Cível nº 0000513-48.2018.815.0551. Oriundo da Comarca de Remígio. Apelante(s): Isac Rodrigo Alves. Advogado(s): Johnson Gonçalves de Abrantes - OAB/PB 1.663. Apelado(s): Ministério Público do Estado da Paraíba.

RELATOR: EXMO. DR. INÁCIO JÁRIO QUEIROZ DE ALBUQUERQUE (Juiz convocado para substituir o Exmo. Des. José Ricardo Porto). 30) Apelação Cível nº 0816105-80.2016.8.15.2001. Oriundo da 1ª Vara Cível da Comarca da Capital. Apelante(s): Waldemar José Filho. Advogado(s): Marcos Antônio Inácio da Silva - OAB/PB 4.007. Apelado(s): Banco BMG S/A. Advogado(s): Antônio de Moraes Dourado Neto - OAB/PE 23.255.

RELATOR: EXMO. DR. INÁCIO JÁRIO QUEIROZ DE ALBUQUERQUE (Juiz convocado para substituir o Exmo. Des. José Ricardo Porto). 31) Apelação Cível nº 0016070-90.2015.8.15.2001. Oriundo da 7ª Vara Cível da



Comarca da Capital. Apelante(s): Jeffson Mendes de Souza. Advogado(s): Gizelle Alves de Medeiros Vasconcelos – OAB/PB 14.708. Apelado(s): Aymoré Crédito, Financiamento e Investimentos S/A. Advogado(s): Wilson Sales Belchior - OAB/PB 17.314-A.

RELATORA: EXMA. DESA. MARIA DE FÁTIMA MORAES BEZERRA CAVALCANTI.32) Apelação Cível nº 0801668-15.2019.8.15.0001. Oriundo da 5ª Vara Cível da Comarca de Campina Grande. Apelante(s): José Luciano de Queiroz Aires. Advogado(s): Rodrigo Magno Nunes Moraes – OAB/PB 14.798. Apelado(s): Banco Itaucard S/A. Advogado(s): Wilson Sales Belchior -OAB/PB 17.314-A.

RELATORA: EXMA. DESA. MARIA DE FÁTIMA MORAES BEZERRA CAVALCANTI.33) Apelação Cível nº 0829377-78.2015.8.15.2001. Oriundo da 13ª Vara Cível da Comarca da Capital. Apelante(s): Paula Frassinete Henriques da Nóbrega. Advogado(s): Rogério Dunda Marques - OAB/PB 16.652. Apelado(s): Unimed João Pessoa – Cooperativa de Trabalho Médico. Advogado(s): Hermano Gadelha de Sá -OAB/PB 8.463 e Leidson Flamarion Torres Matos - OAB/PB 13.040.

RELATORA: EXMA. DESA. MARIA DE FÁTIMA MORAES BEZERRA CAVALCANTI.34) Apelação Cível nº 0801898-70.2016.8.15.2003. Oriundo da 4ª Vara Regional de Mangabeira da Comarca da Capital. Apelante(s): Aymoré Crédito, Financiamento e Investimentos S/A. Advogado(s): Wilson Sales Belchior - OAB/PB 17.314-A. Apelado(s): Veralucia Moreira de Oliveira. Advogado(s): Luciana Ribeiro Fernandes - OAB/PB 14.574.

RELATORA: EXMA. DESA. MARIA DE FÁTIMA MORAES BEZERRA CAVALCANTI.35) Apelação Cível nº 0800291-81.2016.8.15.0981. Oriundo da 1ª Vara da Comarca de Queimadas. Apelante(s): Banco Itaú BMG Consignado S/A. Advogado(s): Wilson Sales Belchior - OAB/PB 17.314-A. Apelado(s): Juvita Basto de Farias. Advogado(s): Efigênio Cândido Junior – OAB/PB 21.473.

RELATORA: EXMA. DESA. MARIA DE FÁTIMA MORAES BEZERRA CAVALCANTI.36) Apelação Cível nº 0800802-66.2017.8.15.1071. Oriundo da Comarca de Jacaraú. Apelante(s): Ministério Público do Estado da Paraíba. Apelado(s): João Ribeiro Filho. Advogado(s): Lincoln Mendes Lima – OAB/PB 14.309.

RELATORA: EXMA. DESA. MARIA DE FÁTIMA MORAES BEZERRA CAVALCANTI.37) Apelação Cível nº 0804184-13.2016.8.15.0001. Oriundo da 3ª Vara da Fazenda Pública da Comarca de Campina Grande. Apelante(s): Ministério Público do Estado da Paraíba. Apelado(s): Geraldo Antônio de Medeiros. Advogado(s): Rodrigo Araújo Celino – OAB/PB 12.139.

RELATORA: EXMA. DESA. MARIA DE FÁTIMA MORAES BEZERRA CAVALCANTI.38) Agravo de Instrumento nº 0811011-38.2019.8.15.0000. Oriundo da 3ª Vara da Fazenda Pública da Comarca da Capital. Agravante(s): Estado da Paraíba, rep. por sua Procuradora Alessandra Ferreira Aragão. Agravado(s): Movessa Motores e Veículos Ltda. Advogado(s): Carlos Leonardo Brandão Maia – OAB/BA 31.353.

RELATORA: EXMA. DESA. MARIA DE FÁTIMA MORAES BEZERRA CAVALCANTI.39) Apelação Cível nº 0818434-80.2018.8.15.0001. Oriundo da 8ª Vara Cível da Comarca de Campina Grande. Apelante(s): Josicleide Moraes Lins. Advogado(s): Jullyanna Karlla Viégas Albino – OAB/PB 14.577. Apelado(s): Banco Itaucard S/A. Advogado(s): Eny Bittencourt – OAB/BA 29.442.

RELATORA: EXMA. DESA. MARIA DE FÁTIMA MORAES BEZERRA CAVALCANTI.40) Apelação Cível nº 0808630-54.2019.8.15.0001. Oriundo da 5ª Vara Cível da Comarca de Campina Grande. Apelante(s): Maria José Lima. Advogado(s): Jullyanna Karlla Viégas Albino – OAB/PB 14.577. Apelado(s): Banco Itaucard S/A. Advogado(s): Wilson Sales Belchior - OAB/PB 17.314-A.

RELATORA: EXMA. DESA. MARIA DE FÁTIMA MORAES BEZERRA CAVALCANTI.41) Apelação Cível nº 0804628-41.2019.8.15.0001. Oriundo da 5ª Vara Cível da Comarca de Campina Grande. Apelante(s): Monallysa Alves da Silva Costa. Advogado(s): Rodrigo Magno Nunes Moraes – OAB/PB 14.798. Apelado(s): Aymoré Crédito, Financiamento e Investimentos S/A. Advogado(s): Wilson Sales Belchior - OAB/PB 17.314-A.



PAUTA DE JULGAMENTO DA TERCEIRA CÂMARA ESPECIALIZADA CÍVEL

39ª PAUTA ORDINÁRIA – VIRTUAL
INÍCIO: 14 HORAS DO DIA 08 DE DEZEMBRO DE 2020
TÉRMINO: 13 HORAS E 59 MINUTOS DO DIA 15 DE DEZEMBRO DE 2020

A Presidência da Terceira Câmara Especializada Cível informa que, nos termos dos arts. 14, 50-B e 50-C do Regimento Interno Deste Tribunal de Justiça, com nova redação dada pela Resolução nº 06/2020, publicada no Diário da Justiça de 28 de fevereiro de 2020, nos casos de ausências e afastamentos de até 30 (trinta) dias dos Desembargadores, estão aptos às substituições e a tomarem assento no colegiado, prioritariamente, os seguintes Desembargadores.

AUSÊNCIAS E AFASTAMENTO DE ATÉ 30 (TRINTA) DIAS

TITULAR	SUBSTITUTO LEGAL
DES. SAULO HENRIQUES DE SÁ E BENEVIDES	DES. JOÃO ALVES DA SILVA
DESª MARIA DAS GRAÇAS MORAIS GUEDES	DES. FREDERICO MARTINHO DA N. COUTINHO
DES. MARCOS CAVALCANTI DE ALBUQUERQUE	DES. OSWALDO TRIGUEIRO DO VALLE FILHO

PAUTA ORDINÁRIA PJE:

RELATORA: EXMA. DESA. MARIA DAS GRAÇAS MORAIS GUEDES. PJE – 01 – AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 0806163-71.2020.8.15.0000. Procedência: 13ª Vara Cível da Comarca de Capital. AGRAVANTE(s): Banco do Brasil S/A. Advogado(s): NELSON WILIANS FRATONI RODRIGUES (OAB/PB 128.341A). AGRAVADO(s): José Antônio Rodrigues. Advogado(s): Rinaldo Mouzalas de Souza e Silva (OAB/PB 11.589). COTA DA SESSÃO NO DIA 17.11.2020: “ADIADO, FACE IMPEDIMENTO DO EXMO. DES. MARCOS CAVALCANTI DE ALBUQUERQUE. NECESSÁRIO CONVOCAÇÃO DE VOGAL, PARA COMPLEMENTAÇÃO DO QUÓRUM”.

RELATORA: EXMA. DESA. MARIA DAS GRAÇAS MORAIS GUEDES. PJE – 02 – AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº: 0800980-90.2018.8.15.0000 ORIGEM: DA 2ª VARA DE EXECUTIVOS FISCAIS DA COMARCA DA CAPITAL. AGRAVANTES: CANDIDA VIRGÍNIA DE MENESES TARGINO E OUTRO ADVOGADO(S): ANDREI DE MENESES TARGINO (OAB/PB 16.883). AGRAVADO: ESTADO DA PARAÍBA, REPRESENTADO POR SEU PROCURADOR, SÉRGIO ROBERTO FELIX LIMA.

RELATORA: EXMA. DESA. MARIA DAS GRAÇAS MORAIS GUEDES. PJE – 03 – AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº: 0811529-91.2020.8.15.0000 ORIGEM: DA 2ª VARA REGIONAL DE MANGABEIRADA COMARCA DA CAPITAL. AGRAVANTE: ALYSSON CAMPELO CATUHYTE WANDERLEI. ADVOGADO(S): ROBERTO DE OLIVEIRA NASCIMENTO (OAB/PB 20.680). AGRAVADA: ALYNE CAMPELO WANDERLEI ADVOGADO(S): ILDEFONSO FERREIRA LIMA (OAB/PB 11.670).

RELATORA: EXMA. DESA. MARIA DAS GRAÇAS MORAIS GUEDES. PJE – 04 – AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº: 0802668-19.2020.8.15.0000 ORIGEM: DA 11ª VARA CÍVEL DA COMARCA DA CAPITAL. AGRAVANTE: ENERGISA PARAÍBA - DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S/A ADVOGADO(S): JALDEMIRO RODRIGUES DE ATAÍDE JR. (OAB/PB 11.591), RODRIGO NÓBREGA FARIAS (OAB/PB 10.220). AGRAVADO: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DA PARAÍBA

RELATORA: EXMA. DESA. MARIA DAS GRAÇAS MORAIS GUEDES. PJE – 05 – AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº: 0811616-47.2020.8.15.0000 ORIGEM: DA 11ª VARA CÍVEL DA COMARCA DA CAPITAL. AGRAVANTE: GERALDO HENRIQUES FILGUEIRAS FILHO ADVOGADO(S): FERNANDA SEVERO LOPES (OAB/PB 13.988). AGRAVADO: LUIZ AFONSO DE ANDRADE BARBOSA ADVOGADO(S): CAIUS MARCELLUS LACERDA (OAB/PB 5.207).

RELATORA: EXMA. DESA. MARIA DAS GRAÇAS MORAIS GUEDES. PJE – 06 – AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº: 0812715-52.2020.8.15.0000 ORIGEM: DA 4ª VARA DA COMARCA DE SANTA RITA. AGRAVANTE: MASA MECANIZAÇÃO AGRÍCOLA LTDA – EPP ADVOGADO(S): RINALDO MOUZALAS (OAB/PB 11.589) E VALBERTO AZEVEDO (OAB/PB 11.477). AGRAVADA: AGCO DO BRASIL MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS LTDA ADVOGADO(S): FAUSTO ALVES LÉLIS NETO (OAB/RS29.684).

RELATORA: EXMA. DESA. MARIA DAS GRAÇAS MORAIS GUEDES. PJE – 07 – AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº: 0811356-67.2020.8.15.0000 ORIGEM: DA 2ª VARA REGIONAL DE MANGABEIRADA COMARCA DA CAPITAL. AGRAVANTE: MANOEL CATUHYTE DA SILVA WANDERLEI JUNIOR ADVOGADO(S): ROBERTO DE OLIVEIRA NASCIMENTO (OAB/PB 20.680). AGRAVADA: ALYNE CAMPELO WANDERLEI ADVOGADO(S): ILDEFONSO FERREIRA LIMA (OAB/PB 11.670).

RELATORA: EXMA. DESA. MARIA DAS GRAÇAS MORAIS GUEDES. PJE – 08 – AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº: 0807583-14.2020.8.15.0000 ORIGEM: DA 1ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA DA COMARCA DE CAMPINA GRANDE. AGRAVANTE: MAIS CAR COMÉRCIO DE VEÍCULOS PEÇAS E SERVIÇOS LTDA ADVOGADO(S): ZENILDO G. DE MENDONÇA FILHO (OAB/PB 12.733). AGRAVADO: MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE PROCURADOR: GEORGE SUTONIO RAMALHO JUNIOR (OAB/PB 11.576).

RELATORA: EXMA. DESA. MARIA DAS GRAÇAS MORAIS GUEDES. PJE – 09 – AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº: 0806297-35.2019.8.15.0000 ORIGEM: DA 2ª VARA CÍVEL COMARCA DA CAPITAL. AGRAVANTE: CREFISA S/A CREDITO FINANCIAMENTO E INVESTIMENTOS ADVOGADA(S): CAROLINA DE ROSSO AFONSO (OAB/SP 195.972). AGRAVADA: ARABIA SAUDITA GONÇALVES DOS SANTOS ADVOGADO(S): RINALDO MOUZALAS DE SOUZA E SILVA (OAB/PB 11.589) E SABRINA PEREIRA MENDES (OAB/PB 13.251).

RELATORA: EXMA. DESA. MARIA DAS GRAÇAS MORAIS GUEDES. PJE – 10 – AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº: 0803009-45.2020.8.15.0000 ORIGEM: DA 2ª VARA DA COMARCA DE CABEDELO. AGRAVANTE: AMIL ASSISTÊNCIA MÉDICA INTERNACIONAL S/A ADVOGADO(S): PAULO ROBERTO VIGNA (OAB/SP 173.477) AGRAVADA: KAMILA BARBOSA FERREIRA ADVOGADA(S): ANA CAROLINA OLIVEIRA LOPES (OAB/PB 26.379)

RELATORA: EXMA. DESA. MARIA DAS GRAÇAS MORAIS GUEDES. PJE – 11 – AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº: 0806253-79.2020.815.0000 ORIGEM: DA 9ª VARA CÍVEL DA COMARCA DA CAPITAL. AGRAVANTE: BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S/A ADVOGADO(S): FERNANDA HALIME F. GONÇALVES (OAB/PB 10.829) E OUTROS AGRAVADO: CERÂMICA CORDEIRO DO NORDESTE S/A. ADVOGADA(S): ROBERTO FERNANDO VASCONCELOS ALVES (OAB/PB 2.446) E FÁTIMA THAYSE RAMALHO CAMPOS ALVES (OAB/PB 24.104).

RELATORA: EXMA. DESA. MARIA DAS GRAÇAS MORAIS GUEDES. PJE – 12 – AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº: 0801416-15.2019.815.0000 ORIGEM: DA 4ª VARA DA COMARCA DE BAYEUX. AGRAVANTE: MUNICÍPIO DE BAYEUX PROCURADOR(ES): ISRAEL RÊMORA PEREIRA DE AGUIAR MENDES (OAB/PB 17.757) E OUTROS. AGRAVADO: ÍTALO NATAN DA SILVA SANTANA, MENOR, REPRESENTADO POR SUA GENITORA, ALESSANDRA RODRIGUES DA SILVA DEFENSOR PÚBLICO: PAULO FERNANDO TORREÃO

RELATORA: EXMA. DESA. MARIA DAS GRAÇAS MORAIS GUEDES. PJE – 13 – AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº: 0810012-51.2020.8.15.0000 ORIGEM: DA COMARCA DE GURINHÉM. AGRAVANTE: BANCO DO BRASIL S/A. ADVOGADO(S): SÉRVIO TÚLIO DE BARCELOS (OAB/PB 20.412-A) E JOSÉ ARNALDO JANSSEN NOGUEIRA (OAB/PB 20.832). AGRAVADO: ANTONIO ROBERTO DE PAIVA ADVOGADO(S): LUIZ BARBOSA DE ALMEIDA (OAB/PB 3.971).

RELATORA: EXMA. DESA. MARIA DAS GRAÇAS MORAIS GUEDES. PJE – 14 – AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº: 0807234-11.2020.8.15.0000 ORIGEM: DA 1ª VARA DA COMARCA DE SÃO JOÃO DO RIO DO PEIXE. AGRAVANTE: SUELY VICTOR ADVOGADO(S): CAIO CÉSAR DANTAS NASCIMENTO (OAB/PB 25.192) AGRAVADO: BANCO BRADESCO FINANCIAMENTO S/A ADVOGADO(S): WILSON SALES BELCHIOR (OAB/PB 17.314-A)

RELATORA: EXMA. DESA. MARIA DAS GRAÇAS MORAIS GUEDES. PJE – 15 – AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº: 0808632-90.2020.8.15.0000 ORIGEM: DA 5ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA DA COMARCA DA CAPITAL. AGRAVANTE: MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA PROCURADOR(ES): ADELMAR AZEVEDO RÉGIS E OUTROS. AGRAVADO: HELENO FRANCISCO DE LIMA ADVOGADO(S): PAULO LUCIANO NASCIMENTO DA SILVA (OAB/PB 18.504)

RELATOR(A): EXMA. DESA. MARIA DAS GRAÇAS MORAIS GUEDES PJE – 16 – AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº: 0808220-62.2020.815.0000. Oriundo DA Comarca DE SOLÂNEA. EMBARGANTE: COOPERATIVA DE ENERGIZAÇÃO E DESENVOLVIMENTO RURAL DE BANANEIRAS – CERBAL. ADVOGADO(S): Walter Pereira Dias Netto (OAB/PB 15.268). EMBARGADO: MUNICÍPIO DE SOLÂNEA ADVOGADO(S): GENIVAL LAVINE VIANA LOPES DE AZEVEDO (OAB/PB).

RELATORA: EXMA. DESA. MARIA DAS GRAÇAS MORAIS GUEDES. PJE – 17 – AGRAVO INTERNO Nº 0804939-98.2020.8.15.0000. Procedência: 3ª Vara de Família da Comarca da Capital. AGRAVANTE(s): Ricardo Vieira Coutinho. Advogado(s): ANNA CARLA LOPES CORREIA LIMA (OAB/PB 13.719). AGRAVADO(s): Pâmela Monique Cardoso Bório. Advogado(s): Nevita Maria Pessoa de Aquino Franca Luna (OAB/PB 14.974) e outros. COTA DA SESSÃO NO DIA 17.11.2020: “APÓS VOTO DA RELATORA QUE DEU PROVIMENTO PARCIAL AO AGRAVO INTERNO, SEGUIDA PELO VOTO DO EXMO. DES. SAULO HENRIQUES DE SÁ E BENEVIDES, ABRIU DIVERGÊNCIA, O EXMO. DES. MARCOS CAVALCANTI DE ALBUQUERQUE, QUE DEU PROVIMENTO AO RECURSO. NECESSÁRIO CONVOCAÇÃO DE 02 (DOIS) VOGAIS, NA FORMA DO ART. 942 DO CPC”.

RELATORA: EXMA. DESA. MARIA DAS GRAÇAS MORAIS GUEDES. PJE – 18 – AGRAVO INTERNO Nº: 0808646-74.2020.8.15.0000 ORIGEM: DA 4ª VARA DA COMARCA DE CABEDELO. AGRAVANTE: TCL LIMPEZA URBANA LTDA ADVOGADO(S): MÁRIO NEGÓCIO NETO (OAB/RN 5.318). AGRAVADO: MUNICÍPIO DE CABEDELO PROCURADOR(ES): DIEGO CARVALHO MARTINS E OUTROS

RELATORA: EXMA. DESA. MARIA DAS GRAÇAS MORAIS GUEDES. PJE – 19 – AGRAVO INTERNO Nº: 0818598-59.2018.8.15.2001 ORIGEM: DA 4ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA DA COMARCA DA CAPITAL. AGRAVANTE: PBPREV – PARAÍBA PREVIDÊNCIA ADVOGADO(S): PAULO WANDERLEY CÂMARA (OAB/PB 10.138). AGRAVADO: JOSE DE ARIMATEIA LINHARES LIMA ADVOGADO(S): DENYSON FABIÃO DE ARAÚJO BRAGA (OAB/PB 16.691)

RELATORA: EXMA. DESA. MARIA DAS GRAÇAS MORAIS GUEDES. PJE – 20 – AGRAVO INTERNO Nº: 0004076-41.2010.8.15.2001 ORIGEM: DA 1ª VARA DE EXECUTIVOS FISCAIS DA COMARCA DA CAPITAL. AGRAVANTE: ESTADO DA PARAÍBA, REPRESENTADO POR SUA PROCURADORA, FERNANDA BEZERRA BESSA GRANJA. AGRAVADO: DARCI VALDO DE LIMA ANDRADE DEFENSOR PÚBLICO: PAULO FERNANDO TORREÃO.

RELATORA: EXMA. DESA. MARIA DAS GRAÇAS MORAIS GUEDES. PJE – 21 – AGRAVO INTERNO Nº: 0812303-24.2020.8.15.0000 ORIGEM: DA 10ª VARA CÍVEL DA COMARCA DA CAPITAL. AGRAVANTE: COMISSÃO DE REPRESENTANTES DOS PROMITENTES COMPRADORES DO RESIDENCIAL LIEGE E ASSOCIAÇÃO DOS ADQUIRENTES DO IMÓVEL DO RESIDENCIAL LIEGE ADVOGADO(S): DANIEL BRAGA DE SÁ COSTA (OAB/PB 16.192). AGRAVADO: BELLAGIO EMPRENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS SPE LTDA E OUTROS

RELATORA: EXMA. DESA. MARIA DAS GRAÇAS MORAIS GUEDES. PJE – 22 – AGRAVO INTERNO Nº: 0800541-56.2019.8.15.2001 ORIGEM: DA 4ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA DA COMARCA DA CAPITAL. AGRAVANTE: ESTADO DA PARAÍBA, REPRESENTADO POR SEU PROCURADOR, ARIANO WANDERLEY DA NÓBREGA CABRAL DE VASCONCELOS. AGRAVADA: MARIA DO SOCORRO DA SILVA ADVOGADO(S): CARLOS ALBERTO PINTO MANGUEIRA (OAB/PB 6003), NÍVIA REGINA BEZERRA CAVALCANTI (OAB/PB 15.311), ANA CAROLINA MANGUEIRA DE SALES (OAB/PB 22.729) E OUTRA.

RELATORA: EXMA. DESA. MARIA DAS GRAÇAS MORAIS GUEDES. PJE – 23 – AGRAVO INTERNO Nº: 0800672-30.2018.8.15.0881 ORIGEM: DA COMARCA DE SÃO BENTO. AGRAVANTE: CHUBB SEGUROS BRASIL S.A ADVOGADO(S): PAULO HENRIQUE CREMONEZE (OAB/SP 131.561) E MARCIO ROBERTO GOTAS MOREIRA (OAB/SP 178.051). AGRAVADO: TRANSPINHEIRO TRANSPORTES LTDA – ME

RELATORA: EXMA. DESA. MARIA DAS GRAÇAS MORAIS GUEDES. PJE – 24 – EMBARGOS DE DECLARAÇÃO Nº 0801938-18.2017.8.15.2003. Procedência: 2ª VARA REGIONAL DE MANGABEIRA. EMBARGANTE(S): MARIA IRECE CARNEIRO DE ANDRADE. Advogado(s): RAMON PESSOA DE MORAIS (OAB/PB 13.771). EMBARGADO(S): BANCO DO BRASIL. Advogado(s): SÉRVIO TÚLIO DE BARCELOS (OAB/PB 20.412A). COTA DA SESSÃO NO DIA 17.11.2020: “ADIADO, FACE IMPEDIMENTO DO EXMO. DES. MARCOS CAVALCANTI DE ALBUQUERQUE. NECESSÁRIO CONVOCAÇÃO DE VOGAL, PARA COMPLEMENTAÇÃO DO QUÓRUM”.

RELATOR(A): EXMA. DESA. MARIA DAS GRAÇAS MORAIS GUEDES PJE – 25 – EMBARGOS DE DECLARAÇÃO Nº: 0862542-14.2018.8.15.2001 Oriundo DA 2ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA DA Comarca DA CAPITAL. EMBARGANTE: ESTADO DA PARAÍBA, REPRESENTADO POR SEU PROCURADOR, SEBASTIÃO FLORENTINO DE LUCENA. EMBARGADO: MARIA DE NAZARET FELISMINO DUARTE ADVOGADO(S): CARLOS ALBERTO PINTO MANGUEIRA (OAB/PB 6003), NÍVIA REGINA BEZERRA CAVALCANTI (OAB/PB 15.311) E OUTROS.

RELATOR(A): EXMA. DESA. MARIA DAS GRAÇAS MORAIS GUEDES PJE – 26 – EMBARGOS DE DECLARAÇÃO Nº: 0836352-19.2015.8.15.2001 Oriundo DA 10ª VARA CÍVEL DA Comarca DA CAPITAL. EMBARGANTE: TARCISIO VITAL ADVOGADO(S): Rinaldo Mouzalas de Souza e Silva (OAB/PB 11.589) E OUTRA. EMBARGADO: BANCO DO BRASIL S.A ADVOGADO(S): NELSON WILIANS FRATONI RODRIGUES (OAB/PB 128.341-A).

RELATORA: EXMA. DESA. MARIA DAS GRAÇAS MORAIS GUEDES. PJE – 27 – EMBARGOS DE DECLARAÇÃO Nº: 0854744-70.2016.8.15.2001 Oriundo DA 2ª VARA CÍVEL DA Comarca DACAPITAL. EMBARGANTE: AYMORE CREDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTOS S.A ADVOGADO(S): WILSON SALES BELCHIOR (OAB/PB 17.314-A). EMBARGADO: FERNANDO ANTONIO PORTO DE FREITAS ADVOGADO(S): JOSÉ RUBENS DE MOURA FILHO (OAB/PB 14.649).

RELATORA: EXMA. DESA. MARIA DAS GRAÇAS MORAIS GUEDES. PJE – 28 – EMBARGOS DE DECLARAÇÃO Nº: 0807970-16.2015.8.15.2001 ORIGEM: DA 4ª VARA CÍVEL DA COMARCA DA CAPITAL. EMBARGANTE: LG ELECTRONICS DO BRASIL LTDA. ADVOGADO(S): CARLOS ALEXANDRE MOREIRA WEISS (OAB/MG 63.513). EMBARGADO: FILIPE PESSOA RODRIGUES. ADVOGADO(S): CARLOS NAZARENO P. DE OLIVEIRA P. CÂMARA (OAB/PB 11.794), RAPHAEL FELIPPE CORREIA LIMA DO AMARAL (OAB/PB 15.535) E OUTROS.

RELATORA: EXMA. DESA. MARIA DAS GRAÇAS MORAIS GUEDES. PJE – 29 – EMBARGOS DE DECLARAÇÃO Nº: 0802580-88.2018.8.15.0181 ORIGEM: DA 2ª VARA DA COMARCA DE GUARABIRA. EMBARGANTE: JOSEFA



MARIA DA CONCEIÇÃO ADVOGADO(S): HUMBERTO DE SOUSA FELIX (OAB/RN 5.069). EMBARGADO: BANCO BRADESCARD S/A ADVOGADO(S): ANDREA FORMIGA D. DE RANGEL MOREIRA (OAB/PE 26.687), LAÍS CAMBUIM MELO DE MIRANDA (OAB/PE 30.378) E OUTROS.

RELATORA: EXMA. DESA. MARIA DAS GRAÇAS MORAIS GUEDES. PJE – 30 – EMBARGOS DE DECLARAÇÃO Nº: 0801760-59.2017.8.15.0131 ORIGEM: DA 5ª VARA DA COMARCA DE CAJAZEIRAS. EMBARGANTE: MUNICÍPIO DE CAJAZEIRAS PROCURADOR(ES): MÜLLER SENA TORRES EMBARGADO: ANTÔNIO RODRIGUES SOBRINHO FILHO ADVOGADO(S): JOSELITO FEITOSA DE LIMA (OAB/PB 23.195), MARIA GABRIELA MANGUEIRA FERNANDES (OAB/PB 27.411) E OUTRA.

RELATORA: EXMA. DESA. MARIA DAS GRAÇAS MORAIS GUEDES. PJE – 31 – EMBARGOS DE DECLARAÇÃO Nº: 0800371-17.2018.8.15.0321 ORIGEM: DA COMARCA DE SANTA LUZIA. EMBARGANTE: MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA ADVOGADO(S): JOHNSON GONÇALVES DE ABRANTES (OAB/PB 1.663) E DANILO SARMENTO ROCHA MEDEIROS (OAB/PB 17.586). EMBARGADA: SIMONE AUGUSTA DA SILVA ADVOGADA(S): LUZIA DARCI DE MEDEIROS LUCENA (OAB/PB 23.554).

RELATORA: EXMA. DESA. MARIA DAS GRAÇAS MORAIS GUEDES. PJE – 32 – EMBARGOS DE DECLARAÇÃO Nº: 0802025-95.2019.8.15.0000 ORIGEM: DA 2ª VARA DE EXECUTIVOS FISCALS DA COMARCA DA CAPITAL. EMBARGANTE: ESTADO DA PARAÍBA, REPRESENTADO POR SUA PROCURADORA, RACHEL LUCENA TRINDADE. EMBARGADO: JOSÉ MARCELO DA SILVA – ME, REPRESENTADO PELA DEFENSORIA PÚBLICA ESTADUAL.

RELATORA: EXMA. DESA. MARIA DAS GRAÇAS MORAIS GUEDES. PJE – 33 – EMBARGOS DE DECLARAÇÃO Nº: 00010637-08.2015.8.15.2001 ORIGEM: DA 5ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA DA COMARCA DA CAPITAL. EMBARGANTE: ELISÂNGELA TAVARES BARBOSA ADVOGADO(S): CARLOS ALBERTO PINTO MANGUEIRA (OAB/PB 6.003) E NÍVIA REGINA BEZERRA CAVALCANTI (OAB/PB 15.311). EMBARGADO: ESTADO DA PARAÍBA, REPRESENTADO POR SEU PROCURADOR, FELIPE DE MORAES ANDRADE

RELATORA: EXMA. DESA. MARIA DAS GRAÇAS MORAIS GUEDES. PJE – 34 – EMBARGOS DE DECLARAÇÃO Nº: 0803214-28.2015.8.15.0751 ORIGEM: DA 2ª VARA DA COMARCA DE BAYEUX. EMBARGANTES: TAM LINHA AÉREAS S/A E OUTROS ADVOGADO(S): FÁBIO RIVELLI (OAB/PB 20.357-A). EMBARGADO: CLIO ROBISPIERRE CAMARGO LUCONI ADVOGADO(S): WILSON FURTADO ROBERTO (OAB/PB 12.189)

RELATORA: EXMA. DESA. MARIA DAS GRAÇAS MORAIS GUEDES. PJE – 35 – EMBARGOS DE DECLARAÇÃO Nº: 0821699-27.2017.8.15.0001 ORIGEM: DA 1ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE CAMPINA GRANDE. EMBARGANTE: TAM LINHAS AÉREAS S/A. ADVOGADO(S): FÁBIO RIVELLI (OAB/SP 297.608). EMBARGADOS: CAMILA CURVÊLO TRIGUEIRO E DEMEUNIER ALMEIDA TRIGUEIRO. ADVOGADA(S): FABIANA VIANA DA SILVA (OAB/PB 19.648)

RELATORA: EXMA. DESA. MARIA DAS GRAÇAS MORAIS GUEDES. PJE – 36 – EMBARGOS DE DECLARAÇÃO Nº: 0800347-72.2018.8.15.0261 ORIGEM: DA 2ª VARA DA COMARCA DE PIACÓ. EMBARGANTE: MANOEL PEDROZA ADVOGADO(S): HAROLDO MAGALHÃES DE CARVALHO (OAB/PE 25.252). EMBARGADO: SEGURADORA LÍDER DOS CONSÓRCIOS DO SEGURO DPVAT S/A ADVOGADO(S): ROSTAND INÁCIO DOS SANTOS (OAB/PB 18.125-A) E TATIANE BEZERRA CAMPOS (OAB/PE 42.610)

RELATORA: EXMA. DESA. MARIA DAS GRAÇAS MORAIS GUEDES. PJE – 37 – EMBARGOS DE DECLARAÇÃO Nº: 0823555-11.2015.8.15.2001 ORIGEM: DA 2ª VARA CÍVEL DA COMARCA DA CAPITAL. EMBARGANTE: GOOGLE BRASIL INTERNET LTDA ADVOGADO(S): FÁBIO RIVELLI (OAB/PB 20.357-A). EMBARGADO: ATAÍDES MENDES PEDROSA ADVOGADO(S): LUCAS MENDES FERREIRA (OAB/PB 21.020)

RELATORA: EXMA. DESA. MARIA DAS GRAÇAS MORAIS GUEDES. PJE – 38 – EMBARGOS DE DECLARAÇÃO Nº: 0800833-93.2020.8.15.0000 ORIGEM: DA 1ª VARA DE EXECUTIVOS FISCALS DA COMARCA DA CAPITAL. EMBARGANTE: TELEFÔNICA BRASIL S.A. ADVOGADO(S): ALESSANDRO MENDES CARDOSO (OAB/MG 76.714) E HELVÉCIO FRANCO MAIA JÚNIOR (OAB/MG 77.467). EMBARGADO: ESTADO DA PARAÍBA, REPRESENTADO POR SUA PROCURADOR, SANCHIA MARIA F C R ALENCAR.

RELATORA: EXMA. DESA. MARIA DAS GRAÇAS MORAIS GUEDES. PJE – 39 – REMESSA OFICIAL Nº: 0000489-45.2015.8.15.0381 ORIGEM: DA COMARCA DE ITABAIANA. PROMOVENTE: MARIA LÚCIA DA SILVA ADVOGADO(S): VIVIANE MARIA SILVA DE OLIVEIRA (OAB/PB 16.249) E OUTRO. (OAB/PB 6.295) APELADO: MUNICÍPIO DE ITABAIANA, REPRESENTADO POR SEU PROCURADOR-GERAL.

RELATOR(A): EXMA. DESA. MARIA DAS GRAÇAS MORAIS GUEDES PJE – 40 – REMESSA OFICIAL Nº: 0000284-92.2012.8.15.0131 Oriundo DA 4ª VARA DA Comarca DE CAJAZEIRAS. PROMOVENTE: JOSÉ VICENTE DOS SANTOS PROMOVIDO: MUNICÍPIO DE CACHOEIRA DOS ÍNDIOS PROCURADOR: JOSÉ FERREIRA SOBRINHO.

RELATORA: EXMA. DESA. MARIA DAS GRAÇAS MORAIS GUEDES. PJE – 41 – APELAÇÃO CÍVEL Nº 0001970-26.2014.8.15.0301. Procedência: 1ª Vara da Comarca de Pombal. Apelante(s): BANCO DO BRASIL S/A. Advogado(s): SÉRVIO TÚLIO DE BARCELOS (OAB/PB 20.412A) E OUTROS. Apelado(s): FRANCIVALDO DE SOUSA FELISMINO. Advogado(s): Admilson Leite de Almeida Júnior (OAB/PB 11.211). COTA DA SESSÃO NO DIA 17.11.2020: "ADIADO, FACE IMPEDIMENTO DO EXMO. DES. MARCOS CAVALCANTI DE ALBUQUERQUE. NECESSÁRIO CONVOCAÇÃO DE VOGAL, PARA COMPLEMENTAÇÃO DO QUÓRUM".

RELATORA: EXMA. DESA. MARIA DAS GRAÇAS MORAIS GUEDES. PJE – 42 – APELAÇÃO CÍVEL Nº: 0800053-44.2017.8.15.0911 ORIGEM: DA COMARCA DE SERRA BRANCA. APELANTES: JOSELIO DE QUEIROZ LIMA E OUTROS ADVOGADA(S): VYRNA LOPES TORRES (OAB/PB 13.842) APELADA: FRANCISCA MARIA DA CONCEIÇÃO ADVOGADA(S): MARIA SORAIA ANDRADE DE HOLANDA (OAB/PB 19.287)

RELATORA: EXMA. DESA. MARIA DAS GRAÇAS MORAIS GUEDES. PJE – 43 – APELAÇÃO CÍVEL Nº: 0808753-23.2017.8.15.0001 ORIGEM: DA 6ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE CAMPINA GRANDE. APELANTE: KADJA SUZETH BARBOSA DE ARAÚJO ADVOGADA(S): GIUSEPPE FABIANO DO MONTE COSTA (OAB/PB 9.861) 1º APELADO: CERVEJARIA PETRÓPOLIS S/A ADVOGADO(S): JEFERSON PEDRO BAGAGIM (OAB/SP 376.688) 2º APELADO: ENERGISA BORBOREMA – DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S/AADVOGADO(S): WILSON SALES BELCHIOR (OAB/PB 17.314-A).

RELATORA: EXMA. DESA. MARIA DAS GRAÇAS MORAIS GUEDES. PJE – 44 – APELAÇÃO CÍVEL Nº: 0000526-78.2014.8.15.0261 ORIGEM: DA 1ª VARA DA COMARCA DE PIACÓ. APELANTE: JOSÉ EDIVAN FÉLIX ADVOGADA(S): PAULO ÍTALO DE OLIVEIRA VILAR (OAB/PB 1.233) APELADO: MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL

RELATORA: EXMA. DESA. MARIA DAS GRAÇAS MORAIS GUEDES. PJE – 45 – APELAÇÃO CÍVEL Nº: 0800112-84.2018.8.15.0171 ORIGEM: DA 2ª VARA DA COMARCA DE ESPERANÇA. APELANTE: MUNICÍPIO DE ESPERANÇA PROCURADOR(ES): ARTHUR RICHARDISSON EVARISTO DINIZ (OAB/PB 21.323) E JOÃO BARBOZA MEIRA JUNIOR (OAB/PB 11.823) APELADA: MARIA DO SOCORRO SANTIAGO DA SILVA MARTINS ADVOGADO(S): JULIANO DOS SANTOS MARTINS SILVEIRA (OAB/PB 16.802)

RELATORA: EXMA. DESA. MARIA DAS GRAÇAS MORAIS GUEDES. PJE – 46 – APELAÇÃO CÍVEL Nº: 0000680-28.2016.8.15.0261 ORIGEM: DA 1ª VARA DA COMARCA DE PIACÓ. APELANTE: GENILDA HENRIQUE DA SILVA ADVOGADO(S): CLAUDIO FRANCISCO DE ARAÚJO XAVIER (OAB/PB 12.984) APELADO: BANCO BRADESCO S/A ADVOGADO(S): JOSÉ ALMIR DA ROCHA MENDES JUNIOR (OAB/RN 392-A)

RELATORA: EXMA. DESA. MARIA DAS GRAÇAS MORAIS GUEDES. PJE – 47 – APELAÇÃO CÍVEL Nº: 0057462-44.2014.8.15.2001 ORIGEM: DA 6ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA DA COMARCA DAN CAPITAL. APELANTE: DETRAN – DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DA PARAÍBA. ADVOGADA(S): RAFAEL RIBEIRO PESSOA CAVALCANTI (OAB/PB 13.414) APELADO: LUIZ CARLOS CAVALCANTE ACIOLY ADVOGADO(S): RICARDO LEITE DE MELO (OAB/PB 14.250).

RELATORA: EXMA. DESA. MARIA DAS GRAÇAS MORAIS GUEDES. PJE – 48 – APELAÇÃO CÍVEL Nº: 0819090-71.2017.8.15.0001 ORIGEM: DA VARA DE FEITOS ESPECIAS DA COMARCA DE CAMPINA GRANDE. APELANTE: MARIA JOSÉ SOUSA SILVA ADVOGADO(S): FELIPE ALCANTARA FERREIRA GUSMÃO (OAB/PB 13.639) APELADO: INSS – INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL, REPRESENTADO POR SEU PROCURADOR, JOSÉ WILSON GERMANO DE FIGUEIREDO (OAB/PB 4.008).

RELATORA: EXMA. DESA. MARIA DAS GRAÇAS MORAIS GUEDES. PJE – 49 – APELAÇÃO CÍVEL Nº: 0804856-21.2016.8.15.0001 ORIGEM: DA 1ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA DA COMARCA DE CAMPINA GRANDE. APELANTE: JOSIALDO DA SILVA NÓBREGA ADVOGADA(S): CÍCERO RIATOAN FERREIRA AMORIM MARQUES (OAB/PB 18.141) APELADO: ESTADO DA PARAÍBA, REPRESENTADO POR SEU PROCURADOR, FLÁVIO LUIZ AVELAR DOMINGUES FILHO.

RELATORA: EXMA. DESA. MARIA DAS GRAÇAS MORAIS GUEDES. PJE – 50 – APELAÇÃO CÍVEL Nº: 0801649-98.2020.8.15.0251 ORIGEM: DA 4ª VARA DA COMARCA DE PATOS. APELANTE: ADMINISTRADORA DE CONSÓRCIO NACIONAL HONDA LTDA ADVOGADA(S): MARCELO MIGUEL ALVIM COELHO (OAB/SP 156.347) E GABRIEL VIEIRA SOBRINHO (OAB/SP 314.615). APELADO: MUNICÍPIO DE PATOS PROCURADOR(ES): JONAS GUEDES DE LIMA E OUTROS.

RELATORA: EXMA. DESA. MARIA DAS GRAÇAS MORAIS GUEDES. PJE – 51 – APELAÇÃO CÍVEL Nº: 0801868-63.2019.8.15.0731 ORIGEM: DA 2ª VARA DA COMARCA DE CABEDELO. APELANTE: ENERGISA PARAÍBA – DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A ADVOGADO(S): GERALDEZ TOMAZ FILHO (OAB/PB 11.401). APELADO: CONDOMÍNIO RESIDENCIAL COSTA DO ATLÂNTICO ADVOGADO(S): DOUGLAS BRANDÃO DO NASCIMENTO (OAB/PB 16.981) E YURY MARQUES DA CUNHA (OAB/PB 17.064).

RELATORA: EXMA. DESA. MARIA DAS GRAÇAS MORAIS GUEDES. PJE – 52 – APELAÇÃO CÍVEL Nº: 0800021-33.2020.8.15.0491 ORIGEM: DA COMARCA DE UIRAÚNA. APELANTE: MUNICÍPIO DE JOCA CLAUDINO ADVOGADO(S): JOSÉ RIJALMA DE OLIVEIRA JUNIOR (OAB/PB 17.339) APELADO: FRANCISCO VAELTON ARAÚJO DE OLIVEIRA ADVOGADO(S): FRANCISCO ROMANO NETO (OAB/PB 12.198)

RELATORA: EXMA. DESA. MARIA DAS GRAÇAS MORAIS GUEDES. PJE – 53 – APELAÇÃO CÍVEL Nº: 0800019-47.2018.8.15.0131 ORIGEM: DA 4ª VARA DA COMARCA DE CAJAZEIRAS. APELANTE: ROSANGELA SANTANA DO NASCIMENTO ADVOGADA(S): LUCIANA SOUZA DE ABREU (OAB/PB 24.351) APELADO: AYMORÉ CRÉDITO, INVESTIMENTO E FINANCIAMENTO S/A ADVOGADO(S): HENRIQUE JOSÉ PARADA SIMÃO (OAB/PB 221.386-A)

RELATORA: EXMA. DESA. MARIA DAS GRAÇAS MORAIS GUEDES. PJE – 54 – APELAÇÃO CÍVEL Nº: 0811251-63.2015.8.15.0001 ORIGEM: DA 1ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA DA COMARCA DE CAMPINA GRANDE. APELANTE: MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE PROCURADORA: ERIKA GOMES DA NÓBREGA FRAGOSO (OAB/PB 11.687) APELADA: MARIA DAS GRAÇAS SOARES MEDEIROS ADVOGADO(S): ANTÔNIO JOSÉ RAMOS XAVIER (OAB/PB 8.911)

RELATORA: EXMA. DESA. MARIA DAS GRAÇAS MORAIS GUEDES. PJE – 55 – APELAÇÃO CÍVEL Nº: 0001066-35.2015.8.15.0571 ORIGEM: DA COMARCA DE PEDRAS DE FOGO. APELANTE: REGINALDO CAVALCANTE DE OLIVEIRA ADVOGADO(S): ANANIAS LUCENA DE ARAÚJO NETO (OAB/PB 6.295) APELADO: MUNICÍPIO DE PEDRAS DE FOGO ADVOGADO(S): MAILSON LIMA MACIEL (OAB/PB 10.732), BRUNA REGINA DE ANDRADE CABRAL GOMES (OAB/PB 21.404) E OUTROS.

RELATORA: EXMA. DESA. MARIA DAS GRAÇAS MORAIS GUEDES. PJE – 56 – APELAÇÃO CÍVEL Nº: 0802693-41.2017.8.15.0031 ORIGEM: DA COMARCA DE ALGOA GRANDE. APELANTE: BANCO BMG S/A ADVOGADA(S): FLÁVIA ALMEIDA MOURA DI LATELLA (OAB/MG 109.730) APELADO: JOSUÉ BELIZIO DA SILVA ADVOGADO(S): MARCIA MOREIRA DA SILVA (OAB/PB 11.985) E ROBERTO L. OLIVEIRA (OAB/PB 10.218).

RELATORA: EXMA. DESA. MARIA DAS GRAÇAS MORAIS GUEDES. PJE – 57 – APELAÇÃO CÍVEL Nº: 0035912-27.2013.8.15.2001 ORIGEM: DA 2ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA DA COMARCA DA CAPITAL. APELANTE: PBPREV PARAIBA PREVIDÊNCIA ADVOGADO(S): PAULO WANDERLEY CÂMARA (OAB/PB 10.138) APELADO: GENTIL DA SILVA LIMA ADVOGADA(S): ANA CRISTINA DE OLIVEIRA VILARIM (OAB/PB 11.967) E ROMEICA TEIXEIRA GONÇALVES (OAB/PB 23.256)

RELATORA: EXMA. DESA. MARIA DAS GRAÇAS MORAIS GUEDES. PJE – 58 – APELAÇÃO CÍVEL Nº: 0001078-69.2011.8.15.0351 ORIGEM: DA 3ª VARA DA COMARCA DE SAPÉ. APELANTE: BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S/A ADVOGADA(S): NAZIANE BEZERRA FARIAS DE SOUZA (OAB/PB 8.245) APELADO: MÁRCIA S. COUTO DORNELES – ME ADVOGADO(S): ALDARIS DAWSLEY E SILVA JUNIOR (OAB/PB 10.581).

RELATORA: EXMA. DESA. MARIA DAS GRAÇAS MORAIS GUEDES. PJE – 59 – APELAÇÃO CÍVEL Nº: 0800326-56.2017.8.15.0221 ORIGEM: DA COMARCA DE SÃO JOSÉ DE PIRANHAS. APELANTE: MARIA DE FÁTIMA DE SOUSA SANTANA ADVOGADA(S): GISELY GABRIELA BEZERRA DE SOUSA (OAB/PB 22.709). APELADO: ARISTÓTELES DE SANTANA FERREIRA ADVOGADA(S): YELVA SOUSA ALMEIDA SANTANA (OAB/PB 10.153).

RELATORA: EXMA. DESA. MARIA DAS GRAÇAS MORAIS GUEDES. PJE – 60 – APELAÇÃO CÍVEL Nº: 0000577-83.2015.8.15.0381 ORIGEM: DA 2ª VARA DA COMARCA DE ITABAIANA. APELANTE: MARIA DAS NEVES DORADO ADVOGADA(S): SAYONARA DA SILVA SOUZA MELO (OAB/PB 12.898) APELADO: A JUSTIÇA PÚBLICA.

RELATORA: EXMA. DESA. MARIA DAS GRAÇAS MORAIS GUEDES. PJE – 61 – APELAÇÃO CÍVEL Nº 0801432-05.2015.8.15.0001. Procedência: 1ª Vara Cível da Comarca de Campina Grande. Apelante(s): Banco do Brasil S/A. Advogado(s): NELSON WILLIAMS FRATONI RODRIGUES (OAB/PB 128.341A). Apelado(s): Wladimir Jefferson Bacalhau de Sousa. Advogado(s): Victor Bruno Rocha Araujo (OAB PB 15.262). COTA DA SESSÃO NO DIA 17.11.2020: "ADIADO, FACE IMPEDIMENTO DO EXMO. DES. MARCOS CAVALCANTI DE ALBUQUERQUE. NECESSÁRIO CONVOCAÇÃO DE VOGAL, PARA COMPLEMENTAÇÃO DO QUÓRUM".

RELATOR(A): EXMA. DESA. MARIA DAS GRAÇAS MORAIS GUEDES PJE – 62 – APELAÇÃO CÍVEL Nº: 0802405-33.2018.8.15.0751 Oriundo DA 4ª VARA DA Comarca DE BAYEUX. APELANTE: ANDRÉIA LOPES DOS SANTOS ADVOGADO(S): JOÃO CAMILO PEREIRA (OAB/PB 2.834) E MARCIA CARLOS DE SOUZA (OAB/PB Nº 7.308). APELADO: MUNICÍPIO DE BAYEUX ADVOGADO(S): RAONI LACERDA VITA (OAB/PB 14.243) E JOSE MARCONI G. DE CARVALHO JR (OAB/PB 12.026).

RELATOR(A): EXMA. DESA. MARIA DAS GRAÇAS MORAIS GUEDES PJE – 63 – APELAÇÃO CÍVEL Nº: 0033311-14.2013.8.15.0331 Oriundo DA 4ª VARA DA Comarca DE SANTA RITA. APELANTE: EDNA MARIA DA SILVA SANTANA ADVOGADO(S): DANILO CAZÉ BRAGA DA COSTA. APELADO: BANCO ITAULEASING S/A ADVOGADO(S): NELSON PASCHOALOTTO (OAB/SP 108.911) E THIAGO MANFIO ARCURI (OAB/SP 253.765).

RELATOR(A): EXMA. DESA. MARIA DAS GRAÇAS MORAIS GUEDES PJE – 64 – APELAÇÃO CÍVEL Nº: 0002819-97.2014.8.15.0171 Oriundo DA 1ª VARA DA Comarca DE ESPERANÇA. APELANTE: AGUINALDO JOSÉ JUVENAL FILHO ADVOGADO(S): CLEONICE VIGÍNIA BRUNO DUARTE (OAB/PB Nº 12.752). APELADO: DIRETOR DO CENTRO DE EDUCAÇÃO DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DA PARAÍBA

RELATORA: EXMA. DESA. MARIA DAS GRAÇAS MORAIS GUEDES. PJE – 65 – APELAÇÕES CÍVEIS Nº 0800567-34.2016.8.15.0231. Procedência: 2ª Vara Mista da Comarca de Mamanguape. 1º Apelante(s): Severina Sousa da Silva. Advogado(s): Aysa Oliveira de Lima Gusmão (OAB/PB 20.496). 2º Apelante(s): Banco do Brasil S/A. Advogado(s): Nelson Willians Fratoni Rodrigues (OAB/PB 128.341A). Apelado(s): Os mesmos. COTA DA SESSÃO NO DIA 17.11.2020: "ADIADO, FACE IMPEDIMENTO DO EXMO. DES. MARCOS CAVALCANTI DE ALBUQUERQUE. NECESSÁRIO CONVOCAÇÃO DE VOGAL, PARA COMPLEMENTAÇÃO DO QUÓRUM".

RELATOR(A): EXMA. DESA. MARIA DAS GRAÇAS MORAIS GUEDES PJE – 66 – APELAÇÕES CÍVEIS Nº: 0800238-56.2015.8.15.0231 Oriundo DA 2ª VARA DA Comarca DE MAMANGUAPE. 1º APELANTE: REINALDO DA SILVA BARBOSA ADVOGADA(S): Aysa Oliveira de Lima Gusmão (OAB/PB Nº 20.496). 2º APELANTE: BANCO SANTANDER BRASIL S/AADVOGADO(S): JOÃO THOMAZ P. GONDIM (OAB/RJ 62.19). APELADOS: OS MESMOS.

RELATOR(A): EXMA. DESA. MARIA DAS GRAÇAS MORAIS GUEDES PJE – 67 – APELAÇÕES CÍVEIS Nº: 0809907-47.2015.8.15.0001 Oriundo DA 6ª VARA CÍVEL DA Comarca DE CAMPINA GRANDE. 1º APELANTE: CERÂMICA BRASILEIRA CERBRAS LTDA ADVOGADO(S): JOSÉ ALEXANDRE GOIANA DE ANDRADE (OAB/CE Nº 11.160). 2º APELANTES: EMYLE RHAISSA DOS SANTOS MELO FERREIRA e JOSÉ BONIFÁCIO FERREIRA NETO ADVOGADO(S): WAGNER VELOSO MARTINS (OAB/PB 25.053 A) E JESSEANA DE ARAÚJO ROCHA (OAB/PB 17.417). 1º APELADOS: OS MESMOS. 2º APELADO: J & P COMÉRCIO ATACADISTA DA CONSTRUÇÃO LTDA ADVOGADO(S): Jimenna Kelly Luiz de Oliveira (OAB/PB 16.545)

RELATORA: EXMA. DESA. MARIA DAS GRAÇAS MORAIS GUEDES. PJE – 68 – APELAÇÃO CÍVEL E REMESSA OFICIAL Nº: 0800127-40.2019.8.15.0261 ORIGEM: DA 1ª VARA DA COMARCA DE PIACÓ. APELANTE: ESTADO DA PARAÍBA, REPRESENTADO POR SEU PROCURADOR, FELIPE DE BRITO LIRA SOUTO. APELADO: MUNICÍPIO DE PIACÓ PROCURADOR(ES): SALMO EDGLEY VICENTE VALDEVINO (OAB/PB 21.441).

RELATORA: EXMA. DESA. MARIA DAS GRAÇAS MORAIS GUEDES. PJE – 69 – APELAÇÃO CÍVEL E REMESSA OFICIAL Nº: 0003481-74.2012.8.15.0351 ORIGEM: DA 2ª VARA DA COMARCA DE SAPÉ. APELANTE: MUNICÍPIO DE SAPÉ ADVOGADO(S): RODOLFO GAUDÊNCIO BEZERRA (OAB/PB 13.296) APELADO: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA PARAÍBA

RELATOR: EXMO. DES. SAULO HENRIQUES DE SÁ E BENEVIDES. PJE – 70 – AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 0804933-91.2020.8.15.0000 Origem: 5ª Vara Mista de Guarabira da Comarca de Guarabira Agravante: Djelson de Araújo Lira Filho Advogada: Ana Maria Lourenço dos Santos Silva OAB PB 27.394 Agravado: o Município de Cuitegi, representado por seus Procuradores, Johnson Gonçalves de Abrantes OAB PB 1.663 e Poliana Ferreira Borges OAB PB 17.981

RELATOR: EXMO. DES. SAULO HENRIQUES DE SÁ E BENEVIDES. PJE – 71 – AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 0805371-20.2020.8.15.0000 Origem: 2ª Vara de Executivos Fiscais da Comarca da Capital Agravante: o Estado da Paraíba, representado por sua Procuradora, Fernanda Bezerra Bessa Granja Agravado: o Município de João Pessoa, representado por seu Procurador-Geral, Ademar Azevedo Régis

RELATOR: EXMO. DES. SAULO HENRIQUES DE SÁ E BENEVIDES. PJE – 72 – AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 0802850-73.2018.8.15.0000 Origem: 12ª Vara Cível da Comarca da Capital Agravante: Luiz Jorge Negri Advogados: Bruno Maia Bastos OAB PB 8.430 e João Martins de Sousa Neto OAB PB 24.233 Agravado: Construtora M. Neto Ltda. Advogada: Hiana Andrade Nascimento OAB PB 12.031



RELATOR: EXMO. DES. SAULO HENRIQUES DE SÁ E BENEVIDES. PJE – 73 – AGRADO INTERNO NO AGRADO DE INSTRUMENTO Nº 0806078-56.2018.8.15.0000 Origem: 11ª Vara Cível da Comarca da Capital Agravante: Caixa de Previdência dos Funcionários do Banco do Brasil – Previ Advogados: Carlos Edgar Andrade Leite Advogado OAB SE 4.800 e Bruna Fernandes Pereira Advogada OAB SE 12.180 Agravada: Sara Maria Teixeira Gomes Advogados: Heitor Cabral OAB PB 6749 e André Luiz de Farias Costa OAB PB10808

RELATOR: EXMO. DES. SAULO HENRIQUES DE SÁ E BENEVIDES. PJE – 74 – AGRADO INTERNO NO AGRADO DE INSTRUMENTO Nº 0802937-58.2020.8.15.0000 Origem: Juizado da Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher da Comarca de Campina Grande Agravante: Isaías dos Santos Filho Advogados: Guilherme Queiroga Santiago OAB 17.948/PB Agravada: Maria Girlane Guimarães Nascimento Advogado: Catarine de Oliveira Barbosa Soares OAB PB nº 16.625 e Dimitre Braga Soares de Carvalho OAB PB nº 12.753

RELATOR: EXMO. DES. SAULO HENRIQUES DE SÁ E BENEVIDES. PJE – 75 – AGRADO INTERNO Nº 0811420-77.2020.8.15.0000. Procedência: 6ª Vara Cível da Comarca de Campina Grande. Agravante(s): MARIA DA GUIA DA SILVA MIRANDA. Advogado(s): PAULO ANTÔNIO MAIA E SILVA (OAB/PB 7854), ANDRESSA FERNANDES MAIA FALCÃO (OAB/PB 21.048). Agravado(s): Banco do Brasil S/A. COTA DA SESSÃO NO DIA 17.11.2020: "ADIADO, FACE IMPEDIMENTO DO EXMO. DES. MARCOS CAVALCANTI DE ALBUQUERQUE. NECESSÁRIO CONVOCAÇÃO DE VOGAL, PARA COMPLEMENTAÇÃO DO QUÓRUM".

RELATOR: EXMO. DES. SAULO HENRIQUES DE SÁ E BENEVIDES. PJE – 76 – AGRADO INTERNO NA APELAÇÃO CÍVEL Nº 0800619-93.2017.8.15.0231 Procedência: 1ª Vara Mista da Comarca de Mamanguape Agravante: Banco Bradesco Financiamentos S.A. Advogado: Wilson Sales Belchior OAB PB 17.314 A Agravado: Gilson Muniz Sales Advogado: Juciele Cristina Bispo OAB SP 313.319 e OAB PB 21.733 A

RELATOR: EXMO. DES. SAULO HENRIQUES DE SÁ E BENEVIDES. PJE – 77 – AGRADO INTERNO NA REMESSA NECESSÁRIA E APELAÇÃO CÍVEL Nº 0823734-71.2017.8.15.2001 Procedência: 5ª Vara da Fazenda Pública da Comarca da Capital Agravante: Arndildo Moraes dos Santos Advogado: Wagner Veloso Martins OAB PB 25.053 A Agravado: 1 - PBPREV Paraíba Previdência, representada por seu Procurador-Geral, Paulo Wanderley Câmara OAB PB 10.138. Agravado: 2 – o Estado da Paraíba, representado por seu Procurador, Igor de Rosalmeida Dantas

RELATOR: EXMO. DES. SAULO HENRIQUES DE SÁ E BENEVIDES. PJE – 78 – AGRADO INTERNO NA APELAÇÃO CÍVEL Nº 0804779-15.2019.8.15.2003 Procedência: 4ª Vara Regional de Mangabeira da Comarca da Capital Agravante: João Batista Oliveira de Melo Advogado: Gabriel Costa Fragoso de Albuquerque OAB PB 17.897 Agravado: Banco do Brasil S.A. - sem advogado constituído nos autos

RELATOR: EXMO. DES. SAULO HENRIQUES DE SÁ E BENEVIDES. PJE – 79 – AGRADO INTERNO NO AGRADO DE INSTRUMENTO Nº 0810155-40.2020.8.15.0000 Origem: Vara de Feitos Especiais da Comarca da Capital Agravante: Banco do Brasil S.A. Advogado: Francisco Heliomar de Macedo Júnior OAB PB 26.915 B Agravado: Planc Engenharia E Incorporações Ltda. E Outras 16 Empresas – todas em recuperação judicial Advogados: Carlos Gustavo Rodrigues de Matos Advogado OAB PE 17.380, Paulo André Rodrigues de Matos Advogado OAB PE 19.067 e Guilherme Wanderley Amorim Advogado OAB PE 49.296.

RELATOR: EXMO. DES. SAULO HENRIQUES DE SÁ E BENEVIDES. PJE – 80 – APELAÇÃO CÍVEL Nº 0802016-40.2019.8.15.0031 Procedência: Comarca de Alagoa Grande Apelante: Banco Bradesco S.A. Advogada: Karina de Almeida Batistuci OAB PB 178.033 A Apelado: Antônio Januário da Silva Advogados: Walciendes Muniz OAB PB 3.307, Júlio César de O. Muniz OAB PB 12.326, Marcus Vinícius de O. Muniz OAB PB 20.628 e Caio Cássio de O. Muniz OAB PB 18.284

RELATOR: EXMO. DES. SAULO HENRIQUES DE SÁ E BENEVIDES. PJE – 81 – APELAÇÃO CÍVEL Nº 0800318-96.2019.8.15.0031 Procedência: Comarca de Alagoa Grande Apelante: Banco Bradesco S.A. Advogado: Wilson Sales Belchior OAB PB 17.314 A Apelado: Maria José da Conceição Mariano Advogado: Bisneto Andrade OAB PB nº 20.451

RELATOR: EXMO. DES. SAULO HENRIQUES DE SÁ E BENEVIDES. PJE – 82 – APELAÇÃO CÍVEL Nº 0830563-34.2018.8.15.2001 Procedência: 17ª Vara Cível da Comarca da Capital Apelante: Katia Vania da Silva Brandão Advogada: Vitória Santos de Araújo OAB PB 21.931 Apelado: Banco BMG S.A. Advogado: Fábio Frasato Caires OAB PB 20461 A

RELATOR: EXMO. DES. SAULO HENRIQUES DE SÁ E BENEVIDES. PJE – 83 – APELAÇÃO CÍVEL Nº 0800054-94.2019.8.15.0511 Procedência: Comarca de Pirpirituba Apelante: Maria Ferreira da Cruz Advogado: Rodrigo Oliveira dos Santos Lima OAB PB 10.478 Apelado: Município de Duas Estradas, representado por seus Procuradores, Pedro Simões Pereira Dalia OAB PB 21210 A e Ana Carolina Leite OAB PB2057 A

RELATOR: EXMO. DES. SAULO HENRIQUES DE SÁ E BENEVIDES. PJE – 84 – APELAÇÃO CÍVEL Nº 0801573-50.2015.8.15.0251 Procedência: 4ª Vara Mista da Comarca de Patos Apelante: Maria Gorete de Sousa Brasileiro Advogado: Estevam Martins da Costa Netto OAB PB 13.461 Apelado: Ympactus Comercial S.A. - sem advogado constituído nos autos.

RELATOR: EXMO. DES. SAULO HENRIQUES DE SÁ E BENEVIDES. PJE – 85 – APELAÇÃO CÍVEL Nº 0848482-07.2016.8.15.2001 Procedência: 4ª Vara da Fazenda Pública da Comarca da Capital Apelante: Sefora Gerlane Pessoa da Silva Advogado: Bruno Delgado Brilhante OAB PB 15.517 Apelado: o Município de João Pessoa, representado por seu Procurador-Geral, Ademar Azevedo Régis

RELATOR: EXMO. DES. SAULO HENRIQUES DE SÁ E BENEVIDES. PJE – 86 – APELAÇÃO CÍVEL Nº 0806068-28.2015.8.15.2001 Procedência: 5ª Vara Cível da Comarca da Capital Apelante: Jádriel Gomes da Silva Advogados: Sthephanny Evelyn Trigueiro da Costa OAB PB 18120 e Jádriel Gomes da Silva OAB PB 18474 Apelado: CVC Brasil Operadora e Agência de Viagens S/A e KR Viagens e Turismo Ltda - EPP Advogado: Gustavo Viseu OAB SP 117.417

RELATOR: EXMO. DES. SAULO HENRIQUES DE SÁ E BENEVIDES. PJE – 87 – APELAÇÃO CÍVEL Nº 0800088-95.2016.8.15.0601 Procedência: Comarca de Belém Apelante: Sandra Ferreira Freire Porpino Advogado: Cláudio G. Cunha OAB/PB 10751 Apelado: Município de Belém, representado por seus Procuradores, Rafaella F. L. C. Saraiva OAB PB 14.901 e Marcelo Matias da Silva OAB PB 21.055

RELATOR: EXMO. DES. SAULO HENRIQUES DE SÁ E BENEVIDES. PJE – 88 – APELAÇÃO CÍVEL Nº 0128748-53.2012.8.15.2001 Procedência: 4ª Vara da Fazenda Pública da Comarca da Capital Apelante: Daciano Alves de Lima Neto Advogados: Ênio Silva Nascimento OAB PB 11.946 e Thaise Gomes Ferreira OAB PB 20.883 Apelada: PBPREV Paraíba Previdência, representada por seu Procurador-Geral, Paulo Wanderley Câmara OAB PB 10.138.

RELATOR: EXMO. DES. SAULO HENRIQUES DE SÁ E BENEVIDES. PJE – 89 – APELAÇÃO CÍVEL Nº 0807970-65.2016.8.15.0001 Procedência: 6ª Vara Cível da Comarca de Campina Grande Apelante: Waldenise Araújo da Silva Advogado: Patrícia Araújo Nunes OAB PB 11.523 e Lêda Tamires de Macedo Lins OAB PB 24.157 Apelada: Telefônica Brasil S.A. - Vivo Advogada: Karina de Almeida Batistuci OAB PB 178.033 A

RELATOR: EXMO. DES. SAULO HENRIQUES DE SÁ E BENEVIDES. PJE – 90 – APELAÇÃO CÍVEL Nº 0807970-65.2016.8.15.0001 Procedência: 6ª Vara Cível da Comarca de Campina Grande Apelante: Waldenise Araújo da Silva Advogado: Patrícia Araújo Nunes OAB PB 11.523 e Lêda Tamires de Macedo Lins OAB PB 24.157 Apelada: Telefônica Brasil S.A. - Vivo Advogado: José Alberto Couto Maciel, OAB DF 513

RELATOR: EXMO. DES. SAULO HENRIQUES DE SÁ E BENEVIDES. PJE – 91 – APELAÇÃO CÍVEL Nº 0809038-93.2018.8.15.2001 Procedência: 3ª Vara de Família da Comarca da Capital Apelante: Mailde Marques Ferreira Advogado: Maria Lucineide de Lacerda Santana OAB PB 11.662 B Apelado: o Espólio de Jilson Antônio do Rego, representados por seus Herdeiros, representados por Laudiane de Oliveira Rego Advogada: Julianna Erika Pessoa de Araújo OAB PB 6620

RELATOR: EXMO. DES. SAULO HENRIQUES DE SÁ E BENEVIDES. PJE – 92 – APELAÇÃO CÍVEL Nº 0800022-55.2017.8.15.0351 Procedência: 3ª Vara Mista da Comarca de Sapé Apelante: Joselma Ferreira Gomes de Brito Advogado: Maria Lucineide de Lacerda Santana OAB PB 11.662 B Apelado: Reginaldo Gomes de Brito – sem advogado constituído nos autos

RELATOR: EXMO. DES. MARCOS CAVALCANTI DE ALBUQUERQUE. PJE 93 – CONFLITO NEGATIVO DE COMPETÊNCIA Nº: 0800236-27.2020.8.15.0000 Oriundo DO 2º JUIZADO ESPECIAL CÍVEL da Comarca DE CAMPINA GRANDE. Suscitante: JUIZ DO 2º JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DA COMARCA DE CAMPINA GRANDE Suscitado: JUIZ DA 3ª VARA CÍVEL DA FAZENDA PÚBLICA COMARCA DE CAMPINA GRANDE COTA DA SESSÃO NO DIA 17.11.2020: "ADIADO, PARA REPUBLICAÇÃO".

RELATOR: EXMO. DES. MARCOS CAVALCANTI DE ALBUQUERQUE. PJE – 94 – AGRADO DE INSTRUMENTO Nº 0811386-05.2020.8.15.0000 Origem: 2ª Vara Regional Cível de Mangabeira da Comarca da Capital Agravante: Daniella de Souza Barbosa Advogados: Nerineide Belo Wanderley Calado OAB PB 20.075, Eduardo Assis Ferreira Júnior OAB PB 28.553 e Myrlla Enmyly Ferreira de Almeida OAB PB 26.566 Agravado: Itau Unibanco S.A. - sem advogado constituído nos autos

RELATOR: EXMO. DES. MARCOS CAVALCANTI DE ALBUQUERQUE. PJE – 95 – AGRADO DE INSTRUMENTO Nº: 0811270-96.2020.8.15.0000 ORIGEM: DA 4ª VARA DA COMARCA DE CABEDELO. AGRAVANTE: MUNICÍPIO DE CABEDELO PROCURADOR(ES): DIEGO CARVALHO MARTINS E OUTROS. AGRAVADO: GESSOPAR REVESTIMENTOS LTDA COTA DA SESSÃO NO DIA 17.11.2020: "ADIADO, FACE SUSPEIÇÃO DO EXMO. DES. SAULO HENRIQUES DE SÁ E BENEVIDES. NECESSÁRIO CONVOCAÇÃO DE VOGAL, PARA COMPLEMENTAÇÃO DO QUÓRUM".

RELATOR: EXMO. DES. MARCOS CAVALCANTI DE ALBUQUERQUE. PJE – 96 – AGRADO DE INSTRUMENTO Nº 0809939-16.2019.8.15.0000 Origem: 2ª Vara Cível da Comarca de Campina Grande Agravante: João Azevedo Dantas Advogados: Rinaldo Mouzalas de Souza e Silva OAB PB 11.589 e José Pereira Brandão Neto OAB PB 22.263 Agravada: C&A Modas Ltda. Advogados: Daniel Viana Melo OAB SP 309.229, Evelyn Dayse Silva Lima OAB SP 380.276

RELATOR: EXMO. DES. MARCOS CAVALCANTI DE ALBUQUERQUE. PJE – 97 – AGRADO DE INSTRUMENTO Nº 0810674-15.2020.8.15.0000 Origem: 2ª Vara de Executivos Fiscais da Comarca da Capital Agravante: o Estado da Paraíba, representado por sua Procuradora, Lilyane Fernandes Bandeira De Oliveira Agravada: MCR Indústria e Comércio de Confeções Ltda. - sem advogado constituído nos autos

RELATOR: EXMO. DES. MARCOS CAVALCANTI DE ALBUQUERQUE. PJE – 98 – AGRADO DE INSTRUMENTO Nº 0810404-88.2020.8.15.0000 Origem: 1ª Vara de Executivos Fiscais da Comarca da Capital Agravante: o Estado da Paraíba, representado por sua Procuradora, Mônica Figueiredo Agravada: Maria José Arcaño de Araújo – ME Defensor Público: Paulo Fernando Torreão

RELATOR: EXMO. DES. MARCOS CAVALCANTI DE ALBUQUERQUE. PJE – 99 – AGRADO DE INSTRUMENTO Nº 0811371-36.2020.8.15.0000 Origem: Comarca de Areia Agravante: Clício Cristovão Rocha da Silva Advogado: Diego de Almeida Santos OAB PB 16.514 Agravado: o Município de Areia, sem advogado constituído nos autos

RELATOR: EXMO. DES. MARCOS CAVALCANTI DE ALBUQUERQUE. PJE – 100 – AGRADO DE INSTRUMENTO Nº 0809599-38.2020.8.15.0000 Origem: 9ª Vara Cível da Comarca da Capital Agravante: Davi Francisco da Silva Advogada: JullyannaKarlla Viegas Albino OAB PB 14577 Agravado: BV Financeira S.A. - Credito Financiamento e Investimento

RELATOR: EXMO. DES. MARCOS CAVALCANTI DE ALBUQUERQUE. PJE – 101 – AGRADO DE INSTRUMENTO Nº 0811850-29.2020.8.15.0000 Origem: Comarca de Água Branca Agravante: Rafaelle Pinto do Rêgo Advogada: Lúcia Silva de Andrade OAB PB 23.193 Agravado: João Vanildo da Silva OAB PB 5954 – advogado em causa própria

RELATOR: EXMO. DES. MARCOS CAVALCANTI DE ALBUQUERQUE. PJE – 102 – AGRADO DE INSTRUMENTO Nº 0810320-87.2020.8.15.0000 Origem: 12ª Vara Cível da Comarca da Capital Agravante: Escola de Enfermagem Nova Esperança Ltda. Advogados: Nadja de Oliveira Santiago OAB PB 9.576 e Elton de Oliveira M. Santiago OAB PB14.162 Agravada: Rafaela Maia de Oliveira Moraes Advogado: Francisco de Moraes Lima OAB PB 993 A

RELATOR: EXMO. DES. MARCOS CAVALCANTI DE ALBUQUERQUE. PJE – 103 – AGRADO DE INSTRUMENTO Nº 0806579-73.2019.8.15.0000 Origem: 6ª Vara Cível da Comarca de Campina Grande Agravante: Amorim & Brito – Advogados Associados Advogado: Alexei Ramos de Amorim, OAB PB 9.164 Agravado: Danilo Nóbrega de Siqueira Advogado: Dimitre Braga Soares de Carvalho OAB PB 12.753

RELATOR: EXMO. DES. MARCOS CAVALCANTI DE ALBUQUERQUE. PJE – 104 – AGRADO DE INSTRUMENTO Nº 0812120-87.2019.8.15.0000 Origem: 4ª Vara Mista da Comarca de Sousa Agravante: O Município de Sousa, representado por seu Procurador, Syddley Batista de Oliveira OAB PB 20.577 Agravado: Contemax Consultoria Técnica E Planejamento Ltda. Advogado: Antônio Adriano Duarte Bezerra OAB PB 15.161

RELATOR: EXMO. DES. MARCOS CAVALCANTI DE ALBUQUERQUE. PJE – 105 – AGRADO DE INSTRUMENTO Nº 0810848-24.2020.8.15.0000 Origem: 2ª Vara da Fazenda Pública da Comarca da Capital Agravante: Francisco Marcondes Sales Diniz Advogado: Felipe Sales dos Santos OAB PB 23.941 Agravados: Superintendência Executiva de Mobilidade Urbana de João Pessoa – Semob e Departamento Estadual de Trânsito

RELATOR: EXMO. DES. MARCOS CAVALCANTI DE ALBUQUERQUE. PJE – 106 – AGRADO DE INSTRUMENTO Nº 0812806-45.2020.8.15.0000 Origem: Comarca de Bananeiras Agravante: Ângela Cristina D. A. de Medeiros e Outros Advogada: Itaciara Lucena Cirne OAB PB 15.846 Agravado: Aval Empreendimentos Investimentos Eireli – ME Advogados: Rodrigo Estevão Pontes do Rêgo OAB RN 6.477 e Ludmilla Souza Dias OAB RN 9.372

RELATOR: EXMO. DES. MARCOS CAVALCANTI DE ALBUQUERQUE. PJE – 107 – AGRADO DE INSTRUMENTO Nº 0808298-90.2019.8.15.0000 Origem: 1ª Vara Cível da Comarca da Capital Agravante: Serasa S.A. Advogada: Maria do Perpétuo Socorro Maia OAB PB 23.683 Agravado: Associação Brasileira de Defesa do Consumidor ABDC Advogada: Hadassa Livramento Pinto Santos OAB/PB 16.588

RELATOR: EXMO. DES. MARCOS CAVALCANTI DE ALBUQUERQUE. PJE – 108 – AGRADO DE INSTRUMENTO Nº 0804084-56.2019.8.15.0000 Origem: 5ª Vara da Fazenda Pública da Comarca da Capital Agravante: Áurea Augusta Rodrigues da Mata Advogado: Kaio César Alves Cordeiro OAB PB 16.959 Agravado: o Município de João Pessoa, representado por seu Procurador-Geral, Ademar Azevedo Régis

RELATOR: EXMO. DES. MARCOS CAVALCANTI DE ALBUQUERQUE. PJE – 109 – AGRADO DE INSTRUMENTO Nº 0801147-44.2017.8.15.0000 Origem: Comarca de Brejo do Cruz Agravante: Banco do Nordeste do Brasil S.A. Advogados: Ana Carolina M. de Araújo OAB PB 19.905 B, Bruno Carneiro Ramalho OAB PB12.152, Dalliana Waleska F. de Pinho OAB PB 11.224, Fernanda Halime F. Gonçalves OAB PB10.829, Georgia Maria A. Gabínio OAB PB 11.130, Julio César Lima de Farias OAB PB 14.037, Naziene Bezerra F. de Sousa OAB PB 8245, Pablo Ricardo H. da Silva OAB PB 10.573 e Tâmara Fernandes H. C. Diniz OAB PB 10.884. Agravados: Letice Cosmo (falecido), Abel Chagas da Silva e Alexandra Cosmo da Silva – sem advogado nos autos.

RELATOR: EXMO. DES. MARCOS CAVALCANTI DE ALBUQUERQUE. PJE – 110 – AGRADO INTERNO Nº 0808353-07.2020.8.15.0000 Origem: 17ª Vara Cível da Comarca da Capital Agravante: Priscylla Barduino Athayde e Outros Advogada: Lorraine Torres Andriani OAB PE 43.842 e Maria Eduarda Gomes Távora OAB PE 43.870 Agravada: Escola De Enfermagem Nova Esperança Ltda. (Famene) Advogados: Nadja de Oliveira Santiago OAB PB 9.576 e Elton de Oliveira Matias Santiago OAB PB 14.162

RELATOR: EXMO. DES. MARCOS CAVALCANTI DE ALBUQUERQUE. PJE – 111 – AGRADO INTERNO Nº 0807936-54.2020.8.15.0000 Origem: 16ª Vara Cível da Comarca da Capital Agravante: o Ministério Público do Estado da Paraíba Agravada: Companhia de Água E Esgotos Da Paraíba – Cagepa Advogados: Aline Maria da Silva Moura OAB PB 21.564 e Allisson Carlos Vitalino OAB PB 11.215

RELATOR: EXMO. DES. MARCOS CAVALCANTI DE ALBUQUERQUE. PJE – 112 – AGRADO INTERNO Nº 0000884-49.2018.8.15.0731 Procedência: 4ª Vara Mista da Comarca de Cabedelo Agravante: MB Construções e Empreendimentos Ltda. Advogados: Rodrigo Toscano de Brito OAB PB 9.312 e Daniel Henrique Antunes Santos OAB PB 11.751-B Agravado: o Município de Cabedelo, representado por Diego Carvalho Martins, Procurador-Geral, Yusef Asevedo de Oliveira, Procurador-Geral Adjunto e pelos Procuradores, Renan Rauni Gouveia Gomes OAB PB 20.982 e Carla Rolim Leite Lima OAB PB 22.880 COTA DA SESSÃO NO DIA 17.11.2020: "ADIADO, FACE SUSPEIÇÃO DO EXMO. DES. SAULO HENRIQUES DE SÁ E BENEVIDES. NECESSÁRIO CONVOCAÇÃO DE VOGAL, PARA COMPLEMENTAÇÃO DO QUÓRUM".

RELATOR: EXMO. DES. MARCOS CAVALCANTI DE ALBUQUERQUE. PJE – 113 – AGRADO INTERNO Nº 0007511-40.2007.8.15.0251 Procedência: 4ª Vara Mista da Comarca de Patos Agravante: o Estado da Paraíba, representado por sua Procuradora, Alessandra Ferreira Araújo Gurgel Agravada: Maria Saionara da Silva Saldanha Advogado: Francisco da Silva Lima Neto OAB PB 5.767

RELATOR: EXMO. DES. MARCOS CAVALCANTI DE ALBUQUERQUE. PJE – 114 – AGRADO INTERNO Nº 0836276-92.2015.8.15.2001 Procedência: 2ª Vara da Fazenda Pública da Comarca da Capital Agravante: Pbprev – Paraíba Previdência, representada por seu Procurador-Chefe, Paulo Wanderley Câmara OAB PB 10.138 Agravado: Antônio Neves Ferreira Advogados: Alexandre G. Cezar Neves OAB PB 14.640 e Ubiratã Fernandes de Souza OAB PB 11.960

RELATOR: EXMO. DES. MARCOS CAVALCANTI DE ALBUQUERQUE. PJE – 115 – AGRADO INTERNO Nº 0801122-19.2016.8.15.0371 Procedência: 4ª Vara da Comarca de Sousa Agravante: o Estado da Paraíba, representado por seu Procurador, Felipe de Brito Lira Souto Advogado: o Ministério Público da Paraíba

RELATOR: EXMO. DES. MARCOS CAVALCANTI DE ALBUQUERQUE. PJE – 116 – AGRADO INTERNO NA APELAÇÃO CÍVEL Nº 0867002-44.2018.8.15.2001 Procedência: 4ª Vara da Fazenda Pública da Comarca da Capital Agravante: Germana de Lourdes da Silva Mendes Advogados: Carlos Alberto Pinto Manguieira OAB PB 6003, Nívia Regina Bezerra Cavalcanti OAB PB, 15.311 Ana Carolina Manguieira De Sales OAB PB 22.729 e Magda Schultz Lisboa OAB PB 19.831-A Agravado: o Estado da Paraíba, representado por seu Procurador, Sebastião Florentino de Lucena.

RELATOR: EXMO. DES. MARCOS CAVALCANTI DE ALBUQUERQUE. PJE – 117 – AGRADO INTERNO Nº 0807075-05.2019.8.15.0000 Origem: 17ª Vara Cível da Comarca da Capital Agravante: Brunno Jorge Alves Silva



Advogados: Marcus Ramon Araújo de Lima Advogado – OAB PB 13.139 e Layara dos Santos Fernandes Advogada OAB PB 20.371 Agravada: Ana Cláudia Oliveira Araújo Advogado: Silvano Fonsêca Clementino OAB PB 14.384

RELATOR: EXMO. DES. MARCOS CAVALCANTI DE ALBUQUERQUE. PJE – 118 – AGRAVO INTERNO Nº 0803199-08.2020.8.15.0000 Origem: 3ª Vara Mista da Comarca de Bayeux Agravante: Francenildo Fortunato da Silva Advogado: Marcos Antônio Inácio da Silva OAB PB 4.00 Agravados: Francy Helder Campos Fortunato da Silva e Outros. Advogado: Jannyleide Milanês OAB PB 19.613

RELATOR: EXMO. DES. MARCOS CAVALCANTI DE ALBUQUERQUE. PJE – 119 – AGRAVO INTERNO Nº 0811727-31.2020.8.15.0000 Origem: 7ª Vara Cível da Comarca da Capital Agravante: Bompreço Supermercados do Nordeste Ltda. Advogados: Emília Moreira Belo OAB PE 23.548, Rafael Nascimento Accioly OAB PE 30.789, Marcelo Araújo Carvalho Jr. OAB PE 34.676 e Renata Guimarães de Vasconcelos OBA PE 36.210 Agravados: Serviço Social do Comércio Sesc – AR/PB e Walter Lopes Engenharia Ltda. - sem advogado constituído nos autos

RELATOR: EXMO. DES. MARCOS CAVALCANTI DE ALBUQUERQUE. PJE – 120 – AGRAVO INTERNO Nº 0804517-26.2020.8.15.0000 – ID 6392257 Origem: 13ª Vara Cível da Comarca da Capital Agravante: Boa Vista Serviços Advogado: Marcel Davidman Papadopol OAB PB 17.860 A Agravado: Associação Brasileira de Defesa do Consumidor – Abrae Advogado: Guilherme Queiroz e Silva Filho OAB PB 18.934

RELATOR: EXMO. DES. MARCOS CAVALCANTI DE ALBUQUERQUE. PJE – 121 – AGRAVO INTERNO Nº 0803848-12.2016.8.15.0000 Origem: 4ª Vara Mista da Comarca de Guarabira Agravante: o Estado da Paraíba, representado por sua Procuradora, Mônica Figueiredo Agravado: Gilvan Félix dos Santos Advogado: Andrews Lopes Meireles OAB PB 17702

RELATOR: EXMO. DES. MARCOS CAVALCANTI DE ALBUQUERQUE. PJE – 122 – AGRAVO INTERNO Nº 0803848-12.2016.8.15.0000 Origem: 4ª Vara Mista da Comarca de Guarabira Agravante: o Estado da Paraíba, representado por sua Procuradora, Mônica Figueiredo Agravado: Gilvan Félix dos Santos Advogado: Andrews Lopes Meireles OAB PB 17702

RELATOR: EXMO. DES. MARCOS CAVALCANTI DE ALBUQUERQUE. PJE 123 – EMBARGOS DE DECLARAÇÃO Nº: 0010877-94.2015.8.15.2001 Oriundo da 3ª Vara DA FAZENDA PÚBLICA da Comarca de Campina Grande. EMBARGADO: ESTADO DA PARAÍBA, REPRESENTADO POR SEU PROCURADOR, TADEU ALMEIDA GUEDES. EMBARGADO: PARAGUASSU EUGENIO ROCHA ADVOGADO(S): ALEXANDRE G. CEZAR NEVES (OAB/PB 14.640) E UBIRATÁ FERNANDES DE SOUZA (OAB/PB 11.960) COTA DA SESSÃO NO DIA 17.11.2020: "ADIADO, PARA REPUBLICAÇÃO".

RELATOR: EXMO. DES. MARCOS CAVALCANTI DE ALBUQUERQUE. PJE – 124 – EMBARGOS DE DECLARAÇÃO NO AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 0809302-65.2019.8.15.0000 Origem: 2ª Vara da Fazenda Pública da Comarca da Capital Embargante: o Estado da Paraíba, representado por sua Procuradora, Silvana Simões de Lima e Silva Embargado: JG Distribuidora Ltda. - ME Advogado: Rafael Lucena Evangelista de Brito OAB PB 14.416

RELATOR: EXMO. DES. MARCOS CAVALCANTI DE ALBUQUERQUE. PJE – 125 – EMBARGOS DE DECLARAÇÃO NO AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 0802245-59.2020.8.15.0000 Origem: 1ª Vara de Executivos Fiscais da Comarca da Capital Embargante: Natura Cosméticos S.A. Advogado: Eduardo Pugliese Pincelli OAB SP 172.548 Embargado: o Estado da Paraíba, representado por sua Procuradora, Sancha Maria Formiga Cavalcante e Rodovalho de Alencar

RELATOR: EXMO. DES. MARCOS CAVALCANTI DE ALBUQUERQUE. PJE – 126 – EMBARGOS DE DECLARAÇÃO NO AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 0808344-79.2019.8.15.0000 Origem: 1ª Vara Cível da Comarca da Capital Embargante: Boa Vista Serviços S.A. Advogados: Gianmarco Costabeber OAB RS 55.359, Luiz Antônio Filippelli OAB RS 56.210, Fernanda Dal Pont Giora OAB RS 82.235 e Marcel Davidman Papadopol OAB PB 17.860 A Embargada: Associação Brasileira de Defesa do Consumidor – ABDC Advogada: Hadassa Livramento Pinto Santos OAB PB 16.588

RELATOR: EXMO. DES. MARCOS CAVALCANTI DE ALBUQUERQUE. PJE – 127 – EMBARGOS DE DECLARAÇÃO NO AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 0812830-10.2019.8.15.0000 Origem: 5ª Vara da Fazenda Pública da Comarca da Capital Embargante: o Estado da Paraíba, representado por sua Procuradora, Alessandra Ferreira Aragão Embargada: Claro S.A. Advogados: Ronaldo Redenschi, OAB RJ 94.238, Julio Salles Costa Janolio, OAB RJ 119.528 e Andrea de Souza Gonçalves, OAB RJ 163.879

RELATOR: EXMO. DES. MARCOS CAVALCANTI DE ALBUQUERQUE. PJE – 128 – EMBARGOS DE DECLARAÇÃO NA APELAÇÃO CÍVEL Nº 0801535-15.2019.8.15.0181 Procedência: 2ª Vara Mista da Comarca de Guarabira Embargante: Josefa de Lima Camelo Advogado: Humberto de Sousa Félix OAB RN 5069 Embargado: Banco Bradesco S.A. Advogado: José Almir da R. Mendes Júnior OAB RN 392 A

RELATOR: EXMO. DES. MARCOS CAVALCANTI DE ALBUQUERQUE. PJE – 129 – EMBARGOS DE DECLARAÇÃO Nº 0806749-76.2018.8.15.0001 Procedência: 1a Vara da Fazenda Pública da Comarca de Campina Grande Embargante: o Estado da Paraíba, representado por seu Procurador, Sebastião Florentino de Lucena Embargado: Juliano Pereira Jeronimo Advogado: Sandreylson Pereira Medeiros OAB PB 21.179

RELATOR: EXMO. DES. MARCOS CAVALCANTI DE ALBUQUERQUE. PJE – 130 – EMBARGOS DE DECLARAÇÃO NA APELAÇÃO CÍVEL Nº 0003518-92.2013.8.15.0181 Procedência: 5a Vara da Mista da Comarca de Guarabira Embargante: o estado da paraíba, representado por sua procuradora, Sancha Maria F. C. R. Alencar Advogado: José Felismino Ferreira Filho Embargado: Antônio Costa dos Santos Mercadinho EPP Advogada: Antônio Teotônio De Assunção OAB PB 10.492 COTA DA SESSÃO NO DIA 17.11.2020: "ADIADO, PARA REPUBLICAÇÃO".

RELATOR: EXMO. DES. MARCOS CAVALCANTI DE ALBUQUERQUE. PJE – 131 – EMBARGOS DE DECLARAÇÃO Nº 0800294-13.2017.8.15.0751 Procedência: 4a Vara Mista da Comarca de Bayeux Embargante: Zurich Santander Brasil Seguros E Previdência S.A., empresa detentora da carteira de Seguros do Banco Santander Brasil S.A. e Banco Santander Brasil S.A Advogada: Marco Roberto Costa Macedo OAB PB 16.021 Embargado: José Reinaldo Medeiros Ferreira Advogado: Maria Lucineide de Lacerda Santana OAB PB 11.662 B

RELATOR: EXMO. DES. MARCOS CAVALCANTI DE ALBUQUERQUE. PJE – 132 – EMBARGOS DE DECLARAÇÃO Nº 0806868-69.2020.8.15.0000 Origem: 14ª Vara Cível da Comarca da Capital Embargante: Sérgio Ramalho Paiva Advogado: Lucilene Araújo Andrade OAB PB 17.357 e Denyson Fabião de Araújo Braga OAB PB 16.791 Embargado: Banco Pan – sem advogado constituído nos autos

RELATOR: EXMO. DES. MARCOS CAVALCANTI DE ALBUQUERQUE. PJE – 133 – REMESSA NECESSÁRIA CÍVEL Nº 0811887-58.2017.8.15.0001 Procedência: 2a Vara da Fazenda Pública da Comarca de Campina Grande Autor: Adriano Lima Leite Advogados: Rayssa de Costa de A. Lacerda OAB PB 17.965, Maria Ione de L. Mahon OAB PB 17.826, Margaret Eulálio Raposo OAB PB 9.007 e Antônio Augusto Ribeiro Lôpo Ramos OAB PB 25.955 Réu: o Município de Campina Grande, representado por sua Procuradora, Hannelise S. Garcia da Costa

RELATOR: EXMO. DES. MARCOS CAVALCANTI DE ALBUQUERQUE. PJE – 134 – REMESSA NECESSÁRIA CÍVEL Nº 0011041-93.2014.8.15.2001 Procedência: 1a Vara da Fazenda Pública da Comarca da Capital Autor: Joseudo Pereira Alves Advogado: José Francisco Xavier OAB PB 14.897 Réu: o Estado da Paraíba, representado por seu Procurador, Paulo Barbosa de Almeida Filho.

RELATOR: EXMO. DES. MARCOS CAVALCANTI DE ALBUQUERQUE. PJE – 135 – REMESSA NECESSÁRIA CÍVEL Nº 0000112-07.2015.8.15.0371 Origem: 4ª Vara Mista da Comarca de Sousa Autor: o Município de Sousa, representado por seu Procurador, Francisco Fortunato de Souza Júnior Réu: o Espólio de Salomão Benevides Gadelha e o Espólio de Aline Pires Benevides Gadelha – sem advogado constituído nos autos Réu: Fábio Tyrone Braga de Oliveira Advogado: Bruno Lopes de Araújo OAB PB 7.588 A

RELATOR: EXMO. DES. MARCOS CAVALCANTI DE ALBUQUERQUE. PJE – 136 – APELAÇÃO CÍVEL Nº 0800230-48.2018.8.15.0951 Procedência: Comarca de Solânea Apelante: o Município de Casserengue, representado por seu Procurador, Igor Leon Benício Almeida OAB PB 22.338 Apelada: Maria de Fátima Aguiar da Silva Advogado: Tonielle Lucena de Moraes OAB PB 13568

RELATOR: EXMO. DES. MARCOS CAVALCANTI DE ALBUQUERQUE. PJE – 137 – APELAÇÃO CÍVEL Nº 0800500-80.2016.8.15.0001 Procedência: 6a Vara Cível da Comarca De Campina Grande Apelante: Clio Robispiere Camargo Luconi Advogado: Wilson Furtado Roberto OAB PB 12.189 Apelada: Cliptur – sem advogado constituído nos autos

RELATOR: EXMO. DES. MARCOS CAVALCANTI DE ALBUQUERQUE. PJE – 138 – APELAÇÃO CÍVEL Nº 0846439-97.2016.8.15.2001 Procedência: 1a Vara da Fazenda Pública da Comarca da Capital Apelante: Djalma Rocha Reis Júnior Advogados: Ana Cristina De Oliveira Vilarim OAB PB 11.967 e Romeica Teixeira Gonçalves OAB PB 23.256 Apelado: o Estado da Paraíba, representado por seu Procurador, Sebastião Florentino de Lucena

RELATOR: EXMO. DES. MARCOS CAVALCANTI DE ALBUQUERQUE. PJE – 139 – APELAÇÃO CÍVEL Nº 0805427-98.2019.8.15.2001 Procedência: 2a Vara da Fazenda Pública da Comarca da Capital Apelante: Edivaldo

Do Nascimento Paiva Advogados: Hellinton de Sousa OAB PB 23.865, Ruslan Alves de Alencar OAB PB 24.172 e Jorge Luís Silva OAB PB 23.853 Apelada: Pbbprev – Paraíba Previdência, representada por seu Procurador-Chefe, Paulo Wanderley Câmara OAB PB 10.138

RELATOR: EXMO. DES. MARCOS CAVALCANTI DE ALBUQUERQUE. PJE – 140 – APELAÇÃO CÍVEL Nº 0805427-98.2019.8.15.2001 Procedência: 2a Vara da Fazenda Pública da Comarca da Capital Apelante: Edivaldo Do Nascimento Paiva Advogados: Hellinton de Sousa OAB PB 23.865, Ruslan Alves de Alencar OAB PB 24.172 e Jorge Luís Silva OAB PB 23.853 Apelada: Pbbprev – Paraíba Previdência, representada por seu Procurador-Chefe, Paulo Wanderley Câmara OAB PB 10.138

RELATOR: EXMO. DES. MARCOS CAVALCANTI DE ALBUQUERQUE. PJE – 141 – APELAÇÃO CÍVEL Nº 000938-43.2013.8.15.0261 Procedência: 1a Vara Mista da Comarca de Piancó Apelante: o Município de Igaracy, representado por seu Procurador, Francisco de Assis Remigio II OAB PB 9464 Apelada: Cheilla Sinaira Cassiano de Souza Advogados: Paulo César Conserva OAB PB 11.874 e Christian Jefferson de Sousa Lima OAB PB 18.186 A

RELATOR: EXMO. DES. MARCOS CAVALCANTI DE ALBUQUERQUE. PJE – 142 – APELAÇÃO CÍVEL Nº 0800176-90.2016.8.15.0001 Procedência: 6a Vara Cível da Comarca de Campina Grande Apelante: Clio Robispiere Camargo Luconi Advogado: Wilson Furtado Roberto OAB PB 12.189 Apelada: Saks Viagens E Turismo Ltda. - ME Advogado: Roberto Afonso Barbosa OAB SP 237.661

RELATOR: EXMO. DES. MARCOS CAVALCANTI DE ALBUQUERQUE. PJE – 143 – APELAÇÃO CÍVEL Nº 0020386-83.2014.8.15.2001 Procedência: 14a Vara Cível da Comarca da Capital Apelante: Clio Robispiere Camargo Luconi Advogado: Wilson Furtado Roberto OAB PB 12.189, Marisete Fedrigo OAB PB 15.1128 e Outros Apelada: 1 - CVC Brasil Operadora e Agência de Viagens S.A. Advogados: Gustavo Henrique Dos Santos Viseu OAB SP 117.417 e Márcia Cristina Francellino da Silva OAB PB 14.051 Apelada: 2 - Arena Eventos Axemol Ltda. Advogados: José Mário Porto Neto OAB PB 16.800 e Frederico Moreno Lage Aleixo OAB BA 23.493

RELATOR: EXMO. DES. MARCOS CAVALCANTI DE ALBUQUERQUE. PJE – 144 – APELAÇÃO CÍVEL Nº 0800373-59.2018.8.15.0491 Procedência: Comarca de Uiraúna Apelante: Antônia Cristiane Matias Advogada: Francisca Eloisa Silva Santiago OAB PB 18.953 Apelado: Manoel Alves da Silva Advogado: Geraldo Rocha Dantas Neto OAB PB22.835

RELATOR: EXMO. DES. MARCOS CAVALCANTI DE ALBUQUERQUE. PJE – 145 – APELAÇÃO CÍVEL Nº 0805451-75.2018.8.15.0251 Procedência: 4a Vara Mista da Comarca de Patos Apelante: Hanelly Kessy Patrício Pereira Advogado: Olavo Nóbrega De Sousa Netto OAB PB 16.686 Apelado: Banco BMG S.A. Advogada Marina Bastos da Porciuncula Benghi OAB PB 32505 A

RELATOR: EXMO. DES. MARCOS CAVALCANTI DE ALBUQUERQUE. PJE – 146 – APELAÇÃO CÍVEL Nº 0801133-96.2019.8.15.0321 Procedência: Comarca de Santa Luzia Apelante: Chubb Seguros Brasil S.A., atual Denominação de Ace Seguradora S.A. Advogada: Karina de Almeida Batistucci OAB PB 178.033 A Apelada: Durcila de Moraes Alves Advogado: José Joelson dos Santos Filho OAB PB 21902

RELATOR: EXMO. DES. MARCOS CAVALCANTI DE ALBUQUERQUE. PJE – 147 – APELAÇÃO CÍVEL Nº 0800239-88.2018.8.15.0731 Procedência: 3a Vara Mista da Comarca de Cabedelo Apelantes: Elizângela do Nascimento Costa e Outras Advogado: Kadmo Wanderley Nunes OAB PB nº 11.045 Apelado: o Município de Cabedelo, representado por seus Procuradores, Diego Carvalho Martins, Yusef Asevedo de Oliveira, Mayara Araújo dos Santos OAB PB e Vanessa Gomes F. Gadelha OAB PB 17.225 COTA DA SESSÃO NO DIA 17.11.2020: "ADIADO, FACE SUSPEIÇÃO DO EXMO. DES. SAULO HENRIQUES DE SÁ E BENEVIDES. NECESSÁRIO CONVOCAÇÃO DE VOGAL, PARA COMPLEMENTAÇÃO DO QUÓRUM".

RELATOR: EXMO. DES. MARCOS CAVALCANTI DE ALBUQUERQUE. PJE – 148 – APELAÇÃO CÍVEL Nº 0800499-81.2019.8.15.1071 Procedência: Comarca de Jacaraú Apelante: o Município de Jacaraú, representado por seu Procurador-Geral, Fábio Gouveia de Araújo OAB PB 18.434 Apelado: o Ministério Público do Estado da Paraíba

RELATOR: EXMO. DES. MARCOS CAVALCANTI DE ALBUQUERQUE. PJE – 149 – APELAÇÃO CÍVEL Nº 0818823-16.2017.8.15.2001 Procedência: 2a Vara da Fazenda Pública da Comarca da Capital Apelante: Edileuza Oliveira de Sousa Advogado: Weverttom Medeiros de Queiroga OAB PB 18.703 Apelado: o Estado da Paraíba, representado por seu Procurador, Tadeu Almeida Guedes OAB PB 19310 A

RELATOR: EXMO. DES. MARCOS CAVALCANTI DE ALBUQUERQUE. PJE – 150 – APELAÇÃO CÍVEL Nº 0850050-24.2017.8.15.2001 Procedência: 6a Vara da Fazenda Pública da Comarca da Capital Apelante: Vanda Amaro Lopes Advogado: Weverttom Medeiros de Queiroga OAB PB 18.703 Apelado: o Estado da Paraíba, representado por seu Procurador, Pablo Dayan Targino Braga OAB PB 12034

RELATOR: EXMO. DES. MARCOS CAVALCANTI DE ALBUQUERQUE. PJE – 151 – APELAÇÃO CÍVEL Nº 0825670-97.2018.8.15.2001 Procedência: 1ª Vara de Executivos Fiscais da Comarca da Capital Apelante: o Estado da Paraíba, representado por sua Procuradora, Fernanda Bezerra Bessa Granja Apelada: B & M Iluminação Ltda. Advogados: Max Saeger OAB PB 10569 e Stephenson Marreiro OAB PB 10577

RELATOR: EXMO. DES. MARCOS CAVALCANTI DE ALBUQUERQUE. PJE – 152 – APELAÇÃO CÍVEL Nº 0842982-57.2016.8.15.2001 Procedência: 6a Vara da Fazenda Pública da Comarca da Capital Apelante: o Estado da Paraíba, representado por seu Procurador, Flávio José Costa De Lacerda Apelado: JONCIELDO QUERINO DE LIRA COTA DA SESSÃO NO DIA 17.11.2020: "ADIADO, PARA REPUBLICAÇÃO".

RELATOR: EXMO. DES. MARCOS CAVALCANTI DE ALBUQUERQUE. PJE – 153 – APELAÇÃO CÍVEL Nº 0803076-61.2015.8.15.0751 Procedência: 2a Vara Mista da Comarca de Bayeux Apelante: Clio Robispiere Camargo Luconi Advogados: Wilson Furtado Roberto OAB SP 346.103 e Rafael Pontes Vital OAB PB 15.534 Apelada: Tam Linhas Aéreas S.A. (Latam Airlines Brasil) e Outros, Advogado: Fábio Rivelli OAB PB 20.357 A COTA DA SESSÃO NO DIA 17.11.2020: "ADIADO, PARA REPUBLICAÇÃO".

RELATOR: EXMO. DES. MARCOS CAVALCANTI DE ALBUQUERQUE. PJE – 154 – APELAÇÃO CÍVEL Nº 0803428-40.2019.8.15.0731 Procedência: 4a Vara Mista da Comarca de Cabedelo Apelante: o Município de Cabedelo, representado por seus Procuradores, Diego Carvalho Martins, Yusef Asevedo de Oliveira, Mayara Araújo dos Santos OAB PB16.377 e Vanessa Gomes F. Gadelha OAB PB 17.225 Apelado: Antônio Ronismar de Andrade Advogados: Gabriela Manguiera de Lima OAB PB 25.398, Luana Raquel Cavalcanti Ferreira de Sousa OAB PB 25.549 e Stéfanny de Queiroga Terto Souza OAB PB 25.523 COTA DA SESSÃO NO DIA 17.11.2020: "ADIADO, FACE SUSPEIÇÃO DO EXMO. DES. SAULO HENRIQUES DE SÁ E BENEVIDES. NECESSÁRIO CONVOCAÇÃO DE VOGAL, PARA COMPLEMENTAÇÃO DO QUÓRUM".

RELATOR: EXMO. DES. MARCOS CAVALCANTI DE ALBUQUERQUE. PJE – 155 – APELAÇÃO CÍVEL Nº 0805112-19.2018.8.15.0251 Procedência: 5ª Vara Mista da Comarca de Patos Apelante: Vilmar Gomes de Lima Advogada: Renata Gomes Martins Advogada OAB PB 23.302 Apelado: Departamento Estadual De Trânsito Da Paraíba Detran Pb, representado por seus Procuradores, Carlos Magno Guimarães Ramires, matrícula 4275-7 e Alynne M. Brindeiro, matrícula 4230-7 OAB PB 14.443 COTA DA SESSÃO NO DIA 17.11.2020: "ADIADO, PARA REPUBLICAÇÃO".

RELATOR: EXMO. DES. MARCOS CAVALCANTI DE ALBUQUERQUE. PJE – 156 – APELAÇÃO CÍVEL Nº 0820459-03.2017.8.15.0001 Procedência: 8ª Vara Cível da Comarca de Campina Grande Apelante: Nilton de França Costa Júnior Advogado: José Dinart Freire de Lima OAB PB. 7541 e Miriam de Sousa Lima OAB PB 7071 Apelado: Unimed Campina Grande Cooperativa de Trabalho Médico Ltda. Advogado: Cicero Pereira de Lacerda Neto OAB PB 15.401

RELATOR: EXMO. DES. MARCOS CAVALCANTI DE ALBUQUERQUE. PJE – 157 – APELAÇÃO CÍVEL Nº 0826959-02.2017.8.15.2001 Procedência: 12a Vara Cível da Comarca da Capital Apelante: Simone de Oliveira Chaves Evangelista Advogados: Fabrício Montenegro de Moraes OAB PB 10.050, Ruy César de Freitas Evangelista Filho OAB PB 23.050 e Silvino Henrique Chaves de Freitas Evangelista OAB PB 23.045 Apelado: Bradesco Saúde S.A. Advogado: Wilson Sales Belchior OAB PB 17.314 A

RELATOR: EXMO. DES. MARCOS CAVALCANTI DE ALBUQUERQUE. PJE – 158 – APELAÇÃO CÍVEL Nº 0140865-62.2001.8.15.2001 Procedência: 1a Vara de Executivos Fiscais da Comarca da Capital Apelante: o Estado da Paraíba, representado por sua Procuradora, Lilyane Fernandes Bandeira De Oliveira Apelado: Paraíba Toldos Ltda. - ME e Outros – sem advogado constituído nos autos

RELATOR: EXMO. DES. MARCOS CAVALCANTI DE ALBUQUERQUE. PJE – 159 – APELAÇÃO CÍVEL Nº 0855378-66.2016.8.15.2001 Procedência: 5a Vara Cível da Comarca da Capital Apelante: Joseilda Sílvia de Brito Silva Advogados: Kehilton Cristiano Gondim de Carvalho OAB PB 22.899 e Gizelle Alves de Medeiros Vasconcelos OAB PB 14.708 Apelada: Bv Financeira S.A. - Crédito, Financiamento e Investimento Advogado: Antônio de Moraes Dourado Neto, OAB PE 23.255.

RELATOR: EXMO. DES. MARCOS CAVALCANTI DE ALBUQUERQUE. PJE – 160 – APELAÇÃO CÍVEL Nº 0814423-71.2019.8.15.0001 Procedência: 4a Vara Cível da Comarca de Campina Grande Apelante: Célio Ribeiro Tomé Advogada: Maria de Lourdes Silva Nascimento OAB PB 6064 Apelada: Energisa Borborema – Distribuidora De Energia S.A. Advogado: Wilson Sales Belchior OAB PB 17.314 A



RELATOR: EXMO. DES. MARCOS CAVALCANTI DE ALBUQUERQUE. PJE – 161 – APELAÇÃO CÍVEL Nº 0808314-75.2018.8.15.0001 Procedência: 10a Vara Cível da Comarca da Capital Apelante: Aymoré Crédito, Financiamento e Investimento S.A. Advogado: Nelson Wiliams Fraton Rodrigues OAB SP 128.341 e OAB SP 128.341 A Apelado: Lucerio de Assis – sem advogado constituído nos autos

RELATOR: EXMO. DES. MARCOS CAVALCANTI DE ALBUQUERQUE. PJE – 162 – APELAÇÃO CÍVEL Nº 0033086-77.2003.8.15.2001 Procedência: 1a Vara de Executivos Fiscais da Comarca da Capital Apelante: o Estado da Paraíba, representado por seu Procurador, Sérgio Roberto Felix Lima Apelado: Mercosul Joias e Relógios Ltda. – sem advogado constituído nos autos

RELATOR: EXMO. DES. MARCOS CAVALCANTI DE ALBUQUERQUE. PJE – 163 – REMESSA NECESSÁRIA E APELAÇÃO CÍVEL Nº 0827565-93.2018.8.15.2001 Procedência: 2ª Vara da Fazenda Pública da Comarca da Capital Apelante: PBPREV Paraíba Previdência, representada por seu Procurador-Geral, Paulo Wanderley Câmara OAB PB 10.138. Apelado: Rivaldo José da Silva Advogado: Ênio Silva Nascimento OAB PB 11.946

RELATOR: EXMO. DES. MARCOS CAVALCANTI DE ALBUQUERQUE. PJE – 164 – REMESSA NECESSÁRIA E APELAÇÃO CÍVEL Nº 0013680-50.2015.8.15.2001 Procedência: 5a Vara da Fazenda Pública da Comarca da Capital Apelante: o Município de João Pessoa, representado por seu Procurador-Geral, Ademar Azevedo Régis Apelada: Renata Carolini Nascimento e Barros Advogados: Muriel Leitão Marques Diniz OAB PB 16.505 e Daniel Dornelas Câmara Cavalcanti OAB PB 19.579

RELATOR: EXMO. DES. MARCOS CAVALCANTI DE ALBUQUERQUE. PJE – 165 – REMESSA NECESSÁRIA E APELAÇÃO CÍVEL Nº 0846053-96.2018.8.15.2001 Procedência: 5ª Vara da Fazenda Pública da Comarca da Capital Apelante: PBPREV Paraíba Previdência, representada por seu Procurador-Geral, Paulo Wanderley Câmara OAB PB 10.138. Apelado: Nulando Gomes Barbosa Advogado: Ênio Silva Nascimento OAB PB 11.946

RELATOR: EXMO. DES. MARCOS CAVALCANTI DE ALBUQUERQUE. PJE – 166 – REMESSA NECESSÁRIA E APELAÇÃO CÍVEL Nº 0800415-54.2017.8.15.0391 Procedência: Comarca de Teixeira Apelante: Banco Bradesco Financiamento S.A. Advogado: José Almir da R. Mendes Júnior OAB RN 392 A Apelado: Antônio de Lima Advogado: Felisberto de Souto Xavier Advogado OAB PB 14667

RELATOR: EXMO. DES. MARCOS CAVALCANTI DE ALBUQUERQUE. PJE – 167 – REMESSA NECESSÁRIA E APELAÇÃO CÍVEL Nº 0801475-49.2017.8.15.0751 Procedência: 4a Vara Mista da Comarca de Bayeux Apelante: o Município de Bayeux, representado por seus Procuradores, Israel Rêmore Pereira de Aguiar Mendes OAB PB 17.757 e José Marconi G. De Carvalho Jr. OAB PB 12.026 Apelado: Marcio Andrade Silva Advogados: Renato Maciel Dias OAB PB 21.861 e Bruno Pereira Rocha OAB PB 21.220 COTA DA SESSÃO NO DIA 17.11.2020: "ADIADO, PARA REPUBLICAÇÃO".

RELATOR: EXMO. DES. MARCOS CAVALCANTI DE ALBUQUERQUE. PJE – 168 – REMESSA NECESSÁRIA E APELAÇÃO CÍVEL Nº 0808190-38.2020.8.15.2001 Procedência: 2ª Vara da Fazenda Pública da Comarca da Capital Apelante: 1 – o Estado da Paraíba, representado por seu Procurador, Gilvandro de Almeida Ferreira Guedes Apelante: 2 – Severino Ferreira da Silva Advogados: Alexandre G. Cezar Neves OAB PB 14.640 e Ubiratã Fernandes de Souza OAB PB 11.960 Apelados: os mesmos

RELATOR: EXMO. DES. MARCOS CAVALCANTI DE ALBUQUERQUE. PJE – 169 – REMESSA NECESSÁRIA E APELAÇÃO CÍVEL Nº 0805765-38.2020.8.15.2001 Procedência: 2ª Vara da Fazenda Pública da Comarca da Capital Apelante: 1 – o Estado da Paraíba, representado por seu Procurador, Sebastião Florentino de Lucena Apelante: 2 – Ana Cláudia Cabral de Alexandria Advogados: Alexandre G. Cezar Neves OAB PB 14.640 e Ubiratã Fernandes de Souza OAB PB 11.960 Apelados: os mesmos

RELATOR: EXMO. DES. MARCOS CAVALCANTI DE ALBUQUERQUE. PJE – 170 – REMESSA NECESSÁRIA E APELAÇÃO CÍVEL Nº 0864647-27.2019.8.15.2001 Procedência: 2a Vara da Fazenda Pública da Comarca da Capital Apelante: o Estado da Paraíba, representado por seu Procurador, Flávio José Costa De Lacerda Apelado: Tatiana Lundgren Correa Martins.

RELATOR: EXMO. DES. MARCOS CAVALCANTI DE ALBUQUERQUE. PJE – 171 – REMESSA NECESSÁRIA E APELAÇÃO CÍVEL Nº 0806524-41.2016.8.15.2001 Procedência: 4a Vara da Fazendas Pública da Comarca da Capital Apelante: Sayonara da Silva Bezerra Advogado: Denyson Fabião de Araújo Braga Advogado OAB PB 16.791 Apelado: o Estado da Paraíba, representado por seu Procurador, Gilvandro de Almeida Ferreira Guedes

RELATOR: EXMO. DES. MARCOS CAVALCANTI DE ALBUQUERQUE. PJE – 172 – REMESSA NECESSÁRIA E APELAÇÃO CÍVEL Nº 0812923-52.2017.8.15.2001 Procedência: 4a Vara da Fazendas Pública da Comarca da Capital Apelante: Daniel da Silva Dias Advogado: Denyson Fabião de Araújo Braga Advogado OAB PB 16.791 Apelado: o Estado da Paraíba, representado por seu Procurador, Gilvandro de Almeida Ferreira Guedes

RELATOR: EXMO. DES. MARCOS CAVALCANTI DE ALBUQUERQUE. PJE – 173 – REMESSA NECESSÁRIA E APELAÇÃO CÍVEL Nº 0809244-39.2020.8.15.2001 Procedência: 5a Vara da Fazendas Pública da Comarca da Capital Apelante: o Estado da Paraíba, representado por sua Procuradora, Sanny Japiassu dos Santos Apelado: Gilberto Visalli Lucena da Cunha Advogados: Alexandre G. Cezar Neves Oab pb 14.640, Ubiratã Fernandes de Souza OAB PB 11.960, Maria Da Conceição Rodrigues de Souza OAB PB 22.596 e Jansen Henrique De C. Belarmino OAB PB 26.069

RELATOR: EXMO. DES. MARCOS CAVALCANTI DE ALBUQUERQUE. PJE – 174 – REMESSA NECESSÁRIA E APELAÇÃO CÍVEL Nº 0800491-72.2018.8.15.0511 Procedência: Comarca de Píripituba Apelante: O Município de Sertãozinho, representado por seu Procurador, Leomar da Silva Costa OAB PB 19.261 Apelada: Glaucione Gomes de Sena Advogado: Damião Guimarães OAB PB 13.29

PAUTA VIRTUAL MUTIRÃO - SESSÃO DE CONCILIAÇÃO JUDICIAL / SEGUNDO GRAU
DIA: 03 DE DEZEMBRO DE 2020 – equipe iv

HORÁRIO: 15:30 hs - Proc. Nº 0809475-91.2016.8.15.0001 - APELANTE: JANE DE MEDEIROS SOUTO (ADV. GIUSEPPE FABIANO DO MONTE COSTA - OAB/PB 9861 E ITALO ROSSI COSTA DE MIRANDA - OAB/PB 23.631) APELADO: OMNI S/A CRÉDITO FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO (ADV. WIELLO ALVARENGA REALE - OAB/PB 23.245-A) LINK DE ACESSO: <https://cnj.webex.com/cnj-pt/j.php?MTID=m4fd4403d9e15e94bef7592b0f0ac3ef0>

ERRATA: LEIA-SE: EQUIPE - III HORÁRIO: 15:30 hs - Proc. Nº 0036204-26.2017.815.0011 - APELANTE: KALINA LIGIA SUDERIO CARDOSO (ADV. KATHERINE V. DE OLIVEIRA GOMES DINIZ - OAB/PB 8.795, SAULO MEDEIROS DA COSTA SILVA - OAB/PB 13.657, EDUARDO J. S. P. DE HOLANDA CAVALCANTI - OAB/PB 23.545-A, JOHN TENÓRIO GOMES - OAB/PB 19.478 E LETICIA DO NASCIMENTO SILVA DE ARAÚJO - OAB/PB 26.401) APELADO: FUNDO DE INVESTIMENTOS EM DIREITOS CREDITÓRIOS NÃO PADRONIZADOS - PCG BRASIL MULTI CARTEIRA (ADV. RICARDO JORGE RABELO PIMEN - TEL BELEZA - OAB/PB 22.839-A) LINK DE ACESSO: <https://cnj.webex.com/cnj-pt/j.php?MTID=m96a7ce1b178a8c92d25e0de65e859141>

PUBLICAÇÕES DO PJE – NOTAS DE FORO DO PRIMEIRO GRAU
COMARCA DA CAPITAL

NOTA DE FORO 019/2020 - COMARCA DA CAPITAL. VARA DE SUCESSÕES. AÇÃO DE INVENTÁRIO Nº 011855-13.2011.8.15.2001. Parte(s) ARLINDA THEOFANI SOARES. Advogado(s), DR. ODILON VALDIVINO LOBO MAIA, OAB/PB 1730 De ordem do(a) Excelentíssimo(a) Dr(a). Sérgio Moura Martins, MM Juiz(a) de Direito desta Vara de Sucessões, e em cumprimento a determinação constante dos autos da ação de inventário supramencionada, fica(m) a(s) parte(s) ARLINDA THEOFANI SOARES através de seu(s) advogado(s), DR. ODILON VALDIVINO LOBO MAIA, OAB/PB 1730, INTIMADA(S) da sentença proferida às fls. 63/63v. Ficando ainda, intimado o DR. ODILON VALDIVINO LOBO MAIA, OAB/PB 1730 para que acesse o Sistema PJE do TJPB a fim que as intimações que lhe forem dirigidas possam ser realizadas através do referido sistema. João Pessoa, 30/11/20. Eu, Érika Fernandes Coelho de Souza, Técnico Judiciário, digitei e encaminhei para publicação no DJE. Dr. Sérgio Moura Martins, Juiz de da Vara de Sucessões da Capital.

NOTA DE FORO 016/2020 - COMARCA DA CAPITAL – 14ª VARA CÍVEL. De ordem do(a) MM Juiz(a) de Direito INTIMO TATTIANA CRISTINA MAIA - OAB SP210108 e LUCILO PERONDI JUNIOR - OAB SP271571 para, no prazo de 10 (dez) dias, providenciarem seus cadastramentos no sistema PJE e, nos autos do processo 0800905-91.2020.8.15.2001 para que especifiquem, em 10 dias, as provas que pretendem produzir em instrução, justificando sua necessidade e pertinência, ficando advertidas de que não serão aceitas justificativas genéricas, de modo que os fatos, a serem demonstrados com as provas requeridas, devem ser mencionados no requerimento.

CONDE

VARA ÚNICA DO CONDE NF 164/2020 (INTIMAÇÃO). Processo:0000129-27.2015.8.15.0441– AÇÃO COMUM CÍVEL. PROMOVENTE: GALIA MAULUD. ADVOGADOS:2968 PB MARIEME LEITE VASCONCELOS. 30604 PB MARIENE VASCONCELOS WASA RODIG. INTIMO parte autora, por seu advogado, acerca da Sentença que JULGOU EXTINTA A AÇÃO, SEM RESOLUÇÃO DE MÉRITO, com fulcro no artigo 485, inciso III e IV, e seu § 1º, do Código de Processo Civil.

ATA DE DISTRIBUIÇÃO

A Supervisora da Gerência de Protocolo e Distribuição do Tribunal de Justiça da Paraíba a Bla. Carmen Lúcia Fonseca de Lucena torna publico, a quem interessar possa, que foram distribuídos os seguintes feitos:

DIA: 27/11/2020

Processo: 0000241-26.2019.815.0321, Red Prevencao, Relator: Des. Carlos Martins Beltrao Filho, Rel.Subst.: Dr. Carlos Eduardo Leite Lisboa Apelacao - Trafico De Drogas E Conduitas Afins 01 Apelante: Leandro De Souza Alves, Advogado: Nathalie Da Nobrega Medeiros, 02 Apelante: Maria De Lourdes De Souza Alves, Advogado: Kennard Barbosa Medeiros, Sarvia Danielly Salvino De Araujo, Apelado: Justica Publica. Processo: 0005608-88.2019.815.0011, Red Prevencao, Relator: Des. Arnobio Alves Teodosio, Apelacao - Homicidio Qualificado 01 Apelante: Ministerio Publico Do Estado Da Paraíba, 02 Apelante: Arthur Franca Henrique, Advogado: Arthur Franca Henrique, Apelado: Damiao Rodrigues Porto, Advogado: Taciano Fontes De Freitas.

INDICE POR ADVOGADOS

Para Utilizar O Índice Abaixo Localize O Advogado Pelo Seu Nome (ORDEM Ascendente). Ao Lado Do Nome/Oab Haverá O Numero Da Publicacao Ou Das Publicacoes Existentes Para Este Advogado. Adailton Raulino Vicente Da Silva 011612 - Pb - 459; Adelm Dantas Souza 019922 - Pb - 392; Adamilton Pereira De Araujo 005768 - Pb - 253; Admilson Villarim Filho 002970 - Pb - 44, 45, 46; Adriano Neri Da Silva 023018 - Pb - 460; Aécio Flavio Farias De Barros Filho 012864 - Pb - 84, 450; Alberdan Coelho De Souza Silva 017984 - Pb - 85; Alberto Da Silva Rodrigues 013662 - Pb - 430, 443; Alexandre Lemos Barros Moreira 005831 - Pb - 271; Anastacia D. De A. G. C. De Vasconc 006592 - Pb - 385; Antonio Augusto F. De Albuquerque 005246 - Pb - 459; Antonio Michele Alves Lucena 009449 - Pb - 325; Antonio Rodrigues De Melo 004721 - Pb - 322; Artur Araujo Filho 010942 - Pb - 443; Bruna Taynara Da Costa Farias 017457 - Pb - 47; Cardineuza De Oliveira Xavier 003835 - Pb - 324; Catarina Jeronimo De Sousa Mendonca 020925 - Pb - 391; Ciane Figueiredo Feliciano Da Silva 006974 - Pb - 460; Claudio Galdino Da Cunha 010751 - Pb - 288, 289; Cleudo Gomes De Souza 005910 - Pb - 96; Cyrano Cordeiro Batista 014458 - Pb - 224; Danilo Sarmento Rocha Medeiros 017586 - Pb - 389; Davi Cordeiro De Oliveira 007800 - Pb - 367; Diego Wagner Paulino Coutinho Perei 017073 - Pb - 323; Djalma Queiroga De Assis Filho 012620 - Pb - 331, 333; Ed Cesar Lacerda Loureiro 016025 - Pb - 265, 266; Edilson Cesar Souza Loureiro 002707 - Pb - 265, 266; Evaldo Da Silva Brito Neto 020005 - Pb - 40; Fabiana Rodrigues Simoes 021437 - Pb - 369; Francis Fredie Camelo 008551 - Pb - 449; Francisco Adailson C. De Sousa 015459 - Pb - 391; Francisco Carlos Meira Da Silva 012053 - Pb - 223, 225; Francisco Das Chagas De Sousa 011046 - Pb - 442; Francisco Pedro Da Silva 003898 - Pb - 47, 388; Francisco Pereira Sarmento Gadelha 009542 - Pb - 391; George Ottavio Brasileiro Olegario 015013 - Pb - 271; Gilmar Nogueira Silva 018667 - Pb - 496, 497, 499, 500, 501, 502, 503, 504, 505; Gilvan Viana Rodrigues 006494 - Pb - 96; Gustavo Maia Resende Lucio 012548 - Pb - 224; Halem Roberto Alves De Souza 011137 - Pb - 368; Heratostenes Santos De Oliveira 011140 - Pb - 34; Heytor Cavalcanti Ferreira Leite 015281 - Pb - 224; Humberto Albino Da Costa Junior 017484 - Pb - 383; Humberto Albino De Moraes 003559 - Pb - 383, 389; Ilan Goldberg 058973 - Pr - 1; Iruska Da Silva Felix 020899 - Pb - 369; Jaldemiro Rodrigues De Ataíde 011591 - Pb - 271; Janaina Melo Ribeiro Tomaz 010412 - Pb - 272; Jane Maria Da Silva Ferreira 002463 - Pb - 270, 271; Jefferson Da Silva Vasconcelos 025018 - Pb - 478, 479; Joacildo Guedes Dos Santos 005061 - Pb - 471; Joao Batista De Lima 011375 - Pb - 83; Joao Fidelis De Oliveira Neto 016366 - Pb - 268; Joao Martins De Medeiros Junior 017276 - Pb - 332; Joao Pinto Barbosa Neto 008916 - Pb - 485; Johnnys Guimaraes Oliveira 020631 - Pb - 320; Johnson Goncalves De Abrantes 001663 - Pb - 389; Jose Adriano Dantas 018044 - Pb - 443; Jose Afonso De Moura Cruz 011450 - Pb - 38; Jose Alberto Evaristo Da Silva 010248 - Pb - 63; Jose Carlos Soares De Sousa 006617 - Pb - 473; Jose Corsino Peixoto Neto 012963 - Pb - 331; Jose Fernandes Mariz 006851 - Pb - 386; Jose Francisco De Lira 004234 - Pb - 90; Jose Humberto Simplicio De Sousa 010179 - Pb - 367, 369, 370; Jose Neto Freire Rangel 006145 - Pb - 366; Jose Renan Marques De Amorim 021427 - Pb - 498; Jose Ricardo De Assis Aragao Costa 021503 - Pb - 42; Julio Cesar Nunes Da Silva 018798 - Pb - 323; Katia Fernanda Tavares 009874 - Pb - 326; Laercia Girelde Bezerra De L Lins 008919 - Pb - 271; Leonidas Dias De Medeiros 016141 - Pb - 330; Lucio Jose Silva De Lima 009998 - Pb - 449; Luiz Da Silva 004594 - Pb - 480, 481, 482, 483, 484, 486, 487, 488, 489, 490, 491, 492, 493, 494; Luiz Sergio De Oliveira 005302 - Pb - 221; Luzimario Gomes Leite 012414 - Pb - 47; Marcio Maciel Bandeira 010101 - Pb - 383; Marcos Antonio Camello 007488 - Pb - 8; Marcos Antonio Inacio Da Silva 004007 - Pb - 384, 461; Marcus Alanio Martins Vaz 005373 - Pb - 450; Maria Das Dores Ferreira 019982 - Pb - 388; Mariangela Rangel Barbosa De Souza 035470 - Pb - 41; Moises Duarte Chaves Almeida 014688 - Pb - 91; Monaliza Maely Fernandes Montinegr 009892 - Rn - 340, 342, 343; Newton Nobel Sobreira Vita 010204 - Pb - 389; Odonildo De Sousa Mangueira 005007 - Pb - 274, 286, 287; Ozael Da Costa Fernandes 005510 - Pb - 369; Paula Tiemi Mizoguchi 366602 - Sp - 265, 266; Paulo Italo De Oliveira Vilar 014233 - Pb - 327; Paulo Roberto Teixeira Trino Junior 087929 - Rj - 388; Rafael Dangelo Souza Da Silva 019435 - Pb - 83; Rafael De Aragao Costa Ferreira 025701 - Pb - 24; Rafael Santiago Alves 015975 - Pb - 389; Rafael Sganzerla Durand 211648 - A - 386; Rayner Barros Almeida Santos 026167 - Pb - 269; Remulo Barbosa Gonzaga 011033 - Pb - 466; Rinaldo Barbosa De Melo 006564 - Pb - 387; Rinaldo Cirilo Costa 018349 - Pb - 24; Roberto Venancio Da Silva 006642 - Pb - 75; Rodrigo Augusto De Oliveira 020859 - Pb - 196; Rogerio Bezerra Rodrigues 009770 - Pb - 369; Sandy De Oliveira Furtunato 009620 - Pb - 59; Sebastiao Araujo De Maria 006831 - Pb - 272; Sergivaldo Cobel Da Silva 015868 - Pb - 60; Taciane Oliveira Silva 369984 - Sp - 265; Taciano Fontes De Freitas 009366 - Pb - 341; Teresa Raquel Alves Ribeiro Pessoa 018355 - Pb - 416; Thalles Leonny Araujo Guedes 021516 - Pb - 495; Thiago Espindola Beltrao 018258 - Pb - 9; Ubirajara Rodrigues Pinto Segundo 022516 - Pb - 7; Valdisio Vasconcelos De Lacerda Fil 011453 - Pb - 1; Valmir Martins Neto 025948 - Pb - 85; Wagner Rodrigues De Mendonca 020847 - Pb - 391; Wargla Dore Silva 024785 - Pb - 7, 455

NOTAS DE FORO

CAPITAL

13A. VARA CIVEL DE JOAO PESSOA NF 021/20 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).
00001 Processo: 0049262-53.2011.815.2001 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: JOSE WALTER FORTE FILHO ADOVADO: 011453PB VALDISIO VASCONCELOS DE LACERDA FILHO. REU: BANCO HSBC BRASIL S/A BANCO MULTIPLO ADOVADO: 058973PP ILAN GOLDBERG. Ato Ordinatório: Iniciado o procedimento de migracao dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletronico, nos termos do Ato da Presidencia. 50/2018

1. TRIBUNAL DO JURI DE JOAO PESSOA NF 112/20 (Paragrafo 2o. do Art.370 do CPP.Com redacao da Lei 8.701 de 01-09-93).

00002 Processo: 0007876-30.2017.815.2002 - INQUERITO POLICIAL AUTOR: JUSTICA PUBLICA IP 220/2017Ato Ordinatório: Iniciado o procedimento de migracao dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletronico, nos termos do Ato da Presidencia. 50/2018

2. TRIBUNAL DO JURI DE JOAO PESSOA NF 121/20 (Paragrafo 2o. do Art.370 do CPP.Com redacao da Lei 8.701 de 01-09-93).

00003 Processo: 0003636-90.2020.815.2002 - INQUERITO POLICIAL VITIMA: JOSILDO OLIMPIO SIPRIANOVITIMA: MARCONE ALVES DOS SANTOS FILHOVITIMA: MANOEL FIRMINO DOS SANTOS JUNIORAto Ordinatório: Iniciado o procedimento de migracao dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletronico, nos termos do Ato da Presidencia. 50/2018

00004 Processo: 0005146-17.2015.815.2002 - INQUERITO POLICIAL VITIMA: ALEXANDRE NORONHA DE MEIRELESAto Ordinatório: Iniciado o procedimento de migracao dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletronico, nos termos do Ato da Presidencia. 50/2018

00005 Processo: 0024843-87.2016.815.2002 - INSANIDADE MENTAL DO REU: RAFAEL MEDEIROS BANDEIRAAta Ordinatório: Iniciado o procedimento de migracao dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletronico, nos termos do Ato da Presidencia. 50/2018

2. TRIBUNAL DO JURI DE JOAO PESSOA NF 122/20 (Paragrafo 2o. do Art.370 do CPP.Com redacao da Lei 8.701 de 01-09-93).

00006 Processo: 0003853-70.2019.815.2002 - ACAO PENAL DE COMPET REU: JOSE DE LIMA DA SILVAVITIMA: ANUSKA DANIELA FREIRE DOS SANTOSAta Ordinatório: Iniciado o procedimento de migracao dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletronico, nos termos do Ato da Presidencia. 50/2018

00007 Processo: 0008355-23.2017.815.2002 - ACAO PENAL DE COMPET REU: JEFFERSON NASCIMENTO SILVA ADOVADO: 024785PB WARGLA DORE SILVA. VITIMA: PAULO CIPRIANO DE OLIVEIRAVITIMA: DANIEL CRISTIAN DO NASCIMENTO ALVESVITIMA: JOYCE KELLY GOMES PEREIRAREU: THIAGO



DA SILVA FELIPE DOS SANTOS **ADVOGADO: 022516PB UBIRAJARA RODRIGUES PINTO SEGUNDO.** Ato Ordinatório: Iniciado o procedimento de migração dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletrônico, nos termos do Ato da Presidência. 50/2018

00008 Processo: 0041005-12.2006.815.2002 - ACAO PENAL DE COMPET REU: CARLOS PAULINO DA SILVAREU: CARLOS JOSE DE SOUZA **ADVOGADO: 007488PB MARCOS ANTONIO CAMELLO.** REU: CLAUDENILSON MARQUES SOUZAREU: LUCIANO JOSE DOS SANTOSVITIMA: LUCIANO RODRIGUES TOMAZAto Ordinatório: Iniciado o procedimento de migração dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletrônico, nos termos do Ato da Presidência. 50/2018

00009 Processo: 0052085-94.2011.815.2002 - ACAO PENAL - PROCEDI VITIMA: MARIA JOSE DOS SANTOSREU: GUILHERME SILVESTRE CAVALCANTE FIALHO **ADVOGADO: 018258PB TIAGO ESPINDOLA BELTRAO.** Ato Ordinatório: Iniciado o procedimento de migração dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletrônico, nos termos do Ato da Presidência. 50/2018

2. TRIBUNAL DO JURI DE JOAO PESSOA NF 123/20 (Paragrafo 2o. do Art.370 do CPP.Com redacao da Lei 8.701 de 01-09-93).

00010 Processo: 0025449-18.2016.815.2002 - ACAO PENAL DE COMPET REU: CÉLIO MARTINS PEREIRA FILHOREU: SEMEAO DIAS CAVALCANTEAto Ordinatório: Iniciado o procedimento de migração dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletrônico, nos termos do Ato da Presidência. 50/2018

2A. VARA INF E JUVENTUDE DE JOAO PESSOA NF 083/20 (Paragrafo 2o. do Art.370 do CPP.Com redacao da Lei 8.701 de 01-09-93).

00011 Processo: 0000113-64.2020.815.2004 - PROCESSO DE APURACAO AUTOR: M. P. P.ADOLESC AUTOR DO ATO: P. L. S.Ato Ordinatório: Iniciado o procedimento de migração dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletrônico, nos termos do Ato da Presidência. 50/2018

00012 Processo: 0000169-97.2020.815.2004 - CARTA PRECATORIA INF AUTOR: M. P. P.INFRATOR: G. A. S.Ato Ordinatório: Iniciado o procedimento de migração dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletrônico, nos termos do Ato da Presidência. 50/2018

00013 Processo: 0000371-11.2019.815.2004 - BOLETIM DE OCORRENCIA AUTOR: M. P. P.ADOLESC AUTOR DO ATO: J. C. X. C.ADOLESC AUTOR DO ATO: J. E. F. S.ADOLESC AUTOR DO ATO: L. F. F. S.ADOLESC AUTOR DO ATO: L. P. S.VITIMA: C. P. J. M.Ato Ordinatório: Iniciado o procedimento de migração dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletrônico, nos termos do Ato da Presidência. 50/2018

00014 Processo: 0000724-61.2013.815.2004 - PROCESSO DE APURACAO AUTOR: D. I. D. J. C.INFRATOR: D. C. M.Ato Ordinatório: Iniciado o procedimento de migração dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletrônico, nos termos do Ato da Presidência. 50/2018

00015 Processo: 0001192-49.2018.815.2004 - PROCESSO DE APURACAO AUTOR: M. P. P.ADOLESC AUTOR DO ATO: C. E. S. S.VITIMA: M. T. T. A.Ato Ordinatório: Iniciado o procedimento de migração dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletrônico, nos termos do Ato da Presidência. 50/2018

00016 Processo: 0001770-75.2019.815.2004 - CARTA PRECATORIA INF AUTOR: M. P. P.INFRATOR: A. P. S. F.Ato Ordinatório: Iniciado o procedimento de migração dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletrônico, nos termos do Ato da Presidência. 50/2018

00017 Processo: 0001807-44.2015.815.2004 - PROCESSO DE APURACAO AUTOR: M. P. P.ADOLESC AUTOR DO ATO: L. G. S. S.VITIMA: E. P. N.Ato Ordinatório: Iniciado o procedimento de migração dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletrônico, nos termos do Ato da Presidência. 50/2018

00018 Processo: 0002753-16.2015.815.2004 - PROCESSO DE APURACAO AUTOR: M. P. P.INFRATOR: D. F. D.INFRATOR: R. A. S.VITIMA: F. M. B.VITIMA: V. G. Q.Ato Ordinatório: Iniciado o procedimento de migração dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletrônico, nos termos do Ato da Presidência. 50/2018

00019 Processo: 0013410-52.2017.815.2002 - INQUERITO POLICIAL REPRESENTADO: H. R. P.Ato Ordinatório: Iniciado o procedimento de migração dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletrônico, nos termos do Ato da Presidência. 50/2018

2A. VARA CRIMINAL DE JOAO PESSOA NF 102/20 (Paragrafo 2o. do Art.370 do CPP.Com redacao da Lei 8.701 de 01-09-93).

00020 Processo: 0003528-61.2020.815.2002 - INQUERITO POLICIAL INDICIADO: ROBERTO LUIZ DA CUNHAto Ordinatório: Iniciado o procedimento de migração dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletrônico, nos termos do Ato da Presidência. 50/2018

00021 Processo: 0003728-68.2020.815.2002 - INQUERITO POLICIAL INDICIADO: LEANDRO DA SILVA COSTAto Ordinatório: Iniciado o procedimento de migração dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletrônico, nos termos do Ato da Presidência. 50/2018

00022 Processo: 0003986-83.2017.815.2002 - INQUERITO POLICIAL VITIMA: MICHEL JONATHAN DUARTE DE BRITOVITIMA: FERNANDO JUNIOR DOS SANTOS GOMESVITIMA: JACKSON PEREIRA DA SILVAto Ordinatório: Iniciado o procedimento de migração dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletrônico, nos termos do Ato da Presidência. 50/2018

00023 Processo: 0004038-74.2020.815.2002 - INQUERITO POLICIAL INDICIADO: GUTEMBERG AUGUSTO DA SILVA ROCHAto Ordinatório: Iniciado o procedimento de migração dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletrônico, nos termos do Ato da Presidência. 50/2018

00024 Processo: 0004106-24.2020.815.2002 - AUTO DE PRISAO EM FL REU: ICARO LUIZ DA SILVA **ADVOGADO: 018349PB RINALDO CIRILO COSTA, 025701PB RAFAEL DE ARAGAO COSTA FERREIRA.** Ato Ordinatório: Iniciado o procedimento de migração dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletrônico, nos termos do Ato da Presidência. 50/2018

00025 Processo: 0004208-46.2020.815.2002 - INQUERITO POLICIAL INDICIADO: GUILHERME GOMES TELES SOARESto Ordinatório: Iniciado o procedimento de migração dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletrônico, nos termos do Ato da Presidência. 50/2018

00026 Processo: 0004628-56.2017.815.2002 - ACAO PENAL - PROCEDI REU: E. B. S.VITIMA: A. F. F. L.Ato Ordinatório: Iniciado o procedimento de migração dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletrônico, nos termos do Ato da Presidência. 50/2018

00027 Processo: 0005728-12.2018.815.2002 - ACAO PENAL - PROCEDI REU: EMERSON MOISES SILVA DOS SANTOSVITIMA: EMPRESA FB CARGAS LTDAto Ordinatório: Iniciado o procedimento de migração dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletrônico, nos termos do Ato da Presidência. 50/2018

00028 Processo: 0009758-27.2017.815.2002 - ACAO PENAL - PROCEDI REU: JANCLAY GUEDES DOS SANTOS PASSOSto Ordinatório: Iniciado o procedimento de migração dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletrônico, nos termos do Ato da Presidência. 50/2018

3A. VARA CRIMINAL DE JOAO PESSOA NF 090/20 (Paragrafo 2o. do Art.370 do CPP.Com redacao da Lei 8.701 de 01-09-93).

00029 Processo: 0000900-36.2019.815.2002 - INQUERITO POLICIAL VITIMA: ANTONIO GUSTAVOto Ordinatório: Iniciado o procedimento de migração dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletrônico, nos termos do Ato da Presidência. 50/2018

3A. VARA CRIMINAL DE JOAO PESSOA NF 091/20 (Paragrafo 2o. do Art.370 do CPP.Com redacao da Lei 8.701 de 01-09-93).

00030 Processo: 0000821-96.2015.815.2002 - INQUERITO POLICIAL VITIMA: ISABELLY FERREIRA DA SILVAto Ordinatório: Iniciado o procedimento de migração dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletrônico, nos termos do Ato da Presidência. 50/2018

00031 Processo: 0000931-22.2020.815.2002 - INQUERITO POLICIAL INDICIADO: JOSENIAS MARTINS DO VALEVITIMA: ANA LIDIA COSTA DO VALEto Ordinatório: Iniciado o procedimento de migração dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletrônico, nos termos do Ato da Presidência. 50/2018

00032 Processo: 0001471-41.2018.815.2002 - INQUERITO POLICIAL INDICIADO: GILIARD DA SILVAVITIMA: FRANCINETE SALES FERNANDESto Ordinatório: Iniciado o procedimento de migração dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletrônico, nos termos do Ato da Presidência. 50/2018

00033 Processo: 0002695-43.2020.815.2002 - CARTA PRECATORIA CRI REU: JOSE DANILO DOS SANTOS FERREIRAto Ordinatório: Iniciado o procedimento de migração dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletrônico, nos termos do Ato da Presidência. 50/2018

00034 Processo: 0003965-39.2019.815.2002 - INQUERITO POLICIAL INDICIADO: FERNANDA PEREIRA SANTOS DE AZEVEDO **ADVOGADO: 011140PB HERATOSTENES SANTOS DE OLIVEIRA.** Ato Ordinatório: Iniciado o procedimento de migração dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletrônico, nos termos do Ato da Presidência. 50/2018

00035 Processo: 0012689-03.2017.815.2002 - INQUERITO POLICIAL VITIMA: ESCOLA DOM JOSE MARIA PIRESAto Ordinatório: Iniciado o procedimento de migração dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletrônico, nos termos do Ato da Presidência. 50/2018

5A. VARA CRIMINAL DE JOAO PESSOA NF 092/20 (Paragrafo 2o. do Art.370 do CPP.Com redacao da Lei 8.701 de 01-09-93).

00036 Processo: 0000319-55.2018.815.2002 - INQUERITO POLICIAL VITIMA: ARISTOTENES BESERRA LIMAto Ordinatório: Iniciado o procedimento de migração dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletrônico, nos termos do Ato da Presidência. 50/2018

00037 Processo: 0002526-03.2013.815.2002 - ACAO PENAL - PROCEDI REU: EDNALDO GOMES DA SILVA FILHOREU: ALBERTO CARLOS SILVA DOS SANTOSVITIMA: CRISTIANE VIEIRA DO NASCIMENTOto Ordinatório: Iniciado o procedimento de migração dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletrônico, nos termos do Ato da Presidência. 50/2018

00038 Processo: 0002996-58.2018.815.2002 - PROCEDIMENTO INVESTI REU: CELIA CRISTINA GOMES DE SANTANAREU: CREMILDO GOMES DEODATO JUNIOR **ADVOGADO: 011450PE JOSE AFONSO DE MOURA CRUZ.** Ato Ordinatório: Iniciado o procedimento de migração dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletrônico, nos termos do Ato da Presidência. 50/2018

5A. VARA CRIMINAL DE JOAO PESSOA NF 093/20 (Paragrafo 2o. do Art.370 do CPP.Com redacao da Lei 8.701 de 01-09-93).

00039 Processo: 0002832-25.2020.815.2002 - PROCEDIMENTO INVESTI AUTOR: MINISTERIO PUBLICOREU: OTILIO NEIVA COELHO JUNIORAto Ordinatório: Iniciado o procedimento de migração dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletrônico, nos termos do Ato da Presidência. 50/2018

00040 Processo: 0003946-96.2020.815.2002 - ACAO PENAL - PROCEDI REU: W. F. N. **ADVOGADO: 020005PB EVALDO DA SILVA BRITO NETO.** Despacho: Intime-separa razoes finais no prazo de 05 dias

00041 Processo: 0044929-26.2009.815.2002 - ACAO PENAL - PROCEDI REU: REINALDO RODRIGUES DE SOUZA **ADVOGADO: 035470PE MARIANGELA RANGEL BARBOSA DE SOUZA.** Despacho: Intime-separa devolução dos autos em 24 horas, sob pena de expedição de mandado de busca e apreensão

2A VARA REGIONAL CRIMINAL DE MANGABEIRA NF 190/20 (Paragrafo 2o. do Art.370 do CPP.Com redacao da Lei 8.701 de 01-09-93).

00042 Processo: 0001439-96.2019.815.2003 - RESTITUCAO DE COISA REU: TIAGO CARNEIRO DE ARAUJO **ADVOGADO: 021503PB JOSE RICARDO DE ASSIS ARAGAO COSTA.** Ato Ordinatório: Iniciado o procedimento de migração dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletrônico, nos termos do Ato da Presidência. 50/2018

2A VARA REGIONAL CRIMINAL DE MANGABEIRA NF 199/20 (Paragrafo 2o. do Art.370 do CPP.Com redacao da Lei 8.701 de 01-09-93).

00043 Processo: 0002065-86.2017.815.2003 - ACAO PENAL - PROCEDI REU: GENETON DINIZ DE LIMAVITIMA: CARLA BEZERRA DE ALMEIDAto Ordinatório: Iniciado o procedimento de migração dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletrônico, nos termos do Ato da Presidência. 50/2018

CAMPINA GRANDE

VARA INFANCIA E JUVENTUDE CAMPINA GRANDE NF 085/20 (Paragrafo 2o. do Art.370 do CPP.Com redacao da Lei 8.701 de 01-09-93).

00044 Processo: 0000845-10.2020.815.0011 - RELATORIO DE INVESTI ADOLESC AUTOR DO ATO: J. V. O. S. **ADVOGADO: 002970PB ADMILSON VILLARIM FILHO.** ADOLESC AUTOR DO ATO: D. V. M. S. **ADVOGADO: 002970PB ADMILSON VILLARIM FILHO.** VITIMA: F. A. A. P. **ADVOGADO: 002970PB ADMILSON VILLARIM FILHO.** Ato Ordinatório: Iniciado o procedimento de migração dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletrônico, nos termos do Ato da Presidência. 50/2018

00045 Processo: 0001544-98.2020.815.0011 - EXECUCAO DE MEDIDAS ADOLESC AUTOR DO ATO: E. M. P. S. **ADVOGADO: 002970PB ADMILSON VILLARIM FILHO.** Ato Ordinatório: Iniciado o procedimento de migração dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletrônico, nos termos do Ato da Presidência. 50/2018

00046 Processo: 0001565-74.2020.815.0011 - RELATORIO DE INVESTI ADOLESC AUTOR DO ATO: D. A. **ADVOGADO: 002970PB ADMILSON VILLARIM FILHO.** Ato Ordinatório: Iniciado o procedimento de migração dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletrônico, nos termos do Ato da Presidência. 50/2018

2A VARA CRIMINAL DE CAMPINA GRANDE NF 112/20 (Paragrafo 2o. do Art.370 do CPP.Com redacao da Lei 8.701 de 01-09-93).

00047 Processo: 0008551-15.2018.815.0011 - ACAO PENAL - PROCEDI VITIMA: MARCELO COUTINHO GURJAO **ADVOGADO: 003898PB FRANCISCO PEDRO DA SILVA, 012414PB LUZIMARIO GOMES LEITE, 017457PB BRUNA TAYNARA DA COSTA FARIAS.** Ato Ordinatório: Iniciado o procedimento de migração dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletrônico, nos termos do Ato da Presidência. 50/2018

3A VARA CRIMINAL DE CAMPINA GRANDE NF 126/20 (Paragrafo 2o. do Art.370 do CPP.Com redacao da Lei 8.701 de 01-09-93).

00048 Processo: 0001610-78.2020.815.0011 - ACAO PENAL - PROCEDI REU: RONIELA CABRAL ROCHAto Ordinatório: Iniciado o procedimento de migração dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletrônico, nos termos do Ato da Presidência. 50/2018

00049 Processo: 0002184-72.2018.815.0011 - PEDIDO DE BUSCA E AP AUTOR: 10 DELEGACIA SECCIONAL DE POLICIA CIVILto Ordinatório: Iniciado o procedimento de migração dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletrônico, nos termos do Ato da Presidência. 50/2018

00050 Processo: 0002377-19.2020.815.0011 - ACAO PENAL - PROCEDI REU: LUCENILDO TAVARES DO NASCIMENTOto Ordinatório: Iniciado o procedimento de migração dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletrônico, nos termos do Ato da Presidência. 50/2018

00051 Processo: 0002842-28.2020.815.0011 - ACAO PENAL - PROCEDI REU: TONY RAMOS DA SILVA FERREIRAto Ordinatório: Iniciado o procedimento de migração dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletrônico, nos termos do Ato da Presidência. 50/2018

00052 Processo: 0003738-71.2020.815.0011 - INQUERITO POLICIAL VITIMA: FAGNER FERNANDES ROSAto Ordinatório: Iniciado o procedimento de migração dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletrônico, nos termos do Ato da Presidência. 50/2018

00053 Processo: 0005887-74.2019.815.0011 - INQUERITO POLICIAL INDICIADO: LEUKARTY RONNIERY SINESIO MOURAto Ordinatório: Iniciado o procedimento de migração dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletrônico, nos termos do Ato da Presidência. 50/2018

00054 Processo: 0006564-07.2019.815.0011 - ACAO PENAL - PROCEDI AUTOR: JUSTICA PUBLICAto Ordinatório: Iniciado o procedimento de migração dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletrônico, nos termos do Ato da Presidência. 50/2018

00055 Processo: 0010863-27.2019.815.0011 - INQUERITO POLICIAL VITIMA: IZABEL FERNANDES DE OLIVEIRAto Ordinatório: Iniciado o procedimento de migração dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletrônico, nos termos do Ato da Presidência. 50/2018

00056 Processo: 0012329-56.2019.815.0011 - INQUERITO POLICIAL INDICIADO: EDER SPERIDIAO MATIASto Ordinatório: Iniciado o procedimento de migração dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletrônico, nos termos do Ato da Presidência. 50/2018

00057 Processo: 0012455-09.2019.815.0011 - ACAO PENAL - PROCEDI REU: VALDECI CAMPOS QUIRINO FILHOto Ordinatório: Iniciado o procedimento de migração dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletrônico, nos termos do Ato da Presidência. 50/2018

00058 Processo: 0012801-57.2019.815.0011 - ACAO PENAL - PROCEDI VITIMA: JOSE RUZEMBERG CAMPOS DE ALMEIDAto Ordinatório: Iniciado o procedimento de migração dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletrônico, nos termos do Ato da Presidência. 50/2018

4A VARA CRIMINAL DE CAMPINA GRANDE NF 001/20 (Paragrafo 2o. do Art.370 do CPP.Com redacao da Lei 8.701 de 01-09-93).

00059 Processo: 0008262-29.2011.815.0011 - ACAO PENAL - PROCEDI REU: MERCIA GOMES DE OLIVEIRA **ADVOGADO: 009620PB SANDY DE OLIVEIRA FURTUNATO.** REU: MARISA SUENIA SOUSA **ADVOGADO: 009620PB SANDY DE OLIVEIRA FURTUNATO.** REU: MARISETE SANTANA DE LACERDA **ADVOGADO: 009620PB SANDY DE OLIVEIRA FURTUNATO.** Despacho: Intime-seos advogados para apresentarem as contrarrazões de apelação da sentença, no prazo legal.

5A VARA CRIMINAL DE CAMPINA GRANDE NF 094/20 (Paragrafo 2o. do Art.370 do CPP.Com redacao da Lei 8.701 de 01-09-93).

00060 Processo: 0004632-86.2016.815.0011 - ACAO PENAL - PROCEDI REU: MICHAEL SALES MEDEIROS **ADVOGADO: 015868PB SERGIVALDO COBEL DA SILVA.** Ato Ordinatório: Iniciado o procedimento de migração dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletrônico, nos termos do Ato da Presidência. 50/2018

VARA DE ENTORPECENTES DE CAMPINA GRANDE NF 164/20 (Paragrafo 2o. do Art.370 do CPP.Com redacao da Lei 8.701 de 01-09-93).

00061 Processo: 0000240-98.2019.815.0011 - PROCEDIMENTO ESPECIAL REU: JEFFERSON BRUNO NASCIMENTO SILVAto Ordinatório: Iniciado o procedimento de migração dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletrônico, nos termos do Ato da Presidência. 50/2018

AGUA BRANCA

VARA UNICA DE AGUA BRANCA NF 155/20 (Paragrafo 2o. do Art.370 do CPP.Com redacao da Lei 8.701 de 01-09-93).

00062 Processo: 0000698-17.2014.815.0941 - PROCEDIMENTO INVESTI AUTOR: MINISTERIO PUBLICO DA PARAIBAto Ordinatório: Iniciado o procedimento de migração dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletrônico, nos termos do Ato da Presidência. 50/2018

ALAGOINHA

VARA UNICA DE ALAGOINHA NF 068/20 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).

00063 Processo: 0000467-86.2014.815.0521 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: JOELMA VERLANDIA DA SILVA **ADVOGADO: 010248PB JOSE ALBERTO EVARISTO DA SILVA.** Ato Ordinatório: Iniciado o procedimento de migração dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletrônico, nos termos do Ato da Presidência. 50/2018

VARA UNICA DE ALAGOINHA NF 068/20 (Paragrafo 2o. do Art.370 do CPP.Com redacao da Lei 8.701 de 01-09-93).

00064 Processo: 0000004-42.2017.815.0521 - INQUERITO POLICIAL INDICIADO: ALEXSANDRO DA SILVA SALESto Ordinatório: Iniciado o procedimento de migração dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletrônico, nos termos do Ato da Presidência. 50/2018



- 00065** Processo: 0000022-63.2017.815.0521 - AUTO DE PRISAO EM FL REU: ALEXSANDRO DA SILVA SALESAtO Ordinatório: Iniciado o procedimento de migracao dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletronico, nos termos do Ato da Presidencia. 50/2018
- 00066** Processo: 0000031-54.2019.815.0521 - AUTO DE PRISAO EM FL REU: JOSÉ ARIALDO DOS SANTOSAtO Ordinatório: Iniciado o procedimento de migracao dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletronico, nos termos do Ato da Presidencia. 50/2018
- 00067** Processo: 0000068-47.2020.815.0521 - INQUERITO POLICIAL INDICIADO: JOSÉ ARIALDO DOS SANTOSAtO Ordinatório: Iniciado o procedimento de migracao dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletronico, nos termos do Ato da Presidencia. 50/2018

ALHANDRA

- VARA UNICA DE ALHANDRA NF 058/20** (Paragrafo 2o. do Art.370 do CPP.Com redacao da Lei 8.701 de 01-09-93).
- 00068** Processo: 0000140-10.2019.815.0411 - INQUERITO POLICIAL INDICIADO: JOSE LEANDRO MARINHO DA SILVAAtO Ordinatório: Iniciado o procedimento de migracao dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletronico, nos termos do Ato da Presidencia. 50/2018
- 00069** Processo: 0000219-86.2019.815.0411 - INQUERITO POLICIAL INDICIADO: ALECSANDRO CAMILO ALVESAtO Ordinatório: Iniciado o procedimento de migracao dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletronico, nos termos do Ato da Presidencia. 50/2018
- 00070** Processo: 0000220-71.2019.815.0411 - INQUERITO POLICIAL INDICIADO: JOSE CARLOS FRANCISCO DE JESUSAtO Ordinatório: Iniciado o procedimento de migracao dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletronico, nos termos do Ato da Presidencia. 50/2018
- 00071** Processo: 0000278-40.2020.815.0411 - INQUERITO POLICIAL REU: ERONILDO PAULO DA SILVAAtO Ordinatório: Iniciado o procedimento de migracao dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletronico, nos termos do Ato da Presidencia. 50/2018
- 00072** Processo: 0000288-94.2014.815.0411 - INQUERITO POLICIAL VITIMA: ALBERIO FERREIRA DANTASINDICIADO: ROGERIO DA SILVA NASCIMENTOAtO Ordinatório: Iniciado o procedimento de migracao dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletronico, nos termos do Ato da Presidencia. 50/2018
- 00073** Processo: 0000358-19.2011.815.0411 - ACAO PENAL - PROCEDI VITIMA: CARLOS ROBERTO DA SILVAAtO Ordinatório: Iniciado o procedimento de migracao dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletronico, nos termos do Ato da Presidencia. 50/2018
- 00074** Processo: 0000379-53.2015.815.0411 - INQUERITO POLICIAL VITIMA: MANOEL JOSE DOS SANTOSAtO Ordinatório: Iniciado o procedimento de migracao dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletronico, nos termos do Ato da Presidencia. 50/2018
- 00075** Processo: 0000411-19.2019.815.0411 - INQUERITO POLICIAL VITIMA: JOVANE MARCELINO RAMOS JUNIOR **ADVOGADO: 006642PB ROBERTO VENANCIO DA SILVA.** AtO Ordinatório: Iniciado o procedimento de migracao dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletronico, nos termos do Ato da Presidencia. 50/2018
- 00076** Processo: 0000717-66.2011.815.0411 - INQUERITO POLICIAL VITIMA: REGINALDO RIBEIRO DE SOUZAAtO Ordinatório: Iniciado o procedimento de migracao dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletronico, nos termos do Ato da Presidencia. 50/2018
- 00077** Processo: 0000718-51.2011.815.0411 - ACAO PENAL DE COMPET VITIMA: IVANILDO NASCIMENTOAtO Ordinatório: Iniciado o procedimento de migracao dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletronico, nos termos do Ato da Presidencia. 50/2018
- 00078** Processo: 0000900-95.2015.815.0411 - INQUERITO POLICIAL INDICIADO: COSMO PAULO DE SANTANAAtO Ordinatório: Iniciado o procedimento de migracao dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletronico, nos termos do Ato da Presidencia. 50/2018
- 00079** Processo: 0001270-74.2015.815.0411 - INQUERITO POLICIAL VITIMA: WELLISSON DA SILVA LUCASAtO Ordinatório: Iniciado o procedimento de migracao dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletronico, nos termos do Ato da Presidencia. 50/2018
- 00080** Processo: 0001407-61.2012.815.0411 - INQUERITO POLICIAL VITIMA: ALEXANDRO DA CONCEICAOAtO Ordinatório: Iniciado o procedimento de migracao dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletronico, nos termos do Ato da Presidencia. 50/2018
- 00081** Processo: 0001899-48.2015.815.0411 - INQUERITO POLICIAL INDICIADO: EDVALDO FRANCISCO DE OLIVEIRAAtO Ordinatório: Iniciado o procedimento de migracao dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletronico, nos termos do Ato da Presidencia. 50/2018

BAYEUX

- 5A. VARA DE BAYEUX NF 090/20** (Paragrafo 2o. do Art.370 do CPP.Com redacao da Lei 8.701 de 01-09-93).
- 00082** Processo: 0000131-32.2018.815.0751 - ACAO PENAL - PROCEDI VITIMA: THAMIRES REGINA DASILVAREU: A IDENTIFICARREU: JOSIAS GUIMARAES SILVAAtO Ordinatório: Iniciado o procedimento de migracao dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletronico, nos termos do Ato da Presidencia. 50/2018
- 00083** Processo: 0000251-80.2015.815.0751 - PROCEDIMENTO INVESTI REU: EDMILSON MARQUES DA SILVAREU: PAULO ROBERTO MARTINS **ADVOGADO: 011375PB JOAO BATISTA DE LIMA.** REU: SANDRO SIDNE CESARIO FERREIRA **ADVOGADO: 019435PB RAFAEL DANGELO SOUZA DA SILVA.** AUTOR: MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DA PARAIBAAtO Ordinatório: Iniciado o procedimento de migracao dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletronico, nos termos do Ato da Presidencia. 50/2018
- 00084** Processo: 0000284-94.2020.815.0751 - RESTITUICAO DE COISA AUTOR: DANIEL FELINTO DOS SANTOS **ADVOGADO: 012864PB AECIO FLAVIO FARIAS DE BARROS FILHO.** AtO Ordinatório: Iniciado o procedimento de migracao dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletronico, nos termos do Ato da Presidencia. 50/2018
- 00085** Processo: 0000412-17.2020.815.0751 - ACAO PENAL - PROCEDI REU: DANIEL FELINTO DOS SANTOSREU: JOSE ALEX PAULINO DA SILVA **ADVOGADO: 017984PB ALBERDAN COELHO DE SOUZA SILVA.** VITIMA: ABASTECA COM DE COMBUSTIVEIS LTDA **ADVOGADO: 025948PE VALMIR MARTINS NETO.** REU: JOSE JOAQUIM DA SILVA NETOAtO Ordinatório: Iniciado o procedimento de migracao dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletronico, nos termos do Ato da Presidencia. 50/2018
- 00086** Processo: 0000487-90.2019.815.0751 - INSANIDADE MENTAL DO REU: DELSON DE MEDEIROS DOS SANTOSAtO Ordinatório: Iniciado o procedimento de migracao dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletronico, nos termos do Ato da Presidencia. 50/2018
- 00087** Processo: 0000516-43.2019.815.0751 - INQUERITO POLICIAL INDICIADO: EDIVALDO ALBERTINO DOS SANTOSVITIMA: PATRICIA MATIAS GOMESAtO Ordinatório: Iniciado o procedimento de migracao dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletronico, nos termos do Ato da Presidencia. 50/2018
- 00088** Processo: 0000742-19.2017.815.0751 - INQUERITO POLICIAL INDICIADO: DELSON DE MEDEIROS SANTOSVITIMA: LUCIA MARIA DE MEDEIROS SANTOSAtO Ordinatório: Iniciado o procedimento de migracao dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletronico, nos termos do Ato da Presidencia. 50/2018
- 00089** Processo: 0000994-51.2019.815.0751 - ACAO PENAL - PROCEDI VITIMA: RAISSA OHANNA DA SILVA BORBAREU: CARLOS EDUARDO CEZAR DA SILVAAtO Ordinatório: Iniciado o procedimento de migracao dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletronico, nos termos do Ato da Presidencia. 50/2018
- 00090** Processo: 0001054-92.2017.815.0751 - ACAO PENAL - PROCEDI REU: ADRIANA DA SILVA CLARO **ADVOGADO: 004234PB JOSE FRANCISCO DE LIRA.** REU: ELIZAMAARAUJO SILVA **ADVOGADO: 004234PB JOSE FRANCISCO DE LIRA.** Despacho: Intime-se o advogado abaixo mencionado para devolucao dos autos a cartorio no prazo de 48 horas, sob pena de busca e apreensao e de ser oficiado a oab.
- 00091** Processo: 0001088-67.2017.815.0751 - PROCEDIMENTO ESPECIAL REU: JEAN MUNIZ DA SILVA **ADVOGADO: 014688PB MOISES DUARTE CHAVES ALMEIDA.** AtO Ordinatório: Iniciado o procedimento de migracao dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletronico, nos termos do Ato da Presidencia. 50/2018

CAAPORA

- VARA UNICA DA COMARCA DA CAAPORA NF 100/20** (Paragrafo 2o. do Art.370 do CPP.Com redacao da Lei 8.701 de 01-09-93).
- 00092** Processo: 0000017-52.2018.815.0021 - INQUERITO POLICIAL INDICIADO: ROBERTO HERCULANO RODRIGUESAtO Ordinatório: Iniciado o procedimento de migracao dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletronico, nos termos do Ato da Presidencia. 50/2018
- 00093** Processo: 0000019-22.2018.815.0021 - ACAO PENAL - PROCEDI REU: ADEMAR GOMES SOARESAtO Ordinatório: Iniciado o procedimento de migracao dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletronico, nos termos do Ato da Presidencia. 50/2018
- 00094** Processo: 0000029-37.2016.815.0021 - INQUERITO POLICIAL REPRESENTADO: M. S. S.AtO Ordinatório: Iniciado o procedimento de migracao dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletronico, nos termos do Ato da Presidencia. 50/2018
- 00095** Processo: 0000031-36.2018.815.0021 - ACAO PENAL - PROCEDI REU: DANIEL SERAFIM MONTEIROAtO Ordinatório: Iniciado o procedimento de migracao dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletronico, nos termos do Ato da Presidencia. 50/2018
- 00096** Processo: 0000032-84.2019.815.0021 - TERMO CIRCUNSTANCIAD REU: JOAO NARCELO NASCIMENTO BARROS **ADVOGADO: 006494PB GILVAN VIANA RODRIGUES , 005910PB CLEUDO GOMES DE SOUZA.** AtO Ordinatório: Iniciado o procedimento de migracao dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletronico, nos termos do Ato da Presidencia. 50/2018
- 00097** Processo: 0000048-43.2016.815.0021 - INQUERITO POLICIAL REPRESENTADO: C. S. M.AtO Ordinatório: Iniciado o procedimento de migracao dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletronico, nos termos do Ato da Presidencia. 50/2018

- 00098** Processo: 0000051-27.2018.815.0021 - ACAO PENAL - PROCEDI REU: MAURILIO PEDRO DA SILVA JUNIORAtO Ordinatório: Iniciado o procedimento de migracao dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletronico, nos termos do Ato da Presidencia. 50/2018
- 00099** Processo: 0000068-97.2017.815.0021 - REPRESENTACAO CRIMIN REU: LIDIANE DIAS DE ARAUJO S/AAto Ordinatório: Iniciado o procedimento de migracao dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletronico, nos termos do Ato da Presidencia. 50/2018
- 00100** Processo: 0000074-07.2017.815.0021 - ACAO PENAL - PROCEDI REU: MARIA JOSE ALVES DE LIMAAtO Ordinatório: Iniciado o procedimento de migracao dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletronico, nos termos do Ato da Presidencia. 50/2018
- 00101** Processo: 0000075-55.2018.815.0021 - INQUERITO POLICIAL VITIMA: JOSEFA RODRIGUES DA SILVAAtO Ordinatório: Iniciado o procedimento de migracao dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletronico, nos termos do Ato da Presidencia. 50/2018
- 00102** Processo: 0000082-13.2019.815.0021 - TERMO CIRCUNSTANCIAD AUTOR DO FATO/JZ ESP: SANDOVAL JOSE DOS SANTOSAtO Ordinatório: Iniciado o procedimento de migracao dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletronico, nos termos do Ato da Presidencia. 50/2018
- 00103** Processo: 0000096-12.2010.815.0021 - INQUERITO POLICIAL REPRESENTADO: F. J. S.AtO Ordinatório: Iniciado o procedimento de migracao dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletronico, nos termos do Ato da Presidencia. 50/2018
- 00104** Processo: 0000098-64.2019.815.0021 - INQUERITO POLICIAL INDICIADO: JOSE DA SILVAAtO Ordinatório: Iniciado o procedimento de migracao dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletronico, nos termos do Ato da Presidencia. 50/2018
- 00105** Processo: 0000109-59.2020.815.0021 - INQUERITO POLICIAL VITIMA: MARCELA CEZAR DA SILVAAtO Ordinatório: Iniciado o procedimento de migracao dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletronico, nos termos do Ato da Presidencia. 50/2018
- 00106** Processo: 0000112-82.2018.815.0021 - TERMO CIRCUNSTANCIAD AUTOR DO FATO/JZ ESP: EDSON MACIEL DE OLIVEIRA FILHOAtO Ordinatório: Iniciado o procedimento de migracao dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletronico, nos termos do Ato da Presidencia. 50/2018
- 00107** Processo: 0000119-11.2017.815.0021 - INQUERITO POLICIAL INDICIADO: JOSE MARCONE ALVES DA SILVAAtO Ordinatório: Iniciado o procedimento de migracao dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletronico, nos termos do Ato da Presidencia. 50/2018
- 00108** Processo: 0000125-81.2018.815.0021 - ACAO PENAL - PROCEDI REU: SEVERINO LIMA DA SILVA FILHOAtO Ordinatório: Iniciado o procedimento de migracao dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletronico, nos termos do Ato da Presidencia. 50/2018
- 00109** Processo: 0000126-03.2017.815.0021 - ACAO PENAL - PROCEDI REU: MANOEL RODRIGUES DA ROCHA FILHOAtO Ordinatório: Iniciado o procedimento de migracao dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletronico, nos termos do Ato da Presidencia. 50/2018
- 00110** Processo: 0000128-02.2019.815.0021 - INQUERITO POLICIAL VITIMA: VALDECI COSMO DA SILVAAtO Ordinatório: Iniciado o procedimento de migracao dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletronico, nos termos do Ato da Presidencia. 50/2018
- 00111** Processo: 0000132-39.2019.815.0021 - PEDIDO DE PRISAO PRE VITIMA: SAFIRA GERLAINE DO NASCIMENTOAtO Ordinatório: Iniciado o procedimento de migracao dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletronico, nos termos do Ato da Presidencia. 50/2018
- 00112** Processo: 0000134-72.2020.815.0021 - INQUERITO POLICIAL VITIMA: CHRISTIAM EDUARDO VIEIRA DA SILVAAtO Ordinatório: Iniciado o procedimento de migracao dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletronico, nos termos do Ato da Presidencia. 50/2018
- 00113** Processo: 0000145-04.2020.815.0021 - INQUERITO POLICIAL INDICIADO: GLEYBSON NOVAIS DA SILVAAtO Ordinatório: Iniciado o procedimento de migracao dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletronico, nos termos do Ato da Presidencia. 50/2018
- 00114** Processo: 0000161-89.2019.815.0021 - ACAO PENAL - PROCEDI REU: SEVERINO DE SOUZA SILVAAtO Ordinatório: Iniciado o procedimento de migracao dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletronico, nos termos do Ato da Presidencia. 50/2018
- 00115** Processo: 0000163-59.2019.815.0021 - INQUERITO POLICIAL INDICIADO: MARTA DE OLIVEIRA MAGALHAESAtO Ordinatório: Iniciado o procedimento de migracao dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletronico, nos termos do Ato da Presidencia. 50/2018
- 00116** Processo: 0000203-12.2017.815.0021 - INQUERITO POLICIAL INDICIADO: CLEITON JOSE GOMES DA SILVAAtO Ordinatório: Iniciado o procedimento de migracao dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletronico, nos termos do Ato da Presidencia. 50/2018
- 00117** Processo: 0000221-33.2017.815.0021 - ACAO PENAL - PROCEDI REU: FRANCISCO ANTONIO NAZARIO DA FONSECAAtO Ordinatório: Iniciado o procedimento de migracao dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletronico, nos termos do Ato da Presidencia. 50/2018
- 00118** Processo: 0000228-20.2020.815.0021 - INQUERITO POLICIAL VITIMA: MARIA JOSE ERICA DE AQUINO SILVAAtO Ordinatório: Iniciado o procedimento de migracao dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletronico, nos termos do Ato da Presidencia. 50/2018
- 00119** Processo: 0000256-56.2018.815.0021 - EXECUCAO DA PENA REU: GETULIO FERREIRA DE ARAUJOAtO Ordinatório: Iniciado o procedimento de migracao dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletronico, nos termos do Ato da Presidencia. 50/2018
- 00120** Processo: 0000258-26.2018.815.0021 - ACAO PENAL - PROCEDI REU: ALANAtO Ordinatório: Iniciado o procedimento de migracao dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletronico, nos termos do Ato da Presidencia. 50/2018
- 00121** Processo: 0000276-86.2014.815.0021 - ACAO PENAL - PROCEDI REU: JOSE MARCONE ALVES DA SILVAAtO Ordinatório: Iniciado o procedimento de migracao dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletronico, nos termos do Ato da Presidencia. 50/2018
- 00122** Processo: 0000310-22.2018.815.0021 - ACAO PENAL - PROCEDI REU: GILVANI PEREIRA DA SILVAAtO Ordinatório: Iniciado o procedimento de migracao dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletronico, nos termos do Ato da Presidencia. 50/2018
- 00123** Processo: 0000312-26.2017.815.0021 - ACAO PENAL - PROCEDI REU: EVERALDO SALVINO DOS SANTOSAtO Ordinatório: Iniciado o procedimento de migracao dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletronico, nos termos do Ato da Presidencia. 50/2018
- 00124** Processo: 0000313-40.2019.815.0021 - TERMO CIRCUNSTANCIAD AUTOR DO FATO/JZ ESP: FELIPE SABINO DA COSTAAtO Ordinatório: Iniciado o procedimento de migracao dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletronico, nos termos do Ato da Presidencia. 50/2018
- 00125** Processo: 0000314-25.2019.815.0021 - MEDIDAS PROTETIVAS D VITIMA: EDILENE CAETANO GOMESAtO Ordinatório: Iniciado o procedimento de migracao dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletronico, nos termos do Ato da Presidencia. 50/2018
- 00126** Processo: 0000327-24.2019.815.0021 - INQUERITO POLICIAL VITIMA: S. G. N. F.AtO Ordinatório: Iniciado o procedimento de migracao dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletronico, nos termos do Ato da Presidencia. 50/2018
- 00127** Processo: 0000334-16.2019.815.0021 - INQUERITO POLICIAL INDICIADO: EDUARDO FELIX DO NASCIMENTO JUNIORAtO Ordinatório: Iniciado o procedimento de migracao dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletronico, nos termos do Ato da Presidencia. 50/2018
- 00128** Processo: 0000363-03.2018.815.0021 - INQUERITO POLICIAL INDICIADO: ALEXANDRO MARTINS DA SILVAAtO Ordinatório: Iniciado o procedimento de migracao dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletronico, nos termos do Ato da Presidencia. 50/2018
- 00129** Processo: 0000372-28.2019.815.0021 - TERMO CIRCUNSTANCIAD AUTOR DO FATO/JZ ESP: WINGSTON RODRIGUES RIBEIRO MARQUESAtO Ordinatório: Iniciado o procedimento de migracao dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletronico, nos termos do Ato da Presidencia. 50/2018
- 00130** Processo: 0000383-57.2019.815.0021 - INQUERITO POLICIAL INDICIADO: ELIABE SANTOS BARBOSAAtO Ordinatório: Iniciado o procedimento de migracao dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletronico, nos termos do Ato da Presidencia. 50/2018
- 00131** Processo: 0000397-75.2018.815.0021 - INQUERITO POLICIAL INDICIADO: LEONARDO FRANCISCO GOMES CAMPOSAtO Ordinatório: Iniciado o procedimento de migracao dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletronico, nos termos do Ato da Presidencia. 50/2018
- 00132** Processo: 0000398-60.2018.815.0021 - AUTO DE PRISAO EM FL REU: WELLINGTON DO NASCIMENTO QUINTINOAtO Ordinatório: Iniciado o procedimento de migracao dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletronico, nos termos do Ato da Presidencia. 50/2018
- 00133** Processo: 0000406-71.2017.815.0021 - ACAO PENAL - PROCEDI REU: ALISSON DOS SANTOS BELARMINOAtO Ordinatório: Iniciado o procedimento de migracao dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletronico, nos termos do Ato da Presidencia. 50/2018
- 00134** Processo: 0000407-56.2017.815.0021 - ACAO PENAL - PROCEDI REU: DOUGLAS DANTAS DA SILVAAtO Ordinatório: Iniciado o procedimento de migracao dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletronico, nos termos do Ato da Presidencia. 50/2018
- 00135** Processo: 0000414-48.2017.815.0021 - INQUERITO POLICIAL INDICIADO: ROBSON BARBOSA DA SILVAAtO Ordinatório: Iniciado o procedimento de migracao dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletronico, nos termos do Ato da Presidencia. 50/2018
- 00136** Processo: 0000419-02.2019.815.0021 - INQUERITO POLICIAL INDICIADO: PEDRO ALBERTO PEREIRA DA SILVAAtO Ordinatório: Iniciado o procedimento de migracao dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletronico, nos termos do Ato da Presidencia. 50/2018
- 00137** Processo: 0000421-06.2018.815.0021 - TERMO CIRCUNSTANCIAD VITIMA: VIVIANE MARIA SERAFIM DOS SANTOSAtO Ordinatório: Iniciado o procedimento de migracao dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletronico, nos termos do Ato da Presidencia. 50/2018
- 00138** Processo: 0000429-17.2017.815.0021 - ACAO PENAL - PROCEDI REU: PAULO BARNABE DA SILVA NETOAtO Ordinatório: Iniciado o procedimento de migracao dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletronico, nos termos do Ato da Presidencia. 50/2018



- 00139** Processo: 0000434-10.2015.815.0021 - INQUERITO POLICIAL VITIMA: E. V. A. S. Ato Ordinatório: Iniciado o procedimento de migração dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletrônico, nos termos do Ato da Presidência. 50/2018
- 00140** Processo: 0000449-71.2018.815.0021 - BOLETIM DE OCORRENCIA VITIMA: CHRISTIANO JORGE GOMES DA SILVA Ato Ordinatório: Iniciado o procedimento de migração dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletrônico, nos termos do Ato da Presidência. 50/2018
- 00141** Processo: 0000466-73.2019.815.0021 - INQUERITO POLICIAL REPRESENTADO: C. E. N. L. Ato Ordinatório: Iniciado o procedimento de migração dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletrônico, nos termos do Ato da Presidência. 50/2018
- 00142** Processo: 0000480-04.2012.815.0021 - ACAO PENAL - PROCEDI INDICIADO: ALUIZIO JOSE DA SILVA Ato Ordinatório: Iniciado o procedimento de migração dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletrônico, nos termos do Ato da Presidência. 50/2018
- 00143** Processo: 0000494-41.2019.815.0021 - INQUERITO POLICIAL INDICIADO: LEANDRO PAULO DOS SANTOS Ato Ordinatório: Iniciado o procedimento de migração dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletrônico, nos termos do Ato da Presidência. 50/2018
- 00144** Processo: 0000529-45.2012.815.0021 - ACAO PENAL - PROCEDI REU: EDMILSON DE OLIVEIRA SILVA Ato Ordinatório: Iniciado o procedimento de migração dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletrônico, nos termos do Ato da Presidência. 50/2018
- 00145** Processo: 0000530-20.2018.815.0021 - BOLETIM DE OCORRENCIA ADOLESC AUTORA DO ATO: E. J. N. F. Ato Ordinatório: Iniciado o procedimento de migração dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletrônico, nos termos do Ato da Presidência. 50/2018
- 00146** Processo: 0000530-83.2019.815.0021 - INQUERITO POLICIAL INDICIADO: MIROSMAR DE ARAUJO PAULINO Ato Ordinatório: Iniciado o procedimento de migração dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletrônico, nos termos do Ato da Presidência. 50/2018
- 00147** Processo: 0000531-68.2019.815.0021 - ACAO PENAL - PROCEDI AUTOR DO FATO/JZ ESP: THIAGO BRUNO DA SILVA GOMES Ato Ordinatório: Iniciado o procedimento de migração dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletrônico, nos termos do Ato da Presidência. 50/2018
- 00148** Processo: 0000533-04.2020.815.0021 - INQUERITO POLICIAL INDICIADO: ALANIELE FERNANDA TRAJANO DA SILVA Ato Ordinatório: Iniciado o procedimento de migração dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletrônico, nos termos do Ato da Presidência. 50/2018
- 00149** Processo: 0000534-86.2020.815.0021 - INQUERITO POLICIAL INDICIADO: WILTON FLORO DE OLIVEIRA Ato Ordinatório: Iniciado o procedimento de migração dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletrônico, nos termos do Ato da Presidência. 50/2018
- 00150** Processo: 0000535-71.2020.815.0021 - INQUERITO POLICIAL VITIMA: M. J. S. O. Ato Ordinatório: Iniciado o procedimento de migração dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletrônico, nos termos do Ato da Presidência. 50/2018
- 00151** Processo: 0000537-75.2019.815.0021 - INQUERITO POLICIAL VITIMA: L. P. M. Ato Ordinatório: Iniciado o procedimento de migração dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletrônico, nos termos do Ato da Presidência. 50/2018
- 00152** Processo: 0000551-59.2019.815.0021 - BOLETIM DE OCORRENCIA ADOLESC AUTORA DO ATO: D. R. S. N. Ato Ordinatório: Iniciado o procedimento de migração dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletrônico, nos termos do Ato da Presidência. 50/2018
- 00153** Processo: 0000552-44.2019.815.0021 - ACAO PENAL - PROCEDI REU: ALESSON ROBSON RODRIGUES DE SA Ato Ordinatório: Iniciado o procedimento de migração dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletrônico, nos termos do Ato da Presidência. 50/2018
- 00154** Processo: 0000558-37.2008.815.0021 - INQUERITO POLICIAL INDICIADO: JOSE LUIZ DE FRANCA Ato Ordinatório: Iniciado o procedimento de migração dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletrônico, nos termos do Ato da Presidência. 50/2018
- 00155** Processo: 0000568-66.2017.815.0021 - AUTO DE PRISAO EM FL REU: SEVERINO BEZERRA DE OLIVEIRA Ato Ordinatório: Iniciado o procedimento de migração dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletrônico, nos termos do Ato da Presidência. 50/2018
- 00156** Processo: 0000568-71.2014.815.0021 - INQUERITO POLICIAL REU: CLEONISIO ALVES DE LIMA FILHO Ato Ordinatório: Iniciado o procedimento de migração dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletrônico, nos termos do Ato da Presidência. 50/2018
- 00157** Processo: 0000570-02.2018.815.0021 - ACAO PENAL - PROCEDI INDICIADO: JOSE CARLOS DA SILVA Ato Ordinatório: Iniciado o procedimento de migração dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletrônico, nos termos do Ato da Presidência. 50/2018
- 00158** Processo: 0000588-96.2013.815.0021 - INQUERITO POLICIAL AUTOR: SEVERINO ELENILDO DOS SANTOS SOUZA Ato Ordinatório: Iniciado o procedimento de migração dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletrônico, nos termos do Ato da Presidência. 50/2018
- 00159** Processo: 0000589-08.2018.815.0021 - INQUERITO POLICIAL INDICIADO: PALHACO Ato Ordinatório: Iniciado o procedimento de migração dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletrônico, nos termos do Ato da Presidência. 50/2018
- 00160** Processo: 0000624-85.2006.815.0021 - ACAO PENAL - PROCEDI VITIMA: JULIANA KELLEN DANTAS DA SILVA PAIVA Ato Ordinatório: Iniciado o procedimento de migração dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletrônico, nos termos do Ato da Presidência. 50/2018
- 00161** Processo: 0000652-67.2017.815.0021 - ACAO PENAL - PROCEDI REU: RENATO PEREIRA DE LIMA Ato Ordinatório: Iniciado o procedimento de migração dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletrônico, nos termos do Ato da Presidência. 50/2018
- 00162** Processo: 0000654-76.2013.815.0021 - ACAO PENAL - PROCEDI REU: JAILSON FELIX DA SILVA Ato Ordinatório: Iniciado o procedimento de migração dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletrônico, nos termos do Ato da Presidência. 50/2018
- 00163** Processo: 0000689-31.2016.815.0021 - ACAO PENAL - PROCEDI REU: WALACE DE JESUS DA SILVA Ato Ordinatório: Iniciado o procedimento de migração dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletrônico, nos termos do Ato da Presidência. 50/2018
- 00164** Processo: 0000695-67.2018.815.0021 - BOLETIM DE OCORRENCIA ADOLESC AUTORA DO ATO: J. M. P. S. Ato Ordinatório: Iniciado o procedimento de migração dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletrônico, nos termos do Ato da Presidência. 50/2018
- 00165** Processo: 0000697-03.2019.815.0021 - ACAO PENAL - PROCEDI REU: ALDO WESLEY FIDELIS DE FARIAS Ato Ordinatório: Iniciado o procedimento de migração dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletrônico, nos termos do Ato da Presidência. 50/2018
- 00166** Processo: 0000701-40.2019.815.0021 - INQUERITO POLICIAL INDICIADO: RADAMES SA VIEIRA DOS SANTOS Ato Ordinatório: Iniciado o procedimento de migração dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletrônico, nos termos do Ato da Presidência. 50/2018
- 00167** Processo: 0000704-92.2019.815.0021 - BOLETIM DE OCORRENCIA ADOLESC AUTORA DO ATO: F. F. S. F. Ato Ordinatório: Iniciado o procedimento de migração dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletrônico, nos termos do Ato da Presidência. 50/2018
- 00168** Processo: 0000706-62.2019.815.0021 - INQUERITO POLICIAL INDICIADO: MATEUS SILVA DE SANTANA Ato Ordinatório: Iniciado o procedimento de migração dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletrônico, nos termos do Ato da Presidência. 50/2018
- 00169** Processo: 0000719-61.2019.815.0021 - INQUERITO POLICIAL INDICIADO: JOAO DE DEUS PEREIRA Ato Ordinatório: Iniciado o procedimento de migração dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletrônico, nos termos do Ato da Presidência. 50/2018
- 00170** Processo: 0000728-28.2016.815.0021 - INQUERITO POLICIAL INDICIADO: SEVERINO BEZERRA DE LIMA FILHO Ato Ordinatório: Iniciado o procedimento de migração dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletrônico, nos termos do Ato da Presidência. 50/2018
- 00171** Processo: 0000739-28.2014.815.0021 - ACAO PENAL DE COMPET REU: ELIELZA GOMES DA SILVA Ato Ordinatório: Iniciado o procedimento de migração dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletrônico, nos termos do Ato da Presidência. 50/2018
- 00172** Processo: 0000763-85.2016.815.0021 - ACAO PENAL - PROCEDI REU: NATIVE BENTO DE LACERDA Ato Ordinatório: Iniciado o procedimento de migração dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletrônico, nos termos do Ato da Presidência. 50/2018
- 00173** Processo: 0000784-56.2019.815.0021 - ACAO PENAL - PROCEDI REU: I. R. B. O. Ato Ordinatório: Iniciado o procedimento de migração dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletrônico, nos termos do Ato da Presidência. 50/2018
- 00174** Processo: 0000827-66.2014.815.0021 - INQUERITO POLICIAL REU: ROBERTO TAVARES DE OLIVEIRA Ato Ordinatório: Iniciado o procedimento de migração dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletrônico, nos termos do Ato da Presidência. 50/2018
- 00175** Processo: 0000871-95.2008.815.0021 - ACAO PENAL - PROCEDI VITIMA: GILVAN FERREIRA DO MONTE Ato Ordinatório: Iniciado o procedimento de migração dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletrônico, nos termos do Ato da Presidência. 50/2018
- 00176** Processo: 0000928-35.2016.815.0021 - ACAO PENAL - PROCEDI REU: RISADALVA MARIA DA CONCEICAO Ato Ordinatório: Iniciado o procedimento de migração dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletrônico, nos termos do Ato da Presidência. 50/2018
- 00177** Processo: 0000963-92.2016.815.0021 - TERMO CIRCUNSTANCIADO AUTORA DO FATO/JZ ESP: JOSE CANDIDO NETO Ato Ordinatório: Iniciado o procedimento de migração dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletrônico, nos termos do Ato da Presidência. 50/2018
- 00178** Processo: 0000971-69.2016.815.0021 - LIBERDADE PROVISORIA REU: GILVANILDO SERAFIM MONTEIRO Ato Ordinatório: Iniciado o procedimento de migração dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletrônico, nos termos do Ato da Presidência. 50/2018
- 00179** Processo: 0000973-39.2016.815.0021 - ACAO PENAL - PROCEDI REU: MARCILENE LEODORICO DE SENA Ato Ordinatório: Iniciado o procedimento de migração dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletrônico, nos termos do Ato da Presidência. 50/2018
- 00180** Processo: 0001003-55.2008.815.0021 - INQUERITO POLICIAL VITIMA: ARTUR JORGE DE SOUZA Ato Ordinatório: Iniciado o procedimento de migração dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletrônico, nos termos do Ato da Presidência. 50/2018
- 00181** Processo: 0001025-40.2013.815.0021 - ACAO PENAL DE COMPET REU: EDJAIL TRANQUILINO DE SOUZA Ato Ordinatório: Iniciado o procedimento de migração dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletrônico, nos termos do Ato da Presidência. 50/2018
- 00182** Processo: 0001054-85.2016.815.0021 - ACAO PENAL - PROCEDI REU: JOANI PEREIRA DA SILVA Ato Ordinatório: Iniciado o procedimento de migração dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletrônico, nos termos do Ato da Presidência. 50/2018
- 00183** Processo: 0001066-36.2015.815.0021 - INQUERITO POLICIAL INDICIADO: VITOR FELIX DOS SANTOS Ato Ordinatório: Iniciado o procedimento de migração dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletrônico, nos termos do Ato da Presidência. 50/2018
- 00184** Processo: 0001094-72.2013.815.0021 - INQUERITO POLICIAL VITIMA: R. J. A. M. Ato Ordinatório: Iniciado o procedimento de migração dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletrônico, nos termos do Ato da Presidência. 50/2018
- 00185** Processo: 0001098-46.2012.815.0021 - ACAO PENAL - PROCEDI REU: JOSE HILTON FERREIRA DO NASCIMENTO Ato Ordinatório: Iniciado o procedimento de migração dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletrônico, nos termos do Ato da Presidência. 50/2018
- 00186** Processo: 0001116-62.2015.815.0021 - QUEIXA CRIME AUTORA: DIAS NETO VEICULOS PEÇAS E SERVICOS LTDA Ato Ordinatório: Iniciado o procedimento de migração dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletrônico, nos termos do Ato da Presidência. 50/2018
- 00187** Processo: 0001119-17.2015.815.0021 - ACAO PENAL - PROCEDI REU: ALEFF DE MOURA PINA Ato Ordinatório: Iniciado o procedimento de migração dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletrônico, nos termos do Ato da Presidência. 50/2018
- 00188** Processo: 0001139-42.2014.815.0021 - INQUERITO POLICIAL VITIMA: JULIANA MARIA DA SILVA Ato Ordinatório: Iniciado o procedimento de migração dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletrônico, nos termos do Ato da Presidência. 50/2018
- 00189** Processo: 0001164-94.2010.815.0021 - INQUERITO POLICIAL VITIMA: PATRICIA DE SENA BARBOSA Ato Ordinatório: Iniciado o procedimento de migração dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletrônico, nos termos do Ato da Presidência. 50/2018
- 00190** Processo: 0001181-28.2013.815.0021 - INQUERITO POLICIAL REU: ADELSON SOUZA DOS SANTOS Ato Ordinatório: Iniciado o procedimento de migração dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletrônico, nos termos do Ato da Presidência. 50/2018
- 00191** Processo: 0001207-21.2016.815.0021 - INQUERITO POLICIAL INDICIADO: JEFFERSON BATISTA DE PONTES Ato Ordinatório: Iniciado o procedimento de migração dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletrônico, nos termos do Ato da Presidência. 50/2018
- 00192** Processo: 0001244-82.2015.815.0021 - BOLETIM DE OCORRENCIA VITIMA: G. F. S. Ato Ordinatório: Iniciado o procedimento de migração dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletrônico, nos termos do Ato da Presidência. 50/2018
- 00193** Processo: 0001317-54.2015.815.0021 - INQUERITO POLICIAL INDICIADO: JOSE FERREIRA BORGES Ato Ordinatório: Iniciado o procedimento de migração dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletrônico, nos termos do Ato da Presidência. 50/2018
- 00194** Processo: 0001343-86.2014.815.0021 - ACAO PENAL - PROCEDI REU: WALDEMAR LUIS DOS PRAZERES Ato Ordinatório: Iniciado o procedimento de migração dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletrônico, nos termos do Ato da Presidência. 50/2018
- 00195** Processo: 0001349-93.2014.815.0021 - ACAO PENAL - PROCEDI REU: JOAO FELIX VIANA Ato Ordinatório: Iniciado o procedimento de migração dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletrônico, nos termos do Ato da Presidência. 50/2018
- 00196** Processo: 0001415-78.2011.815.0021 - INQUERITO POLICIAL AUTOR: ELCIAS DE AZEVEDO SILVA ADVOGADO: 020859PE RODRIGO AUGUSTO DE OLIVEIRA. Ato Ordinatório: Iniciado o procedimento de migração dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletrônico, nos termos do Ato da Presidência. 50/2018
- 00197** Processo: 0001484-42.2013.815.0021 - ACAO PENAL - PROCEDI REU: JOSE CARLOS FERREIRA DA SILVA Ato Ordinatório: Iniciado o procedimento de migração dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletrônico, nos termos do Ato da Presidência. 50/2018
- 00198** Processo: 0001617-50.2014.815.0021 - INQUERITO POLICIAL REPRESENTADO: E. J. S. Ato Ordinatório: Iniciado o procedimento de migração dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletrônico, nos termos do Ato da Presidência. 50/2018
- 00199** Processo: 0001631-05.2012.815.0021 - ACAO PENAL - PROCEDI AUTOR: JUSTICA PUBLICA Ato Ordinatório: Iniciado o procedimento de migração dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletrônico, nos termos do Ato da Presidência. 50/2018
- 00200** Processo: 0001808-61.2015.815.0021 - INQUERITO POLICIAL INDICIADO: JOSE FRANCO DE OLIVEIRA NETO Ato Ordinatório: Iniciado o procedimento de migração dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletrônico, nos termos do Ato da Presidência. 50/2018
- 00201** Processo: 0001897-84.2015.815.0021 - INQUERITO POLICIAL INDICIADO: GLEBSON XAVIER RODRIGUES Ato Ordinatório: Iniciado o procedimento de migração dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletrônico, nos termos do Ato da Presidência. 50/2018
- 00202** Processo: 0001926-08.2013.815.0021 - ACAO PENAL - PROCEDI REU: MARCELO BEZERRA MACIEL Ato Ordinatório: Iniciado o procedimento de migração dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletrônico, nos termos do Ato da Presidência. 50/2018
- 00203** Processo: 0001938-56.2013.815.0021 - ACAO PENAL - PROCEDI VITIMA: EDVALDO JOSE DE SOUZA Ato Ordinatório: Iniciado o procedimento de migração dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletrônico, nos termos do Ato da Presidência. 50/2018
- 00204** Processo: 0001963-35.2013.815.0021 - ACAO PENAL - PROCEDI VITIMA: ERALDO JOSE RODRIGUES Ato Ordinatório: Iniciado o procedimento de migração dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletrônico, nos termos do Ato da Presidência. 50/2018
- 00205** Processo: 0002422-37.2013.815.0021 - ACAO PENAL - PROCEDI REU: JOSE VICENTE VITORINO FILHO Ato Ordinatório: Iniciado o procedimento de migração dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletrônico, nos termos do Ato da Presidência. 50/2018

CABEDELO

- 1A. VARA DE CABEDELO NF 094/20** (Paragrafo 2o. do Art.370 do CPP.Com redacao da Lei 8.701 de 01-09-93).
- 00206** Processo: 0000052-16.2018.815.0731 - INQUERITO POLICIAL INDICIADO: LUANA BEATRIZ VIEIRA DE FREITAS GERONIMO Ato Ordinatório: Iniciado o procedimento de migração dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletrônico, nos termos do Ato da Presidência. 50/2018
- 00207** Processo: 0000157-61.2016.815.0731 - ACAO PENAL - PROCEDI REU: THIAGO MATEUS DA SILVA Ato Ordinatório: Iniciado o procedimento de migração dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletrônico, nos termos do Ato da Presidência. 50/2018
- 00208** Processo: 0000336-87.2019.815.0731 - PROCEDIMENTO INVESTI REU: SANDRA MARIA DE SANTANA Ato Ordinatório: Iniciado o procedimento de migração dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletrônico, nos termos do Ato da Presidência. 50/2018
- 00209** Processo: 0000359-09.2014.815.0731 - ACAO PENAL - PROCEDI REU: OSVALDO LUIS DA MOTA SILVEIRA Ato Ordinatório: Iniciado o procedimento de migração dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletrônico, nos termos do Ato da Presidência. 50/2018
- 00210** Processo: 0000463-98.2014.815.0731 - ACAO PENAL - PROCEDI REU: MANUEL ANTONIO FILHO Ato Ordinatório: Iniciado o procedimento de migração dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletrônico, nos termos do Ato da Presidência. 50/2018
- 00211** Processo: 0000536-65.2017.815.0731 - INQUERITO POLICIAL INDICIADO: LEONARDO PESSOA DOS SANTOS Ato Ordinatório: Iniciado o procedimento de migração dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletrônico, nos termos do Ato da Presidência. 50/2018
- 00212** Processo: 0000596-19.2009.815.0731 - ACAO PENAL - PROCEDI REU: MARIA DO SOCORRO DA SILVA SANTOS Ato Ordinatório: Iniciado o procedimento de migração dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletrônico, nos termos do Ato da Presidência. 50/2018
- 00213** Processo: 0000616-29.2017.815.0731 - PROCEDIMENTO INVESTI REU: MARCELO FIRMINO DA SILVA Ato Ordinatório: Iniciado o procedimento de migração dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletrônico, nos termos do Ato da Presidência. 50/2018
- 00214** Processo: 0000854-19.2015.815.0731 - ACAO PENAL - PROCEDI REU: JOSENILSON PEREIRA DE ARAUJO Ato Ordinatório: Iniciado o procedimento de migração dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletrônico, nos termos do Ato da Presidência. 50/2018
- 00215** Processo: 0001068-10.2015.815.0731 - ACAO PENAL - PROCEDI REU: JOAO CRISTIANO DA SILVA Ato Ordinatório: Iniciado o procedimento de migração dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletrônico, nos termos do Ato da Presidência. 50/2018
- 00216** Processo: 0001128-80.2015.815.0731 - ACAO PENAL - PROCEDI VITIMA: F1 LOCADORA DE VEICULOS E TRANSPORTADORA LTDA Ato Ordinatório: Iniciado o procedimento de migração dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletrônico, nos termos do Ato da Presidência. 50/2018
- 00217** Processo: 0001923-47.2019.815.0731 - INQUERITO POLICIAL INDICIADO: LUCAS RAMON GOMES DO NASCIMENTO Ato Ordinatório: Iniciado o procedimento de migração dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletrônico, nos termos do Ato da Presidência. 50/2018
- 00218** Processo: 0001938-89.2014.815.0731 - ACAO PENAL - PROCEDI REU: JORGE KENEDY DA SILVA BITU Ato Ordinatório: Iniciado o procedimento de migração dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletrônico, nos termos do Ato da Presidência. 50/2018
- 00219** Processo: 0002349-50.2005.815.0731 - ACAO PENAL - PROCEDI REU: MARQUES ANTONIO DOS SANTOS Ato Ordinatório: Iniciado o procedimento de migração dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletrônico, nos termos do Ato da Presidência. 50/2018



- 00220** Processo: 0003369-95.2013.815.0731 - ACAO PENAL - PROCEDI REU: DJAILSON LOURENCO GONCALVES DE LIMAAta Ordinatório: Iniciado o procedimento de migracao dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletronico, nos termos do Ato da Presidencia. 50/2018
- 00221** Processo: 0004009-40.2009.815.0731 - INQUERITO POLICIAL INDICIADO: ANA MARIA F BARBOSA **ADVOGADO: 005302PB LUIZ SERGIO DE OLIVEIRA.** Sentença: Intime-seda sentença que julgou improcedente a denuncia para absolver a re anamaria ferreira barbosa, da acusacao que lhe fora feita, com base no art. 386, inc. VII do CPP
- 00222** Processo: 0004390-77.2011.815.0731 - ACAO PENAL - PROCEDI REU: MARCELINO BEZERRA DA SILVA NETOAta Ordinatório: Iniciado o procedimento de migracao dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletronico, nos termos do Ato da Presidencia. 50/2018

5A. VARA DE CABEDELO NF 025/20 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).

- 00223** Processo: 0001209-58.2017.815.0731 - CUMPRIMENTO DE SENTENÇA AUTOR: JOSE RUFINO SOBRINHO **ADVOGADO: 012053PB FRANCISCO CARLOS MEIRA DA SILVA.** Ata Ordinatório: Iniciado o procedimento de migracao dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletronico, nos termos do Ato da Presidencia. 50/2018
- 00224** Processo: 0001448-04.2013.815.0731 - REINTEGRACAO / MANUT AUTOR: MARIANE LINS DE MEDEIROS **ADVOGADO: 012548PB GUSTAVO MAIA RESENE LUCIO , 015281PB HEYTOR CAVALCANTI FERREIRA LEITE.** REU: VALDECIR PAULINO DE SOUZA **ADVOGADO: 014458PB CYRANO CORDEIRO BATISTA.** Ata Ordinatório: Iniciado o procedimento de migracao dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletronico, nos termos do Ato da Presidencia. 50/2018
- 00225** Processo: 0073584-96.2013.815.0731 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: JOSE RUFINO SOBRINHO **ADVOGADO: 012053PB FRANCISCO CARLOS MEIRA DA SILVA.** Ata Ordinatório: Iniciado o procedimento de migracao dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletronico, nos termos do Ato da Presidencia. 50/2018

CAJAZEIRAS

1A. VARA DE CAJAZEIRAS NF 090/20 (Paragrafo 2o. do Art.370 do CPP.Com redacao da Lei 8.701 de 01-09-93).

- 00226** Processo: 0000170-80.2017.815.0131 - ACAO PENAL - PROCEDI VITIMA: JOSE COELHO DE SOUSAREU: ROSENILDO SALES FERREIRAAta Ordinatório: Iniciado o procedimento de migracao dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletronico, nos termos do Ato da Presidencia. 50/2018
- 00227** Processo: 0000184-30.2018.815.0131 - INQUERITO POLICIAL VITIMA: JONAS GOMES LOPESVITIMA: GERLANIA GOMES TAVARESAta Ordinatório: Iniciado o procedimento de migracao dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletronico, nos termos do Ato da Presidencia. 50/2018
- 00228** Processo: 0000386-36.2020.815.0131 - INQUERITO POLICIAL INDICIADO: LUIZ CARLOS SILVA DOS SANTOSAta Ordinatório: Iniciado o procedimento de migracao dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletronico, nos termos do Ato da Presidencia. 50/2018
- 00229** Processo: 0000412-34.2020.815.0131 - INQUERITO POLICIAL INDICIADO: CRISPIM NETO DE SOUSAAta Ordinatório: Iniciado o procedimento de migracao dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletronico, nos termos do Ato da Presidencia. 50/2018
- 00230** Processo: 0000428-85.2020.815.0131 - INQUERITO POLICIAL INDICIADO: THIAGO FERREIRA DE ANDRADEAta Ordinatório: Iniciado o procedimento de migracao dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletronico, nos termos do Ato da Presidencia. 50/2018
- 00231** Processo: 0000438-32.2020.815.0131 - INQUERITO POLICIAL VITIMA: MARIA LUCIA DO NASCIMENTO FREIREVITIMA: JESSICA BEATRIZ DE SOUSA MANGUEIRAVITIMA: MARIA LUIZA SANTOS GOMESINDICIADO: FLAVIO JOSE DE ABREUINDICIADO: FRANCISCO MANOEL DE ABREUAta Ordinatório: Iniciado o procedimento de migracao dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletronico, nos termos do Ato da Presidencia. 50/2018
- 00232** Processo: 0000518-98.2017.815.0131 - INQUERITO POLICIAL VITIMA: JAIR BATISTA PLACIDINOAta Ordinatório: Iniciado o procedimento de migracao dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletronico, nos termos do Ato da Presidencia. 50/2018
- 00233** Processo: 0000523-86.2018.815.0131 - ACAO PENAL - PROCEDI REU: FRANCENILTON DOS SANTOS MATIASAta Ordinatório: Iniciado o procedimento de migracao dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletronico, nos termos do Ato da Presidencia. 50/2018
- 00234** Processo: 0000562-49.2019.815.0131 - ACAO PENAL - PROCEDI VITIMA: ALDENOR PEREIRA DA SILVAREU: FRANCISCA DIANE GOMES DA SILVAAta Ordinatório: Iniciado o procedimento de migracao dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletronico, nos termos do Ato da Presidencia. 50/2018
- 00235** Processo: 0000591-65.2020.815.0131 - INQUERITO POLICIAL AUTOR: JUSTICA PUBLICAVITIMA: MARIA APARECIDA DE OLIVEIRAVITIMA: ILDEBERTO DE SOUSAAta Ordinatório: Iniciado o procedimento de migracao dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletronico, nos termos do Ato da Presidencia. 50/2018
- 00236** Processo: 0000614-50.2016.815.0131 - ACAO PENAL - PROCEDI REU: GILDENIO GOMES DOS SANTOSAta Ordinatório: Iniciado o procedimento de migracao dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletronico, nos termos do Ato da Presidencia. 50/2018
- 00237** Processo: 0000692-05.2020.815.0131 - CARTA PRECATORIA CRI VITIMA: PEDRO BEZERRA AMADORAAta Ordinatório: Iniciado o procedimento de migracao dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletronico, nos termos do Ato da Presidencia. 50/2018
- 00238** Processo: 0000875-44.2018.815.0131 - INQUERITO POLICIAL AUTOR: JUSTICA PUBLICAAta Ordinatório: Iniciado o procedimento de migracao dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletronico, nos termos do Ato da Presidencia. 50/2018
- 00239** Processo: 0000973-29.2018.815.0131 - INQUERITO POLICIAL INDICIADO: DIOGO HERCULES LIMA SOUZAAta Ordinatório: Iniciado o procedimento de migracao dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletronico, nos termos do Ato da Presidencia. 50/2018
- 00240** Processo: 0001086-17.2017.815.0131 - INQUERITO POLICIAL VITIMA: RITA DE ANDRADE SOARESAta Ordinatório: Iniciado o procedimento de migracao dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletronico, nos termos do Ato da Presidencia. 50/2018
- 00241** Processo: 0001141-31.2018.815.0131 - ACAO PENAL - PROCEDI VITIMA: JOSE VITORIANO NETOREU: STENIO GOMES VITORIANOAta Ordinatório: Iniciado o procedimento de migracao dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletronico, nos termos do Ato da Presidencia. 50/2018
- 00242** Processo: 0001234-91.2018.815.0131 - INQUERITO POLICIAL VITIMA: JOAO JERONIMO DIASAta Ordinatório: Iniciado o procedimento de migracao dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletronico, nos termos do Ato da Presidencia. 50/2018
- 00243** Processo: 0001463-22.2016.815.0131 - ACAO PENAL - PROCEDI REU: GETULIO TARCISIO CARTAXO BEZERRA IIAAta Ordinatório: Iniciado o procedimento de migracao dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletronico, nos termos do Ato da Presidencia. 50/2018
- 00244** Processo: 0001718-72.2019.815.0131 - INQUERITO POLICIAL VITIMA: DIONEI FEITOA PRADOAta Ordinatório: Iniciado o procedimento de migracao dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletronico, nos termos do Ato da Presidencia. 50/2018
- 00245** Processo: 0001728-87.2017.815.0131 - INQUERITO POLICIAL VITIMA: FAGNA MARIA FIRMINOAta Ordinatório: Iniciado o procedimento de migracao dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletronico, nos termos do Ato da Presidencia. 50/2018
- 00246** Processo: 0001751-67.2016.815.0131 - ACAO PENAL - PROCEDI REU: JAILSON CORDEIRO DE MELOREU: JOSE ADRIANO PIRES DA COSTAAta Ordinatório: Iniciado o procedimento de migracao dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletronico, nos termos do Ato da Presidencia. 50/2018
- 00247** Processo: 0001870-28.2016.815.0131 - ACAO PENAL - PROCEDI VITIMA: MARCELO OLIVEIRA SOUSAVITIMA: GABRIELA LORENA SILVA DE SOUZAVITIMA: WAGNER PESSOA LIMAVITIMA: WESLEY JUSTINO DA SILVA SOUZAREU: ADRIANA SANTANA DE ABREUAta Ordinatório: Iniciado o procedimento de migracao dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletronico, nos termos do Ato da Presidencia. 50/2018
- 00248** Processo: 0001931-78.2019.815.0131 - ACAO PENAL - PROCEDI REU: JOSE MANGUEIRA LIMA JUNIORAta Ordinatório: Iniciado o procedimento de migracao dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletronico, nos termos do Ato da Presidencia. 50/2018
- 00249** Processo: 0001966-38.2019.815.0131 - PEDIDO DE BUSCA E AP AUTOR: J. P.Ata Ordinatório: Iniciado o procedimento de migracao dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletronico, nos termos do Ato da Presidencia. 50/2018
- 00250** Processo: 0002431-47.2019.815.0131 - INQUERITO POLICIAL VITIMA: HUGO LINS RODRIGUES GOMESAta Ordinatório: Iniciado o procedimento de migracao dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletronico, nos termos do Ato da Presidencia. 50/2018
- 00251** Processo: 0002495-57.2019.815.0131 - INQUERITO POLICIAL VITIMA: CHARLENE ALEXANDRE JANUARIOAta Ordinatório: Iniciado o procedimento de migracao dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletronico, nos termos do Ato da Presidencia. 50/2018
- 00252** Processo: 0002503-34.2019.815.0131 - PEDIDO DE BUSCA E AP AUTOR: JUSTICA PUBLICAAta Ordinatório: Iniciado o procedimento de migracao dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletronico, nos termos do Ato da Presidencia. 50/2018

2A. VARA DE CAJAZEIRAS NF 110/20 (Paragrafo 2o. do Art.370 do CPP.Com redacao da Lei 8.701 de 01-09-93).

- 00253** Processo: 0001027-63.2016.815.0131 - PROCESSO DE APURACAO INFRATOR: V. P. S. **ADVOGADO: 005768PB ADJAMILTON PEREIRA DE ARAUJO.** Ata Ordinatório: Iniciado o procedimento de migracao dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletronico, nos termos do Ato da Presidencia. 50/2018

CATOLE DO ROCHA

1A. VARA DE CATOLE DO ROCHA NF 094/20 (Paragrafo 2o. do Art.370 do CPP.Com redacao da Lei 8.701 de 01-09-93).

- 00254** Processo: 0001288-76.2008.815.0141 - ACAO PENAL - PROCEDI INDICIADO: ANTONIO CARLOS DA SILVA OLIVEIRAAta Ordinatório: Iniciado o procedimento de migracao dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletronico, nos termos do Ato da Presidencia. 50/2018

2A. VARA DE CATOLE DO ROCHA NF 020/20 (Paragrafo 2o. do Art.370 do CPP.Com redacao da Lei 8.701 de 01-09-93).

- 00255** Processo: 0000035-67.2019.815.0141 - INQUERITO POLICIAL INDICIADO: JOAO SUASSUNAAta Ordinatório: Iniciado o procedimento de migracao dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletronico, nos termos do Ato da Presidencia. 50/2018
- 00256** Processo: 0000734-92.2018.815.0141 - PROCESSO DE APURACAO ADOLESC AUTOR DO ATO: H. M. L.Ata Ordinatório: Iniciado o procedimento de migracao dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletronico, nos termos do Ato da Presidencia. 50/2018
- 00257** Processo: 0000886-09.2019.815.0141 - INSANIDADE MENTAL DO REU: ESTANISLAL PEREIRA DE SOUZAAta Ordinatório: Iniciado o procedimento de migracao dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletronico, nos termos do Ato da Presidencia. 50/2018
- 00258** Processo: 0000977-36.2018.815.0141 - ACAO PENAL - PROCEDI REU: ANTONIO EDILSON DA CUNHA JUNIORAta Ordinatório: Iniciado o procedimento de migracao dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletronico, nos termos do Ato da Presidencia. 50/2018
- 00259** Processo: 0001045-49.2019.815.0141 - ACAO PENAL - PROCEDI REU: DAMIANA DUTRA DE ALMEIDAAta Ordinatório: Iniciado o procedimento de migracao dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletronico, nos termos do Ato da Presidencia. 50/2018
- 00260** Processo: 0001049-23.2018.815.0141 - ACAO PENAL - PROCEDI REU: JOAO DA SILVA AZEVEDOAta Ordinatório: Iniciado o procedimento de migracao dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletronico, nos termos do Ato da Presidencia. 50/2018
- 00261** Processo: 0001070-62.2019.815.0141 - ACAO PENAL - PROCEDI REU: JOAO PEDRO DE LIMAAta Ordinatório: Iniciado o procedimento de migracao dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletronico, nos termos do Ato da Presidencia. 50/2018
- 00262** Processo: 0001079-24.2019.815.0141 - INQUERITO POLICIAL VITIMA: CICERO SIMAO DE SOUZAAta Ordinatório: Iniciado o procedimento de migracao dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletronico, nos termos do Ato da Presidencia. 50/2018
- 00263** Processo: 0001306-19.2016.815.0141 - PROCESSO DE APURACAO REPRESENTADO: D. F. F. A.Ata Ordinatório: Iniciado o procedimento de migracao dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletronico, nos termos do Ato da Presidencia. 50/2018
- 00264** Processo: 0002397-57.2010.815.0141 - ACAO PENAL - PROCEDI REU: ALMIR BRAGA NOGUEIRAAta Ordinatório: Iniciado o procedimento de migracao dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletronico, nos termos do Ato da Presidencia. 50/2018

COREMAS

VARA UNICA DA COMARCA DE COREMAS NF 062/20 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).

- 00265** Processo: 0001228-02.2011.815.0561 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: JOAO LACERDA DE ARAUJO **ADVOGADO: 016025PB ED CESAR LACERDA LOUREIRO , 002707PB EDILSON CESAR SOUZA LOUREIRO.** REU: AYMORE CREDITO FINANCIAMENTOS E INVESTIMENTOS SA **ADVOGADO: 366602SP PAULA TIEMI MIZOGUCHI , 369984SP TACIANE OLIVEIRA SILVA.** Ata Ordinatório: Iniciado o procedimento de migracao dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletronico, nos termos do Ato da Presidencia. 50/2018
- 00266** Processo: 0001328-54.2011.815.0561 - EXECUCAO DE TITULO E AUTOR: JOANA CARLA LACERDA DE ARAUJO **ADVOGADO: 016025PB ED CESAR LACERDA LOUREIRO , 002707PB EDILSON CESAR SOUZA LOUREIRO.** REU: AYMORE CREDITO FINANCIAMENTOS E INVESTIMENTOS S/A **ADVOGADO: 366602SP PAULA TIEMI MIZOGUCHI.** Ata Ordinatório: Iniciado o procedimento de migracao dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletronico, nos termos do Ato da Presidencia. 50/2018

CUITE

1A VARA DA COMARCA DE CUIUTE NF 089/20 (Paragrafo 2o. do Art.370 do CPP.Com redacao da Lei 8.701 de 01-09-93).

- 00267** Processo: 0000441-28.2019.815.0161 - RESTITUICAO DE COISA AUTOR: MARCELO MARQUES DA SILVAAta Ordinatório: Iniciado o procedimento de migracao dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletronico, nos termos do Ato da Presidencia. 50/2018

ESPERANCA

1A. VARA DE ESPERANCA NF 075/20 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).

- 00268** Processo: 0002583-53.2011.815.0171 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: TEREZINHA VIRGINIO FERNANDES **ADVOGADO: 016366PB JOAO FIDELIS DE OLIVEIRA NETO.** AUTOR: ANTONIO PEDRO DE ALMEIDA **ADVOGADO: 016366PB JOAO FIDELIS DE OLIVEIRA NETO.** AUTOR: GENARIO GOUVEIA DE ALMEIDA **ADVOGADO: 016366PB JOAO FIDELIS DE OLIVEIRA NETO.** AUTOR: ADERALDO DE OLIVEIRA **ADVOGADO: 016366PB JOAO FIDELIS DE OLIVEIRA NETO.** AUTOR: JOSE ROCHA DA SILVA **ADVOGADO: 016366PB JOAO FIDELIS DE OLIVEIRA NETO.** Ata Ordinatório: Iniciado o procedimento de migracao dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletronico, nos termos do Ato da Presidencia. 50/2018

1A. VARA DE ESPERANCA NF 075/20 (Paragrafo 2o. do Art.370 do CPP.Com redacao da Lei 8.701 de 01-09-93).

- 00269** Processo: 0002988-16.2016.815.0171 - ACAO PENAL - PROCEDI AUTOR DO FATO/JZ ESP: IVAN SOARES **ADVOGADO: 026167PB RAYNER BARROS ALMEIDA SANTOS.** Ata Ordinatório: Iniciado o procedimento de migracao dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletronico, nos termos do Ato da Presidencia. 50/2018

1A. VARA DE ESPERANCA NF 080/20 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).

- 00270** Processo: 0000027-98.1999.815.0171 - DESAPROPRIACAO AUTOR: SAELPA SOCIEDADE ANONIMA DE ELETRIFICACAO DA PARAIBA **ADVOGADO: 002463PB JANE MARIA DA SILVA FERREIRA.** Despacho: Intime-separa audiencia de conciliacao dia 09 de dezembro de 2020, as 10:30h, cuja audiencia sera por video conferencia no link <https://cnj.webex.com/jane/miranda>
- 00271** Processo: 0000027-98.1999.815.0171 - DESAPROPRIACAO AUTOR: SAELPA SOCIEDADE ANONIMA DE ELETRIFICACAO DA PARAIBA **ADVOGADO: 002463PB JANE MARIA DA SILVA FERREIRA , 015013PB GEORGE OTTAVIO BRASILINO OLEGARIO , 011591PB JALDEMIRO RODRIGUES DE ATAIDE.** REU: MANOEL MARQUET DO NASCIMENTO **ADVOGADO: 008919PB LAERCIA GIRLEIDE BEZERRA DE L LINS , 005831PB ALEXANDRE LEMOS BARROS MOREIRA.** Despacho: Intime-seintimo para audiencia no dia 09 de dezembro de 2020, as 10:30 horas, por video conferencia no link: <https://cnj.webex.com/jane/miranda>
- 00272** Processo: 0001997-84.2009.815.0171 - PROCEDIMENTO ORDINAR REU: TOKIO MARINE SEGURADORA S/A **ADVOGADO: 010412PB JANAINA MELO RIBEIRO TOMAZ.** AUTOR: EMERSON BARROS DA COSTA **ADVOGADO: 006831PB SEBASTIAO ARAUJO DE MARIA.** Ata Ordinatório: Iniciado o procedimento de migracao dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletronico, nos termos do Ato da Presidencia. 50/2018

1A. VARA DE ESPERANCA NF 080/20 (Paragrafo 2o. do Art.370 do CPP.Com redacao da Lei 8.701 de 01-09-93).

- 00273** Processo: 0001720-58.2015.815.0171 - ACAO PENAL DE COMPET REU: MARCOS ANTONIO SALVADORAta Ordinatório: Iniciado o procedimento de migracao dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletronico, nos termos do Ato da Presidencia. 50/2018

GUARABIRA

2A. VARA DE GUARABIRA NF 133/20 (Paragrafo 2o. do Art.370 do CPP.Com redacao da Lei 8.701 de 01-09-93).

- 00274** Processo: 0000239-59.2017.815.0181 - EXECUCAO DE MEDIDAS AUTOR: M. P. I. J. P.INFRATOR: J. R. F. S. **ADVOGADO: 005007PB ODONILDO DE SOUSA MANGUEIRA.** Ata Ordinatório: Iniciado o procedimento de migracao dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletronico, nos termos do Ato da Presidencia. 50/2018
- 00275** Processo: 0000792-09.2017.815.0181 - ACAO PENAL - PROCEDI REU: GABRIEL FABIAO LIMA DO NASCIMENTO VITIMA: LOJA SP VARIEDADESAta Ordinatório: Iniciado o procedimento de migracao dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletronico, nos termos do Ato da Presidencia. 50/2018
- 00276** Processo: 0001058-59.2018.815.0181 - ACAO PENAL - PROCEDI REU: JOSE ARCANJO FILHO VITIMA: DARIO SOUZA DA COSTAAta Ordinatório: Iniciado o procedimento de migracao dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletronico, nos termos do Ato da Presidencia. 50/2018
- 00277** Processo: 0001080-20.2018.815.0181 - ACAO PENAL - PROCEDI REU: RIGOBERTO SAMARONY ALVES ARAUJO VITIMA: CALINE VALERIA BATISTA DA SILVAAta Ordinatório: Iniciado o procedimento de migracao dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletronico, nos termos do Ato da Presidencia. 50/2018
- 00278** Processo: 0001097-90.2017.815.0181 - ACAO PENAL - PROCEDI REU: ANDRE LUIZ DOS SANTOS DEODATOREU: FRANCISCO LOPES DOS SANTOS VITIMA: FRANCISCO DE ASSIS GRANGEIROAta Ordinatório: Iniciado o procedimento de migracao dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletronico, nos termos do Ato da Presidencia. 50/2018



- Ordinatório: Iniciado o procedimento de migração dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletrônico, nos termos do Ato da Presidência. 50/2018
- 00279** Processo: 0001509-84.2018.815.0181 - RELATORIO DE INVESTI INFRATOR: J. I. C. S.VITIMA: S. C. O.VITIMA: M. J. D.Ato Ordinatório: Iniciado o procedimento de migração dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletrônico, nos termos do Ato da Presidência. 50/2018
- 00280** Processo: 0002180-73.2019.815.0181 - ACAO PENAL - PROCEDI REU: G. S. M.VITIMA: E. M. F.Ato Ordinatório: Iniciado o procedimento de migração dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletrônico, nos termos do Ato da Presidência. 50/2018
- 00281** Processo: 0002473-14.2017.815.0181 - INSANIDADE MENTAL DO REU: JOSINALVA HERMINIO DA SILVAAUTOR: JUSTIÇA PUBLICAAto Ordinatório: Iniciado o procedimento de migração dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletrônico, nos termos do Ato da Presidência. 50/2018
- 00282** Processo: 0002709-92.2019.815.0181 - ACAO PENAL - PROCEDI REU: A. S.VITIMA: J. G. S.Ato Ordinatório: Iniciado o procedimento de migração dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletrônico, nos termos do Ato da Presidência. 50/2018
- 00283** Processo: 0002828-53.2019.815.0181 - ACAO PENAL - PROCEDI REU: M. M. C. S.VITIMA: M. L. G. S.Ato Ordinatório: Iniciado o procedimento de migração dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletrônico, nos termos do Ato da Presidência. 50/2018
- 00284** Processo: 0006995-65.2009.815.0181 - ACAO PENAL - PROCEDI REU: JOSINALVA HERMINIO DA SILVAVITIMA: ANDREZA HERMINIO DA SILVAto Ordinatório: Iniciado o procedimento de migração dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletrônico, nos termos do Ato da Presidência. 50/2018
- 00285** Processo: 0008124-90.2018.815.0181 - PROCESSO DE APURACAO INFRATOR: R. N. L.VITIMA: L. S. A.Ato Ordinatório: Iniciado o procedimento de migração dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletrônico, nos termos do Ato da Presidência. 50/2018
- 00286** Processo: 0009269-84.2018.815.0181 - ACAO PENAL - PROCEDI REU: LEONARDO CARDOSO GOMES **ADVOGADO: 005007PB ODONILDO DE SOUSA MANGUEIRA**. REU: CRISTIANO CARDOSO GOMES **ADVOGADO: 005007PB ODONILDO DE SOUSA MANGUEIRA**. VITIMA: GERALDO GOMES DA SILVAto Ordinatório: Iniciado o procedimento de migração dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletrônico, nos termos do Ato da Presidência. 50/2018
- 00287** Processo: 0025410-62.2010.815.0181 - ACAO PENAL - PROCEDI REU: CELIO ROBERTO DA SILVA **ADVOGADO: 005007PB ODONILDO DE SOUSA MANGUEIRA**. REU: WELLINGTON DA CONCEICAO **ADVOGADO: 005007PB ODONILDO DE SOUSA MANGUEIRA**. Ato Ordinatório: Iniciado o procedimento de migração dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletrônico, nos termos do Ato da Presidência. 50/2018

4A. VARA DE GUARABIRA NF 059/20 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).

- 00288** Processo: 0003327-86.2009.815.0181 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: ANTONIO CARLOS DA SILVA FERREIRA **ADVOGADO: 010751PB CLAUDIO GALDINO DA CUNHA**. Despacho: Cumpra-se INTIME-SE A PARTE AUTORA PARA REQUERER A EXECUÇÃO DO JULGADO NO PJE NO PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS.
- 00289** Processo: 0003476-82.2009.815.0181 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: VALDEMAR DANIEL DOS SANTOS **ADVOGADO: 010751PB CLAUDIO GALDINO DA CUNHA**. Despacho: Cumpra-se INTIME-SE A PARTE AUTORA PARA REQUERER A EXECUÇÃO DO JULGADO NO PJE NO PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS.

INGA

- 1A. VARA DE INGA NF 080/20** (Paragrafo 2o. do Art.370 do CPP.Com redacao da Lei 8.701 de 01-09-93).
- 00290** Processo: 0000060-65.2017.815.0201 - INQUERITO POLICIAL VITIMA: EDUARDO DE ANDRADE PEREIRAto Ordinatório: Iniciado o procedimento de migração dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletrônico, nos termos do Ato da Presidência. 50/2018
- 00291** Processo: 0000168-26.2019.815.0201 - INQUERITO POLICIAL INDICIADO: EDILSON DA SILVA CONSTANTINOVITIMA: JAKELINE HENRIQUES DOS SANTOSto Ordinatório: Iniciado o procedimento de migração dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletrônico, nos termos do Ato da Presidência. 50/2018
- 00292** Processo: 0000182-44.2018.815.0201 - ACAO PENAL - PROCEDI REU: MARCELLO DE ASSIS MATOSREU: ROBERTA ROSA MACHADO DE OLIVEIRAVITIMA: EFRAIM GUIMARAES DA SILVAVITIMA: ROSA ALVES DE SOUZAto Ordinatório: Iniciado o procedimento de migração dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletrônico, nos termos do Ato da Presidência. 50/2018
- 00293** Processo: 0000245-06.2017.815.0201 - ACAO PENAL - PROCEDI VITIMA: MARIA EDILEUZA DA SILVAVITIMA: MARIA ADJACARLA LOURENCO DA SILVAVITIMA: NATALIA DA SILVA MUNIZVITIMA: JOSE EUDES BARBOSA RAMOSVITIMA: SUELEIDE MARIA DE ARAUJOVITIMA: AMAURI CARNEIRO BATISTAREU: ADENILSON JOSE DA SILVAREU: GILVAN BARBOSA DE FRANCA DE LIMAto Ordinatório: Iniciado o procedimento de migração dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletrônico, nos termos do Ato da Presidência. 50/2018
- 00294** Processo: 0000257-30.2011.815.0201 - ACAO PENAL - PROCEDI REU: ZEFERINO FELIXVITIMA: SEVERINO FELICIANO DA SILVAto Ordinatório: Iniciado o procedimento de migração dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletrônico, nos termos do Ato da Presidência. 50/2018
- 00295** Processo: 0000322-44.2019.815.0201 - ACAO PENAL - PROCEDI REU: ERONILDO VITURINO DOS SANTOSVITIMA: MARIA CRITINA MATIAS DA SILVAto Ordinatório: Iniciado o procedimento de migração dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletrônico, nos termos do Ato da Presidência. 50/2018
- 00296** Processo: 0000517-68.2015.815.0201 - ACAO PENAL - PROCEDI REU: PAULO FRANCISCO DE BRITOto Ordinatório: Iniciado o procedimento de migração dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletrônico, nos termos do Ato da Presidência. 50/2018
- 00297** Processo: 0000637-72.2019.815.0201 - INQUERITO POLICIAL VITIMA: POSTO DE COMBUSTIVEIS RIACHAO LTDAto Ordinatório: Iniciado o procedimento de migração dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletrônico, nos termos do Ato da Presidência. 50/2018

ITABAIANA

- 2A. VARA DE ITABAIANA NF 082/20** (Paragrafo 2o. do Art.370 do CPP.Com redacao da Lei 8.701 de 01-09-93).
- 00298** Processo: 0000049-44.2018.815.0381 - PROCESSO DE APURACAO INFRATOR: E. L. F.VITIMA: L. H. S.Ato Ordinatório: Iniciado o procedimento de migração dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletrônico, nos termos do Ato da Presidência. 50/2018
- 00299** Processo: 0000075-42.2018.815.0381 - ACAO PENAL - PROCEDI REU: MARCIO JOSE ARAUJO SILVAAto Ordinatório: Iniciado o procedimento de migração dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletrônico, nos termos do Ato da Presidência. 50/2018
- 00300** Processo: 0000203-96.2017.815.0381 - ACAO PENAL DE COMPET REU: JOSE JORDIEL DA SILVAVITIMA: ALINECIA BIMAYARA DE AMORIM CAMELOVITIMA: ALESSIA BIMARA DE AMORIM CAMELOto Ordinatório: Iniciado o procedimento de migração dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletrônico, nos termos do Ato da Presidência. 50/2018
- 00301** Processo: 0000354-96.2016.815.0381 - BOLETIM DE OCORRENCI ADOLESC AUTOR DO ATO: M. C. A. S.VITIMA: M. L. F. S.Ato Ordinatório: Iniciado o procedimento de migração dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletrônico, nos termos do Ato da Presidência. 50/2018
- 00302** Processo: 0000408-57.2019.815.0381 - INQUERITO POLICIAL INDICIADO: JOSE BARBOSA DE SOUSAto Ordinatório: Iniciado o procedimento de migração dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletrônico, nos termos do Ato da Presidência. 50/2018
- 00303** Processo: 0000508-17.2016.815.0381 - ACAO PENAL - PROCEDI REU: FLAVIO ROGERIO NUNES RIBEIROVITIMA: WENDELL RODRIGUES DA SILVAto Ordinatório: Iniciado o procedimento de migração dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletrônico, nos termos do Ato da Presidência. 50/2018
- 00304** Processo: 0000542-84.2019.815.0381 - ACAO PENAL - PROCEDI REU: GEOVA DA SILVA LIMAREU: WESLEY SOUZA DA SILVAto Ordinatório: Iniciado o procedimento de migração dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletrônico, nos termos do Ato da Presidência. 50/2018
- 00305** Processo: 0000568-82.2019.815.0381 - INQUERITO POLICIAL INDICIADO: JOSE CLAUDIO DA SILVA JUNIORto Ordinatório: Iniciado o procedimento de migração dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletrônico, nos termos do Ato da Presidência. 50/2018
- 00306** Processo: 0000664-68.2017.815.0381 - ACAO PENAL - PROCEDI REU: VENICIO DA SILVA BORBAto Ordinatório: Iniciado o procedimento de migração dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletrônico, nos termos do Ato da Presidência. 50/2018
- 00307** Processo: 0000689-81.2017.815.0381 - ACAO PENAL - PROCEDI REU: JOSE RONALDO DE LIMA VITIMA: DANIELE MARIA DA SILVAto Ordinatório: Iniciado o procedimento de migração dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletrônico, nos termos do Ato da Presidência. 50/2018
- 00308** Processo: 0000755-27.2018.815.0381 - ACAO PENAL - PROCEDI REU: JOSE ADEILTON DA SILVAto Ordinatório: Iniciado o procedimento de migração dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletrônico, nos termos do Ato da Presidência. 50/2018
- 00309** Processo: 0000956-53.2017.815.0381 - ACAO PENAL - PROCEDI REU: SEVERINO DE SOUZA BARBOSAto Ordinatório: Iniciado o procedimento de migração dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletrônico, nos termos do Ato da Presidência. 50/2018
- 00310** Processo: 0000973-55.2018.815.0381 - ACAO PENAL - PROCEDI AUTOR: JUSTCA PUBLICAREU: JACKSON GABRIEL ALVES DA SILVAto Ordinatório: Iniciado o procedimento de migração dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletrônico, nos termos do Ato da Presidência. 50/2018
- 00311** Processo: 0001085-29.2015.815.0381 - ACAO PENAL - PROCEDI REU: LUIZ JEFFERSON MUNIZ DA SILVAto Ordinatório: Iniciado o procedimento de migração dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletrônico, nos termos do Ato da Presidência. 50/2018

- 00312** Processo: 0001086-14.2015.815.0381 - ACAO PENAL - PROCEDI REU: MANOEL RODRIGUES DE QUEIROZto Ordinatório: Iniciado o procedimento de migração dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletrônico, nos termos do Ato da Presidência. 50/2018
- 00313** Processo: 0001139-87.2018.815.0381 - ACAO PENAL - PROCEDI REU: HANIEL COSTA DE MELOto Ordinatório: Iniciado o procedimento de migração dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletrônico, nos termos do Ato da Presidência. 50/2018
- 00314** Processo: 0001328-65.2018.815.0381 - BOLETIM DE OCORRENCI ADOLESC AUTOR DO ATO: J. G. P. L. M.Ato Ordinatório: Iniciado o procedimento de migração dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletrônico, nos termos do Ato da Presidência. 50/2018
- 00315** Processo: 0001445-56.2018.815.0381 - ACAO PENAL - PROCEDI REU: EDMILSON PEREIRA DE CARVALHOto Ordinatório: Iniciado o procedimento de migração dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletrônico, nos termos do Ato da Presidência. 50/2018
- 00316** Processo: 0001866-27.2010.815.0381 - ACAO PENAL - PROCEDI VITIMA: EUNICE GONCALVES DE LIMAto Ordinatório: Iniciado o procedimento de migração dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletrônico, nos termos do Ato da Presidência. 50/2018
- 00317** Processo: 0001925-44.2012.815.0381 - ACAO PENAL - PROCEDI INDICIADO: SEVERINO TARGINO DE FREITASto Ordinatório: Iniciado o procedimento de migração dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletrônico, nos termos do Ato da Presidência. 50/2018
- 00318** Processo: 0002425-13.2012.815.0381 - ACAO PENAL - PROCEDI REU: ROMULO DE OLIVEIRA BATISTAto Ordinatório: Iniciado o procedimento de migração dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletrônico, nos termos do Ato da Presidência. 50/2018
- 00319** Processo: 0002869-17.2010.815.0381 - ACAO PENAL - PROCEDI AUTOR DO FATO/JZ ESP: RUSVELT GOMES DA SILVAto Ordinatório: Iniciado o procedimento de migração dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletrônico, nos termos do Ato da Presidência. 50/2018

ITAPORANGA

- 3A. VARA DE ITAPORANGA NF 066/20** (Paragrafo 2o. do Art.370 do CPP.Com redacao da Lei 8.701 de 01-09-93).
- 00320** Processo: 0000542-17.2016.815.0211 - ACAO PENAL - PROCEDI REU: EVANDRO RUFINO DE PAULO **ADVOGADO: 020631PB JOHNNYS GUIMARAES OLIVEIRA**. Ato Ordinatório: Iniciado o procedimento de migração dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletrônico, nos termos do Ato da Presidência. 50/2018
- 00321** Processo: 0000802-60.2017.815.0211 - ACAO PENAL - PROCEDI REU: CLEIPSON ROSAS DINIZto Ordinatório: Iniciado o procedimento de migração dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletrônico, nos termos do Ato da Presidência. 50/2018

JACARAU

- VARA UNICA DA COMARCA DE JACARAU NF 119/20** (Paragrafo 2o. do Art.370 do CPP.Com redacao da Lei 8.701 de 01-09-93).
- 00322** Processo: 0000109-81.2018.815.1071 - ACAO PENAL - PROCEDI REU: HIAGO HIPOLITO DE SOUSA **ADVOGADO: 004721PB ANTONIO RODRIGUES DE MELO**. Ato Ordinatório: Iniciado o procedimento de migração dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletrônico, nos termos do Ato da Presidência. 50/2018
- 00323** Processo: 0001159-21.2013.815.1071 - ACAO PENAL - PROCEDI REU: PEDRO BEZERRA DA SILVA **ADVOGADO: 017073PB DIEGO WAGNER PAULINO COUTINHO PEREIRA, 018798PB JULIO CESAR NUNES DA SILVA**. Ato Ordinatório: Iniciado o procedimento de migração dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletrônico, nos termos do Ato da Presidência. 50/2018
- 00324** Processo: 0001439-89.2013.815.1071 - ACAO PENAL - PROCEDI REU: MACIEL BEZERRA DE SANTANA **ADVOGADO: 003835PB CARDINEUZA DE OLIVEIRA XAVIER**. Ato Ordinatório: Iniciado o procedimento de migração dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletrônico, nos termos do Ato da Presidência. 50/2018

JUAZEIRINHO

- VARA UNICA DA COMARCA DE JUAZEIRINHO NF 027/20** (Paragrafo 2o. do Art.370 do CPP.Com redacao da Lei 8.701 de 01-09-93).
- 00325** Processo: 0000033-24.2015.815.0631 - ACAO PENAL - PROCEDI REU: LUA PAULINO DOS SANTOS **ADVOGADO: 009449PB ANTONIO MICHELE ALVES LUCENA**. VITIMA: LINDALVA NUNES DE ARAUJOto Ordinatório: Iniciado o procedimento de migração dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletrônico, nos termos do Ato da Presidência. 50/2018
- 00326** Processo: 0001321-41.2014.815.0631 - ACAO PENAL - PROCEDI REU: JOSE JOAO DA SILVA FILHO **ADVOGADO: 009874PB KATIA FERNANDA TAVARES**. VITIMA: MARINEIDE MARQUES DE OLIVEIRAto Ordinatório: Iniciado o procedimento de migração dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletrônico, nos termos do Ato da Presidência. 50/2018
- 00327** Processo: 0003591-72.2013.815.0631 - ACAO PENAL - PROCEDI REU: DENILTON GUEDES ALVES **ADVOGADO: 014233PB PAULO ITALO DE OLIVEIRA VILAR**. AUTOR: MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DA PARAIBAto Ordinatório: Iniciado o procedimento de migração dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletrônico, nos termos do Ato da Presidência. 50/2018

MAMANGUAPE

- 3A. VARA DE MAMANGUAPE NF 094/20** (Paragrafo 2o. do Art.370 do CPP.Com redacao da Lei 8.701 de 01-09-93).
- 00328** Processo: 0000384-62.2017.815.0231 - INQUERITO POLICIAL AUTOR: J. P.REPRESENTADO: M. A. S.REPRESENTADO: E. O. S.Ato Ordinatório: Iniciado o procedimento de migração dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletrônico, nos termos do Ato da Presidência. 50/2018

PATOS

- 1A. VARA DE PATOS NF 162/20** (Paragrafo 2o. do Art.370 do CPP.Com redacao da Lei 8.701 de 01-09-93).
- 00329** Processo: 0001317-72.2017.815.0251 - INQUERITO POLICIAL INDICIADO: JOSÉ RONILDO DA CONCEIÇÃO ALVESto Ordinatório: Iniciado o procedimento de migração dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletrônico, nos termos do Ato da Presidência. 50/2018
- 1A. VARA DE PATOS NF 163/20** (Paragrafo 2o. do Art.370 do CPP.Com redacao da Lei 8.701 de 01-09-93).
- 00330** Processo: 0000084-69.2019.815.0251 - ACAO PENAL DE COMPET REU: JOELMA LAYANA DA SILVA **ADVOGADO: 016141PB LEONIDAS DIAS DE MEDEIROS**. VITIMA: MICHELE FAUSTINO DE ANDRADEto Ordinatório: Iniciado o procedimento de migração dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletrônico, nos termos do Ato da Presidência. 50/2018
- 00331** Processo: 0000107-15.2019.815.0251 - INQUERITO POLICIAL VITIMA: FERNANDO MENDES DE ANDRADEINDICIADO: DANILO LEITE DA SILVA **ADVOGADO: 012620PB DJALMA QUEIROGA DE ASSIS FILHO**. INDICIADO: MAELSON DOS SANTOS NUNES **ADVOGADO: 012963PB JOSE CORSINO PEIXOTO NETO**. Ato Ordinatório: Iniciado o procedimento de migração dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletrônico, nos termos do Ato da Presidência. 50/2018
- 00332** Processo: 0001037-04.2017.815.0251 - INQUERITO POLICIAL INDICIADO: MARCIEL CORDEIRO DA SILVA **ADVOGADO: 017276PB JOAO MARTINS DE MEDEIROS JUNIOR**. VITIMA: RAIMUNDO DANTASato Ordinatório: Iniciado o procedimento de migração dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletrônico, nos termos do Ato da Presidência. 50/2018
- 00333** Processo: 0001367-35.2016.815.0251 - ACAO PENAL - PROCEDI REU: JOSE EWERTON DA SILVA ARAUJO **ADVOGADO: 012620PB DJALMA QUEIROGA DE ASSIS FILHO**. VITIMA: JOSE RUAN DE LIMA NOBREGAVITIMA: PAULA MARIA FLORENTINO MARTINSato Ordinatório: Iniciado o procedimento de migração dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletrônico, nos termos do Ato da Presidência. 50/2018
- 00334** Processo: 0001954-86.2018.815.0251 - ACAO PENAL - PROCEDI REU: LUANA PEREIRA TRINDADEVITIMA: ISAAC GABRIEL PEREIRA DE ARAUJOVITIMA: PEDRO HENRIQUE PEREIRA DO NASCIMENTOto Ordinatório: Iniciado o procedimento de migração dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletrônico, nos termos do Ato da Presidência. 50/2018
- 00335** Processo: 0002437-19.2018.815.0251 - ACAO PENAL - PROCEDI REU: ALINE ABRANTES DE SOUSAVITIMA: DAMIAO PAULO DE OLIVEIRAto Ordinatório: Iniciado o procedimento de migração dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletrônico, nos termos do Ato da Presidência. 50/2018
- 00336** Processo: 0002527-61.2017.815.0251 - ACAO PENAL DE COMPET REU: ROMERO CLEMENTINO SANTOS DA SILVAVITIMA: IREMAR CAVALCANTEto Ordinatório: Iniciado o procedimento de migração dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletrônico, nos termos do Ato da Presidência. 50/2018
- 00337** Processo: 0002902-91.2019.815.0251 - ACAO PENAL - PROCEDI REU: FABIANO PEREIRA SILVAVITIMA: ORDEM PUBLICAAto Ordinatório: Iniciado o procedimento de migração dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletrônico, nos termos do Ato da Presidência. 50/2018
- 00338** Processo: 0003802-74.2019.815.0251 - INQUERITO POLICIAL INDICIADO: FABIO JUNHO NAZARE DOS SANTOSVITIMA: GILIAM OLIVEIRA TEIXEIRAto Ordinatório: Iniciado o procedimento de migração dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletrônico, nos termos do Ato da Presidência. 50/2018
- 00339** Processo: 0004047-90.2016.815.0251 - ACAO PENAL DE COMPET REU: GESSIVALDO DA SILVA GONCALOVITIMA: JHONATHA FERNANDES DOS SANTOSato Ordinatório: Iniciado o procedimento de migração dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletrônico, nos termos do Ato da Presidência. 50/2018



1A. VARA DE PATOS NF 164/20 (Paragrafo 2o. do Art.370 do CPP.Com redacao da Lei 8.701 de 01-09-93).
00340 Processo: 0004124-94.2019.815.0251 - ACAO PENAL - PROCEDE REU: JOSE HENRIQUE MONTEIRO DA SILVA **ADVOGADO: 009892RN MONALIZA MAELLY FERNANDES MONTINEGRO.** Ato Ordinatório: Iniciado o procedimento de migracao dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletronico, nos termos do Ato da Presidencia. 50/2018

1A. VARA DE PATOS NF 165/20 (Paragrafo 2o. do Art.370 do CPP.Com redacao da Lei 8.701 de 01-09-93).
00341 Processo: 0000274-03.2019.815.0251 - ACAO PENAL - PROCEDE REU: ROSSANA PRISCILA ARAUJO OLIVEIRA **ADVOGADO: 009366PB TACIANO FONTES DE FREITAS.** Ato Ordinatório: Iniciado o procedimento de migracao dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletronico, nos termos do Ato da Presidencia. 50/2018

00342 Processo: 0001394-76.2020.815.0251 - AUTO DE PRISAO EM FL REU: DIEGO PEREIRA DA SILVA **ADVOGADO: 009892RN MONALIZA MAELLY FERNANDES MONTINEGRO.** Ato Ordinatório: Iniciado o procedimento de migracao dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletronico, nos termos do Ato da Presidencia. 50/2018

00343 Processo: 0001804-71.2019.815.0251 - AUTO DE PRISAO EM FL REU: LUCAS MENDES PACHECO CLEMENTINO **ADVOGADO: 009892RN MONALIZA MAELLY FERNANDES MONTINEGRO.** Ato Ordinatório: Iniciado o procedimento de migracao dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletronico, nos termos do Ato da Presidencia. 50/2018

2A. VARA DE PATOS NF 089/20 (Paragrafo 2o. do Art.370 do CPP.Com redacao da Lei 8.701 de 01-09-93).
00344 Processo: 0000557-89.2018.815.0251 - ACAO PENAL - PROCEDE REU: FELIPE DE SOUZA FERNANDES **Ato Ordinatório: Iniciado o procedimento de migracao dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletronico, nos termos do Ato da Presidencia. 50/2018**

00345 Processo: 0003207-12.2018.815.0251 - ACAO PENAL - PROCEDE REU: ALISSON DE SOUSA SILVA **Ato Ordinatório: Iniciado o procedimento de migracao dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletronico, nos termos do Ato da Presidencia. 50/2018**

2A. VARA DE PATOS NF 090/20 (Paragrafo 2o. do Art.370 do CPP.Com redacao da Lei 8.701 de 01-09-93).
00346 Processo: 0000088-77.2017.815.0251 - ACAO PENAL - PROCEDE REU: SEVERINO AMANCIO DE OLIVEIRA **Ato Ordinatório: Iniciado o procedimento de migracao dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletronico, nos termos do Ato da Presidencia. 50/2018**

00347 Processo: 0000659-48.2017.815.0251 - ACAO PENAL - PROCEDE REU: MARCELO MENDES DOS SANTOS **Ato Ordinatório: Iniciado o procedimento de migracao dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletronico, nos termos do Ato da Presidencia. 50/2018**

00348 Processo: 0001436-96.2018.815.0251 - ACAO PENAL - PROCEDE REU: MAERLO ESPERDIAO RODRIGUES **Ato Ordinatório: Iniciado o procedimento de migracao dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletronico, nos termos do Ato da Presidencia. 50/2018**

00349 Processo: 0003109-27.2018.815.0251 - ACAO PENAL - PROCEDE REU: RANIERE DE ARAUJO TORRES **Ato Ordinatório: Iniciado o procedimento de migracao dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletronico, nos termos do Ato da Presidencia. 50/2018**

00350 Processo: 0003129-18.2018.815.0251 - ACAO PENAL - PROCEDE REU: AILTON DE FIGUEIREDO LIMA **Ato Ordinatório: Iniciado o procedimento de migracao dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletronico, nos termos do Ato da Presidencia. 50/2018**

00351 Processo: 0003789-46.2017.815.0251 - ACAO PENAL - PROCEDE REU: ROSIEL MORAIS DE ARAUJO FILHO **Ato Ordinatório: Iniciado o procedimento de migracao dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletronico, nos termos do Ato da Presidencia. 50/2018**

00352 Processo: 0004326-76.2016.815.0251 - ACAO PENAL - PROCEDE REU: AGAMENON FERREIRA NOBRE **Ato Ordinatório: Iniciado o procedimento de migracao dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletronico, nos termos do Ato da Presidencia. 50/2018**

00353 Processo: 0005879-95.2015.815.0251 - INQUERITO POLICIAL INDICIADO: LAURITA FIGUEIREDO DE MEDEIROS **Ato Ordinatório: Iniciado o procedimento de migracao dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletronico, nos termos do Ato da Presidencia. 50/2018**

00354 Processo: 0007579-04.2018.815.0251 - ACAO PENAL - PROCEDE REU: ADRIANO FERREIRA **Ato Ordinatório: Iniciado o procedimento de migracao dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletronico, nos termos do Ato da Presidencia. 50/2018**

2A. VARA DE PATOS NF 091/20 (Paragrafo 2o. do Art.370 do CPP.Com redacao da Lei 8.701 de 01-09-93).
00355 Processo: 0000475-92.2017.815.0251 - ACAO PENAL - PROCEDE REU: LUIZ FELIPE ARAUJO DA SILVA **Ato Ordinatório: Iniciado o procedimento de migracao dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletronico, nos termos do Ato da Presidencia. 50/2018**

00356 Processo: 0000716-32.2018.815.0251 - INQUERITO POLICIAL INDICIADO: LUIZ AUGUSTO PAULINO DE ALBUQUERQUE **Ato Ordinatório: Iniciado o procedimento de migracao dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletronico, nos termos do Ato da Presidencia. 50/2018**

00357 Processo: 0001016-57.2019.815.0251 - ACAO PENAL - PROCEDE REU: ELIABIO CUSTODIO NEPOMUCENO **Ato Ordinatório: Iniciado o procedimento de migracao dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletronico, nos termos do Ato da Presidencia. 50/2018**

00358 Processo: 0003086-81.2018.815.0251 - ACAO PENAL - PROCEDE REU: LEONARDO DOS SANTOS PEREIRA **Ato Ordinatório: Iniciado o procedimento de migracao dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletronico, nos termos do Ato da Presidencia. 50/2018**

00359 Processo: 0003625-13.2019.815.0251 - ACAO PENAL - PROCEDE REU: LEONARDO ROGERIO DA SILVA **Ato Ordinatório: Iniciado o procedimento de migracao dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletronico, nos termos do Ato da Presidencia. 50/2018**

00360 Processo: 0003876-02.2017.815.0251 - INQUERITO POLICIAL REPRESENTADO: I. P. L. **Ato Ordinatório: Iniciado o procedimento de migracao dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletronico, nos termos do Ato da Presidencia. 50/2018**

00361 Processo: 0004003-71.2016.815.0251 - ACAO PENAL - PROCEDE REU: JOSE ROBERTO SILVA DE ANDRADEVITIMA: ROSINALDA SILVA DE ANDRADE **Ato Ordinatório: Iniciado o procedimento de migracao dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletronico, nos termos do Ato da Presidencia. 50/2018**

00362 Processo: 0004274-80.2016.815.0251 - ACAO PENAL - PROCEDE REU: MARIA DAS GRACAS FERREIRA SILVAREU: MAURILIO REGINALDO COSTA SANTOS **Ato Ordinatório: Iniciado o procedimento de migracao dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletronico, nos termos do Ato da Presidencia. 50/2018**

00363 Processo: 0007614-61.2018.815.0251 - ACAO PENAL - PROCEDE REU: MIKAELE SILVA GOMES **Ato Ordinatório: Iniciado o procedimento de migracao dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletronico, nos termos do Ato da Presidencia. 50/2018**

2A. VARA DE PATOS NF 094/20 (Paragrafo 2o. do Art.370 do CPP.Com redacao da Lei 8.701 de 01-09-93).
00364 Processo: 0001944-42.2018.815.0251 - INQUERITO POLICIAL INDICIADO: JOSE ORLANDO ANDRADE DE MORAIS **Ato Ordinatório: Iniciado o procedimento de migracao dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletronico, nos termos do Ato da Presidencia. 50/2018**

2A. VARA DE PATOS NF 091/83 (Paragrafo 2o. do Art.370 do CPP.Com redacao da Lei 8.701 de 01-09-93).
00365 Processo: 0001604-35.2017.815.0251 - ACAO PENAL - PROCEDE REU: JOAO DANTAS BATISTA **Ato Ordinatório: Iniciado o procedimento de migracao dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletronico, nos termos do Ato da Presidencia. 50/2018**

3A. VARA DE PATOS NF 199/20 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).
00366 Processo: 0001380-78.2009.815.0251 - INVENTARIO AUTOR: GENI DE ARAUJO SILVA **ADVOGADO: 006145PB JOSE NETO FREIRE RANGEL.** Ato Ordinatório: Iniciado o procedimento de migracao dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletronico, nos termos do Ato da Presidencia. 50/2018

6A. VARA DE PATOS NF 131/20 (Paragrafo 2o. do Art.370 do CPP.Com redacao da Lei 8.701 de 01-09-93).
00367 Processo: 0001129-84.2014.815.0251 - ACAO PENAL - PROCEDE REU: V. O. F. **ADVOGADO: 007800PB DAVI CORDEIRO DE OLIVEIRA , 010179PB JOSE HUMBERTO SIMPLICIO DE SOUSA.** Despacho: Intime-se a defesa para, no prazo legal, apresentar as razões do recurso.

00368 Processo: 0002678-61.2016.815.0251 - PROCEDIMENTO ESPECIAL REU: DJONNATHAN NUNES DOS SANTOS **ADVOGADO: 011137PB HALEM ROBERTO ALVES DE SOUZA.** Despacho: Pedido indeferido no tocante à extinção da punibilidade, sob argumento de incidência da prescrição da pretensão punitiva. O meio cabível para irrisignação éo recurso apelatório, se tempestivo.

00369 Processo: 0003700-04.2009.815.0251 - ACAO PENAL - PROCEDE REU: VAGNER CHARLES MACIEL CAVALCANTE **ADVOGADO: 010179PB JOSE HUMBERTO SIMPLICIO DE SOUSA.** REU: ALCICLEIDO LEITE **SOUZA ADVOGADO: 020899PB IRUSKA DA SILVA FELIX , 021437PB FABIANA RODRIGUES SIMOES.** REU: DARLAN DOUGLAS MENDES MARIANO **ADVOGADO: 010179PB JOSE HUMBERTO SIMPLICIO DE SOUSA.** REU: HELIOMAR MACIEL DE SOUSA **ADVOGADO: 009770PB ROGERIO BEZERRA RODRIGUES.** REU: PEDRO PEREIRA SOARES **ADVOGADO: 005510PB OZAELE DA COSTA FERNANDES.** REU: JOSE TARCIZO GOMES MENDES **ADVOGADO: 010179PB JOSE HUMBERTO SIMPLICIO DE SOUSA.** Despacho: Intime-se as respectivas defesas para, no prazo legal, apresentarem razões do recurso.

00370 Processo: 0004210-07.2015.815.0251 - ACAO PENAL - PROCEDE REU: CLAUDIO DE ARAUJO LEITE **ADVOGADO: 010179PB JOSE HUMBERTO SIMPLICIO DE SOUSA.** Despacho: Intime-se a defesa para, no prazo de lei, apresentar as razões do recurso.

POCINHOS

VARA UNICA DE POCINHOS NF 082/20 (Paragrafo 2o. do Art.370 do CPP.Com redacao da Lei 8.701 de 01-09-93).

00371 Processo: 0000073-82.2015.815.0541 - ACAO PENAL - PROCEDE REU: ADILTON DE ALCANTARA DA SILVA **Ato Ordinatório: Iniciado o procedimento de migracao dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletronico, nos termos do Ato da Presidencia. 50/2018**

00372 Processo: 0000740-10.2011.815.0541 - ACAO PENAL - PROCEDE REU: B. C. S. VITIMA: J. R. O. S. **Ato Ordinatório: Iniciado o procedimento de migracao dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletronico, nos termos do Ato da Presidencia. 50/2018**

VARA UNICA DE POCINHOS NF 083/20 (Paragrafo 2o. do Art.370 do CPP.Com redacao da Lei 8.701 de 01-09-93).

00373 Processo: 0000171-33.2016.815.0541 - ACAO PENAL - PROCEDE REU: JOSE CARLOS MENDES DA SILVA **Ato Ordinatório: Iniciado o procedimento de migracao dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletronico, nos termos do Ato da Presidencia. 50/2018**

POMBAL

2A. VARA DE POMBAL NF 098/20 (Paragrafo 2o. do Art.370 do CPP.Com redacao da Lei 8.701 de 01-09-93).

00374 Processo: 0000265-51.2018.815.0301 - ACAO PENAL - PROCEDE REU: MICHEL FRANKLIN LIMA DE OLIVEIRA GALDINO VITIMA: WALLYSON NEY DO NASCIMENTO DA SILVA **Ato Ordinatório: Iniciado o procedimento de migracao dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletronico, nos termos do Ato da Presidencia. 50/2018**

00375 Processo: 0000298-75.2017.815.0301 - TERMO CIRCUNSTANCIAD VITIMA: RAIMUNDA DOS SANTOS FAUSTINO **Ato Ordinatório: Iniciado o procedimento de migracao dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletronico, nos termos do Ato da Presidencia. 50/2018**

00376 Processo: 0000306-28.2012.815.0301 - ACAO PENAL - PROCEDE REU: C. P. S. VITIMA: J. T. L. VITIMA: R. R. G. **Ato Ordinatório: Iniciado o procedimento de migracao dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletronico, nos termos do Ato da Presidencia. 50/2018**

00377 Processo: 0000595-48.2018.815.0301 - ACAO PENAL - PROCEDE REU: MARIA DAS GRACAS LINS DE SOUSA **Ato Ordinatório: Iniciado o procedimento de migracao dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletronico, nos termos do Ato da Presidencia. 50/2018**

00378 Processo: 0000757-77.2017.815.0301 - ACAO PENAL - PROCEDE REU: JOSE ROMERO BELARMINO DA COSTA **Ato Ordinatório: Iniciado o procedimento de migracao dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletronico, nos termos do Ato da Presidencia. 50/2018**

00379 Processo: 0000765-54.2017.815.0301 - CARTA PRECATORIA CRI REU: EDNALDO PEREIRA DOS SANTOS **Ato Ordinatório: Iniciado o procedimento de migracao dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletronico, nos termos do Ato da Presidencia. 50/2018**

00380 Processo: 0001865-20.2012.815.0301 - ACAO PENAL - PROCEDE REU: JOAO FERREIRA DO NASCIMENTO JUNIOR VITIMA: PATRICIA FELIPE DOS SANTOS **Ato Ordinatório: Iniciado o procedimento de migracao dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletronico, nos termos do Ato da Presidencia. 50/2018**

00381 Processo: 0002600-87.2011.815.0301 - ACAO PENAL - PROCEDE REU: FRANCISCO DE ASSIS DOS SANTOS VITIMA: HUANNA RAISSA ALVES DE LUCENA **Ato Ordinatório: Iniciado o procedimento de migracao dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletronico, nos termos do Ato da Presidencia. 50/2018**

00382 Processo: 0002760-44.2013.815.0301 - INQUERITO POLICIAL VITIMA: FRANCISCO GREGORIO NETO DA SILVA **Ato Ordinatório: Iniciado o procedimento de migracao dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletronico, nos termos do Ato da Presidencia. 50/2018**

QUEIMADAS

1A. VARA DA COMARCA DE QUEIMADAS NF 167/20 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).

00383 Processo: 0000460-72.2014.815.0981 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: JOSE CARLOS LOPES BENTO **ADVOGADO: 003559PB HUMBERTO ALBINO DE MORAES , 017484PB HUMBERTO ALBINO DA COSTA JUNIOR.** REU: MUNICIPIO DE QUEIMADAS/PB **ADVOGADO: 010101PB MARCIO MACIEL BANDEIRA.** Ato Ordinatório: Iniciado o procedimento de migracao dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletronico, nos termos do Ato da Presidencia. 50/2018

00384 Processo: 0000719-38.2012.815.0981 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: JOSEANE MACEDO BARBOSA **ADVOGADO: 004007PB MARCOS ANTONIO INACIO DA SILVA.** REU: MUNICIPIO DE QUEIMADAS/PB **Ato Ordinatório: Iniciado o procedimento de migracao dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletronico, nos termos do Ato da Presidencia. 50/2018**

00385 Processo: 0001276-59.2011.815.0981 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: JOSILMA SANTOS BURITY LYRA **ADVOGADO: 006592PB ANASTACIA D. DE A. G. C. DE VASCONCELOS.** REU: MUNICIPIO DE FAGUNDES/PB **Ato Ordinatório: Iniciado o procedimento de migracao dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletronico, nos termos do Ato da Presidencia. 50/2018**

00386 Processo: 0001390-66.2009.815.0981 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: JOSE BALBINO BARBOSA **ADVOGADO: 006851PB JOSE FERNANDES MARIZ.** REU: MUNICIPIO DE FAGUNDES/PB **BANCO DO BRASIL S/A ADVOGADO: 211648A RAFAEL SGANZERLA DURAND.** Ato Ordinatório: Iniciado o procedimento de migracao dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletronico, nos termos do Ato da Presidencia. 50/2018

00387 Processo: 0001575-07.2009.815.0981 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: MARINEZ BEZERRA DA SILVA **ADVOGADO: 006564PB RINALDO BARBOSA DE MELO.** REU: INSS INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL **Ato Ordinatório: Iniciado o procedimento de migracao dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletronico, nos termos do Ato da Presidencia. 50/2018**

00388 Processo: 0001857-98.2016.815.0981 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: KARINA CLEMENTE DE SOUSA **ADVOGADO: 019982PB MARIA DAS DORES FERREIRA , 003898PB FRANCISCO PEDRO DA SILVA.** REU: BANCO SANTANDER S/A **ADVOGADO: 087929RJ PAULO ROBERTO TEIXEIRA TRINO JUNIOR.** Ato Ordinatório: Iniciado o procedimento de migracao dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletronico, nos termos do Ato da Presidencia. 50/2018

00389 Processo: 0002461-64.2013.815.0981 - ACAO CIVIL DE IMPROB AUTOR: MUNICIPIO DE FAGUNDES/PB **ADVOGADO: 003559PB HUMBERTO ALBINO DE MORAES.** AUTOR: JOSE PEDRO DA SILVA **ADVOGADO: 010204PB NEWTON NOBEL SOBREIRA VITA.** REU: GILBERTO MUNIZ DANTAS **ADVOGADO: 001663PB JOHNSON GONCALVES DE ABRANTES , 015975PB RAFAEL SANTIAGO ALVES , 017586PB DANILO SARMENTO ROCHA MEDEIROS.** Ato Ordinatório: Iniciado o procedimento de migracao dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletronico, nos termos do Ato da Presidencia. 50/2018

00390 Processo: 0002466-52.2014.815.0981 - ACAO CIVIL PUBLICA AUTOR: MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DA PARAIBAREU: GOVERNO DO ESTADO DA PARAIBAREU: SECRETARIA DE SAUDE DO ESTADO DA PARAIBAREU: MUNICIPIO DE QUEIMADAS/PB **SECRETARIA DE SAUDE DO MUNICIPIO DE QUEIMADAS/PB INTERESSADO: MARILENE FELIX DA SILVA MACIEL** **Ato Ordinatório: Iniciado o procedimento de migracao dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletronico, nos termos do Ato da Presidencia. 50/2018**

00391 Processo: 0002550-19.2015.815.0981 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: ROSE FATIMA CORREIA VALENTIM **ADVOGADO: 020925PB CATARINA JERONIMO DE SOUSA MENDONCA , 020847PB WAGNER RODRIGUES DE MENDONCA.** REU: BANCO BRADESCARD S/A **ADVOGADO: 015459PB FRANCISCO ADAILSON C. DE SOUSA , 009542PB FRANCISCO PEREIRA SARMENTO GADELHA.** REU: CEA MODAS LTDA **ADVOGADO: 015459PB FRANCISCO ADAILSON C. DE SOUSA , 009542PB FRANCISCO PEREIRA SARMENTO GADELHA.** Ato Ordinatório: Iniciado o procedimento de migracao dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletronico, nos termos do Ato da Presidencia. 50/2018

1A. VARA DA COMARCA DE QUEIMADAS NF 167/20 (Paragrafo 2o. do Art.370 do CPP.Com redacao da Lei 8.701 de 01-09-93).

00392 Processo: 0002882-83.2015.815.0981 - ACAO PENAL - PROCEDE REU: JOSE AILTON DO NASCIMENTO COSTA **ADVOGADO: 019922PB ADELK DANTAS SOUZA.** Despacho: Intime-se a parte requerente para ciencia do despacho de fl. 325, para em 05 dias informar os dados da conta (CPF, banco, agencia e conta), bem comopara, em igual prazo, comparecer ao forum para recebimento dos bens.

2A. VARA DA COMARCA DE QUEIMADAS NF 001/20 (Paragrafo 2o. do Art.370 do CPP.Com redacao da Lei 8.701 de 01-09-93).

00393 Processo: 0001127-53.2017.815.0981 - ACAO PENAL - PROCEDE REU: JOSENILDO AVELINO CABRAL **Ato Ordinatório: Iniciado o procedimento de migracao dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletronico, nos termos do Ato da Presidencia. 50/2018**

RIO TINTO

VARA UNICA DA COMARCA DE RIO TINTO NF 149/20 (Paragrafo 2o. do Art.370 do CPP.Com redacao da Lei 8.701 de 01-09-93).

00394 Processo: 0000059-36.2019.815.0581 - AUTO DE APREENSAO EM ADOLESC AUTOR DO ATO: M. S. S. **Ato Ordinatório: Iniciado o procedimento de migracao dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletronico, nos termos do Ato da Presidencia. 50/2018**

00395 Processo: 0000180-06.2015.815.0581 - ACAO PENAL - PROCEDE REU: JAILSON SILVA RIBEIRO VITIMA: JOELIO PEREIRA DA SILVA VITIMA: DOUGLAS AUGUSTO DA COSTA VELOZO **Ato Ordinatório: Iniciado o procedimento de migracao dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletronico, nos termos do Ato da Presidencia. 50/2018**



- 00396** Processo: 0000259-14.2017.815.0581 - AUTO DE APREENSAO EM ADOLESC AUTORA DO ATO: J. C. V. S. Ato Ordinatório: Iniciado o procedimento de migração dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletrônico, nos termos do Ato da Presidência. 50/2018
- 00397** Processo: 0000393-41.2017.815.0581 - INQUERITO POLICIAL VITIMA: ESTADO DA PARAIBA Ato Ordinatório: Iniciado o procedimento de migração dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletrônico, nos termos do Ato da Presidência. 50/2018
- 00398** Processo: 0000430-34.2018.815.0581 - ACAO PENAL - PROCEDI REU: WESNEY KELNER DUARTE VITIMA: KAUANY SANTOS DA SILVA VITIMA: MICHELLE ESTELA SANTOS DA SILVA Ato Ordinatório: Iniciado o procedimento de migração dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletrônico, nos termos do Ato da Presidência. 50/2018
- 00399** Processo: 0000463-29.2015.815.0581 - ACAO PENAL - PROCEDI REU: JEANDERSON BENICIO DE OLIVEIRA VITIMA: JOSE ANTONIO DA SILVA Ato Ordinatório: Iniciado o procedimento de migração dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletrônico, nos termos do Ato da Presidência. 50/2018
- 00400** Processo: 0000477-71.2019.815.0581 - INQUERITO POLICIAL INDICIADO: ERICK PEREIRA DA SILVA Ato Ordinatório: Iniciado o procedimento de migração dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletrônico, nos termos do Ato da Presidência. 50/2018
- 00401** Processo: 0000483-83.2016.815.0581 - ACAO PENAL - PROCEDI REU: ITALO CESAR TAVARES DOS SANTOS REU: GILBERTO DO NASCIMENTO FERREIRA REU: IVANILDO DANTAS DA SILVA REU: JEAN DEIVESON FRANCA DO NASCIMENTO REU: AECIO DA SILVA MONTEIRO JUNIOR Ato Ordinatório: Iniciado o procedimento de migração dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletrônico, nos termos do Ato da Presidência. 50/2018
- 00402** Processo: 0000578-45.2018.815.0581 - INQUERITO POLICIAL VITIMA: MANOEL VICENTE DE FIGUEIREDO JUNIOR Ato Ordinatório: Iniciado o procedimento de migração dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletrônico, nos termos do Ato da Presidência. 50/2018
- 00403** Processo: 0000608-46.2019.815.0581 - INQUERITO POLICIAL VITIMA: ESTADO DA PARAIBA Ato Ordinatório: Iniciado o procedimento de migração dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletrônico, nos termos do Ato da Presidência. 50/2018
- 00404** Processo: 0000614-53.2019.815.0581 - INQUERITO POLICIAL INDICIADO: KALIENE GONCALVES DA SILVA VITIMA: ESTADO DA PARAIBA Ato Ordinatório: Iniciado o procedimento de migração dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletrônico, nos termos do Ato da Presidência. 50/2018

VARA UNICA DA COMARCA DE RIO TINTO NF 014/92 (Paragrafo 2o. do Art.370 do CPP.Com redacao da Lei 8.701 de 01-09-93).

- 00405** Processo: 0001466-53.2014.815.0581 - INQUERITO POLICIAL VITIMA: ROBSON COSTA DA SILVA VITIMA: JOSE ANTONIO DOS SANTOS SOUZA Ato Ordinatório: Iniciado o procedimento de migração dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletrônico, nos termos do Ato da Presidência. 50/2018

SANTA RITA

- 1A. VARA DE SANTA RITA NF 098/20** (Paragrafo 2o. do Art.370 do CPP.Com redacao da Lei 8.701 de 01-09-93).
- 00406** Processo: 0003711-79.2012.815.0331 - INQUERITO POLICIAL VITIMA: AVELINO DANIEL DA SILVA Ato Ordinatório: Iniciado o procedimento de migração dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletrônico, nos termos do Ato da Presidência. 50/2018

1A. VARA DE SANTA RITA NF 101/20 (Paragrafo 2o. do Art.370 do CPP.Com redacao da Lei 8.701 de 01-09-93).

- 00407** Processo: 0000137-43.2015.815.0331 - ACAO PENAL DE COMPET REU: AUGUSTO GOMES DA SILVA Ato Ordinatório: Iniciado o procedimento de migração dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletrônico, nos termos do Ato da Presidência. 50/2018
- 00408** Processo: 0000229-16.2018.815.0331 - PROCEDIMENTO INVESTI REU: J. G. C. REU: M. G. L. C. Ato Ordinatório: Iniciado o procedimento de migração dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletrônico, nos termos do Ato da Presidência. 50/2018
- 00409** Processo: 0000280-27.2018.815.0331 - ACAO PENAL - PROCEDI REU: ANTONIO ROBERTO DA SILVA NASCIMENTO Ato Ordinatório: Iniciado o procedimento de migração dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletrônico, nos termos do Ato da Presidência. 50/2018
- 00410** Processo: 0000530-65.2015.815.0331 - INQUERITO POLICIAL VITIMA: JOAO PEDRO ARAUJO SILVINO Ato Ordinatório: Iniciado o procedimento de migração dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletrônico, nos termos do Ato da Presidência. 50/2018
- 00411** Processo: 0000690-22.2017.815.0331 - ACAO PENAL - PROCEDI REU: ANA LUCIA ALEXANDRE BEZERRA Ato Ordinatório: Iniciado o procedimento de migração dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletrônico, nos termos do Ato da Presidência. 50/2018
- 00412** Processo: 0000785-23.2015.815.0331 - ACAO PENAL - PROCEDI REU: JOSE BEZERRA DA SILVA Ato Ordinatório: Iniciado o procedimento de migração dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletrônico, nos termos do Ato da Presidência. 50/2018
- 00413** Processo: 0000790-11.2016.815.0331 - ACAO PENAL - PROCEDI REU: EDNAR GOMES DA SILVA SANTANA Ato Ordinatório: Iniciado o procedimento de migração dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletrônico, nos termos do Ato da Presidência. 50/2018
- 00414** Processo: 0001031-48.2017.815.0331 - INQUERITO POLICIAL INDICIADO: VAGNER RAMON CHAVES DE MEDEIROS Ato Ordinatório: Iniciado o procedimento de migração dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletrônico, nos termos do Ato da Presidência. 50/2018
- 00415** Processo: 0001189-11.2014.815.0331 - ACAO PENAL - PROCEDI REU: GULLIVER GLADSTONE TEIXEIRA PONTES Ato Ordinatório: Iniciado o procedimento de migração dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletrônico, nos termos do Ato da Presidência. 50/2018
- 00416** Processo: 0001451-24.2015.815.0331 - ACAO PENAL - PROCEDI REU: EDNALDO ALVES DA SILVA ADVOGADO: 018355PB TERESA RAQUEL ALVES RIBEIRO PESSOA. Ato Ordinatório: Iniciado o procedimento de migração dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletrônico, nos termos do Ato da Presidência. 50/2018
- 00417** Processo: 0001590-68.2018.815.0331 - ACAO PENAL - PROCEDI REU: CLERISON SANTANA DA SILVA REU: EDUARDO NASCIMENTO FREITAS Ato Ordinatório: Iniciado o procedimento de migração dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletrônico, nos termos do Ato da Presidência. 50/2018
- 00418** Processo: 0001600-20.2015.815.0331 - ACAO PENAL - PROCEDI REU: JOSE WESLEY DOS SANTOS CHAGAS Ato Ordinatório: Iniciado o procedimento de migração dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletrônico, nos termos do Ato da Presidência. 50/2018
- 00419** Processo: 0001679-57.2019.815.0331 - INQUERITO POLICIAL VITIMA: SEVERINO FERREIRA DA SILVA Ato Ordinatório: Iniciado o procedimento de migração dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletrônico, nos termos do Ato da Presidência. 50/2018
- 00420** Processo: 0001760-74.2017.815.0331 - ACAO PENAL DE COMPET REU: RICARDO FRANCA DOS SANTOS Ato Ordinatório: Iniciado o procedimento de migração dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletrônico, nos termos do Ato da Presidência. 50/2018
- 00421** Processo: 0002156-90.2013.815.0331 - ACAO PENAL - PROCEDI REU: JOSE CICERO DA SILVA Ato Ordinatório: Iniciado o procedimento de migração dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletrônico, nos termos do Ato da Presidência. 50/2018
- 00422** Processo: 0002444-04.2014.815.0331 - ACAO PENAL - PROCEDI REU: JOSIVALDO GOMES DA SILVA Ato Ordinatório: Iniciado o procedimento de migração dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletrônico, nos termos do Ato da Presidência. 50/2018
- 00423** Processo: 0003009-70.2011.815.0331 - INQUERITO POLICIAL VITIMA: JOSE CARLOS DAMASIO DOS SANTOS Ato Ordinatório: Iniciado o procedimento de migração dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletrônico, nos termos do Ato da Presidência. 50/2018

SAO BENTO

VARA UNICA DE SAO BENTO NF 144/20 (Paragrafo 2o. do Art.370 do CPP.Com redacao da Lei 8.701 de 01-09-93).

- 00424** Processo: 0000222-57.2017.815.0881 - ACAO PENAL - PROCEDI REU: ALERRANDRO DA SILVA VITIMA: ANNE ELOIZE DE FARIAS MEDEIROS Ato Ordinatório: Iniciado o procedimento de migração dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletrônico, nos termos do Ato da Presidência. 50/2018

VARA UNICA DE SAO BENTO NF 154/20 (Paragrafo 2o. do Art.370 do CPP.Com redacao da Lei 8.701 de 01-09-93).

- 00425** Processo: 0000005-48.2016.815.0881 - INQUERITO POLICIAL REU: DAMIAO JOSE DE LIMA Ato Ordinatório: Iniciado o procedimento de migração dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletrônico, nos termos do Ato da Presidência. 50/2018
- 00426** Processo: 0000045-30.2016.815.0881 - ACAO PENAL - PROCEDI REU: ABDANCLEIO FERREIRA DE ARAUJO Ato Ordinatório: Iniciado o procedimento de migração dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletrônico, nos termos do Ato da Presidência. 50/2018
- 00427** Processo: 0000055-74.2016.815.0881 - ACAO PENAL - PROCEDI REU: FRANCISCO MATIAS NETO Ato Ordinatório: Iniciado o procedimento de migração dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletrônico, nos termos do Ato da Presidência. 50/2018
- 00428** Processo: 0000095-56.2016.815.0881 - INQUERITO POLICIAL INDICIADO: LEONISIO FELIX FERNANDES Ato Ordinatório: Iniciado o procedimento de migração dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletrônico, nos termos do Ato da Presidência. 50/2018
- 00429** Processo: 0000095-90.2015.815.0881 - ACAO PENAL - PROCEDI REU: MARCONDES DE ASSIS DA SILVA Ato Ordinatório: Iniciado o procedimento de migração dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletrônico, nos termos do Ato da Presidência. 50/2018
- 00430** Processo: 0000155-29.2016.815.0881 - INQUERITO POLICIAL INDICIADO: CARLOS ANTONIO ARAUJO DOS SANTOS ADVOGADO: 013662PB ALBERTO DA SILVA RODRIGUES. Ato Ordinatório: Iniciado o procedimento de migração dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletrônico, nos termos do Ato da Presidência. 50/2018

- 00431** Processo: 0000185-30.2017.815.0881 - INQUERITO POLICIAL INDICIADO: MARINALDO LEANDRO DA SILVA Ato Ordinatório: Iniciado o procedimento de migração dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletrônico, nos termos do Ato da Presidência. 50/2018
- 00432** Processo: 0000335-11.2017.815.0881 - INQUERITO POLICIAL INDICIADO: FRANCIBERGUE ALVES RAMALHO Ato Ordinatório: Iniciado o procedimento de migração dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletrônico, nos termos do Ato da Presidência. 50/2018
- 00433** Processo: 0000375-22.2019.815.0881 - INQUERITO POLICIAL VITIMA: WENIO DANTAS DE ARAUJO Ato Ordinatório: Iniciado o procedimento de migração dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletrônico, nos termos do Ato da Presidência. 50/2018
- 00434** Processo: 0000425-24.2014.815.0881 - INQUERITO POLICIAL INDICIADO: MANOEL ALMEIDA DA SILVA Ato Ordinatório: Iniciado o procedimento de migração dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletrônico, nos termos do Ato da Presidência. 50/2018
- 00435** Processo: 0000472-90.2017.815.0881 - ACAO PENAL - PROCEDI REU: ALEXANDRE ALVES DE ASSIS Ato Ordinatório: Iniciado o procedimento de migração dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletrônico, nos termos do Ato da Presidência. 50/2018
- 00436** Processo: 0000566-67.2019.815.0881 - ACAO PENAL - PROCEDI REU: MANAIRA MARIA DOS SANTOS Ato Ordinatório: Iniciado o procedimento de migração dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletrônico, nos termos do Ato da Presidência. 50/2018
- 00437** Processo: 0000576-24.2013.815.0881 - ACAO PENAL - PROCEDI ADOLESC AUTORA DO ATO: J. A. R. Ato Ordinatório: Iniciado o procedimento de migração dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletrônico, nos termos do Ato da Presidência. 50/2018
- 00438** Processo: 0000596-10.2016.815.0881 - ACAO PENAL - PROCEDI AUTOR DO FATO/JZ ESP: DEROSI CLEMENTINO DO NASCIMENTO Ato Ordinatório: Iniciado o procedimento de migração dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletrônico, nos termos do Ato da Presidência. 50/2018
- 00439** Processo: 0000765-36.2012.815.0881 - ACAO PENAL - PROCEDI AUTOR DO FATO/JZ ESP: JOSENILDA ARAUJO DA SILVA Ato Ordinatório: Iniciado o procedimento de migração dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletrônico, nos termos do Ato da Presidência. 50/2018
- 00440** Processo: 0001026-59.2016.815.0881 - ACAO PENAL - PROCEDI REU: MARCOSUEL FERNANDES BELARMINO Ato Ordinatório: Iniciado o procedimento de migração dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletrônico, nos termos do Ato da Presidência. 50/2018
- 00441** Processo: 0001055-22.2010.815.0881 - ACAO PENAL - PROCEDI REU: GILSON MILTON DUTRA DA SILVA Ato Ordinatório: Iniciado o procedimento de migração dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletrônico, nos termos do Ato da Presidência. 50/2018
- 00442** Processo: 0001235-43.2007.815.0881 - ACAO PENAL DE COMPET INDICIADO: SEBASTIAO ALVES DOS SANTOS ADVOGADO: 011046PB FRANCISCO DAS CHAGAS DE SOUSA. Ato Ordinatório: Iniciado o procedimento de migração dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletrônico, nos termos do Ato da Presidência. 50/2018
- 00443** Processo: 0001272-89.2015.815.0881 - ACAO PENAL - PROCEDI REU: JOSE RIBAMAR DA SILVA SOUSA ADVOGADO: 010942PB ARTUR ARAUJO FILHO, 013662PB ALBERTO DA SILVA RODRIGUES, 018044PB JOSE ADRIANO DANTAS. Ato Ordinatório: Iniciado o procedimento de migração dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletrônico, nos termos do Ato da Presidência. 50/2018
- 00444** Processo: 0001285-30.2011.815.0881 - ACAO PENAL - PROCEDI AUTOR DO FATO/JZ ESP: AGENOR ALVES BATISTA Ato Ordinatório: Iniciado o procedimento de migração dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletrônico, nos termos do Ato da Presidência. 50/2018
- 00445** Processo: 0001475-51.2015.815.0881 - ACAO PENAL - PROCEDI REU: EDSON DA SILVA BATISTA Ato Ordinatório: Iniciado o procedimento de migração dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletrônico, nos termos do Ato da Presidência. 50/2018
- 00446** Processo: 0001476-07.2013.815.0881 - ACAO PENAL - PROCEDI REU: DARILSON DA SILVA SOARES Ato Ordinatório: Iniciado o procedimento de migração dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletrônico, nos termos do Ato da Presidência. 50/2018

VARA UNICA DE SAO BENTO NF 155/20 (Paragrafo 2o. do Art.370 do CPP.Com redacao da Lei 8.701 de 01-09-93).

- 00447** Processo: 0000745-35.2018.815.0881 - INQUERITO POLICIAL VITIMA: FRANCISCO DE SOUSA FORTUNATO Ato Ordinatório: Iniciado o procedimento de migração dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletrônico, nos termos do Ato da Presidência. 50/2018

SAO JOSE DE PIRANHAS

VARA UNICA DE SAO JOSE DE PIRANHAS NF 150/20 (Paragrafo 2o. do Art.370 do CPP.Com redacao da Lei 8.701 de 01-09-93).

- 00448** Processo: 0000514-14.2019.815.0221 - PEDIDO DE QUEBRA DE REU: F. M. A. Ato Ordinatório: Iniciado o procedimento de migração dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletrônico, nos termos do Ato da Presidência. 50/2018

SAPE

- 1A. VARA DE SAPE NF 128/20** (Paragrafo 2o. do Art.370 do CPP.Com redacao da Lei 8.701 de 01-09-93).
- 00449** Processo: 0000006-86.2007.815.0351 - ACAO PENAL - PROCEDI AUTOR: JUSTICA PUBLICAREU: MARCELO MENDES DA SILVA ADVOGADO: 009998PB LUCIO JOSE SILVA DE LIMA. REU: JOSE SIDNEIS DORNELAS ADVOGADO: 008551PB FRANCIS FREDIE CAMELO. VITIMA: JOSE FERNANDES GOMES Ato Ordinatório: Iniciado o procedimento de migração dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletrônico, nos termos do Ato da Presidência. 50/2018
- 00450** Processo: 0000301-06.2019.815.0351 - ACAO PENAL - PROCEDI REU: ADJANIO MAGNO LIMA DA COSTA ADVOGADO: 005373PB MARCUS ALANIO MARTINS VAZ, 012864PB AECIO FLAVIO FARIAS DE BARROS FILHO. Ato Ordinatório: Iniciado o procedimento de migração dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletrônico, nos termos do Ato da Presidência. 50/2018
- 00451** Processo: 0001223-18.2017.815.0351 - ACAO PENAL - PROCEDI REU: MOISES MORAIS DOS RAMOS Ato Ordinatório: Iniciado o procedimento de migração dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletrônico, nos termos do Ato da Presidência. 50/2018
- 00452** Processo: 0001540-79.2018.815.0351 - MEDIDAS INVESTIGATORIA AUTOR: M. P. E. P. REU: R. F. C. Ato Ordinatório: Iniciado o procedimento de migração dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletrônico, nos termos do Ato da Presidência. 50/2018
- 00453** Processo: 0001550-56.2000.815.0351 - ACAO PENAL DE COMPET REU: JOSE PEREIRA DE SOUZA REU: JOSE ROBERTO PEREIRA DE SOUZA VITIMA: ANTONIO MARCOS PEREIRA DE OLIVEIRA Ato Ordinatório: Iniciado o procedimento de migração dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletrônico, nos termos do Ato da Presidência. 50/2018

2A. VARA DE SAPE NF 148/20 (Paragrafo 2o. do Art.370 do CPP.Com redacao da Lei 8.701 de 01-09-93).

- 00454** Processo: 0000256-70.2017.815.0351 - ACAO PENAL - PROCEDI REU: M. C. N. P. REU: L. S. REU: A. S. S. VITIMA: C. R. R. Ato Ordinatório: Iniciado o procedimento de migração dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletrônico, nos termos do Ato da Presidência. 50/2018
- 00455** Processo: 0001022-89.2018.815.0351 - PROCEDIMENTO INVESTI AUTOR: MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DA PARAIBA REU: ROBSON GUEDES DE VASCONCELOS ADVOGADO: 024785PB WARGLA DORE SILVA. REU: JOSE ROBERTO DOS SANTOS SILVA REU: JOHN MICKEL BAHIA DA ROCHA Ato Ordinatório: Iniciado o procedimento de migração dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletrônico, nos termos do Ato da Presidência. 50/2018
- 00456** Processo: 0001105-08.2018.815.0351 - PROCESSO DE APURACAO INFRATOR: K. X. A. Ato Ordinatório: Iniciado o procedimento de migração dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletrônico, nos termos do Ato da Presidência. 50/2018
- 00457** Processo: 0001906-07.2007.815.0351 - PROCESSO DE APURACAO AUTOR: JUSTICA PUBLICAREU: WILLIAM NOREMBERG DE SOUZA DOS SANTOS Ato Ordinatório: Iniciado o procedimento de migração dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletrônico, nos termos do Ato da Presidência. 50/2018
- 00458** Processo: 0002452-47.2016.815.0351 - ACAO PENAL - PROCEDI INDICIADO: MAURICIO FELIX DE LIMA Ato Ordinatório: Iniciado o procedimento de migração dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletrônico, nos termos do Ato da Presidência. 50/2018
- 00459** Processo: 0002652-93.2012.815.0351 - ACAO PENAL - PROCEDI REU: DIOGO BARBOSA VICENTE ADVOGADO: 011612PB ADAILTON RAULINO VICENTE DA SILVA, 005246PB ANTONIO AUGUSTO F. DE ALBUQUERQUE. REU: KEDNA JIHANE NUNES BARBOZAVITIMA: EDILSON FERNANDES VITORINO Ato Ordinatório: Iniciado o procedimento de migração dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletrônico, nos termos do Ato da Presidência. 50/2018
- 00460** Processo: 0002916-76.2013.815.0351 - INQUERITO POLICIAL VITIMA: MARIA JEANE DE FRANCA SILVA ADVOGADO: 023018PE ADRIANO NERI DA SILVA. VITIMA: JOSE SILVIO DE SOUSA ARAUJO JUNIOR ADVOGADO: 023018PE ADRIANO NERI DA SILVA. INDICIADO: COSMO JOSE DA SILVA ADVOGADO: 006974PB CIANE FIGUEIREDO FELICIANO DA SILVA. VITIMA: MARIA INETE DA COSTA SANTOS ADVOGADO: 023018PE ADRIANO NERI DA SILVA. Ato Ordinatório: Iniciado o procedimento de migração dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletrônico, nos termos do Ato da Presidência. 50/2018

3A. VARA DE SAPE NF 118/20 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).

- 00461** Processo: 0000838-80.2011.815.0351 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: JORGE GABRIEL ADVOGADO: 004007PB MARCOS ANTONIO INACIO DA SILVA. REU: MUNICIPIO DE SAPE Ato Ordinatório: Iniciado o procedimento de migração dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletrônico, nos termos do Ato da Presidência. 50/2018

3A. VARA DE SAPE NF 118/20 (Paragrafo 2o. do Art.370 do CPP.Com redacao da Lei 8.701 de 01-09-93).

- 00462** Processo: 0000161-11.2015.815.0351 - INQUERITO POLICIAL INDICIADO: JOSE CARLOS DE



- ARAÚJOAta Ordinatório: Iniciado o procedimento de migração dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletrônico, nos termos do Ato da Presidência. 50/2018
- 00463** Processo: 0000446-33.2017.815.0351 - AÇÃO PENAL - PROCEDI AUTOR DO FATO/JZ ESP: MARIA DA PENHA ALVESAta Ordinatório: Iniciado o procedimento de migração dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletrônico, nos termos do Ato da Presidência. 50/2018
- 00464** Processo: 0000767-05.2016.815.0351 - INQUERITO POLICIAL INDICIADO: JOSE MARCOS CANDIDO DA SILVAAta Ordinatório: Iniciado o procedimento de migração dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletrônico, nos termos do Ato da Presidência. 50/2018
- 00465** Processo: 0000956-46.2017.815.0351 - INQUERITO POLICIAL INDICIADO: JOSE DANILO DOS SANTOS FERREIRAAta Ordinatório: Iniciado o procedimento de migração dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletrônico, nos termos do Ato da Presidência. 50/2018
- 00466** Processo: 0000966-61.2015.815.0351 - AÇÃO PENAL - PROCEDI REU: JOSENILDO MEIRELES DE HOLANDA **ADVOGADO: 011033PB REMULO BARBOSA GONZAGA.** Ata Ordinatório: Iniciado o procedimento de migração dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletrônico, nos termos do Ato da Presidência. 50/2018
- 00467** Processo: 0001058-34.2018.815.0351 - INQUERITO POLICIAL INDICIADO: SEVERINO DOS RAMOS PEIXOTO DA SILVAAta Ordinatório: Iniciado o procedimento de migração dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletrônico, nos termos do Ato da Presidência. 50/2018
- 00468** Processo: 0001739-72.2016.815.0351 - AÇÃO PENAL - PROCEDI REU: ALEXANDRE JOSE FERREIRA DA SILVAREU: DANIEL SARAIVA GOMESVITIMA: CLEBSON ANDRADE DE OLIVEIRAAta Ordinatório: Iniciado o procedimento de migração dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletrônico, nos termos do Ato da Presidência. 50/2018
- 00469** Processo: 0001930-25.2013.815.0351 - INQUERITO POLICIAL AUTOR: JUSTICA PUBLICAAta Ordinatório: Iniciado o procedimento de migração dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletrônico, nos termos do Ato da Presidência. 50/2018
- 00470** Processo: 0003006-50.2014.815.0351 - INQUERITO POLICIAL VITIMA: MARIA SOLIDADE LIMA DA SILVAAta Ordinatório: Iniciado o procedimento de migração dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletrônico, nos termos do Ato da Presidência. 50/2018

SOLANEA

- VARA UNICA DA COMARCA DE SOLANEA NF 158/20** (Paragrafo 2o. do Art.370 do CPP.Com redacao da Lei 8.701 de 01-09-93).
- 00471** Processo: 0000137-02.2019.815.0461 - AÇÃO PENAL - PROCEDI AUTOR: JUSTICA PUBLICA DA COMARCA DE SOLANEA PBREU: DERIVALDO MODESTO SOARES **ADVOGADO: 005061PB JOACILDO GUEDES DOS SANTOS.** Ata Ordinatório: Iniciado o procedimento de migração dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletrônico, nos termos do Ato da Presidência. 50/2018
- 00472** Processo: 0000677-50.2019.815.0461 - MEDIDAS PROTETIVAS D AUTOR: JUSTIÇA PÚBLICA DA COMARCA DE ARARAAta Ordinatório: Iniciado o procedimento de migração dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletrônico, nos termos do Ato da Presidência. 50/2018
- 00473** Processo: 0001260-45.2013.815.0461 - AÇÃO PENAL - PROCEDI AUTOR: JUSTICA PUBLICA DA COMARCA DE SOLANEA PBREU: FRANCISCO CANINDE DA SILVA **ADVOGADO: 006617PB JOSE CARLOS SOARES DE SOUSA.** Ata Ordinatório: Iniciado o procedimento de migração dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletrônico, nos termos do Ato da Presidência. 50/2018

SOUSA

- 1A. VARA DE SOUSA/PB NF 143/20** (Paragrafo 2o. do Art.370 do CPP.Com redacao da Lei 8.701 de 01-09-93).
- 00474** Processo: 0002530-88.2010.815.0371 - AÇÃO PENAL - PROCEDI AUTOR: J. P.Ato Ordinatório: Iniciado o procedimento de migração dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletrônico, nos termos do Ato da Presidência. 50/2018
- 00475** Processo: 0124810-51.2016.815.0371 - AÇÃO PENAL - PROCEDI REU: DAMIAO CELIO OLIMPIOAta Ordinatório: Iniciado o procedimento de migração dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletrônico, nos termos do Ato da Presidência. 50/2018

SUME

- VARA UNICA DA COMARCA DE SUME NF 141/20** (Paragrafo 2o. do Art.370 do CPP.Com redacao da Lei 8.701 de 01-09-93).
- 00476** Processo: 0000604-45.2018.815.0451 - AÇÃO PENAL - PROCEDI REU: J. A. L.Ato Ordinatório: Iniciado o procedimento de migração dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletrônico, nos termos do Ato da Presidência. 50/2018
- 00477** Processo: 0000605-30.2018.815.0451 - MEDIDAS PROTETIVAS D REU: J. A. L.Ato Ordinatório: Iniciado o procedimento de migração dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletrônico, nos termos do Ato da Presidência. 50/2018
- VARA UNICA DA COMARCA DE SUME NF 142/20** (Paragrafo 2o. do Art.370 do CPP.Com redacao da Lei 8.701 de 01-09-93).
- 00478** Processo: 0000116-56.2019.815.0451 - AUTO DE PRISAO EM FL REU: WELLINGTON VINICIUS SILVA DE SOUSA **ADVOGADO: 025018PB JEFFERSON DA SILVA VASCONCELOS.** Ata Ordinatório: Iniciado o procedimento de migração dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletrônico, nos termos do Ato da Presidência. 50/2018
- 00479** Processo: 0000138-17.2019.815.0451 - INQUERITO POLICIAL INDICIADO: WELLINGTON VINICIUS SILVA DE SOUSA **ADVOGADO: 025018PB JEFFERSON DA SILVA VASCONCELOS.** Ata Ordinatório: Iniciado o procedimento de migração dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletrônico, nos termos do Ato da Presidência. 50/2018

TAPEROA

- VARA UNICA DA COMARCA DE TAPEROA NF 137/20** (Paragrafo 2o. do Art.370 do CPP.Com redacao da Lei 8.701 de 01-09-93).
- 00480** Processo: 0000009-93.2017.815.0091 - AÇÃO PENAL - PROCEDI REU: JOSE CARLOS MENDES DA SILVA **ADVOGADO: 004594PB LUIZ DA SILVA.** Ata Ordinatório: Iniciado o procedimento de migração dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletrônico, nos termos do Ato da Presidência. 50/2018
- 00481** Processo: 0000116-02.2001.815.0091 - AÇÃO PENAL - PROCEDI VITIMA: BANCO DO BRASIL S/ AREU: JOSE FERREIRA DA SILVA **ADVOGADO: 004594PB LUIZ DA SILVA.** Ata Ordinatório: Iniciado o procedimento de migração dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletrônico, nos termos do Ato da Presidência. 50/2018
- 00482** Processo: 0000124-42.2002.815.0091 - AÇÃO PENAL - PROCEDI REU: JOSE MOACIR GONCALVES SANTOS **ADVOGADO: 004594PB LUIZ DA SILVA.** VITIMA: JOSE ARIONALDO TORRES VILARAta Ordinatório: Iniciado o procedimento de migração dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletrônico, nos termos do Ato da Presidência. 50/2018
- 00483** Processo: 0000128-21.1998.815.0091 - AÇÃO PENAL DE COMPET REU: JOSIMAR GERALDO PEQUENO **ADVOGADO: 004594PB LUIZ DA SILVA.** VITIMA: ANTONIO SIMOES VILARAta Ordinatório: Iniciado o procedimento de migração dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletrônico, nos termos do Ato da Presidência. 50/2018
- 00484** Processo: 0000361-51.2017.815.0091 - AÇÃO PENAL - PROCEDI REU: ROGACIANO BATISTA DA SILVA **ADVOGADO: 004594PB LUIZ DA SILVA.** VITIMA: IVONE CELESTINO GOUVEIA BARROS VITIMA: PIERRY ALEXANDRE DA SILVAAta Ordinatório: Iniciado o procedimento de migração dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletrônico, nos termos do Ato da Presidência. 50/2018
- 00485** Processo: 0000478-47.2014.815.0091 - INQUERITO POLICIAL VITIMA: FRANCISCO MORAIS JUNIORVITIMA: JOSE SEVERINO DE BRITO VIANAINICIADO: HAILTON DA CUNHA VASCONCELOS **ADVOGADO: 008916PB JOAO PINTO BARBOSA NETO.** Ata Ordinatório: Iniciado o procedimento de migração dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletrônico, nos termos do Ato da Presidência. 50/2018
- 00486** Processo: 0000515-50.2009.815.0091 - AÇÃO PENAL - PROCEDI VITIMA: ALCIDES FRANCISCO DOS SANTOSREU: PAULO SERGIO DE SOUZA CIRILOREU: ADEILDO GOMES DE SOUZA **ADVOGADO: 004594PB LUIZ DA SILVA.** Ata Ordinatório: Iniciado o procedimento de migração dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletrônico, nos termos do Ato da Presidência. 50/2018
- 00487** Processo: 0000563-14.2006.815.0091 - AÇÃO PENAL DE COMPET REU: WELLINGTON GOMES **ADVOGADO: 004594PB LUIZ DA SILVA.** AUTOR: JUSTICA PUBLICAAta Ordinatório: Iniciado o procedimento de migração dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletrônico, nos termos do Ato da Presidência. 50/2018
- 00488** Processo: 0000963-96.2004.815.0091 - AÇÃO PENAL DE COMPET VITIMA: ANTONIO HERMENEGILDO DE SALESREU: MARINHO ARAUJO ADEHIDIO **ADVOGADO: 004594PB LUIZ DA SILVA.** Ata Ordinatório: Iniciado o procedimento de migração dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletrônico, nos termos do Ato da Presidência. 50/2018
- 00489** Processo: 0001032-65.2003.815.0091 - AÇÃO PENAL DE COMPET REU: EDMILSON MOISES DE SOUZA **ADVOGADO: 004594PB LUIZ DA SILVA.** VITIMA: JOSE ADEILTON DE OLIVEIRAAta Ordinatório: Iniciado o procedimento de migração dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletrônico, nos termos do Ato da Presidência. 50/2018
- 00490** Processo: 0001370-63.2008.815.0091 - AÇÃO PENAL - PROCEDI VITIMA: CLENILDA SALUSTIANO PEQUENOINDICIADO: GIVANILDO DE CARVALHO **ADVOGADO: 004594PB LUIZ DA SILVA.** Ata Ordinatório: Iniciado o procedimento de migração dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletrônico, nos termos do Ato da Presidência. 50/2018
- 00491** Processo: 0001405-81.2012.815.0091 - AÇÃO PENAL - PROCEDI REU: A. O. N.VITIMA: E. B. D. **ADVOGADO: 004594PB LUIZ DA SILVA.** Ata Ordinatório: Iniciado o procedimento de migração dos

- autos para oPJe - Processo Judicial Eletrônico, nos termos do Ato da Presidência. 50/2018
- 00492** Processo: 0001439-56.2012.815.0091 - AÇÃO PENAL - PROCEDI REU: O. A. F. **ADVOGADO: 004594PB LUIZ DA SILVA.** VITIMA: M. C. P. R.Ato Ordinatório: Iniciado o procedimento de migração dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletrônico, nos termos do Ato da Presidência. 50/2018
- 00493** Processo: 0002483-81.2010.815.0091 - INQUERITO POLICIAL REU: JOSE NOGUEIRA SILVINO **ADVOGADO: 004594PB LUIZ DA SILVA.** VITIMA: ASCENDINO PEDRO DA SILVAAta Ordinatório: Iniciado o procedimento de migração dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletrônico, nos termos do Ato da Presidência. 50/2018
- 00494** Processo: 0004119-82.2010.815.0091 - AÇÃO PENAL - PROCEDI AUTOR: JUSTICA PUBLICAINDICIADO: CICERO ALUIZIO JUNIOR **ADVOGADO: 004594PB LUIZ DA SILVA.** Ata Ordinatório: Iniciado o procedimento de migração dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletrônico, nos termos do Ato da Presidência. 50/2018

TEIXEIRA

- VARA UNICA DE TEIXEIRA NF 124/20** (Paragrafo 2o. do Art.370 do CPP.Com redacao da Lei 8.701 de 01-09-93).
- 00495** Processo: 0000097-07.2017.815.0391 - AÇÃO PENAL - PROCEDI AUTOR DO FATO/JZ ESP: BARTOLOMEU VICTOR MEIRA **ADVOGADO: 021516PB THALLES LEONNYS ARAUJO GUEDES.** Ata Ordinatório: Iniciado o procedimento de migração dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletrônico, nos termos do Ato da Presidência. 50/2018
- 00496** Processo: 0000107-17.2018.815.0391 - AÇÃO PENAL - PROCEDI REU: JOSE RANIERE DA COSTA BATISTA **ADVOGADO: 018667PB GILMAR NOGUEIRA SILVA.** Ata Ordinatório: Iniciado o procedimento de migração dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletrônico, nos termos do Ato da Presidência. 50/2018
- 00497** Processo: 0000137-81.2020.815.0391 - PROCESSO DE APURACAO ADOLESC AUTOR DO ATO: M. T. S. **ADVOGADO: 018667PB GILMAR NOGUEIRA SILVA.** VITIMA: M. T. S.Ato Ordinatório: Iniciado o procedimento de migração dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletrônico, nos termos do Ato da Presidência. 50/2018
- 00498** Processo: 0000211-43.2017.815.0391 - AÇÃO PENAL - PROCEDI REU: FRANCISCO SALVINO DE SOUSA **ADVOGADO: 021427PB JOSE RENAN MARQUES DE AMORIM.** VITIMA: MARIA DAS NEVES PEREIRA DE SOUSAAta Ordinatório: Iniciado o procedimento de migração dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletrônico, nos termos do Ato da Presidência. 50/2018
- 00499** Processo: 0000366-85.2013.815.0391 - AÇÃO PENAL - PROCEDI REU: HOSIVANIA ALVES DO CARMO **ADVOGADO: 018667PB GILMAR NOGUEIRA SILVA.** REU: CLAUDEILMA RAMOS **ADVOGADO: 018667PB GILMAR NOGUEIRA SILVA.** VITIMA: SAMILA ALVES PEREIRAVITIMA: LETICIA ALVES MENDES VITIMA: TAMARA CAMILA ALVES PEREIRAVITIMA: MARIA CLARA RAMOS BALBINOAta Ordinatório: Iniciado o procedimento de migração dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletrônico, nos termos do Ato da Presidência. 50/2018
- 00500** Processo: 0000466-35.2016.815.0391 - PROCESSO DE APURACAO INFRATOR: F. A. A. **ADVOGADO: 018667PB GILMAR NOGUEIRA SILVA.** VITIMA: J. A. A.Ato Ordinatório: Iniciado o procedimento de migração dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletrônico, nos termos do Ato da Presidência. 50/2018
- 00501** Processo: 0000501-63.2014.815.0391 - AÇÃO PENAL - PROCEDI AUTOR DO FATO/JZ ESP: ADALTON CANUTO DA SILVA **ADVOGADO: 018667PB GILMAR NOGUEIRA SILVA.** Ata Ordinatório: Iniciado o procedimento de migração dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletrônico, nos termos do Ato da Presidência. 50/2018
- 00502** Processo: 0000517-41.2019.815.0391 - PROCESSO DE APURACAO ADOLESC AUTOR DO ATO: V. A. S. **ADVOGADO: 018667PB GILMAR NOGUEIRA SILVA.** VITIMA: L. M. A. A.Ato Ordinatório: Iniciado o procedimento de migração dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletrônico, nos termos do Ato da Presidência. 50/2018
- 00503** Processo: 0000861-27.2016.815.0391 - INQUERITO POLICIAL INDICIADO: JOSE EDMILSON FERREIRA **ADVOGADO: 018667PB GILMAR NOGUEIRA SILVA.** VITIMA: JOAO AILTON DE SOUZA FILHOAta Ordinatório: Iniciado o procedimento de migração dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletrônico, nos termos do Ato da Presidência. 50/2018
- 00504** Processo: 0001456-31.2013.815.0391 - AÇÃO PENAL - PROCEDI REU: EDIVANIA CAMPOS DA SILVA **ADVOGADO: 018667PB GILMAR NOGUEIRA SILVA.** VITIMA: ANTONIO NUNES DA SILVAAta Ordinatório: Iniciado o procedimento de migração dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletrônico, nos termos do Ato da Presidência. 50/2018
- 00505** Processo: 0001577-93.2012.815.0391 - INQUERITO POLICIAL AUTOR DO FATO/JZ ESP: RAIMUNDO BATISTA DE FIGUEIREDO **ADVOGADO: 018667PB GILMAR NOGUEIRA SILVA.** VITIMA: JOSE LUCIANO SOARES DA SILVAAta Ordinatório: Iniciado o procedimento de migração dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletrônico, nos termos do Ato da Presidência. 50/2018



EDITAIS

CAPITAL

REPUBLICAÇÃO DA 15ª SESSÃO DE JULGAMENTO VIDEOCONFERÊNCIA - 50ª SESSÃO ORDINÁRIA 1ª TURMA RECURSAL DA CAPITAL REALIZAR-SE NO DIA 03/12/2020 A PARTIR DAS 09:00. PUBLICAÇÃO

Presidente da Primeira Turma Recursal Permanente da Capital, no uso de suas prerrogativas legais e regimentais torna público às partes e Advogados que atuam junto às Turmas Recursais que dará início às sessões presenciais de julgamento na modalidade de videoconferência, nos termos das Resoluções nº. 12/2020, publicada no DJE do dia 17.04.2020 e nº 27/2020 publicada em 28.08.2020, com a inclusão em pauta de julgamento de todos os processos aptos que tramitam na plataforma do PJE, bem como os físicos, com a utilização do aplicativo ZOOM, disponíveis para desktops e aparelhos celulares com sistemas operacionais IOS ou Android, ficando os advogados e demais interessados, cientificados, mediante publicação da pauta no Diário da Justiça, com a observância dos prazos legais e regimentais. Diante do exposto, ficam os advogados, procuradores, defensores e demais habilitados nos autos, que pretendam fazer uso da palavra para sustentação oral e esclarecimentos de questões de fato, submetidos às condições e exigências elencadas no art. 1º, da citada Resolução, destacando a necessidade de inscrição prévia, que deverá ser realizada por e-mail, enviado à Secretaria da 1ª Turma Recursal Permanente da Capital jpa-trec01@tjpb.jus.br, em até 24 horas antes do dia da sessão, com a identificação do inscrito (nome completo, número da OAB, sendo o caso, além de telefone para contato) e do processo (número, classe e Órgão Julgador), na forma do disposto no art. 177-B do Regimento Interno do TJPB. PROCESSOS JUDICIAIS ELETRÔNICOS: 01) PJE – RECURSO INOMINADO: 0802752-92.2019.815.0731- JUIZADO ESPECIAL MISTO DE CABELODO - RECORRENTE: ALEXSANDRO PESSOA DOS SANTOS E EDNA MENDES MORAIS - ADVOGADO: THYAGO LUCAS COLAÇO COSTA MENEZES CUNHA OAB/PB 22.398 - RECORRIDO: ASSIST CARD DO BRASIL LTDA E APOLIX CORRETORA DE SEGUROS LTDA - ADVOGADO: PEDRO PAULO MENDES DUARTE OAB/SP 254.806 - RELATOR: Juiz Carlos Antônio Sarmento.02) PJE – RECURSO INOMINADO: 0800088-92.2019.815.0471- VARA ÚNICA DE UMBUZEIRO - RECORRENTE: ALCIONE MONTEIRO DA SILVA - ADVOGADO: KIVIANE EGITO BARBOSA DE LIMA OAB/PB 19.513 - RECORRIDO: ENERGISA PARAIBA DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S/A - ADVOGADO: WILSON SALES BELCHIOR OAB/PB 17.314A - RELATOR: Juiz Carlos Antônio Sarmento.03) PJE – RECURSO INOMINADO: 0800175-52.2018.815.0481 – VARA ÚNICA DE PILÕES - RECORRENTE: ENERGISA PARAIBA DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S/A - ADVOGADO: WILSON SALES BELCHIOR OAB/PB 17.314A - RECORRIDO: MARIANA ANDRE DE OLIVEIRA - ADVOGADO: PABLO ROBERTO GUEDES DE SOUZA CHAVES OLIVEIRA OAB/PB 20.534 - RELATOR: Juiz Carlos Antônio Sarmento.04) PJE – EMBARGOS DE DECLARAÇÃO: 0845075-90.2016.815.2001- 5º JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DA CAPITAL - EMBARGANTE: HILTON SOUTO MAIOR NETO - ADVOGADO: HILTON SOUTO MAIOR NETO OAB/PB 13.533B - EMBARGADO: MASTERCARD BRASIL SOLUÇÕES DE PAGAMENTO LTDA - ADVOGADO: LUCIANA PEDROSA DAS NEVES OAB/PB 9.379 - RELATOR: Juiz Carlos Antônio Sarmento.05) PJE – RECURSO INOMINADO: 0838483-25.2019.815.2001- 3º JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DA CAPITAL - RECORRENTE: CLAUIONE BELO DO NASCIMENTO - ADVOGADO: AGILDO CEZARIO DE FARIAS OAB/PB 5.136 - RECORRIDO: BANCO PANAMERICANO S/A - ADVOGADO: ANTONIO DE MORAES DOURADO NETO OAB/PE 23.255 - RELATOR: Juiz Carlos Antônio Sarmento.06) PJE – RECURSO INOMINADO: 0868485-75.2019.815.2001- 6º JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DA CAPITAL - RECORRENTE: INSTITUTOS PARAIBANOS DE EDUCAÇÃO - ADVOGADO: FELIPE JOSÉ VILARIM DA CUNHA LIMA OAB/PB 11.031 - RECORRIDO: KARLLENE DE SOUSA PESSOA - ADVOGADO: ELIOMARA CORREIA ABRANTES OAB/PB 1.326A - RELATOR: Juiz Carlos Antônio Sarmento.07) PJE – RECURSO INOMINADO: 0803117-94.2019.815.0231- JUIZADO ESPECIAL MISTO DE MAMANGUAPE - RECORRENTE: BRENO EMANUEL DE SOUSA ARAUJO - ADVOGADO: JOSIENE ALVES MOREIRA OAB/PB 17.135 - RECORRIDO: TIM S/A - ADVOGADO: CHRISTIANNE GOMES DA ROCHA OAB/PB 18.305A - RELATOR: Juiz Carlos Antônio Sarmento.08) PJE – RECURSO INOMINADO: 0810575-90.2019.815.2001- 1º JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DA CAPITAL - RECORRENTE: MRV ENGENHARIA E PARTICIPAÇÕES S/A - ADVOGADO: IVAN ISAAC FERREIRA FILHO OAB/PB 20.279A - RECORRIDO: JEOVA MOREIRA FERREIRA E JOSIENE ALVES MOREIRA - ADVOGADO: JOSIENE ALVES MOREIRA MARTINS OAB/PB 17.135 - RELATOR: Juiz Carlos Antônio Sarmento.09) PJE – RECURSO INOMINADO: 0802983-23.2019.815.0181- JUIZADO ESPECIAL MISTO DE GUARABIRA - RECORRENTE: ENERGISA PARAIBA DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S/A - ADVOGADO: WILSON SALES BELCHIOR OAB/PB 17.314A - RECORRIDO: DAILSON CLEMENTINO DE PONTES - ADVOGADO: CARLOS ALBERTO SILVA DE MELO OAB/PB 12.381 - RELATOR: Juiz Carlos Antônio Sarmento.10) PJE – AGRAVO DE INSTRUMENTO: 3004825-36.2012.815.2001- 2º JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DA CAPITAL – AGRAVANTE: UNIMED JOÃO PESSOA, COOPERATIVA DE TRABALHO MÉDICO - ADVOGADO: MARCELO WEICK POGLIESE OAB/PB 11.158 - AGRAVADO: ANTONIO TORRES NETO - ADVOGADO: SANDRA SUELEN FRANÇA DE OLIVEIRA OAB/PB 12.843 - RELATOR: Juiz Carlos Antônio Sarmento.11) PJE – AGRAVO: 0807569-17.2015.815.2001- 6º JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DA CAPITAL – AGRAVANTE: ALLIANCE EVIDENCE CONSTRUÇÕES SPE LTDA - ADVOGADO: DANIEL HENRIQUE ANTUNES SANTOS OAB/PB 11.751B - AGRAVADO: CLOVIS MARCONI DE OLIVEIRA LIMA JUNIOR - ADVOGADO: CLOVIS MARCONI DE OLIVEIRA LIMA OAB/PB 15.433 - RELATOR: Juiz Carlos Antônio Sarmento.12) PJE – AGRAVO DE INSTRUMENTO: 3015573-64.2011.815.2001 – 3º JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DA CAPITAL - AGRAVANTE: UNIMED JOÃO PESSOA – COOPERATIVA DE TRABALHO MÉDICO – ADVOGADO(A):



LUÍS FERNANDO BENEVIDES CERIANI – OAB/PB 11.988 - AGRAVADO: JOSÉ ALBERTO DA SILVA MESQUITA - ADVOGADO(A): SIMONE DE ALMEIDA URTIGA – OAB/PB 15.310 - JUIZ RELATOR: CARLOS ANTÔNIO SARMENTO.13) PJE – AGRADO DE INSTRUMENTO: 3017843-90.2013.8.15.2001 – 2º JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DA CAPITAL - AGRAVANTE: LUZINETE SOUZA MEDEIROS – ADVOGADO(A): HEVERSON SMITH MEDEIROS ALVES – OAB/PB 14.853 - AGRAVADO: HIPER BOMPREGO (BOMPREGO SUPERMERCADOS DO NORDESTE LTDA) - ADVOGADO(A): THIAGO MAHFUZ VEZZI – OAB/PB 20.549-A - JUIZ RELATOR: CARLOS ANTÔNIO SARMENTO.14) PJE – AGRADO INTERNO: 3032173.23.2012.8.15.2003 – 2º JUIZADO ESPECIAL MISTO DE MANGABEIRA - AGRAVANTE: CARREFOUR COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA – ADVOGADO(A): ANTONIO DE MORAES DOURADO NETO – OAB/PE 23.255 - RECORRIDO: NEOL JOSÉ DE OLIVEIRA - ADVOGADO(A): ALLANA ELIZABETE OLIVEIRA DA SILVA – OAB/PB 20.770 - JUIZ RELATOR: CARLOS ANTÔNIO SARMENTO.15) PJE – AGRADO INTERNO: 3044054-31.2011.8.15.2003 – 2º JUIZADO ESPECIAL MISTO DE MANGABEIRA JUIZADO ESPECIAL - AGRAVANTE: GERILAN ALENCAR DE SÁ NETO – ADVOGADO(A): JOSÉ BEZERRA SEGUNDO – OAB/PB 11.868 - AGRAVANTE: BV LEASING – ARRENDAMENTO MERCANTIL S/A - ADVOGADO(A): ANTONIO DE MORAES DOURADO NETO – OAB/PE 23.255 - JUIZ RELATOR: CARLOS ANTÔNIO SARMENTO.16) PJE – AGRADO INTERNO: 3026842-66.2012.8.15.2001 – 2º JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DA CAPITAL - AGRAVANTE: CAIXA DE ASSISTÊNCIA DOS EMPREGADOS DA SAELPA – FUNASA SAÚDE – ADVOGADO(A): NILDEVAL CHIANCA RODRIGUES JUNIOR – OAB/PB 12.765 - AGRAVADO: JOSÉ CORREIA DE ALBUQUERQUE - ADVOGADO(A): MARCOS EVANGELISTA SOARES DA SILVA – OAB/PB 11.202 - JUIZ RELATOR: CARLOS ANTÔNIO SARMENTO.17) PJE – AGRADO INTERNO: 3045402-56.2012.8.15.2001 – 5º JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DA CAPITAL - AGRAVANTE: BANCO VOLKSWAGEN S/A – ADVOGADO(A): CAMILA DE ANDRADE LIMA – OAB/PE 1494-A - AGRAVADO: RAMON RAMALHO DE QUEIROZ - ADVOGADO(A): FLÁVIO GONÇALVES COUTINHO – OAB/PB 12.825 - JUIZ RELATOR: CARLOS ANTÔNIO SARMENTO.18) PJE – AGRADO DE INSTRUMENTO: 3033210-85.2012.8.15.2001 – 2º JUIZADO ESPECIAL MISTO DE MANGABEIRA - AGRAVANTE: MARIA JOSILEIDE MENDES DE MORAIS – ADVOGADO(A): AILTON GOMES DE OLIVEIRA – OAB/PB 9.546 - AGRAVADO: DARCY DE SOUZA LIMA - ADVOGADO(A): DAVIDSON LOPES SOUZA DE BRITO – OAB/PB 16.193 - JUIZ RELATOR: CARLOS ANTÔNIO SARMENTO.19) PJE – AGRADO DE INSTRUMENTO: 3027314-67.2012.8.15.2001 – 2º JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DA CAPITAL - AGRAVANTE: UNIMED JOÃO PESSOA – COOPERATIVA DE TRABALHO MÉDICO – ADVOGADO(A): JALDEMIRO RODRIGUES DE ATAÍDE JUNIOR – OAB/PB 11.591 - AGRAVADO: ALAIN BOUDOUX SILVA - ADVOGADO(A): EDUARDO MARQUES DE LUCENA – OAB/PB 10.252 - JUIZ RELATOR: CARLOS ANTÔNIO SARMENTO.20) PJE – AGRADO DE INSTRUMENTO: 0800038-89.2016.8.15.9001 – JUIZADO ESPECIAL DE CAAPORÁ - AGRAVANTE: JOSÉ MARCELO DIAS – ADVOGADO(A): JOSÉ MARCELO DIAS – OAB/PB 8.962 - AGRAVADO: LAMARCK SOARES BEZERRA DE OLIVEIRA - ADVOGADO(A): CLEITON GOMES DE LIMA – OAB/PB 18.184 - JUIZ RELATOR: CARLOS ANTÔNIO SARMENTO. Dra. Túlia Gomes de Souza Neves. Adiado de vídeo de 19.11.2021) PJE – RECURSO INOMINADO: 0804227-31.2019.8.15.0231 – JUIZADO ESPECIAL DE MAMANGUAPE - RECORRENTE: BOECKMANN COMERCIO E SERVIÇO LTDA – ADVOGADO(A): JOSÉ MARIO PORTO NETO – OAB/PB 16.800 - RECORRIDO: WALTER DO AMARAL FERNANDES FILHO - ADVOGADO(A): ANISIO ANDERSON ALVES DAS CHAGAS – OAB/PB 17.567 - JUIZ RELATOR: TÚLIA GOMES DE SOUZA NEVES.22) PJE – RECURSO INOMINADO: 0800235-98.2018.8.15.1071 – VARA ÚNICA DE JACARAÚ - RECORRENTE/RECORRIDO: MARIA MARTA TEIXEIRA DA SILVA – ADVOGADO(A): SAYONARA TAVARES SANTOS SOUSA – OAB/PB 10.523 - 1º RECORRIDO/RECORRENTE: BRADESCARD S/A - ADVOGADO(A): ANDREA FORMIGA DANTAS DE RANGEL MOREIRA – OAB/PE 26.687 – 2º RECORRIDO: SORTE LOTERICA BARRA DA TIJUCA LTDA - ME - ADVOGADO(A): ODON BEZERRA CAVALCANTI SOBRINHO – OAB/PB 5.481 - JUIZ RELATOR: TÚLIA GOMES DE SOUZA NEVES. Dra. Túlia retirados da virtual de 09.11.23) PJE – RECURSO INOMINADO: 0800316-98.2017.8.15.2003 – 1º JUIZADO ESPECIAL MISTO DE MANGABEIRA - RECORRENTE: FURNE – FUNDAÇÃO UNIVERSITÁRIA DE APOIO, PESQUISA E EXTENSÃO – ADVOGADO(A): ALEXEI RAMOS DE AMORIM – OAB/PB 9.164 - RECORRIDO: EDILSON ANDRADE DE OLIVEIRA DIAS - ADVOGADO(A): DEFENSORIA PÚBLICA - JUIZ RELATOR: TÚLIA GOMES DE SOUZA NEVES24) PJE – RECURSO INOMINADO: 0801156-06.2020.8.15.2003 – 7º JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DA CAPITAL - RECORRENTE: TEREZA CRISTINA BARBOSA DELMIRO – ADVOGADO(A): GABRIEL PONTES VITAL – OAB/PB 13.694 - RECORRIDO: BANCO PANAMERICANO S/A - ADVOGADO(A): JOÃO VITOR CHAVES MARQUES – OAB/CE 30.348 - JUIZ RELATOR: TÚLIA GOMES DE SOUZA NEVES25) PJE – RECURSO INOMINADO: 0801262-79.2017.8.15.0351 – 9º JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DA CAPITAL - RECORRENTE: – ADVOGADO(A): – OAB/ – RECORRIDO: – ADVOGADO(A): – OAB/ – JUIZ RELATOR: TÚLIA GOMES DE SOUZA NEVES26) PJE – RECURSO INOMINADO: 0802532-32.2018.8.15.0181 – JUIZADO ESPECIAL MISTO DE GUARABIRA - RECORRENTE: SANDRA PEREIRA DA SILVA – ADVOGADO(A): ALLISON BATISTA CARVALHO – OAB/PB 16.470 - RECORRIDO: ENERGISA PARAIBA – DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S/A - ADVOGADO(A): WILSON SALES BELCHIOR – OAB/PB 17.314-A - JUIZ RELATOR: TÚLIA GOMES DE SOUZA NEVES27) PJE – RECURSO INOMINADO: 0811869-80.2019.8.15.2001 – 3º JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DA CAPITAL - RECORRENTE: BANCO SANTANDER (BRASIL) S/A – ADVOGADO(A): PAULO ROBERTO TEIXEIRA TRINO JUNIOR – OAB/RJ 87.929 - RECORRIDO: EDIVALDO ALMEIDA DE ARAUJO - ADVOGADO(A): ARTUR GALVÃO TINOCO – OAB/PB 10.424 - JUIZ RELATOR: TÚLIA GOMES DE SOUZA NEVESDR. JOSÉ FERREIRA RAMOS JÚNIOR28) PJE – RECURSO INOMINADO: 0835715-34.2016.8.15.2001 – 1º JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DA CAPITAL - RECORRENTE: BANCO ITAUCARD S/A – ADVOGADO(A): WILSON SALES BELCHIOR – OAB/PB 17.314-A - RECORRIDO: JHONÉ LIMA SILVA - ADVOGADO(A): LIDIA DE FREITAS SOUSA – OAB/PB 10.919 - JUIZ RELATOR: JOSÉ FERREIRA RAMOS JÚNIOR29) PJE – RECURSO INOMINADO: 0841134-35.2016.8.15.2001 – 2º JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DA CAPITAL - RECORRENTE: KARINA ESPINOLA GUEDES – ADVOGADO(A): NYEDJA NARA PEREIRA GALVÃO – OAB/PB 7.672 - 1º RECORRIDO: FORD MOTOR COMPANY BRASIL LTDA - ADVOGADO(A): CELSO DE FARIA MONTEIRO – OAB/PB 21.221-A – 2º RECORRIDO: LIBERTY SEGUROS S/A - ADVOGADO(A): FRANCISCO DE ASSIS LELIS DE MOURA JUNIOR – OAB/PE 23.289 - JUIZ RELATOR: JOSÉ FERREIRA RAMOS JÚNIOR30) PJE – EMBARGOS DE DECLARÇÃO: 0802803-41.2018.8.15.0181 – JUIZADO ESPECIAL DE GUARABIRA - EMBARGANTE: MARIA DO CARMO NUNES GOMES – ADVOGADO(A): JOSIVALDO NUNES GOMES – OAB/PB 19.218 - EMBARGADO: ENERGISA PARAIBA – DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S/A - ADVOGADO(A): WILSON SALES BELCHIOR – OAB/PB 17.314 - JUIZ RELATOR: JOSÉ FERREIRA RAMOS JÚNIORRETIRADOS DE 16.11.31) PJE – RECURSO INOMINADO: 0848452-69.2016.8.15.2001 – 2º JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DA CAPITAL - RECORRENTE: TIAGO MORAIS CUNHA – ADVOGADO(A): DANIEL HENRIQUE ANTUNES SANTOS – OAB/PB 11.751-B - RECORRIDO: POUSSADA CLH SUÍTES JOÃO PESSOA – CHE LAGARTO - ADVOGADO(A): MAURICIO LUCENA BRITO – OAB/PB 11.052 - JUIZ RELATOR: JOSÉ FERREIRA RAMOS JÚNIOR32) PJE – RECURSO INOMINADO: 0852803-85.2016.8.15.2001 – 6º JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DA CAPITAL - RECORRENTE/RECORRIDO: BOM NEGÓCIO ATIVIDADES DE INTERNET LTDA – ADVOGADO(A): ALFREDO ZUCCA NETO – OAB/SP 154.694 - RECORRIDO/RECORRENTE: FACEBOOK SERVIÇOS ONLINE DO BRASIL LTDA - ADVOGADO(A): CELSO DE FARIA MONTEIRO – OAB/PB 21.221-A - RECORRIDO: RENAN DE CARVALHO PAIVA - ADVOGADO(A): RENATO MACIEL DIAS – OAB/PB 21.861 - JUIZ RELATOR: JOSÉ FERREIRA RAMOS JÚNIOR33) PJE – RECURSO INOMINADO: 0860420-96.2016.8.15.2001 – 2º JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DA CAPITAL - RECORRENTE: ANDRESSA ALIANE ALVES DE ALBUQUERQUE – ADVOGADO(A): JULIANE SOUSA RÉGIS – OAB/PB 19.476 - 1º RECORRIDO: BANCO DO BRASIL S/A - ADVOGADO(A): SÉRVIO TÚLIO DE BARCELOS – OAB/PB 20.412-A – 2º RECORRIDO: MRV ENGENHARIA E PARTICIPAÇÕES S/A - ADVOGADO(A): IVAN ISAAC FERREIRA FILHO – OAB/PB 20.279-A - JUIZ RELATOR: JOSÉ FERREIRA RAMOS JÚNIOR34) PJE – RECURSO INOMINADO: 0862031-84.2016.8.15.2001 – 1º JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DA CAPITAL - RECORRENTE: JOÃO AGOSTINHO DA SILVA NETO – ADVOGADO(A): MARTSUNG FORMIGA CAVALCANTE E RODOVALDO DE ALENCAR – OAB/PB 10.927 - 1º RECORRIDO: COOPERATIVA DE CREDITO MUTUO DOS SERVIDORES DA UNIÃO NO NORDESTE - ADVOGADO(A): VINICIUS ARAUJO CAVALCANTI MOREIRA – OAB/PB 14.273 – 2º RECORRIDO: ADMINISTRADORA DE CARTÕES SICREDI LTDA - ADVOGADO(A): RENATO CHAGAS CORREA DA SILVA – OAB/MS 5.871 - 3º RECORRIDO: COOPERATIVA DE CREDITO DE LIVRE ADMISSÃO DE ASSOCIADOS DE JOÃO PESSOA LTDA - ADVOGADO(A): CAMILA LACERDA ALVES – OAB/PB 19.741 - JUIZ RELATOR: JOSÉ FERREIRA RAMOS JÚNIOR35) PJE – RECURSO INOMINADO: 0852568-21.2016.8.15.2001 – 1º JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DA CAPITAL - RECORRENTE: VRG LINHAS AÉREAS - OCEANAIR LINHAS AÉREAS S/A – ADVOGADO(A): MARCELA QUENTAL – OAB/SP 105.107 - RECORRIDO: JOSÉ LAVOISIER FEITOSA FILHO E KÁTIA VIRGINIA JARDIM FEITOSA - ADVOGADO(A): MARCELO GALVÃO SERAFIM – OAB/PB 19.044 - JUIZ RELATOR: JOSÉ FERREIRA RAMOS JÚNIORRETIRADOS DE 23.11.36) PJE – RECURSO INOMINADO: 0845761-14.2018.8.15.2001 – 1º JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DA CAPITAL - RECORRENTE: FAGNEY DE LIMA DIAS – ADVOGADO(A): EDUARDO CLOSSIO DO NASCIMENTO BARROS – OAB/PB 6.780 - RECORRIDO: EBAZAR.COM.BR LTDA E MERCADOPAG.COM REPRESENTAÇÕES LTDA - ADVOGADO(A): MARIA DO PERPÉTUO SOCORRO MAIA GOMES – OAB/PB 23.683-A - JUIZ RELATOR: JOSÉ FERREIRA RAMOS JÚNIOR37) PJE – RECURSO INOMINADO: 0810327-89.2017.8.15.2003 – 1º JUIZADO ESPECIAL MISTO DE MANGABEIRA - RECORRENTE: JOSE CARLOS DANTAS – ADVOGADO(A): WENDELL DA GAMA CARVALHO RAMALHO – OAB/PB 21.429 - RECORRIDO: BANCO PANAMERICANO S/A - ADVOGADO(A): FELICIANO LYRA MOURA – OAB/PB 21.714-A - JUIZ RELATOR: JOSÉ FERREIRA RAMOS JÚNIOR.38) PJE – RECURSO INOMINADO: 0818225-28.2018.8.15.2001 – 2º JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DA CAPITAL - RECORRENTE: MARIA ZULEIDE ALMEIDA DA NÓBREGA – ADVOGADO(A): THAÍS PÂMELA FERREIRA DE AMORIM, OAB/PE 23.212 - RECORRIDO: AMIL ASSISTÊNCIA MÉDICA INTERNACIONAL S/A - ADVOGADO(A): PAULO ROBERTO VIGNA - OAB/SP 173.477 - JUIZ RELATOR: TÚLIA GOMES DE SOUZA NEVES. João pessoa, 30 de novembro de 2020. Nina Izaura de A. Maciel, secretária.

ERRATA - PAUTA DE JULGAMENTO PJE 43ª SESSÃO ORDINÁRIA DA 2ª TURMA RECURSAL PERMANENTE DE JOÃO PESSOA – PJE (27ª SESSÃO VIRTUAL). Ficam cientes as partes e intimados para a Sessão Virtual a realizar-se no dia 07 de dezembro de 2020, a partir das 14:00hs finalizando no dia 14 de dezembro 2020, às 14 horas, Fórum Mario Moacir Porto, Av João Machado, s/n - João Pessoa PB, em cuja sessão serão julgados os Recursos referentes aos seguintes processos: 01)PJE - RECURSO INOMINADO CÍVEL - PROCESSO Nº: 0812725-10.2020.8.15.2001 – 4º Juizado Especial Cível da Capital - RECORRENTE: DIEGO AMBROSIO LEANDRO SANTIAGO - Advogado (a): IARA FERREIRA RAMOS – PB14067-A - RECORRIDO: GOL LINHAS AEREAS INTELIGENTES S.A. - Advogado (a): GUSTAVO ANTONIO FERES PAIXAO - PB26165-S- RELATOR: Juiz José Ferreira Ramos Júnior02)PJE - RECURSO INOMINADO CÍVEL - PROCESSO Nº: 0858177-77.2019.8.15.2001 – 3º Juizado Especial Cível da Capital – RECORRENTE/

RECORRIDO: PREVIMED LTDA - ME - Advogado (a): PAULO HENRIQUE LINS MIRANDA DE SOUZA - PB16379-A - RECORRIDO/RECORRENTE: WASHINGTON LUIZ SILVA DE MELO - Advogado (a): JACQUELINE MARIA DA SILVA - PB24460-A – RELATOR: Juiz José Ferreira Ramos Júnior03)PJE - RECURSO INOMINADO CÍVEL - PROCESSO Nº: 0800066-75.2019.8.15.1201 – RECORRENTE: BANCO BMG S/A - Advogado (a): FLAVIA ALMEIDA MOURA DI LATELLA - MG109730-A - RECORRIDO: JOSEFA GOMES BARBOSA - Advogado (a): JOSEILSON LUIS ALVES - PB8933-A – RELATOR: Juiz José Ferreira Ramos Júnior04)PJE - RECURSO INOMINADO CÍVEL - PROCESSO Nº: 0804751-46.2020.8.15.0731 – Juizado Especial Misto de Cabedelo - RECORRENTE: KALINE LINHARES DA SILVA - Advogado (a): JAILSON DA SILVA AMARAL - PB24642-A - RECORRIDO: PAQUETA CALCADOS LTDA, CRED - SYSTEM ADMINISTRADORA DE CARTÕES DE CREDITO LTDA - Advogado (a): LUCIANA MARTINS DE AMORIM AMARAL SOARES - PE26571- RELATOR: Juiz José Ferreira Ramos Júnior05)PJE - RECURSO INOMINADO CÍVEL - PROCESSO Nº: 0801829-05.2020.8.15.2001 – 5º Juizado Especial Cível da Capital - RECORRENTE: MARIA DA PENHA REIS DOS SANTOS - Advogado (a): SANDRA SUELEN FRANCA DE OLIVEIRA MACEDO-PB12853-A - RECORRIDO: BANCO BMG S/A - Advogado (a): FELIPE GAZOLA VIEIRA MARQUES - MG76696-A – RELATOR: Juiz José Ferreira Ramos Júnior06)PJE - RECURSO INOMINADO CÍVEL - PROCESSO Nº: 0804652-76.2020.8.15.0731 – Juizado Especial Misto de Cabedelo - RECORRENTE: APPLE COMPUTER BRASIL LTDA - Advogado (a): FABIO RIVELLI – SP297608-A - RECORRIDO: LUIZ HENRIQUE ARAUJO - Advogado (a): LUIZ HENRIQUE ARAUJO - PB16826-A – RELATOR: Juiz José Ferreira Ramos Júnior07) PJE - RECURSO INOMINADO CÍVEL - PROCESSO Nº: 0800185-02.2020.8.15.0231 – JUIZADO ESPECIAL MISTO DE MAMANGUAPE - RECORRENTE: AZUL LINHAS AEREAS BRASILEIRAS SA - Advogado (a): PAULO GUILHERME DE MENDONCA LOPES - SP98709-A - RECORRIDO: MARIA DO CARMO GUEDES DIAS - Advogado (a): ANISIO ANDERSON ALVES DAS CHAGAS - PB17567-A – RELATOR: Juiz José Ferreira Ramos Júnior08) PJE - RECURSO INOMINADO CÍVEL - PROCESSO Nº: 0829085-54.2019.8.15.2001 – 2º Juizado Especial Cível da Capital - RECORRENTE: LG ELECTRONICS DO BRASIL LTDA - Advogado (a): CARLOS ALEXANDRE MOREIRA WEISS - MG63513-A - RECORRIDO: RODRIGO LEITE CAVALCANTI – PARTE SEM ADVOGADO – RELATOR: Juiz José Ferreira Ramos Júnior09) PJE - RECURSO INOMINADO CÍVEL - PROCESSO Nº: 0877902-52.2019.8.15.2001 – 1º Juizado Especial Cível da Capital - RECORRENTE: AZUL LINHAS AEREAS BRASILEIRAS SA - Advogado (a): PAULO GUILHERME DE MENDONCA LOPES - SP98709-A - RECORRIDO: LUCIANO DA CRUZ SILVA JUNIOR - Advogado (a): OSCAR BERWANGER BOHRER - RS79582-A – RELATOR: Juiz José Ferreira Ramos Júnior10) PJE - RECURSO INOMINADO CÍVEL - PROCESSO Nº: 0828199-21.2020.8.15.2001 – 6º Juizado Especial Cível da Capital - RECORRENTE: JOELMARX SILVA DE OLIVEIRA SOBRINHO - Advogado (a): NEUVANIZE SILVA DE OLIVEIRA-PB15235-A - RECORRIDO: CLARO S.A - Advogado (a): CICERO PEREIRA DE LACERDA NETO - PB15401-A – RELATOR: Juiz José Ferreira Ramos Júnior11) PJE - RECURSO INOMINADO CÍVEL - PROCESSO Nº: 0800186-84.2020.8.15.0231 – JUIZADO ESPECIAL MISTO DE MAMANGUAPE - RECORRENTE: AZUL LINHAS AEREAS BRASILEIRAS SA - Advogado (a): PAULO GUILHERME DE MENDONCA LOPES - SP98709-A - RECORRIDO: JOHNNY DIAS BARBOSA - Advogado (a): ANISIO ANDERSON ALVES DAS CHAGAS - PB17567-A – RELATOR: Juiz José Ferreira Ramos Júnior12) PJE - RECURSO INOMINADO CÍVEL - PROCESSO Nº: 0849556-91.2019.8.15.2001 – 3º Juizado Especial Cível da Capital - RECORRENTE: VERA LUCIA RODRIGUES CONSERVA E MARINALDO DE SOUSA CONSERVA - Advogados (a): MANUELA DE ARAUJO FIRMINO MARTINS - PB19886-A, CARLOS DANIEL VIEIRA FERREIRA - PB19704-A - RECORRIDO: SUL AMERICA COMPANHIA NACIONAL DE SEGUROS - Advogado (a): BRUNO HENRIQUE DE OLIVEIRA VANDERLEI - PE21678-A – RELATOR: CARLOS ANTONIO SARMENTO13) PJE - RECURSO INOMINADO CÍVEL - PROCESSO Nº: 0806151-96.2019.8.15.2003 – 7º JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DA CAPITAL - RECORRENTE: ENERGISA PARAIBA - DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A. - Advogado (a): GERALDEZ TOMAZ FILHO -PB11401-A - RECORRIDO: MARIA DO CARMO SOUSA DE MACEDO E OUTROS – Advogado (a): RINALDO MOUZALAS DE SOUZA E SILVA - PB11589-A – RELATOR: CARLOS ANTONIO SARMENTO14) PJE - RECURSO INOMINADO CÍVEL - PROCESSO Nº: 0858254-86.2019.8.15.2001 – 6º JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DA CAPITAL - RECORRENTE: ISABEL APARECIDA GOMES - Advogado (a): ADAMS LIRA - PB 25.769 - RECORRIDO: EMPRESA DE TRANSPORTES AEREOS DE CABO VERDE TACV S/A - Advogado (a): CARLOS FERNANDO DE SIQUEIRA CASTRO - RJ106094-A – RELATOR: CARLOS ANTONIO SARMENTO15) PJE - RECURSO INOMINADO CÍVEL - PROCESSO Nº: 0867054-06.2019.8.15.2001 – 6º JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DA CAPITAL - RECORRENTE: GINALDO DE ALMEIDA FIGUEIREDO JUNIOR - Advogado (a): GINALDO DE ALMEIDA FIGUEIREDO JUNIOR - PB23984-A - RECORRIDO: ENERGISA PARAIBA - Advogado (a): GERALDEZ TOMAZ FILHO - PB11401-A – RELATOR: CARLOS ANTONIO SARMENTO16) PJE - RECURSO INOMINADO CÍVEL - PROCESSO Nº: 0845865-69.2019.8.15.2001 – 1º Juizado Especial Cível da Capital - RECORRENTE: TIM NORDESTE S/A - Advogado (a): CHRISTIANNE GOMES DA ROCHA - PB18305-A - RECORRIDO: CAIO CESAR SAMPAIO DE ARAUJO - Advogados (a): RODRIGO MAGNO NUNES MORAES - PB14798-A, ANNE KARINE RODRIGUES DA SILVA - PB23573-A – RELATOR: CARLOS ANTONIO SARMENTO17) PJE - RECURSO INOMINADO CÍVEL - PROCESSO Nº: 0800545-08.2018.8.15.0521 – VARA ÚNICA DE ALAGOINHA - RECORRENTE: ELENILDA DE SOUSA MOURA MONTENEGRO - Advogado (a): FABIO WILLIAMS JAQUES DOS SANTOS-PB23027-A - RECORRIDO: TELEMAR NORTE LESTE S/A - Advogado (a): JOSE ALBERTO BARROCA FALCAO NETO - PB16798-A – RELATOR: CARLOS ANTONIO SARMENTO18) PJE - RECURSO INOMINADO CÍVEL - PROCESSO Nº: 0836626-41.2019.8.15.2001 – 4º Juizado Especial Cível da Capital – RECORRENTE/RECORRIDO: MANUELA KIRSCHNER DE SIQUEIRA CAMPOS - Advogado (a): GABRIELA KIRSCHNER GONCALVES DOS SANTOS SILVA - PE33390-A - RECORRIDO/RECORRENTE: ELEVE CONSTRUÇOES E INCORPORACOES LTDA - ME - Advogado (a): CLAUDIO SERGIO REGIS DE MENEZES-PB11682- RELATOR: CARLOS ANTONIO SARMENTO19) PJE - RECURSO INOMINADO CÍVEL - PROCESSO Nº: 0812839-80.2019.8.15.2001 – 1º Juizado Especial Cível da Capital - RECORRENTE: VIVO S.A. - Advogado (a): KARINA DE ALMEIDA BATISTUCI - PB178033-A - RECORRIDO: BRENO VICTOR DUARTE FERRAZ - Advogado (a): JOSE SUELDO GOMES BEZERRA FILHO - PB16900-A – RELATOR: CARLOS ANTONIO SARMENTO20) PJE - RECURSO INOMINADO CÍVEL - PROCESSO Nº: 0805323-72.2019.8.15.0331 – Juizado Especial Misto de Santa Rita - RECORRENTE: DIANA GOMES DA SILVA – PARTE SEM ADVOGADO - RECORRIDO: ENERGISA PARAIBA - DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A - Advogado (a): GERALDEZ TOMAZ FILHO - PB11401-A – RELATOR: CARLOS ANTONIO SARMENTO21) PJE - RECURSO INOMINADO CÍVEL - PROCESSO Nº: 0801578-96.2019.8.15.0521 – VARA ÚNICA DE ALAGOINHA - RECORRENTE: BANCO BRADESCO SA - Advogado (a): ANDREA FORMIGA DANTAS DE RANGEL MOREIRA - PB21740-A - RECORRIDO: MARIA PAULINO DOS SANTOS - Advogado (a): EGINALDES DE ANDRADE FILHO - PB10506-A – RELATOR: CARLOS ANTONIO SARMENTO22) PJE - RECURSO INOMINADO CÍVEL - PROCESSO Nº: 0804177-24.2019.8.15.2003 – 2º JUIZADO ESPECIAL MISTO DE MANGABEIRA - RECORRENTE: MARIA DE FATIMA BELO DA SILVA - Advogado (a): ANDERSON LACERDA DO NASCIMENTO – PB24142-A - RECORRIDO: OI MOVEL S.A. - Advogado (a): JOSE ALBERTO BARROCA FALCAO NETO - PB16798-A – RELATOR: CARLOS ANTONIO SARMENTO23) PJE - RECURSO INOMINADO CÍVEL - PROCESSO Nº: 0849059-77.2019.8.15.2001 – 1º Juizado Especial Cível da Capital - RECORRENTE: MANUELA BAHIA ALMEIDA DA FRANCA - Advogado (a): CARLA ROLIM LEITE LIMA - PB22880-A - RECORRIDO: GOL LINHAS AEREAS INTELIGENTES S.A. – Advogado (a): GUSTAVO ANTONIO FERES PAIXAO – PB 26.165 – A – RELATOR: CARLOS ANTONIO SARMENTO24) PJE - RECURSO INOMINADO CÍVEL - PROCESSO Nº: 0854969-56.2017.8.15.2001 – 3º Juizado Especial Cível da Capital - RECORRENTE: MRV ENGENHARIA E PARTICIPAÇÕES S/A - Advogado (a): IVAN ISAAC FERREIRA FILHO - PB20279-A - RECORRIDO: IGOR BRAZ LAURENTINO ARAUJO LACERDA - Advogados (a): RAFAEL FURTADO DE OLIVEIRA - PB20289-A, JOAO CLECIO ALVES DO NASCIMENTO - PB21386-A, MYCHELLE MEDEIROS FERNANDES DE OLIVEIRA - PB17994-A – RELATOR: CARLOS ANTONIO SARMENTO25) PJE - RECURSO INOMINADO CÍVEL - PROCESSO Nº: 0836233-19.2019.8.15.2001 – 3º Juizado Especial Cível da Capital - RECORRENTE: AZUL LINHAS AEREAS BRASILEIRAS S.A. - Advogado (a): PAULO GUILHERME DE MENDONCA LOPES-SP98709-A - RECORRIDO: PORTAL INDUSTRIA E COMERCIO DE CONFECCOES EIRELI - ME - Advogados (a): ROMULO AUGUSTO DE AGUIAR LOUREIRO FILHO - PB19671-A, RODOLPHO JACINTO DUARTE LOUREIRO - PB16240-A – RELATOR: CARLOS ANTONIO SARMENTO26) PJE - RECURSO INOMINADO CÍVEL - PROCESSO Nº: 0842124-21.2019.8.15.2001 – 3º Juizado Especial Cível da Capital - RECORRENTE: ALBAMIRTE DE AGUIAR - Advogado (a): DIEGO DE ALMEIDA SANTOS – PB16514-A - RECORRIDO: STELO S.A. - Advogado (a): MARIA EMILIA GONCALVES DE RUEDA - PE23748-A – RELATOR: CARLOS ANTONIO SARMENTO27) PJE - RECURSO INOMINADO CÍVEL - PROCESSO Nº: 0807648-48.2019.8.15.2003 – 7º JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DA CAPITAL - RECORRENTE: VALIOMAR IMPERIANO GOMES - Advogados (a): EDIZIO CRUZ DA SILVA - PB15451-A, WALBIA IMPERIANO GOMES - PB15556-A, JOSE PATRICIO NUNES JUNIOR - PB25330-A - RECORRIDO: BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A. - Advogado (a): HENRIQUE JOSE PARADA SIMAO - SP221386-A – RELATOR: CARLOS ANTONIO SARMENTO28) PJE - RECURSO INOMINADO CÍVEL - PROCESSO Nº: 0829757-62.2019.8.15.2001 – 6º JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DA CAPITAL - RECORRENTE: FIBRA CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA - Advogado (a): LEANDRO VICTOR SOBREIRA MELQUIDES DE LIMA - PE36717-A - RECORRIDO: BERNARDO HOLLANDA DE CARVALHO - Advogado (a): NILDEVAL CHIANCA RODRIGUES JUNIOR - PB12765-A – RELATOR: CARLOS ANTONIO SARMENTO29) PJE - RECURSO INOMINADO CÍVEL - PROCESSO Nº: 0808065-71.2019.8.15.0751 – JUIZADO ESPECIAL MISTO DA COMARCA DE BAYEUX - RECORRENTE: MARCIO ADRIANO MENDES DA SILVA - Advogado (a): ALEIR CARDOSO DE OLIVEIRA – MT13741-A - RECORRIDO: ATIVOS S.A. SECURITIZADORA DE CREDITOS FINANCEIROS - Advogado (a): DAVID SOMBRA PEIXOTO - PB16477-A – RELATOR: CARLOS ANTONIO SARMENTO30) PJE - RECURSO INOMINADO CÍVEL - PROCESSO Nº: 0801219-64.2020.8.15.0731 – COMARCA DE CABEDELO - RECORRENTE: CARLOS ALBERTO SANTOS DA SILVA - Advogado (a): VICTOR SALLES DE AZEVEDO ROCHA - PB19965-A - RECORRIDO: CLARO S.A - Advogado (a): CICERO PEREIRA DE LACERDA NETO - PB15401-A – RELATOR: CARLOS ANTONIO SARMENTO31) PJE - RECURSO INOMINADO CÍVEL - PROCESSO Nº: 0803060-72.2017.8.15.2001 – 4º Juizado Especial Cível da Capital - RECORRENTE: ERNESTO ANTONIO DO NASCIMENTO SILVA - Advogado (a): ALANE DE MELO PINHEIRO - PB23991-A - RECORRIDO: KLEYSSE FORMIGA LEITE - Advogado (a): VINICIUS LEITE PIRES - PB21959-A – RELATOR: 4º Juizado Especial Cível da Capital32)PJE – RECURSO INOMINADO - PROCESSO Nº: 0837312-67.2018.8.15.2001 – 4º JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DA CAPITAL - RECORRENTE: SUZANA NEVES DE OLIVEIRA - Advogado (a): CARLOS GILBERTO DE ANDRADE HOLLANDA - PB14900-A - 1º RECORRIDO: AZUL LINHAS AEREAS BRASILEIRA SA. - Advogado (a): PAULO GUILHERME DE MENDONCA LOPES - SP98709-A - 2º RECORRIDO: ESFERATUR PASSAGENS E TURISMO LTDA - Advogado (a): JAMES ANDREI ZUCCO - SC1013400 - Relatora: JUIZA TÚLIA GOMES SOUZA NEVES33) PJE – RECURSO INOMINADO - PROCESSO Nº: 0844995-92.2017.8.15.2001 – 3º JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DA CAPITAL - RECORRENTE: BRUNO MONTENEGRO PIRES DE MENDONCA FURTADO - Advogados (a): ROBSON ESPINOLA FEITOSA - PB14612-A - 1º RECOR-



Diário da Justiça com Intervalo de 10 (dez) em 10 (dez) dias na forma da lei. 2ª Vara Regional de Família de Mangabeira/PB, 30 de novembro de 2020. Eu, CLAUDIA TRIGUEIRO DE ANDRADE ARCOVERDE, Técnico/Analista Judiciário desta vara, o digitei. Angela Coelho de Salles, Juíza de Direito.

Comarca de João Pessoa/PB - 2ª Vara Regional de Família de Mangabeira. Edital de Interdição. Prazo: 10 (dez) dias. Processo nº 0805009-57.2019.8.15.2003. AÇÃO: INTERDIÇÃO (58). A MM. Juíza de Direito da 2ª Vara Regional de Família de Mangabeira no uso de suas atribuições e cumprindo o que determina a Lei, FAZ SABER a todos quanto virem ou tiverem conhecimento do presente EDITAL, que por este Juízo de Direito tramita a ação acima mencionada, tendo decretado por sentença proferida nos autos a interdição de REQUERIDO: FELIPE DE AVILA LINS TEIXEIRA, nomeando-lhe para desempenhar o encargo de curador(a), o(a) REQUERENTE: RONIL VILLARIM TEIXEIRA FILHO. E para que ninguém possa alegar ignorância a MM. Juíza de Direito, mandou expedir o presente EDITAL que será afixado no local de costume e publicado por 03 (três) vezes no Diário da Justiça com Intervalo de 10 (dez) em 10 (dez) dias na forma da lei. 2ª Vara Regional de Família de Mangabeira/PB, 30 de novembro de 2020. Eu, CLAUDIA TRIGUEIRO DE ANDRADE ARCOVERDE, Técnico/Analista Judiciário desta vara, o digitei. Angela Coelho de Salles, Juíza de Direito.

Comarca de João Pessoa/PB - 2ª Vara Regional de Família de Mangabeira. Edital de Interdição. Prazo: 10 (dez) dias. Processo nº 0805179-29.2019.8.15.2003. AÇÃO: INTERDIÇÃO (58). A MM. Juíza de Direito da 2ª Vara Regional de Família de Mangabeira no uso de suas atribuições e cumprindo o que determina a Lei, FAZ SABER a todos quanto virem ou tiverem conhecimento do presente EDITAL, que por este Juízo de Direito tramita a ação acima mencionada, tendo decretado por sentença proferida nos autos a interdição de REQUERIDO: MAGALY CAROCA SILVA BARBOSA, ROGERIO CAROCA BARBOSA, nomeando-lhe para desempenhar o encargo de curador(a), o(a) REQUERENTE: MARIA JOSE SILVA BARBOSA. E para que ninguém possa alegar ignorância a MM. Juíza de Direito, mandou expedir o presente EDITAL que será afixado no local de costume e publicado por 03 (três) vezes no Diário da Justiça com Intervalo de 10 (dez) em 10 (dez) dias na forma da lei. 2ª Vara Regional de Família de Mangabeira/PB, 30 de novembro de 2020. Eu, CLAUDIA TRIGUEIRO DE ANDRADE ARCOVERDE, Técnico/Analista Judiciário desta vara, o digitei. Angela Coelho de Salles, Juíza de Direito.

Comarca de João Pessoa/PB - 2ª Vara Regional de Família de Mangabeira. Edital de Interdição. Prazo: 10 (dez) dias. Processo nº 0807802-03.2018.8.15.2003. AÇÃO: TUTELA E CURATELA - NOMEAÇÃO (61). A MM. Juíza de Direito da 2ª Vara Regional de Família de Mangabeira no uso de suas atribuições e cumprindo o que determina a Lei, FAZ SABER a todos quanto virem ou tiverem conhecimento do presente EDITAL, que por este Juízo de Direito tramita a ação acima mencionada, tendo decretado por sentença proferida nos autos a interdição de ANA CLAUDIA DE CASTRO MACEDO, nomeando-lhe para desempenhar o encargo de curador(a), o(a) REQUERENTE: JERONIMO GUTEMBERG DE CASTRO MACEDO. E para que ninguém possa alegar ignorância a MM. Juíza de Direito, mandou expedir o presente EDITAL que será afixado no local de costume e publicado por 03 (três) vezes no Diário da Justiça com Intervalo de 10 (dez) em 10 (dez) dias na forma da lei. 2ª Vara Regional de Família de Mangabeira/PB, 30 de novembro de 2020. Eu, CLAUDIA TRIGUEIRO DE ANDRADE ARCOVERDE, Técnico/Analista Judiciário desta vara, o digitei. Angela Coelho de Salles, Juíza de Direito.

EDITAL DE PROCLAMAS DO 4º CARTÓRIO – ALCÂNTARA BRITO. Faça saber a quem possa interessar que pretendem se casar: Bruno Vieira da Silva e Rebeca Henriques da Silva – Leonardo Carlos de Araújo Silva e Aline Kemilli Batista Silva – Hélio Martins e Wanderléia Gomes Vieira – Thon Willian Silva de Oliveira e Andrienne Santos Barbosa – Rogério Alves dos Santos e Etienne Barbosa dos Anjos. Quem quiser opor qualquer impedimento, que os faça em tempo hábil e na forma da Lei, João Pessoa, 30 de novembro de 2020. Maria de Lourdes Alcântara Brito Wanderley. Oficial, o digitei. Contato: (083) 3242-6713.

EDITAL DE PROCLAMAS – 5º SERVIÇO REGISTRAL SANTOS OLIVEIRA. Faça saber que pretendem se casar: VALDECI OLIVEIRA DA SILVA E JULIANA LIMA DA SILVA / ÁLVARO LEIVAS FLORIANO E JÉSSICA SALES GONDIM. Quem quiser opor qualquer impedimento, que os faça em tempo hábil, e na forma da lei. João Pessoa/PB, (83) 3185-6400, 30 de Novembro de 2020. Thaysa Raquel Oliveira Fernandes. Oficiala Substituta, o digitei.

EDITAL DE PROCLAMAS DO 11º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL – SERVIÇO REGISTRAL “MARQUES COSTA”. Faça saber a quem possa interessar que pretendem se casar: ANDRÉ RENER DE OLIVEIRA FERREIRA e ANDRÉIA DOURADO DE SOUZA / RONACTOR SOARES DE LIMA e LUCIANE VENCESLAU DOS SANTOS / ALEXANDRE YUKIO TORRES YTO e GILDENI MENDES DE OLIVEIRA / ALEFF PEREIRA FRANÇA e ESTER SILVA FERREIRA DE LIMA / WYLLENBERG DOS SANTOS FREIRE e ROSÂNGELA DA SILVA MÉLO / MARCOS FERNANDES DE LIMA e EDNALVA DIAS XAVIER / ALLISSON DA SILVA PEREIRA e JÓINGRID DA SILVA. Quem quiser opor qualquer impedimento, que os faça em tempo hábil, e na forma da lei. João Pessoa, 30 de novembro de 2020. Cláudia Cristina Lima Marques. Oficial, o digitei. SE ALGUÉM SOUBER DE ALGUM IMPEDIMENTO FAVOR LIGAR PARA O TELEFONE: 83 3233-5600.

CAMPINA GRANDE

COMARCA DE CAMPINA GRANDE – 4ª VARA CÍVEL – EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS. Dra. AUDREY KRAMY ARARUNA GONÇALVES, Juíza de Direito da 4ª Vara Cível da Comarca de Campina Grande, Estado da Paraíba, em virtude da lei, etc. FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou deste conhecimento tiverem, que por este CITA JAIRO SILVA ALBINO, na qualidade de EXECUTADO, em lugar incerto e não sabido, para todos os termos da ação EXECUÇÃO, processo nº 0817903-28.2017.8.15.0001, promovida por CONDOMÍNIO PARKVILLE RESIDENCE PRIVE contra JAIRO SILVA ALBINO, para no prazo de 03(três) dias, pagar o débito no valor de **R\$3.036,55 (três mil, trinta e seis reais e cinquenta e cinco centavos)** e demais acréscimos legais. Com arribo no art. 652-A do CPC, honorários advocatícios fixados em 10%(dez por cento) sobre o valor da dívida. No caso do integral pagamento no prazo de 3(três) dias, reduza-se a verba honorária pela metade. **CUMPRASE.** Dado e passado neste Cartório do 4º Ofício Cível de Campina Grande – PB, aos 28 de setembro de 2020. Eu, Jussara do Carmo Lima Cunha, Técnica Judiciária, o digitei – Audrey Kramy Araruna Gonçalves – Juíza de Direito.

COMARCA DE CAMPINA GRANDE – 3ª VARA DA FAMÍLIA - EDITAL DE INTERDIÇÃO – PROCESSO Nº 0812932-92.2020.8.15.0001. A Dra. ROSIMEIRE VENTURA LEITE, Juíza de Direito da 3ª Vara de Família da Comarca de Campina Grande, em virtude da Lei, etc. FAZ SABER a todos quanto o presente Edital virem, ou dele conhecimento e notícia tiverem e a quem interessar possa, que por este Juízo e Cartório, se processam os termos da Ação de Interdição em epígrafe, promovida por REQUERENTE: RAIMUNDA MARIA DA SILVA SOUSA em face de REQUERIDO: THIAGO DA SILVA SOUZA, em que foi decretada a Interdição do(a) Sr(a). REQUERIDO: THIAGO DA SILVA SOUZA, por ser portador(a) de condição ou patologia que lhe retira a capacidade para prática dos atos da vida civil, reconhecida em Sentença prolatada nos autos. E para que mais tarde ninguém alegue ignorância, nem a própria parte promovida, mandou a MM. Juíza de Direito, Dra. ROSIMEIRE VENTURA LEITE, expedir o presente Edital o qual será afixado no átrio do Fórum Affonso Campos e publicado no Diário da Justiça do Estado da Paraíba por 3 (três) vezes, com intervalo de 10 (dez) dias, nos termos do Art. 755 § 3º do Código de Processo Civil. Campina Grande-PB, 27 de novembro de 2020. Eu, MARIA LUCIA BARBOSA MEDEIROS, Analista/Técnico Judiciário, o digitei.

COMARCA DE CAMPINA GRANDE – 1ª VARA DA FAMÍLIA - EDITAL DE INTERDIÇÃO – PROCESSO Nº 0811392-43.2019.8.15.0001. O Dr. CLÁUDIO PINTO LOPES, Juiz de Direito da 1ª Vara de Família da Comarca de Campina Grande, em virtude da Lei, etc. FAZ SABER a todos quanto o presente Edital virem, ou dele conhecimento e notícia tiverem e a quem interessar possa, que por este Juízo e Cartório, se processam os termos da Ação de Interdição em epígrafe, promovida por REQUERENTE: MARIA SUELY ARAUJO em face de REQUERIDO: JOSE ARAUJO FILHO, em que foi decretada a Interdição do(a) Sr(a). REQUERIDO: JOSE ARAUJO FILHO, por ser portador(a) de condição ou patologia que lhe retira a capacidade para prática dos atos da vida civil, reconhecida em Sentença prolatada nos autos. E para que mais tarde ninguém alegue ignorância, nem a própria parte promovida, mandou o MM. Juiz de Direito, Dr. CLÁUDIO PINTO LOPES, expedir o presente Edital o qual será afixado no átrio do Fórum Affonso Campos e publicado no Diário da Justiça do Estado da Paraíba por 3 (três) vezes, com intervalo de 10 (dez) dias, nos termos do Art. 755 § 3º do Código de Processo Civil. Campina Grande-PB, 17 de novembro de 2020. Eu, MARIA LUCIA BARBOSA MEDEIROS, Técnica Judiciária, o digitei.

COMARCA DE CAMPINA GRANDE – 4ª VARA DA FAMÍLIA - EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 20 DIAS – PROCESSO Nº 0825032-79.2020.8.15.0001 – AÇÃO DIVÓRCIO LITIGIOSO (12541). O Dr. ANTÔNIO REGINALDO NUNES, Juiz de Direito da 4ª Vara de Família da Comarca de Campina Grande, em virtude da Lei, etc. FAZ SABER a todos quanto o presente Edital virem, ou dele conhecimento e notícia tiverem e a quem interessar possa, que por este Juízo e Cartório, se processam os termos da Ação em epígrafe, promovida por REQUERENTE: MARIA DE FATIMA NASCIMENTO DIAS em face de REQUERIDO: ADERALDO DIAS, que por meio deste, fica o REQUERIDO: ADERALDO DIAS, atualmente em lugar incerto e não sabido, devidamente CITADO para apresentar contestação no prazo de 15 dias, nos termos dos Arts. 256, 257 e 335 do Código de Processo Civil. E para que mais tarde ninguém alegue ignorância, nem a própria parte promovida, mandou o MM. Juiz de Direito, Dr. ANTÔNIO REGINALDO NUNES, expedir o presente Edital o qual será afixado no átrio do Fórum Affonso Campos e publicado no Diário da Justiça do Estado da Paraíba. Campina Grande-PB, 26 de novembro de 2020. Eu, MARIA LUCIA BARBOSA MEDEIROS, Analista/Técnico Judiciário, o digitei.

5ª VARA DE FAMÍLIA DA COMARCA DE CAMPINA GRANDE. TOMADA DE DECISÃO APOIADA. PROCESSO 0826422-21.2019.8.15.0001. AUTORA – IVONE SILVA MEIRA. PROMOVIDO – ESPEDITO RAIMUNDO DA SILVA. EDITAL DE DECISÃO APOIADA. O Dr. Eduardo Rubens da Nóbrega Coutinho, Juiz de Direito da 5ª Vara de Família da Comarca de Campina Grande, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER a todos quanto o presente edital virem, ou dele tomarem conhecimento, ou ainda a quem interessar possa que, neste Juízo

se processam os autos da ação de interdição acima mencionada, onde foi homologada a DECISÃO APOIADA em prol de ESPEDITO RAIMUNDO DA SILVA, por ser o mesmo portador de patologia que lhe retira a capacidade de gerir sua vida civil, tendo sido nomeada sua apoiadora a sra. IVONE SILVA MEIRA. E para que não se alegue ignorância, conforme preceitua o Art. 1.184 do C.P.C, mandou o MM. Juiz que o mesmo fosse publicado no Diário da Justiça, por três vezes, com intervalo de 10 dias e afixado no átrio do Fórum, no local de costume. Dado e passado nesta Comarca de Campina Grande, aos 27/07/2020. Eu, Maria Lucia Barbosa Medeiros, técnica judiciária. o Digitei. Eduardo Rubens da Nóbrega Coutinho. Juiz de Direito.

Comarca de Campina Grande-PB. 10ª Vara Cível. Edital de Intimação. Prazo: 20 (vinte) dias. Processo nº 0000966-87.2010.8.15.0011 Ação: Indenização: O M.M Juiz de Direito da Vara supra, em virtude de lei, etc., FAZ SABER a todos quantos o presente virem, ou dele tomarem conhecimento, que por este juízo e cartório, tramitam os autos da Ação de Indenização (em fase de cumprimento de sentença), tendo como parte autora/ exequente ANGÉLICA DE LUCENA NÓBREGA e como parte ré/exequatada, INFOLI – INFORMÁTICA E ELETRÔNICOS LTDA, CNPJ nº 08.117.398/0001-52; **Servindo o presente edital para INTIMAR A EXECUTADA INFOLI – INFORMÁTICA E ELETRÔNICOS LTDA,** atualmente em local incerto e não-sabido, para, diante do trânsito em julgado da sentença ID nº 18290211, pág. 37/41, no prazo de 15(quinze) dias: (i) Efetuar o pagamento do valor imputado pela parte Exequente (ID nº 29506338 – valor total: 13.221,90), nos termos do art. 523, caput do CPC, sob pena de incidência de multa de 10% (dez por cento) e honorários advocatícios da fase executiva, também de 10% (§1º do art. 523 do CPC); (ii) Ainda nesse idêntico prazo de 15(quinze) dias, recolher as custas processuais; (iii), Finalmente, num prazo suplementar de 15(quinze) dias, iniciado automaticamente após o decurso desse prazo inicial indicado, querendo, independentemente de nova intimação, IMPUGNAR o cumprimento de sentença realizado pela parte Autora. E para que não se alegue ignorância, mandou o M.M Juiz de Direito expedir o presente edital, o qual será publicado e afixado no lugar de costume. Dado e passado nesta cidade de Campina Grande, em 30/11/2020. Eu, Rafael Silva de Medeiros, Analista Judiciário, o digitei e assino. Dr. Wladimir Alcibiades Marinho Falcão Cunha, Juiz de Direito da 10ª Vara Cível da Comarca de Campina Grande-PB.

COMARCA DE CAMPINA GRANDE. 10 VARA CÍVEL/CG. EDITAL DE CITAÇÃO. PRAZO 30 DIAS. PROCESSO Nº. 0825621.71.2020.8.15.0001, AÇÃO: USUCAPIÃO. O MM Juiz de Direito da vara supra, em virtude de lei, etc. FAZ SABER a quem interessar possa ou dele conhecimento tiverem que por este Juízo da 10ª Cível, tramita uma Ação de Usucapião, promovida por NILTON CAMPOS VIANA, brasileiro, casado, aposentado, inscrito no CPF/MF sob o nº 979.705.654-68, portador do RG nº 992.782 – SSP/PB, domiciliado no Sítio Lucas, localizado na Zona Rural do Município de Campina Grande – PB, **CITE-SE os Réus em lugar incerto e os eventuais interessados.** Ficando, desde já cientes do prazo 15 dias, contados estes após o decurso do prazo do edital, para, querendo, contestar, a ação, ficando advertidos, que não sendo contestada no prazo legal, serão presumidos como verdadeiros os fatos alegados pela autora na inicial. Dado e passado na 10ª Vara Cível desta comarca, aos dias 30 de novembro de 2020, Eu, Simone Farias Alves, Técnica Judiciária, o digitei. Juiz de Direito. Dr. Wladimir Alcibiades Marinho Falcão Cunha, Juiz de Direito.

COMARCA DE CAMPINA GRANDE – PB. 1ª VARA CRIMINAL. EDITAL DE INTIMAÇÃO. PRAZO DE 15 DIAS. O Excelentíssimo Sr. Dr. Alexandre José Gonçalves Trineto, MM. Juiz de Direito da 1ª Vara de Campina Grande, Estado da Paraíba, em virtude da lei, etc. Faço saber a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo processa-se uma Ação Penal processo nº 0001510-26.2020.8.15.0011, que o Ministério Público move contra ARTHUR VITOR GOMES BARBOSA, filho de Joseilda Gomes dos Santos Barbosa, CPF nº 714.537.864-73, ora em lugar incerto e não sabido, ficando o mesmo, através do presente edital, devidamente citado para apresentar defesa preliminar no prazo de 10 dias, constituindo advogado ou procurando a defensoria pública, se necessário. Não apresentada a defesa será nomeado defensor público para tal fim. **CUMPRASE.** Campina Grande, 30 de novembro de 2020. Eu, Thiago Gurjão Carneiro, Técnico Judiciário, o digitei. Dr. Alexandre José Gonçalves Trineto – Juiz de Direito.

ALAGOA GRANDE

COMARCA DE ALAGOA GRANDE. VARA ÚNICA. EDITAL DE CITAÇÃO. PRAZO: 20 DIAS Processo: 0801086-22.2019.8.15.0031 Acao: ADOÇÃO (1401). O MM. Juiz de Direito da vara supra, em virtude da lei, etc. FAZ SABER a todos quantos o presente edital, virem ou dele conhecimento tiverem, que neste Juízo tramitam os autos da acao supra, em que é promovente REQUERENTE: MARIA CRISTINA DUARTE DA SILVA e como promovido(a) REQUERIDO: ANA PAULO FELIPE PEREIRA, brasileira, solteira, portadora do RG nº 4.4427.109 e CPF nº 137.964.114-44 através do presente Edital manda o(a) MM. Juiz(a) de Direito da Vara supra CITAR o(a) promovido(a) acima referido(a), atualmente em local incerto e não sabido, para, querendo, no prazo de 15 dias, após o prazo de publicação do edital, apresentar contestação ao pedido, ficando advertido de que a não apresentação de contestação presumir-se-ão aceitos como verdadeiros os fatos articulados pela parte promovente. E para que ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente, que será publicado no Diário da Justiça e afixado no lugar público de costume, na forma legal. Dado e passado nesta cidade de Alagoa Grande, Vara Única, aos 24 de novembro de 2020. Eu, MARIANNA MONTENEGRO TEOTONIO, Analista/Técnico(a) Judiciário(a), o digitei. Dr. Jose Jackson Guimaraes - Juiz de Direito.

BAYEUX

COMARCA DE BAYEUX. 5A. VARA. EDITAL DE INTIMAÇÃO AO CRIME. PRAZO: 15 DIAS Processo: 0803031-81.2020.8.15.0751 AÇÃO: MEDIDA PROTETIVA DE URGÊNCIA. A MM. Juíza de Direito da vara supra, em virtude da lei, etc. FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que por este cartório e juízo tramitam os termos da ação supracitada, em que figuram como ofensor TENNER LISIAS GONDIM DIAS e como vítima EDNICE DA SILVA FIDELIS. Pelo presente, intimo a vítima Ednice da Silva Fidelis, brasileira, residente na Rua Maria das Dores Souza, Altoplano Cabo Branco, nº 81, complemento Ap. 2501, João Pessoa, CEP 58046095, atualmente em local incerto e não sabido, pelo que a MM. Juíza de Direito mandou expedir o presente EDITAL com a finalidade de INTIMAR a vítima de supramencionada, do teor da Decisão, a qual revogou a medida protetiva anteriormente deferida em seu favor. E para que mais tarde não alegue ignorância, o EDITAL será publicado e afixado no local de costume. Dado e passado nesta cidade e comarca de Bayeux, aos 27 de novembro de 2020. Eu, Suelena Farias Moura Cabral, analista judiciária, o digitei. Dra. Conceição de Lourdes M. B. Cordeiro. Juíza de Direito.

CABEDELÓ

COMARCA DE CABEDELÓ - 4ª VARA. EDITAL DE INTIMAÇÃO. PRAZO: 20 DIAS - PROCESSO Nº 0802478-02.2017.8.15.0731 - AÇÃO: EXECUÇÃO FISCAL - A MM. Juíza de Direito da 4ª Vara Mista de Cabedelo, Dra. Teresa Cristina de Lyra Pereira Veloso, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que se processam nesta Vara e Comarca os autos da supracitada que o MUNICÍPIO DE CABEDELÓ, faz saber a todos quantos o presente edital virem, que se processam nesta Vara e Comarca os autos da Execução Fiscal supracitada, que o MUNICÍPIO DE CABEDELÓ move em face de ROSÂNGELA SILVA DA COSTA - ME, e como a executada se encontra em lugar incerto e não sabido, para que mais tarde alguém não venha alegar ignorância, mandou a MM. Juíza de Direito expedir o presente edital para INTIMAR a EXECUTADA ROSÂNGELA SILVA DA COSTA ME - CNPJ: 09.531.860/0001-26, para tomar conhecimento da sentença que DECLAROU A EXTINÇÃO do processo de execução, na forma do art. 924, II, da Lei de Ritos Civil, bem como para, no prazo de 10 dias, efetuar o pagamento das custas processuais e honorários advocatícios que foi arbitrado em 10% do valor da causa, sob pena de inclusão do débito no SERASAJUD. Cabedelo, 01 de outubro de 2019. Eu, Janete de Araújo Barbosa, Técnica Judiciária, o digitei.

COMARCA DE CABEDELÓ - 4ª VARA. EDITAL DE INTIMAÇÃO. PRAZO: 20 DIAS - PROCESSO Nº 0803219-13.2015.8.15.0731 - AÇÃO: EXECUÇÃO FISCAL - A MM. Juíza de Direito da 4ª Vara Mista de Cabedelo, Dra. Teresa Cristina de Lyra Pereira Veloso, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que se processam nesta Vara e Comarca os autos da Execução Fiscal supracitada que o MUNICÍPIO DE CABEDELÓ move em face de EUDES CARVALHO DOS SANTOS, e como a executada se encontra em lugar incerto e não sabido, para que mais tarde alguém não venha alegar ignorância, mandou a MM. Juíza de Direito expedir o presente edital para INTIMAR o EXECUTADO EUDES CARVALHO DOS SANTOS, CPF: 499.176.507-25, para tomar conhecimento da sentença que DECLAROU A EXTINÇÃO do processo de execução, na forma do art. 924, II, da Lei de Ritos Civil, bem como para, no prazo de 10 dias, efetuar o pagamento das custas processuais e honorários advocatícios que foi arbitrado em 10% do valor da causa, sob pena de inclusão do débito no SERASAJUD. Cabedelo, 27 de novembro de 2019. Eu, Janete de Araújo Barbosa, Técnica Judiciária, o digitei.

COMARCA DE CABEDELÓ - 4ª VARA. EDITAL DE INTIMAÇÃO. PRAZO: 20 DIAS - PROCESSO Nº 0802478-02.2017.8.15.0731 - AÇÃO: EXECUÇÃO FISCAL - A MM. Juíza de Direito da 4ª Vara Mista de Cabedelo, Dra. Teresa Cristina de Lyra Pereira Veloso, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que se processam nesta Vara e Comarca os autos da supracitada que o MUNICÍPIO DE CABEDELÓ, faz saber a todos quantos o presente edital virem, que se processam nesta Vara e Comarca os autos da Execução Fiscal supracitada, que o MUNICÍPIO DE CABEDELÓ move em face de ROSÂNGELA SILVA DA COSTA - ME, e como a executada se encontra em lugar incerto e não sabido, para que mais tarde alguém não venha alegar ignorância, mandou a MM. Juíza de Direito expedir o presente edital para INTIMAR a EXECUTADA ROSÂNGELA SILVA DA COSTA ME - CNPJ: 09.531.860/0001-26, para tomar conhecimento da sentença que DECLAROU A EXTINÇÃO do processo de execução, na forma do art. 924, II, da Lei de Ritos Civil, bem como para, no prazo de 10 dias, efetuar o pagamento das custas processuais e honorários advocatícios que foi arbitrado em 10% do valor da causa, sob pena de inclusão do débito no SERASAJUD. Cabedelo, 01 de outubro de 2019. Eu, Janete de Araújo Barbosa, Técnica Judiciária, o digitei.

COMARCA DE CABEDELÓ - 4ª VARA. EDITAL DE INTIMAÇÃO. PRAZO: 20 DIAS - PROCESSO Nº 0801519-70.2013.8.15.0731 - AÇÃO: EXECUÇÃO FISCAL - A MM. Juíza de Direito da 4ª Vara Mista de Cabedelo, Dra. Teresa Cristina de Lyra Pereira Veloso, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que se processam nesta Vara e Comarca os autos da Execução Fiscal supracitada que o MUNICÍPIO DE CABEDELÓ move em



face de SOMA CONSTRUÇÕES E INCORPORAÇÕES LTDA - ME, e como a executada se encontra em lugar incerto e não sabido, para que mais tarde alguém não venha alegar ignorância, mandou a MM. Juíza de Direito expedir o presente edital para INTIMAR a EXECUTADA SOMA CONSTRUÇÕES E INCORPORAÇÕES LTDA - ME, CNPJ: 41.151.093/0001-32, para tomar conhecimento da sentença que DECLAROU A EXTINÇÃO do processo de execução, na forma do art. 924, II, da Lei de Ritos Civil e, ao mesmo tempo, apresentar contrarrazões à apelação. Cabedelo, 27 de novembro de 2019. Eu, Janete de Araújo Barbosa, o digitei.

GUARABIRA

COMARCA DE GUARABIRA. 3ª VARA MISTA. EDITAL DE INTERDIÇÃO. Processo PJE nº 0800446-05.2017.8.15.0511. FAZ SABER aos que o presente EDITAL virem, ou dele tiverem conhecimento que a Excelentíssima Senhora Juíza de Direito desta Vara Judiciária, Dra. HIGIA ANTONIA PORTO BARRETO, DECRETOU por SENTENÇA, a INTERDIÇÃO de LUIS ANTONIO ESTEVAN TARGINO, devidamente qualificado nos autos, portador(a) de patologia descrita no CID. 10 F 71.1. "Retardo mental moderado- Comprometimento significativo do comportamento. que o torna incapaz de reger sua pessoa e administrar seus bens, nomeando-lhe curadora a Sra. MARIA JOSE ESTEVAN TARGINO, brasileira, residente e domiciliada na Rua Juvino Marreiro, 178, Centro, PIRPIRITUBA - PB - CEP: 58213-000, que não poderá de qualquer modo alienar ou onerar bens móveis ou imóveis de qualquer natureza pertencente ao interditado, sem autorização judicial. Do que para constar ordenou a MM. Juíza a expedição do presente edital que deverá ser publicado por três vezes, nos termos do art. 1184 do CPC. Dado e passado na 3ª Vara Mista de Guarabira, Estado da Paraíba, em 20 de outubro de 2020. Eu, EVERALDA BARBOSA GAMA, Técnica Judiciária, o digitei e conferi. Dra HIGIA ANTONIA PORTO BARRETO – MM. Juíza de Direito.

MAMANGUAPE

COMARCA DE MAMANGUAPE. 2ª VARA MISTA. EDITAL DE CITAÇÃO. AÇÃO MONITÓRIA. PROCESSO Nº 0800177-64.2016.8.15.0231. PRAZO: 20 DIAS. A MM Juíza de Direito desta 2ª Vara Mista da Comarca de Mamanguape a todos que o presente edital virem ou conhecimento dele tomarem que por este Juízo cartório se processam os autos da ação supracitada tendo como parte autora Franklin Jacinto da Conceição e como parte re WELLINGTON SILVA OLIVEIRA FILHO, servindo o presente edital para citar o reu WELLINGTON SILVA OLIVEIRA FILHO, CPF 060.061.524-36, atualmente em lugar incerto e não sabido, para, no prazo de 15 dias pagar a dívida ou oferecer embargos, sob pena de recair sobre a mesma os efeitos da revelia. E, para que no futuro não se alegue ignorância, mandou o MM Juiz expedir o presente edital a Dra. Kalina de Oliveira Lima Marques, Juíza de Direito. Mamanguape, 19/11/2021. Eu, Renata Lima de Sant'Anna, analista/ tecnico Judiciario, o digitei.

COMARCA DE MAMANGUAPE. 2ª VARA MISTA. AÇÃO DE EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL. PROCESSO Nº 0002867-12.2020.8.15.0231. EDITAL DE CITAÇÃO. PRAZO: 20 DIAS. A MM Juíza informa a todos quanto o presente Edital virem ou dele tomarem conhecimento que por este Juízo, no expediente dessa 2ª Vara Mista desta Comarca, processa-se aos termos da Ação de Execução de Título Extrajudicial, tendo como parte exequente o Banco do Nordeste e como parte ré Maria das Neves Francisco de Lima,. E o presente para CITAR a executada Maria das Neves Francisco de Lima, inscrita no CPF 045.107.104-29, para, no prazo de 03 (três) dias, efetuar o pagamento do débito no valor de R\$ 9.137,83 (nove mil cento e trinta e sete reais e oitenta e três centavos), o qual deverá ser atualizado até o efetivo reembolso do crédito, bem como acrescido dos acessórios vencidos e vincendos, multa legal, custas e honorários advocatícios, sob pena de penhora de bens (art. 830, NCPC), devendo a executada apresentar sua defesa no prazo legal. Não embargada a presente ação, serão aceitos como verdadeiros os fatos alegados pelo autor. Fica desde já advertida que será nomeado curador especial em caso de revelia. E para que mais tarde alguém não alegue ignorância, mandou a MM. Juíza Titular expedir o presente Edital. CUMPRÁ-SE. Dado e passado nesta cidade de Mamanguape - PB, aos 28/11/2020. Eu, Renata Lima de Sant'Anna, o digitei.

PATOS

COMARCA DE PATOS-PB – CARTÓRIO 2.ª VARA DA COMARCA DE PATOS. EDITAL DE INTIMAÇÃO MEDIDA PROTETIVA URGENTE COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS. A Excelentíssima Senhora JANETE OLIVEIRA FERREIRA RANGEL, Juíza de Direito da 2.ª Vara desta Comarca de Patos, Estado da Paraíba, na forma da lei, etc. FAZ SABER, a todos que virem e deste edital que tiverem conhecimento que, tramita neste Juízo da 2.ª Vara um procedimento especial de MEDIDA PROTETIVA, registrada sob o número PJE: 0806715-59.2020.8.15.0251, em que figura como ofendida PRISCILA DO CARMO SILVA, do que, INTIMA O DAMIÃO RODRIGUES DE SOUSA, brasileiro, atualmente em local incerto e não sabido, por todo o teor da decisão que concedeu a medida protetiva a vítima, nos termos seguintes: 1- Manter uma distancia de 200m da vítima; 2- Não fazer qualquer contato com a vítima, familiares e testemunhas; devendo cumpri-la na íntegra, pois em eventual descumprimento implicará em prisão. Dado e passado nesta cidade de Patos-PB, 30 de novembro de 2020. Eu, Jocelyn Escarião Torres, Técnico Judiciário, o digitei.

COMARCA DE PATOS-PB – CARTÓRIO 2.ª VARA DA COMARCA DE PATOS. EDITAL DE INTIMAÇÃO MEDIDA PROTETIVA URGENTE COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS. A Excelentíssima Senhora JANETE OLIVEIRA FERREIRA RANGEL, Juíza de Direito da 2.ª Vara desta Comarca de Patos, Estado da Paraíba, na forma da lei, etc. FAZ SABER, a todos que virem e deste edital que tiverem conhecimento que, tramita neste Juízo da 2.ª Vara um procedimento especial de MEDIDA PROTETIVA, registrada sob o número PJE: 0806190-77.2020.8.15.0251, em que figura como ofendida KELLE DOS SANTOS LIRA SILVA, do que, INTIMA O AGRSSOR DANIEL EUGENIO DA SILVA, brasileiro, atualmente em local incerto e não sabido, por todo o teor da decisão que concedeu a medida protetiva a vítima, nos termos seguintes: 1- Manter uma distancia de 200m da vítima; 2- Não fazer qualquer contato com a vítima, familiares e testemunhas; devendo cumpri-la na íntegra, pois em eventual descumprimento implicará em prisão. Dado e passado nesta cidade de Patos-PB, 30 de novembro de 2020. Eu, Jocelyn Escarião Torres, Técnico Judiciário, o digitei.

COMARCA DE PATOS-PB – CARTÓRIO 2.ª VARA DA COMARCA DE PATOS. EDITAL DE INTIMAÇÃO MEDIDA PROTETIVA URGENTE COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS. A Excelentíssima Senhora JANETE OLIVEIRA FERREIRA RANGEL, Juíza de Direito da 2.ª Vara desta Comarca de Patos, Estado da Paraíba, na forma da lei, etc. FAZ SABER, a todos que virem e deste edital que tiverem conhecimento que, tramita neste Juízo da 2.ª Vara um procedimento especial de MEDIDA PROTETIVA, registrada sob o número PJE: 0806599-53.2020.8.15.0251, em que figura como ofendida SANDRA MARIA TAVARES DE LUCENA, do que, INTIMA O AGRSSOR LEONARDO ANDRADE DE LIMA, brasileiro, atualmente em local incerto e não sabido, por todo o teor da decisão que concedeu a medida protetiva a vítima, nos termos seguintes: 1- Manter uma distancia de 200m da vítima; 2- Não fazer qualquer contato com a vítima, familiares e testemunhas; devendo cumpri-la na íntegra, pois em eventual descumprimento implicará em prisão. Dado e passado nesta cidade de Patos-PB, 30 de novembro de 2020. Eu, Jocelyn Escarião Torres, Técnico Judiciário, o digitei.

5.ª VARA DA COMARCA DE PATOS – EDITAL DE NOTIFICAÇÃO – PRAZO DE 20 DIAS. Processo nº 0804773-94.2017.8.15.0251. O Dr. Luiz Gonzaga Pereira de Melo Filho, Juiz de Direito da 5ª Vara Mista da Comarca de Patos/PB, na forma da Lei, etc. a todos quantos virem ou deste edital tiverem conhecimento que perante este Juízo se processa a ação Civil Pública de Improbidade Administrativa supra referenciada, requerida pelo MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA PARAIBA em face de SEMEIA TRINDADE LEITE MARTINS, CPF 739.307.504-06 e outros. Pelo que, nos termos do arts. 256, inciso II, e 257, inciso I, do NCPC, NOTIFICO a ré Semeia Trindade Leite Martins por edital, com prazo de 20 (vinte) dias, para apresentar defesa escrita, caso queira, no prazo de 15 (quinze) dias. Dado e passado nesta cidade e comarca de Patos-PB, aos 30 de novembro de 2020. Luiz Gonzaga Pereira de Melo Filho, Juiz de Direito.

POMBAL

COMARCA DE POMBAL. 2ª VARA. EDITAL DE CITAÇÃO COM O PRAZO DE 30 DIAS. Processo: 0000098-15.2010.8.15.0301. Ação: GUARDA. O MM. Juízo de Direito da 2ª Vara, em virtude da lei, etc. FAZ SABER a todos quantos o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem, que nesta 2ª Vara tramita os termos de uma AÇÃO DE GUARDA, n.º 0000098-15.2010.8.15.0301, movida por EDINETE NOBRE DA SILVA em face do(s) promovido(s) EDILMA SANTOS SOUSA e OUTROS, servindo o presente edital para CITAR o(s) promovido(s) EDILMA SANTOS SOUSA e FABIO NOBRE DA SILVA, atualmente em lugar incerto e não sabido, para, querendo, contestar a presente ação, no prazo de 15 dias, sob pena de serem aceitos como verdadeiros os fatos alegados pelo(a) autor(a). E para que ninguém possa alegar ignorância, o presente Edital será afixado no local de costume e publicado no Diário da Justiça. 2ª Vara Mista de Pombal-PB, 30 de novembro de 2020. Eu, Luciana Elias de Alencar, Técnica Judiciária desta 2ª vara, o digitei. Dr. JOSE EMANUEL DA SILVA E SOUSA - Juiz de Direito da 2ª Vara.

PRINCESA ISABEL

COMARCA DE PRINCESA ISABEL – PORTARIA Nº 014/2020. A Dra. MARIA EDUARDA BORGES ARAÚJO, Juíza de Direito Titular da Vara Única da Comarca de Princesa Isabel/PB, no uso de suas atribuições legais e em virtude da lei e etc., CONSIDERANDO as disposições normativas do Código Penal, das Leis Federais nº 7.210/84 e Estadual nº 5.022/88, bem como o Decreto Estadual nº 12.832/88, que externam como princípio da execução penal a ressocialização do apenado e a proteção à cidadania; CONSIDERANDO a Declaração de Emergência Saúde Pública de Importância Internacional pela OMS em 30 de janeiro de 2020, em decorrência do novo coronavírus; CONSIDERANDO que o COVID-19 foi classificado como pandemia pela OMS no dia 11 de março de 2020; CONSIDERANDO que os especialistas têm orientado o afastamento social como medida mais eficaz para diminuir a velocidade de propagação do COVID-19; CONSIDERANDO os Atos Normativos Conjuntos nº 002, 003, 005 e 006 / 2020 / TJPB / MPPB / DPE-PB / OAB-PB, que dispõem sobre o funcionamento dos órgãos da Justiça, no período das medidas temporárias de prevenção ao contágio pelo novo Coronavírus (Covid-19); CONSIDERANDO a Recomendação n. 62, de 17 de março de 2020, do Conselho Nacional de Justiça; CONSIDERANDO, finalmente, a ausência de disponibilidade de tornozeleira

eletrônica para todos os apenados; **RESOLVE: Art. 1º** – Prorrogar a Portaria 013/2020 publicada no diário da Justiça em 03/11/2020 ate o dia 31 de dezembro de 2020 em harmonia com as Resoluções 313, 314 e 318/2020 do CNJ. **Art. 2º** – Os atos omissos que compreendam os atos regulamentados nesta portaria serão decididos pelo juízo da Vara de Execuções Penais. **Art. 3º** – Esta portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas disposições em contrário, remetendo-se cópias à Corregedoria, à Direção do estabelecimento prisional – onde deverá ser afixada – ao Ministério Público e a 5ª CIA da Polícia Militar. Cumpra-se, com as cautelas legais. Publique-se. Princesa Isabel/PB, 30 de novembro de 2020. MARIA EDUARDA BORGES ARAÚJO - Juíza de Direito.

1ª VARA MISTA COMARCA DE PRINCESA ISABEL - PORTARIA ADMINISTRATIVA Nº 015/2020. O(a) MM. Juiz(a) de Direito da 1ª Vara da Comarca de Princesa Isabel-PB, no uso de suas atribuições legais e, **CONSIDERANDO** a competência para processar e julgar matérias relativas aos registros públicos, inclusive a fiscalização dos serviços notarial e de registro, na forma dos artigos 169 e 288 e seguintes da Lei de Organização e Divisão Judiciária do Estado da Paraíba (Lei Complementar Estadual nº 96/2010) e artigos 37 e 38 da Lei nº 8.935/94 e artigo 11, §2º, da Lei Estadual nº 6.402/96, cumulado com o art. 80 do Código de Normas Extrajudicial da Corregedoria Geral de Justiça do Estado da Paraíba; **CONSIDERANDO** a necessidade da realização de fiscalizações permanentes nas serventias extrajudiciais; **CONSIDERANDO** o disposto no art. 82 do Código de Normas Extrajudicial da Corregedoria Geral de Justiça do Estado da Paraíba, o qual estabelece o procedimento e a obrigatoriedade de realização de correição geral anual nas serventias extrajudiciais, sempre no mês de novembro de cada ano, pelo Juiz Corregedor Permanente da respectiva Comarca. **RESOLVE: Art. 1º** – Instaurar Correição Geral Ordinária das Serventias Extrajudiciais desta Comarca, consoante relação anexa à presente portaria. **Art. 2º** – Estabelecer o prazo para a conclusão da correição e encaminhamento da ata circunstanciada à Corregedoria Geral da Justiça até o dia 25/01/2021, nos termos do art. 82, § 4º, do Código de Normas Extrajudicial da Corregedoria Geral de Justiça do Estado da Paraíba. **Art. 3º** – Nomear o(a) Servidor(a) Magno Maia Medeiros, Técnico Judiciário, para secretariar os trabalhos deste processo, devendo cumprir as determinações aqui constantes, bem como outras que lhe forem conferidas, e, ao final, elaborar ata circunstanciada das atividades desenvolvidas. **Art. 4º** – Designar o dia 05/12/2020, às 09:30horas, para audiência pública de instalação da Correição Geral Ordinária das Serventias Extrajudiciais, a se realizar por videoconferência pelo aplicativo WebEx do CNJ, através do link: <https://cnj.webex.com/join/04177724408>. **Art. 5º** – Para a audiência pública de instalação da Correição Geral Ordinária das Serventias Extrajudiciais, ficam convidados a comparecer o(s) Membro(s) do Ministério Público Estadual, Advogados, demais autoridades e interessados que, na solenidade inaugural e no curso dos trabalhos correicionais, poderão apresentar denúncias, reclamações ou sugestões a respeito das atividades afetas aos serviços extrajudiciais desta Comarca. **Art. 6º** – Intime-se, por mandado, os Notários e Oficiais de Registro responsáveis pelas serventias extrajudiciais desta Comarca, a fim de que se façam presentes na audiência pública de instalação da Correição Geral Ordinária das Serventias Extrajudiciais, apresentando cópias dos seus títulos de nomeação/designação para fins de comprovação e arquivamento, bem como que coloquem à disposição deste Juízo, em local próprio no serviço extrajudicial, a partir da instalação da correição, os livros, pastas ofícios, documentos e demais informações necessárias ao efetivo exercício desta correição. **Art. 7º** – Expeça-se edital para ampla divulgação e conhecimento geral, anunciando dia, hora e local da audiência pública de instalação da Correição Geral Ordinária das Serventias Extrajudiciais, a ser publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba e afixado em local apropriado na sede desta Comarca, bem como encaminhada cópia aos agentes acima identificados e autoridades locais. Publique-se, intimem-se e cumpra-se, com a observância das formalidades de estilo. Princesa Isabel, 30 de novembro de 2020. MARIA EDUARDA BORGES ARAÚJO - Juíza de Direito.

QUEIMADAS

COMARCA DE QUEIMADAS. 2 VARA. EDITAL. PRAZO 15 DIAS. PROCESSO: 0001187-26.2017.8.15.0981. AÇÃO PENAL. O MM. JUIZ DE DIREITO da vara supra, em virtude da lei, etc. FAZ SABER a todos quantos o presente EDITAL, virem e ou dele conhecimento tiverem, que por este Cartório da 2ª Vara da Comarca de Queimadas, Estado da Paraíba, tramita a AÇÃO PENAL, sistema PJE – que a Justiça Pública desta Comarca move contra WANEILSON ARAUJO DA SILVA, brasileiro, agricultor, filho de de Edilson Araujo da Silva e Maria Jose Valentina da Silva, nascido em 03/10/1994, para no prazo de 10(dez) dias, oferecer resposta escrita à acusação, conforme determinado pelo MM. Juiz de direito desta Comarca, Dr. Jeremias de Cassio Carneiro de Melo, o qual mandou expedir o presente EDITAL, para tomarem conhecimento da ação referente ao encarte processual acima nominado. E para que mais tarde não alegue ignorância, o presente EDITAL será publicado e afixado no local de costume, na forma da lei. Dado e passado nesta cidade e comarca de Queimadas aos 30 de novembro de 2020. Eu, OLGA MARIA DA SILVA, Técnico(a) Judiciário(a), o digitei. Dr. Jeremias de Cassio Carneiro de Melo. JUIZ DE DIREITO TITULAR

RIO TINTO

Comarca de Vara Única de Rio Tinto – PB. Edital de Citação. Prazo: 20 dias. Processo nº 0800199-71.2018.8.15.0581. Ação de destituição de Poder Familiar c/c Pedido Liminar de Guarda Provisória. O(A) MM. Juiz(a) de Direito do(a) Vara Única de Rio Tinto, em virtude da Lei, etc. Faz saber a todos quantos virem ou tiverem conhecimento do presente Edital, que por este Cartório e Juízo tramita a ação acima mencionada, promovida pelo MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA PARAIBA em face de LUANA GISELMA DE SOUZA, brasileira, solteira, sem profissão definida, e IKARO JORDÃO DA SILVA SANTOS, brasileiro, solteiro, os quais atualmente estão em lugares incertos, tendo o MM. Juiz determinado expedir o presente Edital para citá-los da ação para, querendo, contestar o feito no prazo de 15 dias, sob pena de serem aceitos como verdadeiros os fatos alegados pelo(a) autor(a). E para que ninguém possa alegar ignorância, o presente Edital será afixado no local de costume e publicado no Diário da Justiça. Vara Única de Rio Tinto-PB, 30/11/2020. Eu, Flávio Ricardo Souza de Moraes, Técnico/Analista Judiciário desta vara, o digitei. Judson Kildere Nascimento Faheina, Juiz(a) de Direito.

SÃO JOÃO DO RIO DO PEIXE

Comarca de 2ª Vara Mista de São João do Rio do Peixe – PB. Edital de Citação. Prazo: 20 dias. Processo nº 0801250-24.2019.8.15.0051. Ação: Usucapião. O(A) MM. Juiz(a) de Direito do(a) 2ª Vara Mista de São João do Rio do Peixe, em virtude da Lei, etc. Faz saber a todos quantos virem ou tiverem conhecimento do presente Edital, que por este Cartório e Juízo tramita a ação acima mencionada, promovida por AUTOR: FRANCISCA ALVES MACIEL, FRANCISCO TAVARES MACIEL em face de XXXXXXXXXX, que através do presente Edital manda o MM. Juiz de Direito da Vara supra citar o(a) promovido(s) JOVENTINA TAVARES DE FREITAS, MANUEL FRUTUOSO DE FREITAS E JOÃO FRUTUOSO DE FREITAS, atualmente em lugar incerto e não sabido., para, querendo, contestar a presente ação no prazo de 15 dias, sob pena de serem aceitos como verdadeiros os fatos alegados pelo(a) autor(a). E para que ninguém possa alegar ignorância, o presente Edital será afixado no local de costume e publicado no Diário da Justiça. 2ª Vara Mista de São João do Rio do Peixe-PB, 30 de novembro de 2020. Eu, Técnico/Analista Judiciário desta vara, o digitei. XXXXXXXXXX, Juiz(a) de Direito.

SOLÂNEA

COMARCA DE SOLÂNEA, VARA ÚNICA – EDITAL DE INTERDIÇÃO – PROCESSO Nº 0800990-12.2018.8.15.0461. Ação: INTERDIÇÃO. O MM. JUIZ DE DIREITO DA VARA SUPRA, EM VIRTUDE DA LEI, ETC... FAZ SABER A todos quantos o presente EDITAL virem ou dele conhecimento tiverem que, por este Juízo e respectiva Serventia Judicial Unica correm os tramites legais da AÇÃO DE INTERDICAÇÃO acima mencionada, movida por ROSIMERI BRASILIANO DOS SANTOS em favor de BERNADETE BRASILIANO SANTOS, a qual foi julgada PROCEDENTE, conforme sentença prolatada em 07/08/2020, com base no art. 1177 e seguintes do CPC, por ser considerado absolutamente incapaz de exercer todos os atos da vida civil, sendo-lhe nomeado curador o Sra. ROSIMERI BRASILIANO DOS SANTOS, ora requerente. Conforme comando do art. 1184 do CPC, mandou expedir o presente Edital que devesa ser publicado no Diário da Justiça por três (03) vezes, com intervalo de dez (10) dias entre cada publicação. CUMPRÁ-SE. Dado e passado nesta cidade e comarca de solanea/ PB, aos 30/11/2020. Eu, Lady Jane Ramos Baracho, Técnica Judiciária, digitei, conferi e subscrevi. (a) Dr. Osenival dos Santos Costa – Juiz de Direito.

COMARCA DE SOLÂNEA-PB – EDITAL DE CORREIÇÃO GERAL ORDINÁRIA DAS SERVENTIAS EXTRAJUDICIAIS. O(a) MM. Juiz(a) de Direito Corregedor Permanente da Comarca de Solânea, Paraíba, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER a quantos o presente Edital virem ou dele tiverem conhecimento que, em cumprimento ao estabelecido art. 82 do Código de Normas Extrajudicial da Corregedoria Geral de Justiça do Estado da Paraíba, será realizada CORREIÇÃO GERAL ORDINÁRIA DAS SERVENTIAS EXTRAJUDICIAIS DESTA COMARCA, a ter início com a audiência pública, designada para o dia 03 de dezembro de 2020, pelas 12:00 horas, a se realizar na sala de audiência, situada no Fórum da Comarca de Solânea, localizada a Rua José Alípio da Rocha, nº 97, centro, nesta cidade e Comarca, para a qual ficam convidados a comparecer o(s) Membro(s) do Ministério Público Estadual, Advogados, demais autoridades e interessados, e, na qualidade de convocados, os Notários e Oficiais de Registro responsáveis pelas serventias extrajudiciais desta Comarca, que, na solenidade inaugural e no curso dos trabalhos correicionais, poderão apresentar denúncias, reclamações ou sugestões a respeito das atividades afetas aos serviços extrajudiciais. E, para que seja levado ao conhecimento de todos, expedo o presente Edital, que será publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, bem como afixado em local apropriado na sede desta Comarca. Solânea-PB, 25 de novembro de 2020. Eu, Maria Valdirene Alves de Melo, mat. 475.200-7, agente administrativo, digitei-o e assino. Osenival dos Santos Costa. Juiz (a) de Direito e Corregedor Permanente.

SOLEDADE

COMARCA DE SOLEDADE – VARA ÚNICA – EDITAL DE INTERDIÇÃO 20 (VINTE) DIAS. O Dr. PHILIPPE GUIMARÃES PADILHA VILAR Juiz de Direito em Substituição da COMARCA DE SOLEDADE. VARA ÚNICA. EDITAL DE INTERDICAÇÃO. Processo: 0800535-47.2019.8.15.0191 Ação: Interdição. O MM. Juiz de Direito da vara supra, em virtude da lei, etc. FAZ SABER a quem interessar possa que, por sentença deste Juízo, datada



de 23/11/2020, foi decretada a interdição de ELIANE DE LIMA ALVES, brasileira, solteira, incapaz, portadora do RG 3.049.390 – SSP/PB e do CPF 656.789.154-28, residente no Sítio Lagedo do Ângico, Zona Rural de Cubati – PB, em virtude da mesma ser absolutamente incapaz de exercer, pessoalmente, os atos da vida civil, nomeando curador JOSÉ ALVES NETO, brasileiro, divorciado, agricultor familiar, portador do RG 900.638 – SSP/PB, CPF 507.163.604-20, residente no mesmo endereço da interditada. E, para que não se alegue ignorância, mandou o MM Juiz expedir o presente Edital, que será publicado no Diário da Justiça por 03 (três) vezes, com intervalo de 10 (dez) dias entre uma publicação e outra, e afixado no local de costume. Soledade, 26 de novembro de 2020, Eu, Rosélia de Fátima Brito Rodrigues, Técnica Judiciária, o digitei e assino. Philippe Guimarães Padilha Vilar - Juiz de Direito em Substituição.

COMARCA DE SOLEDADE – VARA ÚNICA – EDITAL DE INTERDIÇÃO 20 (VINTE) DIAS. O Dr. Philippe Guimarães Padilha Vilar, Juiz de Direito em Substituição da COMARCA DE SOLEDADE. VARA ÚNICA. EDITAL DE INTERDIÇÃO. Processo: 0800080-82.2019.815.0191. Ação: Interdição. O MM. Juiz de Direito da vara supra, em virtude da lei, etc. **FAZ SABER** a quem interessar possa que, por sentença deste Juízo, datada de 17/11/2020, foi decretada a interdição de MARIA DO SOCORRO DA SILVA, brasileira, solteira, CPF 028.639.354-96, RG 2303242 SSP/PB, residente na Rua Seridó, 26, Serrinha, Cubati - PB, nomeando curadora a sua irmã MARIA DA VITÓRIA SILVA, brasileira, solteira, agricultora, CPF 083.352.834-35, RG 3385698 SSP/PB, residente na Rua Seridó, 26, Serrinha, Cubati - PB, e para que não se alegue ignorância, mandou o MM Juiz expedir o presente Edital, que será publicado no Diário da Justiça por 03 (três) vezes, com intervalo de 10 (dez) dias entre uma publicação e outra, e afixado no local de costume. Soledade, 29 de novembro de 2020, Eu, Luciane de Oliveira Gomes, Técnica Judiciária, o digitei e assino. Philippe Guimarães Padilha Vilar - Juiz de Direito em Substituição.

SOUZA

Comarca de 3ª Vara Mista de Sousa – PB. Edital de Interdição. Processo nº 0803477-31.2018.8.15.0371. Faz saber a todos quantos virem o presente ou dele conhecimento tiverem que por este Juízo e Cartório, tramita a ação acima identificada proposta por SUZANA EUGENIO DOS SANTOS em face de JOSE NILTON EUGENIO DOS SANTOS, conforme sentença proferida em 10/09/2020, que decretou interdição do(a) interditado(a) José Nilton Eugênio dos Santos, declarando a sua relativa incapacidade civil, suprimindo-se tal incapacidade pelo(a) curador(a), tudo nos termos do art. 1.767 inc. I c/c o art. 1.775, §1º, ambos do novo CPC e art. 754, do NCPC. Nomeando seu/sua irmão/ã o(a) senhor(a) SUZANA EUGENIO DOS SANTOS, PARA EXERCER A CURATELA, limitada a questões de ordem patrimonial e negocial, notadamente, na administração de benefício previdenciário/assistencial do(a) qual é titular. E para que não se alegue ignorância, mandou expedir o presente edital por 03 (TRES) VEZES, com intervalo de 10 dias. Dado e passado nesta Comarca de Sousa, aos 30/11/2020. Eu, Edivania Ferreira da Silva Pamplona, Técnico Judiciário, o digitei. (as) Bernardo Antonio da Silva Lacerda - Juiz de Direito.

Comarca de 3ª Vara Mista de Sousa – PB. Edital de Interdição. Processo nº 0804237-14.2017.815.0371. Faz saber a todos quantos virem o presente ou dele conhecimento tiverem que por este Juízo e Cartório, tramita a ação acima identificada proposta por IRISMAR DE OLIVEIRA FERNANDES em face de DEOLINA VIEIRA DE OLIVEIRA, conforme sentença proferida em 16/09/2020, que decretou interdição do(a) interditado(a) DEOLINA VIEIRA DE OLIVEIRA, declarando a sua relativa incapacidade civil, suprimindo-se tal incapacidade pelo(a) curador(a), tudo nos termos do art. 1.767 inc. I c/c o art. 1.775, §1º, ambos do novo CPC e art. 754, do NCPC. Nomeando seu/sua filha, o(a) senhor(a) IRISMAR DE OLIVEIRA FERNANDES, PARA EXERCER A CURATELA, limitada a questões de ordem patrimonial e negocial, notadamente, na administração de benefício previdenciário/assistencial do(a) qual é titular. E para que não se alegue ignorância, mandou expedir o presente edital por 03 (TRES) VEZES, com intervalo de 10 dias. Dado e passado nesta Comarca de Sousa, aos 30/11/2020. Eu, Edivania Ferreira da Silva Pamplona, Técnico Judiciário, o digitei. (as) Bernardo Antonio da Silva Lacerda - Juiz de Direito.

TEIXEIRA

Comarca de Vara Única de Teixeira – PB. Edital de Citação. Prazo: 15 dias. Processo nº 0800830-03.2018.815.0391. Ação: Inventário e Partilha. O(A) MM. Juiz(a) de Direito do(a) Vara Única de Teixeira, em virtude da Lei, etc. Faz saber a todos quantos virem ou tiverem conhecimento do presente Edital, que por este Cartório e Juízo tramita a ação acima mencionada, promovida por REQUERENTE: JARBAS SOUZA JERONIMO DA COSTA, brasileiro, solteiro, inscrita no CPF sob o n. 069.507.084-32e portadora do RG n. 3.037.998 –SSP/PB, JADY SOUZA JERONIMO, brasileira, solteira, menor, nascida em 24/09/2003, inscrita no CPF sob o n. 017.688.714-85 e portadora do RG n. 3.857.076 SSP/PB e JAÍNE SOUZA JERONIMO MARTINS, brasileira, solteira, nascida em 13/01/1998, inscrita no CPF sob o n. 017.688.534-01 e portadora do RG n. 3.857.073 SSP/PB, todos residentes e domiciliados na Av. José Jerônimo, s/n, ao lado do mercado público, centro, Maturéia-PB, CEP: 58.737-000, em face de MARIA FERNANDA SOUZA JERONIMO. E, através do presente Edital, manda o MM. Juiz de Direito da Vara supra citar o(a)(s) interessados incertos ou desconhecidos (art. 626, §1º, 2ª parte, NCPC), para, querendo, contestar a presente ação no prazo de 15 dias, sob pena de serem aceitos como verdadeiros os fatos alegados pelo(a) autor(a). E para que ninguém possa alegar ignorância, o presente Edital será afixado no local de costume e publicado no Diário da Justiça. Vara Única de Teixeira-PB, 07 de abril de 2020. Eu, Pedro Ernande Alves Diniz, que o digitei. Dr. Carlos Gustavo Guimarães Albergaria Barreto, Juiz(a) de Direito.



ATOS DA DEFENSORIA PÚBLICA-GERAL

PORTARIA Nº 680/2020- DPPB/GDPG - O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE** conceder férias regulamentares de 30 (trinta) dias consecutivos, referentes ao período aquisitivo de 2020/2021, a servidora **MARCIA REGINA DA SILVA QUEIROZ**, matrícula 86.906-6, Agente Auxiliar de Atividades Administrativas, lotada e com exercício nesta Defensoria Pública, com vigência a partir do dia 2 de janeiro de 2021. GABINETE DO DEFENSOR PÚBLICO-GERAL, em João Pessoa, 27 de novembro de 2020. RICARDO JOSÉ COSTA SOUZA BARROS – DEFENSOR PÚBLICO GERAL DO ESTADO.

PORTARIA Nº 681/2020- DPPB/GDPG - O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE** conceder férias regulamentares de 30 (trinta) dias consecutivos, referentes ao período aquisitivo de 2019/2020, ao servidor **MÁRIO MORENO NETO**, Gerente da GEPOF, matrícula 152.590-5, lotado e com exercício nesta Defensoria Pública, com vigência a partir do dia 2 de janeiro de 2021. GABINETE DO DEFENSOR PÚBLICO-GERAL, em João Pessoa, 27 de novembro de 2020. RICARDO JOSÉ COSTA SOUZA BARROS – DEFENSOR PÚBLICO GERAL DO ESTADO.

PORTARIA Nº 682/2020- DPPB/GDPG - O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE** conceder férias regulamentares de 30 (trinta) dias consecutivos, referentes ao período aquisitivo de 2019/2020, a servidora **MARIA ISABEL DANTAS DE QUEIROGA**, Subgerente de Tec. da Informação, matrícula 151.343-5, lotada e com exercício nesta Defensoria Pública, com vigência a partir do dia 2 de janeiro de 2021. GABINETE DO DEFENSOR PÚBLICO-GERAL, em João Pessoa, 27 de novembro de 2020. RICARDO JOSÉ COSTA SOUZA BARROS – DEFENSOR PÚBLICO GERAL DO ESTADO.

PORTARIA Nº 683/2020- DPPB/GDPG - O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE** conceder férias regulamentares de 30 (trinta) dias consecutivos, referentes ao período aquisitivo de 2020/2021, ao servidor **ADELMAR MOISES DIAS BRANDÃO**, Assessor Técnico, matrícula 167.540-1, lotado e com exercício nesta Defensoria Pública, com vigência a partir do dia 1º de janeiro de 2021. GABINETE DO DEFENSOR PÚBLICO-GERAL, em João Pessoa, 27 de novembro de 2020. RICARDO JOSÉ COSTA SOUZA BARROS – DEFENSOR PÚBLICO GERAL DO ESTADO.

PORTARIA Nº 684/2020- DPPB/GDPG - O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE** conceder Férias Regulamentares de 30 (trinta) dias consecutivos, referentes ao período aquisitivo de 2017/2018, a servidora **EUDENIZ RAMALHO ALVES**, Secretária da Defensoria Pública, matrícula 174.501-8, lotada e com exercício nesta Defensoria Pública, com vigência a partir do dia 02 de janeiro de 2021. GABINETE DO DEFENSOR PÚBLICO-GERAL, em João Pessoa, 27 de novembro de 2020. RICARDO JOSÉ COSTA SOUZA BARROS – DEFENSOR PÚBLICO GERAL DO ESTADO.

PORTARIA Nº 685/2020- DPPB/GDPG - O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE** conceder Férias Regulamentares de 30 (trinta) dias consecutivos, referentes ao período aquisitivo de 2020/2021, a servidora **MARIANA AGNES MARANHÃO RIBEIRO DE ANDRADE**, Técnico Administrativo, matrícula 178.915-5, lotada e com exercício nesta Defensoria Pública, com vigência a partir do dia 02 de janeiro de 2021. GABINETE DO DEFENSOR PÚBLICO-GERAL, em João Pessoa, 27 de novembro de 2020. RICARDO JOSÉ COSTA SOUZA BARROS – DEFENSOR PÚBLICO GERAL DO ESTADO.

PORTARIA Nº 686/2020- DPPB/GDPG - O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE** conceder férias regulamentares de 30 (trinta) dias consecutivos, referentes ao período aquisitivo de 2018/2019, a servidora **MARIA DÁLIA MONTINEGRO CABRAL**, Técnico de Nível Médio, matrícula 098.745-0, lotada e com exercício nesta Defensoria Pública, com vigência a partir do dia 2 de janeiro de 2021. GABINETE DO DEFENSOR PÚBLICO-GERAL, em João Pessoa, 27 de novembro de 2020. RICARDO JOSÉ COSTA SOUZA BARROS – DEFENSOR PÚBLICO GERAL DO ESTADO.

PORTARIA Nº 687/2020- DPPB/GDPG - O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE** conceder férias regulamentares de 30 (trinta) dias consecutivos, referentes ao período aquisitivo de 2018/2019, a servidora **ISABEL CRISTINA PESSOA**, Auxiliar de Contabilidade, matrícula 780.079-7, à disposição da Defensoria Pública, com exercício no Núcleo de Atendimento de Campina Grande, com vigência a partir do dia 2 de janeiro de 2021. GABINETE DO DEFENSOR PÚBLICO-GERAL, em João Pessoa, 27 de novembro de 2020. RICARDO JOSÉ COSTA SOUZA BARROS – DEFENSOR PÚBLICO GERAL DO ESTADO.

PORTARIA Nº 688/2020- DPPB/GDPG - O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE** conceder férias regulamentares de 30 (trinta) dias consecutivos, referentes ao período aquisitivo de 2019/2020, a servidora **MARINALVA MARREIRO DA SILVA**, Assistente Administrativo, matrícula 164.746-6, lotada nesta Defensoria Pública, com exercício na Comarca de Cabedelo, com vigência a partir do dia 2 de janeiro de 2021. GABINETE DO DEFENSOR PÚBLICO-GERAL, em João Pessoa, 27 de novembro de 2020. RICARDO JOSÉ COSTA SOUZA BARROS – DEFENSOR PÚBLICO GERAL DO ESTADO.

PORTARIA Nº 689/2020- DPPB/GDPG - O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE** conceder Férias Regulamentares de 30 (trinta) dias consecutivos, referentes ao período aquisitivo de 2018/2019, ao servidor **MARIVALDO DA CUNHA MELO**, matrícula 91.764-8, Agente Auxiliar de Atividade Administrativa, lotado nesta Defensoria Pública, com exercício no Fórum de Mangabeira, com vigência a partir do dia 02 de janeiro de 2021. GABINETE DO DEFENSOR PÚBLICO-GERAL, em João Pessoa, 27 de novembro de 2020. RICARDO JOSÉ COSTA SOUZA BARROS – DEFENSOR PÚBLICO GERAL DO ESTADO.

PORTARIA Nº 690/2020- DPPB/GDPG - O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE** conceder férias regulamentares de 30 (trinta) dias consecutivos, referentes ao período aquisitivo de 2019/2020, a servidora **ELLUÊNIA LUCENA CLAUDINO DELFINO**, Assessor de Gabinete, matrícula 780.017-7, lotada e com exercício nesta Defensoria Pública, com vigência a partir do dia 02 de janeiro de 2021. GABINETE DO DEFENSOR PÚBLICO-GERAL, em João Pessoa, 27 de novembro de 2020. RICARDO JOSÉ COSTA SOUZA BARROS – DEFENSOR PÚBLICO GERAL DO ESTADO.

PORTARIA Nº 691/2020- DPPB/GDPG - O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE** conceder Férias Regulamentares de 30 (trinta) dias consecutivos, referentes ao período aquisitivo de 2019/2020, a servidora **VERA LÚCIA DOS SANTOS FLÔR**, matrícula 182.576-3, Auxiliar de Serviços, a disposição desta Defensoria Pública, com exercício na Comarca de Mamanguape, com vigência a partir do dia 2 de janeiro de 2021. GABINETE DO DEFENSOR PÚBLICO-GERAL, em João Pessoa, 27 de novembro de 2020. RICARDO JOSÉ COSTA SOUZA BARROS – DEFENSOR PÚBLICO GERAL DO ESTADO.

PORTARIA Nº 692/2020- DPPB/GDPG - O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE** conceder férias regulamentares de 30 (trinta) dias consecutivos, referentes ao período aquisitivo de 2019/2020, a servidora **VIVIANE PAIVA FERNANDES DE OLIVEIRA**, Professora, matrícula 89.727-2, à disposição desta Defensoria Pública, com exercício na Assessoria Jurídica, com vigência a partir do dia 2 de janeiro de 2021. GABINETE DO DEFENSOR PÚBLICO-GERAL, em João Pessoa, 27 de novembro de 2020. RICARDO JOSÉ COSTA SOUZA BARROS – DEFENSOR PÚBLICO GERAL DO ESTADO.

PORTARIA Nº 693/2020- DPPB/GDPG - O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE** conceder férias regulamentares de 30 (trinta) dias consecutivos, referentes ao período aquisitivo de 2018/2019 ao servidor **LUIZ ARTUR DE ALBUQUERQUE BEZERRA**, Técnico de Nível Médio, matrícula 96.950-8, lotado e com exercício nesta Defensoria Pública, com vigência a partir do dia 02 de janeiro de 2020. GABINETE DO DEFENSOR PÚBLICO-GERAL, em João Pessoa, 27 de novembro de 2020. RICARDO JOSÉ COSTA SOUZA BARROS – DEFENSOR PÚBLICO GERAL DO ESTADO.

PORTARIA Nº 694/2020- DPPB/GDPG - O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE** conceder Férias Regulamentares de 30 (trinta) dias consecutivos, referentes ao período aquisitivo de 2020/2021, a servidora **MARIA DA CONCEIÇÃO GOMES DA SILVA**, Técnico de Nível Médio, matrícula Nº 93.709-6, lotada e com exercício na Defensoria Pública, com vigência a partir do dia 02 de janeiro de 2021. GABINETE DO DEFENSOR PÚBLICO-GERAL, em João Pessoa, 27 de novembro de 2020. RICARDO JOSÉ COSTA SOUZA BARROS – DEFENSOR PÚBLICO GERAL DO ESTADO.

PORTARIA Nº 695/2020- DPPB/GDPG - O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE** conceder Férias Regulamentares de 30 (trinta) dias consecutivos, referentes ao período aquisitivo de 2020/2021, ao servidor **RAFAEL LUIZ ANDRADE DOS SANTOS**, Assessor Técnico, matrícula 182.717-1, lotado e com exercício nesta Defensoria Pública, com vigência a partir do dia 01 de janeiro de 2021. GABINETE DO DEFENSOR PÚBLICO-GERAL, em João Pessoa, 27 de novembro de 2020. RICARDO JOSÉ COSTA SOUZA BARROS – DEFENSOR PÚBLICO GERAL DO ESTADO.

PORTARIA Nº 696/2020- DPPB/GDPG - O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE** conceder Férias Regulamentares de 30 (trinta) dias consecutivos, referentes ao período aquisitivo de 2019/2020, a servidora **MARIA DO SOCORRO ALVES TIBURCIO**, Assessor Técnico, matrícula 153.538-2, lotada e com exercício nesta Defensoria Pública, com vigência a partir do dia 02 de janeiro de 2021. GABINETE DO DEFENSOR PÚBLICO-GERAL, em João Pessoa, 27 de novembro de 2020. RICARDO JOSÉ COSTA SOUZA BARROS – DEFENSOR PÚBLICO GERAL DO ESTADO.

PORTARIA Nº 697/2020- DPPB/GDPG - O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE** conceder férias regulamentares de 30 (trinta) dias consecutivos, referentes ao período aquisitivo de 2020/2021, a servidora **IAPONIRA CAMPINA DE ASSIS PESSOA**, Assessor Técnico da ASSETEC, matrícula 152.586-7, lotada e com exercício nesta Defensoria Pública, com vigência a partir do dia 2 de janeiro de 2021. GABINETE DO DEFENSOR PÚBLICO-GERAL, em João Pessoa, 27 de novembro de 2020. RICARDO JOSÉ COSTA SOUZA BARROS – DEFENSOR PÚBLICO GERAL DO ESTADO.

PORTARIA Nº 698/2020- DPPB/GDPG - O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE** conceder férias regulamentares de 30 (trinta) dias consecutivos, referentes ao período aquisitivo de 2020/2021, a servidora **SÔNIA MARIA FABRÍCIO DOS SANTOS**, Auxiliar de Serviços Gerais, matrícula 111.446-8, lotada e com exercício nesta Defensoria Pública, com vigência a partir do dia 02 de janeiro de 2021. GABINETE DO DEFENSOR PÚBLICO-GERAL, em João Pessoa, 27 de novembro de 2020. RICARDO JOSÉ COSTA SOUZA BARROS – DEFENSOR PÚBLICO GERAL DO ESTADO.

PORTARIA Nº 663/2020- DPPB/GDPG - O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE** conceder férias regulamentares de 30 (trinta) dias consecutivos aos Defensores Públicos, com vigência a partir do dia 1º de dezembro de 2020 e conforme tabela abaixo, a saber: JOÃO PESSOA - CÂMARAS - 2ª Câmara Cível - Alberto Jorge Dantas Sales-MATRICULA: 90.948-3-1ºP/2020-PROCESSO:1919/2020; 3ª Câmara Cível - Alberto Jorge Dantas Sales-MATRICULA:90.948-3-1ºP/2020-PROCESSO:1919/2020; 3ª Câmara Cível-Paulo Fernandes Torreão-MATRICULA:70.948-4-1ºP/2020-PROCESSO:0913/2020; 4ª Câmara Cível - Marcus Antonio Gerbasi-MATRICULA:71.148-9-2ºP/2020-PROCESSO:2069/2020; VARAS DA FAZENDA PÚBLICA- 3ª Vara - Dirceu Abimael de Souza Lima-MATRICULA:80.222-1-2ºP/2019-PROCESSO:1860/2020; 1ª Vara de Executivo Fiscal - Ariane Brito Tavares-MATRICULA:88.848-6-2ºP/2020-PROCESSO:1848/2019; 2ª Vara de Executivo Fiscal - Ariane Brito Tavares-MATRICULA:88.848-6-2ºP/2020-PROCESSO:1848/2019; VARA CÍVEL - 2ª Vara - José Adamastor Moraes Queiroz Melo-MATRICULA:72.258-6-1ºP/2019-PROCESSO:1717/2020; 7ª Vara - José Adamastor Moraes Queiroz Melo - MATRICULA:72.258-6-1ºP/2019-PROCESSO:1717/2020; 9ª Vara - Dirceu Abimael de Souza Lima-MATRICULA:80.222-1-2ºP/2019-PROCESSO:1860/2020; VARAS DE MANGABEIRA-1ª Vara Regional Cível - João Gaudêncio Diniz Cabral-MATRICULA:97.227-4-2ºP/2020-PROCESSO:0199/2020; Nucleo de Atendimento - João Gaudêncio Diniz Cabral-MATRICULA:97.227-4-2ºP/2020-PROCESSO:0199/2020; GERENCIA OP. ART. ESTAB. PENALIS - Gerente - Iara Bonazzoli - MATRICULA:780.055-0-2ºP/2020-PROCESSO:1567/2020- COMARCA DE SANTA RITA-1ª Vara - Fernanda Pedrosa Tavares Coelho - MATRICULA:106.979-9-1ºP/2019-PROCESSO:3138/2019; 5ª Vara - Fernanda Pedrosa Tavares Coelho - MATRICULA:106.979-9-1ºP/2019-PROCESSO:3138/2019; COMARCA DE CAMPINA GRANDE- VARA CÍVEL - Vara de Feitos Especiais - Edson Freire Delgado-MATRICULA:76.531-7-1ºP/2020-PROCESSO:0325/2020; Vara de Sucessões - Gercilena Sucupira Meira-MATRICULA:94.650-8-1ºP/2019-PROCESSO:2168/2020; VARA CRIMINAL-4ª Vara - Katia Lanusa de Sá Vieira-MATRICULA:87.038-2-1ºP/2020-PROCESSO:0513-2020; Vara de Entorpecentes - Katia Lanusa de Sá Vieira-MATRICULA:87.038-2-1ºP/2020-PROCESSO:0513-2020; NUCLEO DE ARENDIMENTO - Gercilena Sucupira Meira-MATRICULA:94.650-8-1ºP/2019-PROCESSO:2168/2020; COMARCA DE BELÉM - Maria Goretti Pereira de Oliveira - MATRICULA:84.047-5-1ºP/2020-PROCESSO:1784/2020; COMARCA DE SOLEDADE - Edson Freire Delgado-MATRICULA:76.531-7-1ºP/2020-PROCESSO:0325/2020; COMARCA DE BANANEIRAS - Maria Goretti Pereira de Oliveira - MATRICULA:84.047-5-1ºP/2020-PROCESSO:1784/2020; COMARCA DE CAJAZEIRAS - 1ª Vara - Vicente Alencar Ribeiro-MATRICULA:109.276-6-2ºP/2019-PROCESSO:2125/2020; JUIZADO ESPECIAL - Vicente Alencar Ribeiro-MATRICULA:109.276-6-2ºP/2019-PROCESSO:2125/2020- COMARCA DE PATOS - 3ª Vara - Mariana Oliveira Fontenelle - Matrícula:780.066-5-2ºP/2020-PROCESSO:2068/2020; 2ª Juizado - Mariana Oliveira Fontenelle - Matrícula:780.066-5-2ºP/2020-PROCESSO:2068/2020. GABINETE DO DEFENSOR PÚBLICO-GERAL, em João Pessoa, 18 de novembro de 2020. RICARDO JOSÉ COSTA SOUZA BARROS – DEFENSOR PÚBLICO GERAL DO ESTADO. Publicado no D.J.E em 19.11.2020 - REPUBLICAR POR INCORREÇÃO.



RESOLUÇÃO DO TRIBUNAL PLENO

RESOLUÇÃO Nº 35 de 2020

Dispõe sobre o Planejamento e Gestão Estratégica no âmbito do Poder Judiciário do Estado da Paraíba para o sexênio 2021-2026 e dá outras providências.

O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições constitucionais, legais e regimentais, e

Considerando a autonomia administrativa atribuída ao Poder Judiciário, conforme previsto no art. 99 da Constituição Federal e da Constituição Estadual;

Considerando os princípios constitucionais da administração pública, previstos no art. 37, caput, da Constituição Federal e no art. 30 da Constituição Estadual, especialmente, a eficiência e impessoalidade;

Considerando que o cumprimento das disposições constitucionais impõe efetiva prestação jurisdicional, com ações estruturais, proativas e eficazes que viabilizem pronto acesso, atendimento qualificado e resposta satisfatória do sistema judicial às demandas propostas;

Considerando a necessidade de Revisão do Planejamento Estratégico do Poder Judiciário e estabelecer um referencial para o período 2021-2026, de forma a melhor cumprir com sua finalidade de articular as ações de curto, médio e longo prazos, com o objetivo de conferir suporte e sustentabilidade aos propósitos institucionais;

Considerando os resultados do Planejamento Estratégico, no período 2009-2014;

Considerando os Macrodesafios do Poder Judiciário para o sexênio 2021-2026, formulados pela Rede de Governança Colaborativa e aprovados no XIII Encontro Nacional do Judiciário, ocorrido em Maceió-AL, em novembro de 2019;

Considerando as iniciativas, indicadores e metas aprovados pela Comissão da Gestão Estratégica do Tribunal de Justiça da Paraíba, em novembro de 2020;

Considerando as disposições da Resolução nº 325, do Conselho Nacional de Justiça, de 29 de junho de 2020, que instituiu a Estratégia Nacional do Poder Judiciário para o sexênio 2021 a 2026;

Considerando a iminente necessidade de se alinhar aos preceitos da Resolução nº 325/2020 do Conselho Nacional de Justiça e, ainda, a possibilidade de edição de atos normativos ad referendum do Tribunal Pleno, quando configuradas situações de relevância e urgência, consoante disposto no art. 34 da Resolução nº 40/2013 deste Tribunal de Justiça;

Resolve, ad referendum do Tribunal Pleno:

Art. 1º Fica aprovado o Planejamento Estratégico do Poder Judiciário do Estado da Paraíba para o período de 2021 a 2026, nos termos do Anexo I desta Resolução, sintetizada nos seguintes componentes:

I – missão;

II – visão;

III – valores;

IV – macrodesafios do Poder Judiciário;

V – Iniciativas Estratégicas;

VI - Indicadores de desempenho; e

VII - Metas

Art. 2º A condução dos macrodesafios será atribuída a Coordenadores, magistrados indicados pela Presidência do Tribunal, que deverão identificar as iniciativas estratégicas e implementá-las segundo a necessidade para o alcance das respectivas metas.

§ 1º Os coordenadores terão autonomia no tocante à solicitação de informações junto aos diversos setores do Tribunal, bem como na alocação de equipe de trabalho para execução de atividades necessárias ao bom andamento dos projetos e planos de ação.

§ 2º Os Coordenadores dos macrodesafios, nos termos do Anexo I, terão mandato de dois anos, permitida uma recondução, e serão substituídos quando necessário no curso do mandato, respeitadas as indicações previstas neste artigo.

§ 3º O Tribunal de Justiça da Paraíba adotará as medidas necessárias para proporcionar aos coordenadores dos macrodesafios, bem como às equipes de trabalho por eles designadas, as condições adequadas ao desempenho de suas atribuições, de modo a evitar prejuízo às tarefas inerentes às sua função precípua.

Art. 3º O planejamento a que se refere esta Resolução orientará a elaboração do Plano de Gestão do Tribunal de Justiça da Paraíba.

Parágrafo Único. O Plano de Gestão previsto no caput deste artigo consiste no menor detalhamento do planejamento estratégico a ser implementado a cada gestão bienal e deve dispor sobre ações, produtos, etapas, prazos e responsáveis, nos termos do Anexo II desta Resolução.

Art. 4º Fica instituído o Comitê de Gestão Estratégica para acompanhar o Planejamento Estratégico do Poder Judiciário, sendo constituído por:

I – Coordenador do Comitê Regional de Priorização do Primeiro Grau;

II - um Juiz Auxiliar da Presidência do Tribunal de Justiça, escolhido pelo Presidente do Tribunal;

III - um Juiz Auxiliar da Corregedoria-Geral de Justiça, indicado pelo Corregedor-Geral;

IV - um Juiz, indicado pelo Diretor da Escola Superior de Magistratura do TJPB;

V – Diretor Administrativo;

VI – Diretor de Economia e Finanças;

VII – Diretor de Gestão de Pessoas;

VIII – Diretor de Tecnologia da Informação; e

IX - Gerente de Projetos e Gestão Estratégica.

§ 1º O Comitê Gestor é presidido pelo Coordenador da Política de Priorização do primeiro grau e, na sua falta, pelo juiz mais antigo.

§ 2º As deliberações do Comitê são tomadas por maioria, com voto de qualidade do presidente em caso de empate.

§ 3º Os membros do Comitê terão mandato de dois anos, permitida uma recondução, e serão substituídos quando necessário no curso do mandato, respeitadas as indicações previstas neste artigo.

§ 4º São atribuições do Comitê Gestor:

I - acompanhar a execução do Plano Estratégico;

II - reunir-se trimestralmente para realizar a Reunião de Análise da Estratégia - RAE;

III - requisitar informações aos responsáveis pelas iniciativas estratégicas;

IV - sugerir alterações de diretrizes e estratégias contidas no Plano Estratégico, para alcançar os objetivos dos macrodesafios propostos;

V - emitir parecer com a finalidade de subsidiar decisões estratégicas do Tribunal Pleno, do Presidente do Tribunal de Justiça, do Corregedor-Geral de Justiça ou do Diretor da Escola Superior da Magistratura da Paraíba; e

VI - Publicar, sempre que necessário, o Plano de Gestão atualizado.

Art. 5º No mês de fevereiro de cada ano, o Comitê Gestor encaminhará relatório de gestão do exercício anterior ao Presidente do Tribunal de Justiça, que dará conhecimento aos demais membros do Tribunal Pleno.

Art. 6º A Presidência do Tribunal de Justiça editará os atos necessários à regulamentação desta Resolução e resolverá os casos omissos.

Art. 7º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, em João Pessoa, 02 de dezembro de 2020.

Desembargador Márcio Murilo da Cunha Ramos

Presidente do Tribunal de Justiça da Paraíba

ANEXO I

PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO – TJPB – 2021-2026

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DA PARAÍBA

Missão:

Concretizar a justiça, por meio de uma prestação jurisdicional acessível, célere e efetiva.

Visão:

Alcançar o grau de excelência na prestação de seus serviços e ser reconhecido pela sociedade como uma instituição confiável, acessível e justa, na garantia do exercício pleno da cidadania e promoção da paz social.

Atributos Básicos de Valor:

Celeridade



Modernidade
Acessibilidade
Transparência
Credibilidade
Responsabilidade Social e Ambiental
Imparcialidade
Ética
Probidade

MACRODESAFIO:

GARANTIA DOS DIREITOS FUNDAMENTAIS

Descrição do Macrodesafio:

Refere-se ao desafio de garantir no plano concreto os Direitos e Garantias Fundamentais (CF, art. 5º), buscando-se assegurar o direito à vida, à liberdade, à igualdade, à segurança e à propriedade, bem como atenuar as desigualdades sociais, garantir os direitos de minorias e a inclusão e acessibilidade a todos.

COORDENADOR:

Magistrado Alexandre Targino Gomes Falcão

Indicadores Estratégicos:

- Índice de Acesso à Justiça

Iniciativas Estratégicas:

1. Atermação eletrônica

Metas:

Descrição	Meta					
	2021	2022	2023	2024	2025	2026
Ter, em produção, sistema de atermação eletrônica.	X					
Ampliar o Acesso à justiça através da implantação do sistema de atermação eletrônica em todo o Estado.		X				

MACRODESAFIO:

FORTALECIMENTO DA RELAÇÃO INSTITUCIONAL DO PODER JUDICIÁRIO COM A SOCIEDADE

Descrição do Macrodesafio:

Refere-se à adoção de estratégias de comunicação e de procedimentos objetivos, ágeis e em linguagem de fácil compreensão, visando à transparência e ao fortalecimento do Poder Judiciário como instituição garantidora dos direitos. Abrange a atuação interinstitucional integrada e sistêmica, com iniciativas pela solução de problemas públicos que envolvam instituições do Estado e da sociedade civil.

COORDENADOR:

Magistrada Maria Aparecida Sarmiento Gadelha

Indicadores Estratégicos:

- Pesquisa de avaliação do Poder Judiciário
- Índice de transparência

Iniciativas Estratégicas:

1. Pesquisa de avaliação sobre o Poder Judiciário da Paraíba.
2. Aperfeiçoamento das estratégias de gestão da imagem institucional do Poder Judiciário.
3. Aperfeiçoamento do Portal da Transparência do TJPB.

Metas:

Descrição	Meta					
	2021	2022	2023	2024	2025	2026
Melhorar os 85,27% obtidos pelo TJPB no Ranking da Transparência de 2020 em 5%, no ano de 2021	X					
Aperfeiçoar as estratégias de gestão da imagem institucional do Poder Judiciário	X					
Aumentar, em 2022, em 10%, o índice de satisfação do jurisdicionado com os serviços prestados pelo PJPB		X				

MACRODESAFIO:

AGILIDADE E PRODUTIVIDADE NA PRESTAÇÃO JURISDICIONAL

Descrição do Macrodesafio:

Tem por finalidade materializar a razoável duração do processo em todas as suas fases. Trata-se de garantir a prestação jurisdicional efetiva e ágil, com segurança jurídica e procedimental na tramitação dos processos judiciais. Visa também soluções para um dos principais gargalos do Poder Judiciário, qual seja a execução fiscal. Busca elevar a eficiência na realização dos serviços judiciais e extrajudiciais.

COORDENADOR:

Magistrado Fábio Brito de Faria

Indicadores Estratégicos:

- Taxa de congestionamento das Execuções Fiscais.
- Taxa de Congestionamento Líquida, exceto Execuções Fiscais.
- Índice de Atendimento à Demanda.
- Tempo de tramitação dos processos pendentes, considerando as fases dentro do judiciário.

Iniciativas Estratégicas:

1. Desenvolvimento de Curso de Gestão.
2. Ferramenta de acompanhamento de baixa de processos prioritários.
3. Inclusão de pontuação relativa à Taxa de Congestionamento na pontuação para promoção por merecimento.

Metas:

Descrição	Meta					
	2021	2022	2023	2024	2025	2026
Treinamento de 5% dos magistrados, assessores e chefes de cartório no curso de gestão	X					
Redução da taxa de congestionamento líquida em 5%	X					
Redução da taxa de congestionamento de Execuções Fiscais em 5%	X					
Subida de uma posição no ranking de produtividade do Justiça em Números	X					
Treinamento de 10% dos magistrados, assessores e chefes de cartório no curso de gestão		X				
Redução da taxa de congestionamento líquida em 8%		X				
Redução da taxa de congestionamento de Execuções Fiscais em 8%		X				
Subida de mais uma posição no ranking de produtividade do Justiça em Números		X				



MACRODESAFIO:

ENFRENTAMENTO À CORRUPÇÃO E À IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA

Descrição do Macrodesafio:

Conjunto de atos que visem à proteção da coisa pública, à preservação da probidade administrativa internamente e externamente ao enfrentamento dos crimes contra a administração pública, entre outros. Para tanto, deve-se priorizar a tramitação dos processos judiciais que tratem do desvio de recursos públicos e de improbidade, além de medidas administrativas relacionadas à melhoria do controle e fiscalização interna e externa do gasto público no âmbito do Poder Judiciário.

COORDENADOR:

Magistrado Jailson Shizue Suassuna

Indicadores Estratégicos:

- Índice de Prescrição
- Tempo médio dos processos pendentes de improbidade, corrupção e crimes eleitorais
- Tempo médio de tramitação dos processos administrativos disciplinares

Iniciativas Estratégicas:

1. Redução do tempo médio de tramitação dos processos de improbidade administrativa.
2. Redução do índice de prescrição e do tempo médio de tramitação dos processos de corrupção (criminal).

Metas:

Descrição	Meta					
	2021	2022	2023	2024	2025	2026
Diminuir acervo dos processos da meta 4 de improbidade administrativa em 20% a cada ano, até zerá-lo.	X	X				
Diminuir em 20% a cada ano, a quantidade de processos que ingressam no "rol da meta 04", até que todos sejam julgados normalmente no prazo máximo estabelecido pelo CNJ	X	X				
Alcançar 20% de redução nas ações penais antigas.	X	X				
Julgar em até 2 anos as novas denúncias.	X	X				

MACRODESAFIO:

PREVENÇÃO DE LITÍGIOS E ADOÇÃO DE SOLUÇÕES CONSENSUAIS PARA OS CONFLITOS

Descrição do Macrodesafio:

Refere-se ao fomento de meios extrajudiciais para prevenção e para resolução negociada de conflitos, com a participação ativa do cidadão. Visa estimular a comunidade a resolver seus conflitos sem necessidade de processo judicial, mediante conciliação, mediação e arbitragem. Abrange também parcerias entre os Poderes a fim de evitar potenciais causas judiciais e destravar controvérsias existentes.

COORDENADOR:

Magistrada Ivna Mozart Bezerra Soares

Indicadores Estratégicos:

- Índice de Conciliação/1%
 - Índice de casos remetidos para a Câmara de Conciliação/Mediação
 - Índice de realização de audiências do art.344 do CPC
- Índice de realização de audiências nos CEJUSCs

Iniciativas Estratégicas:

1. Start up na conciliação
2. Dialogicamente: formando facilitadores e instrutores em métodos adequados de solução de conflitos
3. Cidadania de Primeira

Metas:

Descrição	Meta					
	2021	2022	2023	2024	2025	2026
Aumentar o índice de conciliação;	X	X				
Aumentar o índice de realização de audiências nos CEJUSC's;	X	X				
Aumentar o índice de casos remetidos para a câmara de conciliação/mediação;	X	X				
Aumentar o índice de casos remetidos para a câmara de conciliação/mediação;	X	X				
Formação de 70 facilitadores de Justiça Restaurativa;	X	X				
Formação de 70 conciliadores/mediadores;	X	X				
Formação de 3 formadores de facilitadores de JR;	X	X				
Formação de 3 formadores de mediadores/conciliadores	X	X				

MACRODESAFIO:

CONSOLIDAÇÃO DOS SISTEMA DE PRECEDENTES OBRIGATÓRIOS

Descrição do Macrodesafio:

Promoção do sistema de precedentes estabelecido pelo novo Código de Processo Civil - CPC, buscando fortalecer as decisões judiciais, racionalizar o julgamento de casos análogos, garantir a segurança jurídica, bem como, a coerência e a integridade dos provimentos judiciais. Abarca também a redução do acúmulo de processos relativos à litigância serial, visando reverter a cultura da excessiva judicialização.

COORDENADOR:

Magistrado Leonardo Sousa de Paiva Oliveira

Indicadores Estratégicos:

- Tempo médio entre o trânsito em julgado/ou sentença de mérito do precedente e a sentença de aplicação da tese
- Tempo médio entre afetação/admissão e a publicação do acórdão de mérito nos Incidentes de Resolução de Demandas Repetitivas
- Tempo médio entre a afetação/admissão e a publicação do acórdão de mérito nos Incidentes de Assunção de Competência

Iniciativas Estratégicas:

1. Monitoramento da repetitividade
2. Automação da suspensão dos processos
3. Aprimorar o acesso à informação

Metas:

Descrição	Meta					
	2021	2022	2023	2024	2025	2026
Reduzir o tempo entre a identificação da demanda de massa e a admissão do IRDR	X	X				
Reduzir o tempo entre a admissão do IRDR e seu julgamento perante o órgão competente.	X	X				

MACRODESAFIO:

PROMOÇÃO DA SUSTENTABILIDADE

Descrição do Macrodesafio:

Aperfeiçoamento de ações que estimulem o uso sustentável de recursos naturais e bens públicos, a redução do impacto negativo das atividades do órgão no meio ambiente com a adequada gestão dos resíduos gerados,



do uso apropriado dos recursos finitos, a promoção das contratações sustentáveis, a gestão sustentável de documentos e a qualidade de vida no ambiente de trabalho. Visa a adoção de modelos de gestão organizacional e de processos estruturados na promoção da sustentabilidade ambiental, econômica e social.

COORDENADOR:

Magistrada Ana Amélia Andrade Alecrim Câmara

Indicadores Estratégicos:

- Índice de Desempenho de Sustentabilidade

Iniciativas Estratégicas:

1. Educação para sustentabilidade: agir sustentável
2. Selo Eficiência administrativa: sustentabilidade e compromisso social
3. Sustentabilidade e Inclusão Social

Metas:

Descrição	Meta					
	2021	2022	2023	2024	2025	2026
Capacitar todos gerentes e chefes de cartórios unificados até final de 2021	X					
Incorporar parâmetros de sustentabilidade nos novos contratos e aquisições	X					
Integrar ações sociais e humanísticas ancoradas em políticas inclusivas	X					
Institucionalizar práticas socioambientais nas rotinas de trabalho até final de 2022		X				
Instituir selo de eficiência		X				
Ampliar ações sociais inclusivas para o Estado até final de 2022		X				
Gerir e descartar resíduos sólidos de forma sustentável		X				

MACRODESAFIO:

APERFEIÇOAMENTO DA GESTÃO DA JUSTIÇA CRIMINAL

Descrição do Macrodesafio:

Refere-se à adoção de medidas preventivas à criminalidade e ao aprimoramento do sistema criminal, por meio de maior aplicação de penas e medidas alternativas, investimento na justiça restaurativa, aperfeiçoamento do sistema penitenciário e estabelecimento de mecanismos para minimizar a sensação de impunidade e insegurança social. Pretende reduzir o número de processos, reduzir as taxas de encarceramento e fomentar ações de atenção ao interno e ao egresso, principalmente visando à redução de reincidência; e construir uma visão de justiça criminal vinculada à justiça social. Atuar conjuntamente com os demais Poderes para solucionar irregularidades no sistema carcerário e no sistema de execução de medidas socioeducativas, assim como para o aperfeiçoamento de rotinas cartorárias.

COORDENADOR:

Magistrado Rodrigo Marques Silva Lima

Indicadores Estratégicos:

- Taxa de encarceramento
- Tempo médio dos processos criminais pendentes na fase de conhecimento
- Tempo médio das decisões em execução penal
- Tempo médio de julgamento em primeira instância dos presos provisórios

Iniciativas Estratégicas:

1. Aperfeiçoar o PJE para os processos criminais.
2. Potencializar o rápido julgamento dos feitos criminais.
3. Otimizar a utilização do SEEU e integrá-lo ao PJE.

Metas:

Descrição	Meta					
	2021	2022	2023	2024	2025	2026
Liquidar o acervo de processos conclusos com mais de 100 dias no sistema SEEU até o final de 2021.	X					
Esgotar o acervo de processos aguardando cumprimento de decisão judicial com mais de 100 dias no sistema SEEU até o final de 2021	X					
Minorar em 10% o tempo médio dos processos de conhecimento até dezembro de 2022, com a abreviação do período entre denúncia/queixa e sentença penal.		X				
Reduzir em 10% os benefícios individuais, vencidos e pendentes até dezembro de 2022.		X				

MACRODESAFIO:

APERFEIÇOAMENTO DA GESTÃO ADMINISTRATIVA E DA GOVERNANÇA JUDICIÁRIA

Descrição do Macrodesafio:

Formulação, implantação e monitoramento de estratégias flexíveis e aderentes às especificidades locais, regionais e próprias de cada segmento de justiça do Poder Judiciário, produzidas de forma colaborativa pelos órgãos do Poder Judiciário, magistrados, servidores, pela sociedade e pelos atores do sistema de justiça. Visa à eficiência operacional interna, à humanização do serviço, à desburocratização, à simplificação de processos internos, ao fortalecimento da autonomia administrativa e financeira do Poder Judiciário e à adoção das melhores práticas de gestão documental, gestão da informação, gestão de projetos e otimização de processos de trabalho com o intuito de melhorar o serviço prestado ao cidadão.

COORDENADOR:

Magistrado Meales Medeiros de Melo

Indicadores Estratégicos:

- Índice de desempenho dos órgãos no Prêmio CNJ de Qualidade nos eixos "Governança" e "Qualidade da Informação".

Iniciativas Estratégicas:

1. Estruturar e implementar o Sistema Integrado de Gestão Administrativa – SIGA

Metas:

Descrição	Meta					
	2021	2022	2023	2024	2025	2026
Alcançar 100% de pontos nos critérios avaliados nos eixos "Governança" e "Qualidade da Informação" do Prêmio CNJ de Qualidade, até 2022	X	X				

MACRODESAFIO:

APERFEIÇOAMENTO DA GESTÃO DE PESSOAS

Descrição do Macrodesafio:

Refere-se ao conjunto de políticas, métodos e práticas adotados na gestão de comportamentos internos do órgão, favorecendo o desenvolvimento profissional, a capacitação, a relação interpessoal, a saúde e a cooperação, com vistas ao alcance efetivo dos objetivos estratégicos da instituição. Contempla ações relacionadas à valorização dos servidores; à humanização nas relações de trabalho; à promoção da saúde; ao aprimoramento contínuo das condições de trabalho; à qualidade de vida no trabalho; ao desenvolvimento de competências, de talentos, do trabalho criativo e da inovação; e à adequada distribuição da força de trabalho.

COORDENADOR:

Magistrado Gustavo Pessoa Tavares de Lyra



Indicadores Estratégicos:

- Índice de Absenteísmo-Doença
- Percentual da força de trabalho total participante de ações de qualidade de vida no trabalho
- Índice de capacitação de magistrados
- Índice de capacitação de servidores

Iniciativas Estratégicas:

1. Ampliação dos índices de capacitação de magistrados e servidores
2. Ampliação do percentual da força de trabalho total participante em ações de qualidade de vida no trabalho
3. Redução do índice do absenteísmo-doença

Metas:

Descrição	Meta					
	2021	2022	2023	2024	2025	2026
Reduzir em 10% do índice do absenteísmo-doença em relação ao ano anterior	X	X				
Sensibilizar pelo menos 15%, em relação ao ano anterior, dos magistrados e servidores para realização dos exames periódicos	X	X				
Ampliar em 20%, em relação ao ano de 2020, o índice de magistrados e servidores do Poder Judiciário Paraibano participantes da Ginástica Laboral e/ou que realizem alguma prática física regularmente	X	X				
Ampliar em pelo menos 10%, em relação ao ano anterior, o índice de capacitação de magistrados e servidores	X	X				

MACRODESAFIO:

APERFEIÇOAMENTO DA GESTÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA

Descrição do Macrodesafio:

Refere-se à utilização de mecanismos para alinhar as necessidades orçamentárias de custeio, investimentos e pessoal ao aprimoramento da prestação jurisdicional, atendendo aos princípios constitucionais da administração pública. Envolve estabelecer uma cultura de adequação dos gastos ao atendimento das necessidades prioritárias e essenciais dos órgãos da justiça, para se obter os melhores resultados com os recursos aprovados nos orçamentos.

COORDENADOR:

Magistrado Gilberto de Medeiros Rodrigues

Indicadores Estratégicos:

- Índice de dotações para despesas obrigatórias
- Índice de execução das dotações para despesas discricionárias
- Índice de execução das dotações para projeções

Iniciativas Estratégicas:

1. Formatação de setor especializado no tratamento de custas processuais finais
2. Incremento da eficiência fiscalizatória junto às serventias extrajudiciais
3. Viabilizar realização de perícias judiciais com o auxílio de instituições públicas e/ou privadas de ensino

Metas:

Descrição	Meta					
	2021	2022	2023	2024	2025	2026
Diminuir o "Índice de Dotações para Despesas Obrigatórias" (IDOB), no mínimo, em 1,15% ao ano, totalizando, em relação aos anos de 2021 e 2022, no percentual de 2,3%.	X	X				
Em relação ao "Índice de Execução das Dotações para Despesas Discricionárias" (IEDD), deve-se aguardar o final do atual exercício financeiro, a fim de se analisar e se fixar o seu percentual para os anos de 2021 e 2022.	X	X				

MACRODESAFIO:

FORTALECIMENTO DA ESTRATÉGIA NACIONAL DE TIC E DE PROTEÇÃO DE DADOS

Descrição do Macrodesafio:

Programas, projetos, ações e práticas que visem ao fortalecimento das estratégias digitais do Poder Judiciário e à melhoria da governança, da gestão e da infraestrutura tecnológica, garantindo proteção aos dados organizacionais com integridade, confiabilidade, confidencialidade, integração, disponibilidade das informações, disponibilização dos serviços digitais ao cidadão e dos sistemas essenciais da justiça, promovendo a satisfação dos usuários por meio de inovações tecnológicas, controles efetivos dos processos de segurança e de riscos e da gestão de privacidade e uso dos dados pessoais.

COORDENADOR:

Magistrado Jeremias de Cassio Carneiro de Melo

Indicadores Estratégicos:

- IGovTIC-JUD
- Percentual de casos eletrônicos sobre o acervo total

Iniciativas Estratégicas:

1. Alinhamento estrutural e do parque tecnológico à nova estratégia nacional de TIC do Judiciário
2. Centro de Inteligência do TJPB
3. Sistema de governança de dados de usuários externos cadastrados nas bases de dados do TJPB

Metas:

Descrição	Meta					
	2021	2022	2023	2024	2025	2026
Por o Centro de Inteligências em plena atividade, com Business Intelligence, Big Data, Robotização e algumas iniciativas de Inteligência Artificial.		X				
Fornecer a todas as pessoas físicas e jurídicas o acesso, com adequada gestão de risco e autonomia, a integral verificação e controle sobre seus dados existentes nas bases acessíveis e depositadas do TJPB		X				
Renovar e melhorar, estruturalmente, o parque tecnológico		X				

ANEXO II

PLANO DE GESTÃO

Projetos priorizados para o primeiro ciclo do biênio 2021-2022

Nome da Iniciativa

Atermação eletrônica

Alinhamento Estratégico (Macrodesafio)

GARANTIA DOS DIREITOS FUNDAMENTAIS

Descrição

Criação de aplicativo/aplicação, acessível ao público em geral, integrado com inteligência artificial, para possibilitar o ajuizamento de ações judiciais àquelas pessoas sem condições financeiras para contratar advogado. O mecanismo eletrônico permitirá que o interessado, por áudio, relate sua pretensão e remete, de maneira também virtual, os documentos pertinentes. As solicitações serão enviadas automaticamente, após convênios, à Defensoria Pública, a escritórios de prática jurídicas e escritórios de advocacia parceiros, bem como ao Ministério Público, para adoção das providências cabíveis, viabilizando, assim, o acesso à Justiça, na condição



de garantia fundamental.

Nome da Iniciativa
Pesquisa de avaliação sobre o Poder Judiciário da Paraíba
Alinhamento Estratégico (Macrodesafio)
FORTALECIMENTO DA RELAÇÃO INSTITUCIONAL DO PODER JUDICIÁRIO COM A SOCIEDADE

Descrição
Trata-se de proposta de realização de pesquisa de avaliação em nível estadual, a fim de diagnosticar a percepção da sociedade sobre o Judiciário paraibano, com o propósito de nortear as ações que contribuirão para a concretização do macrodesafio.

Nome da Iniciativa
Desenvolvimento de curso de gestão
Alinhamento Estratégico (Macrodesafio)
AGILIDADE E PRODUTIVIDADE NA PRESTAÇÃO JURISDICCIONAL

Descrição
Criação de curso sobre gestão de unidade jurisdiccional com referencial teórico e painéis práticos sobre gestão processual com participação de juizes, assessores e chefes de cartório.

Nome da Iniciativa
Redução do tempo médio de tramitação dos processos de improbidade administrativa.
Alinhamento Estratégico (Macrodesafio)
ENFRENTAMENTO À CORRUPÇÃO E À IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA

Descrição
Criação de uma vara virtual especializada em processamento de tais feitos em todo o Estado. Desafio: verificar se há processos em quantidade suficiente para justificar a criação de uma vara especial em caráter estadual e se há condições econômicas que viabilizem o projeto. Vantagem: o julgamento de pessoas com influência política por pessoas que não o conhecem tende a ser mais célere, objetivo e eficaz; servidores especializados na matéria poderão cumprir tais processos com rapidez, independentemente do seu volume; a quantidade de erros na tramitação que termina por anular o processo tenderá a zero. Outras ideias que também podem ser aplicadas, paralela ou subsidiariamente à anterior: criação de modelos de peças padrão para que todos os magistrados as utilizem no trâmite de seus processos até a sentença; criação de modelos de dispositivo de sentença de acordo com as espécies de improbidade para facilitar a confecção de tal peça processual; designar um servidor específico de cada vara para lidar, com exclusividade, com processos de improbidade, dando-lhe uma gratificação para tal responsabilidade e estabelecendo sanções para descumprimento dos prazos de cumprimento; desenvolver um software simples para que o cartório e o gabinete saibam, em tempo real, qual o prazo de tramitação de cada processo de improbidade na sua unidade, sem a necessidade de realizar diversas pesquisas no PJE."

Nome da Iniciativa
Start up na conciliação
Alinhamento Estratégico (Macrodesafio)
PREVENÇÃO DE LITÍGIOS E ADOÇÃO DE SOLUÇÕES CONSENSUAIS PARA OS CONFLITOS

Descrição
Fomentar a adoção de uma postura ativa na política de conciliação no âmbito do Poder Judiciário da Paraíba, por meio de mecanismos, tais como Start Ups e/ou Centros próprios. Em apertada síntese, superando paradigmas atuais, em que se aguardam atos e iniciativas dos litigantes para a realização de acordos, será fomentada a criação de unidades compostas por conciliadores/mediadores, devidamente qualificados e treinados, com os pertinentes e legais incentivos, para, após a devida a triagem no acervo processual, por meio de contato com as partes, buscar a composição.

Nome da Iniciativa
Monitoramento da Repetitividade
Alinhamento Estratégico (Macrodesafio)
CONSOLIDAÇÃO DOS SISTEMA DE PRECEDENTES OBRIGATÓRIOS

Descrição
Aperfeiçoar a identificação de demandas repetitivas, por meio de ferramentas tecnológicas, bem como através da designação administrativa, por grupos de competências, de juizes-colaboradores.

Nome da Iniciativa
Educação para sustentabilidade: agir sustentável
Alinhamento Estratégico (Macrodesafio)
PROMOÇÃO DA SUSTENTABILIDADE

Descrição
Capacitar todos os gerentes de fóruns e cartórios unificados para a promoção de plano de ações que visem sustentabilidade ambiental, econômica e social;

Nome da Iniciativa
Aperfeiçoar o PJE para os processos criminais
Alinhamento Estratégico (Macrodesafio)
APERFEIÇOAMENTO DA GESTÃO DA JUSTIÇA CRIMINAL

Descrição
I. Com a implementação de informações de antecedentes e alertas de prazos processuais. II. Com a criação de alertas no PJE quanto a prisões vencidas e integração ao BNMP. III. Com a funcionalidade de aviso de pendência de expedição de guia no juízo processante.

Nome da Iniciativa
Estruturar e implementar o Sistema Integrado de Gestão Administrativa - SIGA
Alinhamento Estratégico (Macrodesafio)
APERFEIÇOAMENTO DA GESTÃO ADMINISTRATIVA E DA GOVERNANÇA JUDICIÁRIA

Descrição
Desenvolver e implementar sistema integrado de gestão administrativa que contemple os seguintes módulos integrativos: governança, gestão, inovação e tecnologia, para operação dos macroprocessos estratégicos ligados a gestão administrativa geral do TJPB, e que possibilite, agilidade, conformidade e transparência, com integração regulatória e tecnológica, assegurando a eficiente atuação do TJPB com apoio aos processos judiciais, com reflexo em uma prestação jurisdiccional mais efetiva para a sociedade.

Nome da Iniciativa
Ampliação dos índices de capacitação de magistrados e servidores
Alinhamento Estratégico (Macrodesafio)
APERFEIÇOAMENTO DA GESTÃO DE PESSOAS

Descrição
A iniciativa visa ampliar em 20% (vinte por cento) a capacitação de magistrados e servidores mediante estímulo à participação de cursos a serem desenvolvidos pela Escola Superior da Magistratura

Nome da Iniciativa
Formatação de setor especializado no tratamento de custas processuais finais
Alinhamento Estratégico (Macrodesafio)
APERFEIÇOAMENTO DA GESTÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA

Descrição
A formatação de setor especializado no tratamento de custas processuais finais tem por objetivo propiciar maior efetividade na obtenção de mencionados recursos, os quais são imprescindíveis para manutenção das atividades do Poder Judiciário paraibano.

Nome da Iniciativa
Alinhamento estrutural e do parque tecnológico à nova estratégia nacional de TIC do Judiciário
Alinhamento Estratégico (Macrodesafio)
FORTALECIMENTO DA ESTRATÉGIA NACIONAL DE TIC E DE PROTEÇÃO DE DADOS

Descrição
Partindo dos eixos orientadores para o Macrodesafio 12 - "Fortalecimento da Estratégia Nacional de TI e Proteção de Dados", além da Estratégia Nacional de Tecnologia da Informação e Comunicação definida pelo Conselho Nacional de Justiça. A proposta tem por objetivo renovar a infraestrutura de base tecnológica do Tribunal de Justiça da Paraíba para acompanhar o programa de digitalização integral dos processos judiciais e administrativos, garantindo o instrumental necessário para a realização de programas, projetos e ações de TIC e o exercício eficiente da jurisdição.